

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LXXIV — 47.ª DA REPUBLICA — N. 146

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 1935

EXPEDIENTE

Particulares e officiaes:

Assignaturas:

	Interior	Exterior
ANNO	50\$000	96\$000
Semestre	36\$000	54\$000
Trimestre	21\$000	30\$000

Para funcionarios publicos

ANNO	48\$000	78\$000
Semestre	30\$000	43\$000
Trimestre	18\$000	26\$000
Numero do dia		\$300
Numero atrazado		\$400

e mais 100 réis por exercicio decorrente.

As assignaturas que não excedam de 31 de dezembro podem ser tomadas em qualquer data, considerando-se o anno, os semestres e os trimestres, de accordo com a divisão do anno civil.

Si se der o caso de uma assignatura por nove mezes, cobrar-se-ha o preço do trimestre adicionado ao do semestre subsequente e vice-versa.

Os assignantes particulares e os funcionarios publicos, devem apresentar o pedido de renovação das assignaturas annualmente até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem communicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão cancelladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assignaturas para funcionarios publicos, que descontem em folha de pagamento, devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhadas directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduais e municipaes desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adeantadamente.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de materia paga, constatada pelos interessados a existencia de erros ou omissões, devem ser feitos das 11 ás 13 horas, e, no maximo, até 48 horas após a sahida dos orgãos officiaes.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Lei n. 70, de 16 de junho de 1935.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 192, de 20 de junho de 1935.

Decreto n. 193, de 20 de junho de 1935.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Decretos de 17, 21 e 24 de junho.

Ministerio da Guerra Decretos de 21 de junho.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 21 de junho.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Exteriores — Apostillas — Portarias — Expedientes das Directorias da Justiça e do Interior e da Imprensa Nacional.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Portarias — Expediente das Directorias Geral de Contabilidade e da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, do Conselho Nacional de Educação e da Superintendencia de Obras e Transportes.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, das Directorias das Rendas Internas e das Rendas Aduaneiras, do Conselho Superior de Tarifa, da Comissão de Similares, da Directoria da Despesa Publica, da Recebedoria do Districto Federal, do Primeiro e do Segundo Conselho de Contribuintes e da Directoria do Imposto de Renda.

Ministerio da Marinha — Expediente da Directoria de Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro, do Departamento do Pessoal do Exercito, do Estado Maior do Exercito e da Directoria de Fundos do Exercito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente do Sr. ministro, dos Departamentos dos Correios e Telegraphos e de Aeronautica Civil e da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal.

Ministerio da Agricultura — Expediente dos Departamentos Nacionais da Producção Vegetal, da Producção Animal e da Producção Mineral, das Directorias do Expediente e Contabilidade, do Serviço de Plantas Têxteis e do Ensino Agricola.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Industria e Commercio e da Propriedade Industrial, do Conselho Regional de Engenharia e Architectura e dos Institutos Nacional de Previdencia e de Aposentadoria e Pensões dos Bancarios e dos Maritimos.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 70 — DE 16 DE JUNHO DE 1935

Autoriza a abrir o credito especial de 438:123\$500, pelo Ministerio da Agricultura, para auxilio a que têm direito as empresas de fiação de seda nacional.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sancione a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, desde já, ao Ministerio da Agricultura, o credito especial de quatrocentos e trinta e oito contos e cento e vinte e tres mil e qui-

nhentos réis (438:123\$500), correspondente à renda apurada no período de janeiro a setembro, inclusive, de 1934, com a arrecadação da taxa adicional de 4 % sobre os artigos da classe 18 das Tarifas, em benefício da indústria de seda nacional, afim de ser applicada nos auxilios relativos ao mesmo período e despesas de fiscalização, de accordo com o decreto n. 17.247, de 17 de março de 1926.

Art. 2.º Para supprimento da despesa autorizada no artigo 1.º, fica o Governo autorizado a realizar a necessaria operação de credito.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1935, 114.º da Independencia e 47.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Odilon Braga.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 192 — DE 20 DE JUNHO DE 1935

Suspende a execução do regulamento aprovado pelo decreto n. 23.994, de 13 de março de 1934

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil decreta:

Art. 1.º Fica temporariamente suspensa a execução do regulamento da Escola Militar, aprovado pelo decreto numero 23.994, de 13 de março de 1934, enquanto no Estado Maior do Exército se ultima a revisão reclamada pela falta de segundos tenentes nos quadros das diversas armas.

Art. 2.º Continua em vigor o regulamento aprovado pelo decreto n. 18.713, de 25 de abril de 1929, com as modificações constantes das instruções que com este baixam, assignadas pelo general de divisão João Gomes Ribeiro Filho, ministro de Estado da Guerra.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1935, 114.º da Independencia e 47.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

João Gomes Ribeiro Filho.

Instruções a que se refere o art. 3.º do decreto n. 192, de 20 de junho de 1935

1 — De conformidade com o decreto n. 192, de 20 de junho de 1935, vigorará na Escola Militar, o seguinte plano de ensino theorico, enquanto se ultima no Estado Maior do Exército a revisão do regulamento aprovado pelo decreto n. 23.994, de 13 de março de 1934:

1.º anno:

- I aula — Geometria Analytica, Calculo differencial e integral;
- II aula — Physica Experimental, precedida de noções de mecanica, noções de meteorologia;
- III aula — Geometria Descriptiva, Planos cotados. Noções de sombra e de Perspectiva. Desenho correspondente;
- IV aula — Noções de direito Constitucional, Administrativo, militar e internacional no que interessa á guerra. Legislação e administração militar. Prática do processo militar.

2.º anno:

- I aula — Mecanica racional, precedida de calculo vectorial;
- II aula — Chimica;
- III aula — Topographia e Topologia;
- IV aula — Applicações principaes da Physica, da Chimica e da Mecanica e arte da guerra.

3.º anno:

- I aula — Noções sobre cooperação das armas. Tactica da arma, emprego tactico da Engenharia (só para Engenharia);
- II aula — Historia Militar do Brasil;

III aula — Organização do Terreno, Noções sobre Fortificação;

IV aula — Balística Elementar;

V aula — (Só para Engenharia) Curso elementar de resistência dos materiais precedido da graphostatica e estabilidade das construções. Noções de concreto armado. Curso elementar de Estrada de Ferro e de Rodagem. Applicações Militares.

2 — Os demais ensinamentos ministráveis aos cadetes, bem como as disposições relativas a commando e administração obedecerão aos preceitos do regulamento de 25-4-1929 criteriosamente harmonizados com os do temporariamente suspenso, pelo Gen. Com. da Escola.

3 — Os programmas e horarios escolares serão organizados por maneira que os trabalhos quotidianos observem, em média, a seguinte distribuição de tempo:

1.º anno 2.º anno 3.º anno

Aulas theoricas	3 horas	3 horas	3 horas
Inst. physica e militar	3 horas	3 horas	4 horas
Estudos	2 horas	2 horas	1 hora

General João Gomes.

DECRETO N. 193 — DE 20 DE JUNHO DE 1935

Approva o regulamento para a Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, no uso da attribuição que lhe confere a Constituição, resolve approvar o regulamento, que com este baixa, para a Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1935, 114.º da Independencia e 47.º da Republica.

GETULIO VARGAS.

João Gomes Ribeiro Filho.

Regulamento para a Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira

CAPITULO I

DOS ENCARGOS

Art. 1.º A Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira (C. O. F. F.) tem por encargo preparar a proposta do orçamento do Ministerio da Guerra e fiscalizar a execução do que for decretado.

Paragrapho unico. Em face do decreto n. 23.976 (paragrapho unico do art. 8.º) esta comissão depende directamente do ministro da Guerra.

Art. 2.º Incombe á Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira:

a) reunir, coordenar e aproveitar todos os elementos que, em prazo estipulado, lhe devem fornecer, para a confecção do orçamento; as differentes repartições do Ministerio da Guerra;

b) acompanhar, verificar e fiscalizar a fiel execução do referido orçamento, feita pelos diversos Serviços e Unidades administrativas, podendo, si necessario, descer a minucias;

c) inspecionar *in loco*, por ordem do ministro, o emprego de quaesquer recursos financeiros attribuidos ao Ministerio da Guerra;

d) propor as medidas que julgar convenientes para o melhor aproveitamento dos recursos postos á disposição do Ministerio da Guerra;

e) solicitar, dos diversos Ministerios, em nome do ministro da Guerra, todas as informações de que carecer para o desempenho de suas funções;

f) organizar directrizes elucidativas da mais acertada applicação das differentes verbas;

g) apurar, com esmero, os preços minimos de tudo quanto for util e necessario ao Exército;

h) informar e opinar sobre os assumptos que lhe forem submettidos pelo ministro.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3.º A Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira compõe-se de: a) um general — como presidente; quatro officiaes superiores combatentes e um coronel intendente de guerra; um capitão ou 1.º tenente de administração para servir como secretario.

Paragrapho unico. Para manter a indispensavel continuidade de acção, os membros da C. O. F. E. só devem ser substituidos, no maximo metade.

Art. 4.º A C. O. F. E. poderá utilizar funcionarios especializados que se achem afastados de seus cargos por dispositivos legais.

CAPÍTULO III

DAS DESIGNAÇÕES E ATRIBUIÇÕES

Art. 5.º Os membros da Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira serão designados pelo ministro da Guerra que attenderá, sobretudo, á idoneidade moral, tirocinio administrativo e capacidade fiscal dos officiaes.

Paragrapho unico. Os officiaes detentores quer de creditos orçamentarios, quer addicionaes, a serem examinados no exercicio, não poderão ser nomeados para a C. O. F. E. senão depois de se desobrigarem de toda responsabilidade concernente ao referido exercicio.

Art. 6.º A Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira funcionará sempre como órgão ministerial, embora seus membros possam actuar, isoladamente, em commettido precisamente determinado pelo seu presidente.

Paragrapho unico. Fica outorgada á C. O. F. E. a mais ampla faculdade de investigação, em quaesquer repartições do Ministerio da Guerra, para effectuar os exames, as conferencias e verificações convenientes aos trabalhos que lhe são peculiares. Cumpre, portanto, ás autoridades de todas as cathegorias facilitar-lhe os esclarecimentos e informes que ella julgue necessarios.

Art. 7.º Instruções, especiaes, approvadas pelo ministro, regularão o funcionamento da C. O. F. E. e discriminarão as attribuições dos respectivos membros.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrario.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Artigo unico. O actual director geral da Contabilidade da Guerra, caso não continue no Serviço de Fundos, será aproveitado na Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira, de accordo com o § 6.º do art. 67, do decreto numero 21.287, de 21 de maio de 1934.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1935. — General João Gomes.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 24 de junho de 1935, foi nomeado o Dr. Louival Fontes para exercer, em commissão, o cargo de director geral do Departamento de Propaganda e Diffusão Cultural.

— Por outros da mesma data, foram nomeados: o sub-official Raul dos Santos Rocha para servir, interinamente, o 3.º Officio do Registro de Titulos e Documentos do Districto Federal, durante o impedimento do serventuario effectivo, Adalberto Aranha, a quem foram concedidos seis mezes de licença para tratamento de saude; Joaquim Bezerra de Mello, Eunapio Vieira Carneiro; Emiliano de Oliveira e Souza e Dr. Gênesio Cesar Cabral, para os logares, respectivamente, de 1.º, 2.º e 3.º supplentes do substituto do juiz federal e ajudante do Procurador da Republica no municipio de Cajazeiras, na Secção da Parahyba.

— Por outro tambem da mesma data, foi aposentada, de accordo com o art. 170, ns. 1 e 3, da Constituição Federal, a empregadeira da Escola Quinze de Novembro, Josepha Abrantes, visto contar mais de 68 annos de idade.

— Por decretos ainda da mesma data:

Foi concedida a pensão correspondente aos vencimentos que percebia o guarda civil de 2.ª classe da Polícia Civil do

Districto Federal, Abdias de Almeida e Silva, a contar de 13 de fevereiro de 1933, ficando sem effecto o decreto, da mesma data, que lhe concedeu aposentadoria, visto ter sido julgado soffrer de tuberculose incuravel e ter requerido tal pensão ainda na vigencia da legislação anterior;

Foi aposentado, com os vencimentos a que tiver direito, o guarda da Casa de Detenção do Districto Federal, Guilherme Euphrasio de Sant'Anna;

Foi nomeado o Dr. Carlos de Azevedo Silva para o cargo de supplente de auditor da Polícia Militar do Districto Federal, pelo prazo de 2 annos, a contar de 17 de fevereiro ultimo.

Foram promovidos na Polícia Militar do Districto Federal:

Ao posto de major, por antiguidade, o major graduado Nicoláo de Oliveira Carneiro;

Ao posto de capitão, por merecimento, os primeiros tenentes Euclydes Gomes Pinheiro e Joaquim Gonçalves e, por antiguidade, o 1.º tenente Manoel Gonçalves Cascão;

Ao posto de 1.º tenente, por merecimento, o 1.º tenente graduado Luiz Pereira, e o 2.º tenente Laudelino Telles de Oliveira Campos, e, por antiguidade, o 2.º tenente João Pereira Blanco;

Ao posto de 2.º tenente, nos termos do art. 16 do regulamento approved pelo decreto n. 22.587, de 28 de março de 1933, os aspirantes a official, Mario Ferreira da Silva, Francisco Landim e Sylvestre Travassos Soares;

Foi graduado, no posto de major, o capitão da Polícia Militar do Districto Federal, Astolpho Ferreira do Pinho.

Foram concedidas, na Polícia Militar do Districto Federal, as seguintes medalhas e passadores:

Ao capitão Eurico das Chagas Werneck, a medalha de ouro, com passadores de ouro e prata, em substituição á de prata com passador de ouro, que já possui;

Ao 1.º tenente dentista Arthur Sayão de Moraes, a medalha de ouro, com passadores de ouro e prata, em substituição á de bronze, com passador do mesmo metal, que já possui;

Ao 2.º sargento João Bresciani, a medalha de bronze;

Ao anspçada graduado Jorge Vieira Rapozo, a medalha de bronze;

Ao musico de 3.ª classe, Eugenio Cardoso Sant'Anna, a medalha de bronze.

Foram reformados na Polícia Militar do Districto Federal:

No posto de cabo de esquadra e com os vencimentos integraes de soldado, o anspçada José Ferreira Pedrosa, visto ter sido julgado invalido e incapaz para o serviço militar, em virtude de accidente occorrido em acto de serviço;

No mesmo posto, com os vencimentos integraes, o anspçada graduado Joaquim Waldevino de Carvalho, visto ter sido julgado invalido e incapaz para o serviço militar, por soffrer de molestia adquirida em acto de serviço;

No mesmo posto, com os vencimentos a que tiver direito, o soldado Severino Lourenço da Silva, visto ter sido julgado invalido e incapaz para o serviço militar, por soffrer de molestia contagiosa e incuravel.

— Por decretos de 24 de junho de 1934, foram naturalizados brasileiros:

Adelino Gonçalves Martins, natural de Portugal, nascido a 10 de janeiro de 1877, filho de Joaquim Gonçalves Martins e de Maria Rosa da Forte, casado, residente nesta Capital;

Almied Esser Brahim, natural da Syria, nascido a 26 de outubro de 1907, filho de Esber Brahim e de Amoun Wamoud Ali, solteiro, residente nesta Capital;

Ali Abud, natural da Syria, nascido a 5 de junho de 1907, filho de Abud Marmu e de Mana Arthur, solteiro, residente nesta Capital;

Antonio de Alexandre Cypriano de Souza, natural de Portugal, nascido a 8 de agosto de 1900, filho de Alexandre Cypriano de Souza e de Maria Coladina, solteiro, residente nesta Capital;

Antonio da Silva, natural de Portugal, nascido a 2 de agosto de 1892, filho de Maria da Silva, casada, residente nesta Capital;

Antonio de Oliveira, natural de Portugal, nascido a 7 de janeiro de 1906, filho de Francisco de Oliveira e de Joaquina Mendes, solteiro, residente nesta Capital;

Antonio José de Souza, natural de Portugal, nascido a 24 de junho de 1888, filho de João Manoel de Souza e de Maria Rosa da Silva, viuvo, residente nesta Capital;

Antonio Ramos, natural de Portugal, nascido a 23 de agosto de 1886, filho de Francisco Ramos e de Maria Julia, casado, residente nesta Capital;

Antonio Ribeiro, natural de Portugal, nascido a 7 de fevereiro de 1895, filho de Manoel Ribeiro e de Joaquina Ribeiro, solteiro, residente nesta Capital;

Antonio Corrêa, natural de Portugal, nascido a 15 de maio de 1879, filho de Joaquim Corrêa e de Rita Pereira, casado, residente nesta Capital;

Armando de Souza, natural de Portugal, nascido a 14 de março de 1908, filho de Manoel de Souza e de Maria Pereira, solteiro, residente nesta Capital;

Arthur de Almeida, natural de Portugal, nascido a 5 de agosto de 1910, filho de Domingos de Almeida e de Francelina Pereira Feiteira, solteiro, residente nesta Capital;

Delphim Alves Moreira, natural de Portugal, nascido a 5 de agosto de 1907, filho de Joaquim Alves Moreira e de Amélia de Souza Moreira, casado, residente nesta Capital;

Delphim Pereira Gomes, natural de Portugal, nascido a 5 de janeiro de 1894, filho de Manoel Pereira e de Maria Gomes, casado, residente nesta Capital;

Edith Kagan, natural da Lethonia, nascida a 7 de setembro de 1896, filha de Rudolph Nathanson e de Anna Nathanson, divorciada, residente no Estado de São Paulo;

Ferdinand Wild, natural da Alemanha, nascido a 22 de setembro de 1889, filho de Ferdinand Wild e de Adelo Wild, casado, residente nesta Capital;

Franisco Salvador Castanheira, natural de Portugal, nascido a 1 de maio de 1906, filho de José da Costa Castanheira e de Joaquina Paes, casado, residente nesta Capital;

Germaine Richard de Seemann, natural da França, nascida a 11 de fevereiro de 1882, filha de Eugene Jacques Richard e de Elise Marie Chaumel, casada, residente no Estado de Pernambuco;

Joaquim da Silva Dantas, natural de Portugal, nascido a 19 de fevereiro de 1876, filho de Rosa Alves da Silva, casado, residente nesta Capital;

Joaquim Diniz da Cruz, natural de Portugal, nascido a 24 de dezembro de 1880, filho de Sebastião da Cruz e de Thereza de Jesus Diniz da Cruz, casado, residente no Estado de S. Paulo;

Joaquim Ferreira, natural de Portugal, nascido a 6 de agosto de 1886, filho de Clara de Jesus Ferreira, casado, residente nesta Capital;

Jorge José Villarinho dos Santos, natural de Portugal, nascido a 19 de abril de 1881, filho de Bernardino José Villarinho dos Santos e de Joanna da Silva Oliveira Santos, casado, residente nesta Capital;

Josué de Almeida, natural de Portugal, nascido a 31 de março de 1895, filho de Luiz Antonio Almeida e de Maria d'Assumpção Lourenço, casado, residente nesta Capital;

Josef Hirschele, natural da Alemanha, nascido a 27 de março de 1898, filho de Maria Hirschele, casado, residente no Estado de Pernambuco;

José Miguel, natural de Portugal, nascido a 21 de outubro de 1901, filho de Manoel Gonçalves e de Maria Justina, solteiro, residente nesta Capital;

José Augusto Moutinho, natural de Portugal, nascido a 6 de agosto de 1879, filho de Jeronymo Soares Moutinho e de Maria Augusta Farrusca, casado, residente nesta Capital;

José Luiz Proença, natural de Portugal, nascido a 1 de setembro de 1884, filho de Alexandre Proença e de Antonia Joaquina, solteiro, residente nesta Capital;

José Schwartzman, natural da Rumania, nascido a 15 de dezembro de 1911, filho de Joel Schwartzman e de Rachel Schwartzman, solteiro, residente nesta Capital;

José Joaquim da Cunha Barros, natural de Portugal, nascido a 9 de dezembro de 1847, filho de Francisco Bernardo da Cruz Barros e de Maria da Piedade Barros, solteiro, residente nesta Capital;

Luiz Pinto Teixeira, natural de Portugal, nascido a 3 de novembro de 1869, filho de José Pinto Teixeira e de Thereza de Jesus, casado, residente nesta Capital;

Manoel da Silva Pinto, natural de Portugal, nascido a 10 de outubro de 1905, filho de Manoel Martins Simões Silva Pinto e de Emilia Rosa Barros, casado, residente nesta Capital;

Manoel de Almeida Ramos, natural de Portugal, nascido a 11 de novembro de 1879, filho de Antonio Ramos e de Maria Lopes, viuvo, residente nesta Capital;

Manoel de Moraes, natural de Portugal, nascido a 3 de abril de 1867, filho de Antonio Miguel e de Maria da Conceição, viuvo, residente nesta Capital;

Manoel de Oliveira Homem, natural de Portugal, nascido a 14 de setembro de 1907, filho de Henrique de Oliveira Homem e de Maria Rosa, casado, residente nesta Capital;

Manoel José de Figueiredo, natural de Portugal, nascido a 8 de abril de 1883, filho de Antonio de Figueiredo e de Thereza de Jesus, casado, residente nesta Capital;

Manoel Paiva de Moraes, natural de Portugal, nascido a 23 de abril de 1902, filho de José de Moraes Paiva e de Ermelinda Rebello, casado, residente nesta Capital;

Manoel Rodrigues dos Santos, natural de Portugal, nascido a 18 de fevereiro de 1908, filho de Manoel Rodrigues dos Santos e de Anna de Jesus, solteiro, residente nesta Capital;

Manoel Teixeira Rios, natural de Portugal, nascido a 20 de janeiro de 1906, filho de Custodio Teixeira Rios e de Anna Teixeira de Jesus, solteiro, residente nesta Capital;

Mario Clemente, natural de Portugal, nascido a 24 de junho de 1902, filho de José Clemente e de Candida de Jesus, casado, residente nesta Capital;

Marja Tofan, natural da Polonia, nascida a 29 de agosto de 1899, filha de Erast Pliscanovsch e de Vera Pliscanovsch, casada residente no Estado de Pernambuco;

Oscar Chipetin natural da Ucrania, nascido a 22 de maio de 1906, filho de José Chipetin e de Maria Amalia Chipetin, solteiro, residente nesta Capital;

Paul Heymann, natural da Alemanha, nascido a 10 de março de 1892, filho de Carl Heymann e de Elisabeth Heymann, solteiro, residente nesta Capital;

Sebastião da Costa e Silva, natural de Portugal, nascido a 19 de outubro de 1889, filho de João da Costa Silva e de Anna Dias, viuvo, residente nesta Capital;

Tohuzaburo Nomura, natural do Japão, nascido a 15 de novembro de 1898, filho de Sukejiro Nomura e de Kuna Nomura, solteiro, residente no Estado de S. Paulo.

Remetteram-se aos Governos dos Estados os decretos dos que alli residem.

— Por outros da mesma data, foram nomeados os auxiliares, contractados, da Directoria de Estatística Geral do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, Paulo Augusto Tavares Junior, Eugénia Vegília da Fonseca, Edward Vieira e Luiz Jorge da Silveira, para exercerem os cargos de auxiliar de 1ª classe da mesma Directoria.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Por decreto de 17 do corrente, foi nomeado o pharmaceutico Antonio Leopoldo Serra para exercer, interinamente e em commissão, as funções de inspector junto á Escola de Pharmacia e Odontologia do Estado do Ceará.

— Por outro de 21 do corrente, foi nomeado o Dr. Carlos da Veiga Lima para exercer, interinamente e em commissão, as funções de inspector de estabelecimentos de ensino secundario no Distrito Federal.

— Por outros de 24 do corrente, foram nomeados Nair Gama Wright e o Dr. Waldemar da Rocha Barros para exercer, interinamente e em commissão, as funções de inspectores de estabelecimentos de ensino secundario no Estado de São Paulo.

— Por outro da mesma data, foi promovido, por merecimento, de accordo com o art. 3º do decreto n. 19.855, de 13 de abril de 1931, ao cargo de 3º official do quadro a que se refere a sub-assignação 17, verba 1ª, art. 7º, da lei n. 5, de 12 de novembro de 1934, Cesar Prevost Romero, escripturario da Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica.

— Por outro ainda da mesma data, foi nomeado Armando Berti para exercer as funções de academico vaccinador da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia da Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 21 do corrente:
Foram nomeados:

O coronel honorario bacharel José Lopes Pereira de Carvalho para o lugar de membro da Commissão de Orçamento e Fiscalização Financeira.

Director do Serviço de Fundos do Exército o coronel intendente de guerra Emilio Fernandes de Souza Doca.

— Foram exonerados:

Do Serviço de Intendencia da 1ª região militar o coronel Emilio Fernandes de Souza Doca.

Do cargo de director do Serviço de Fundos do Exército o coronel honorario bacharel José Lopes Pereira de Carvalho.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Decretos do dia 21 de junho de 1935

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve:

Nomear:

O auxiliar de 2ª classe, interino, da agencia postal-telegraphica de Piracicaba, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de São Paulo, Angelo Orsi Filho, para exercer o cargo de auxiliar de 3ª classe da mesma agencia. (11.476/35.)

Affonso Arsolla, para exercer o cargo de carteiro auxiliar da agencia postal telegraphica de Piracicaba, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de São Paulo. (11.476/35.)

Luiz Villiotti, para exercer o cargo de estafeta da agencia postal telegraphica de Piracicaba, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de São Paulo. (11.476/35.)

Em virtude de classificação em concurso, Evandro Soares Chaves, para exercer o cargo de carteiro-auxiliar da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos da Bahia. (10.564/35.)

Em virtude de classificação em concurso, Heraldo Petersen, para exercer o cargo de carteiro-auxiliar da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos da Bahia. (10.564/35.)

Em virtude de classificação em concurso, Maximiano Chrisostomo Sant'Anna, para exercer o cargo de carteiro-auxiliar da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos da Bahia. (10.564/35.)

Em virtude de classificação em concurso, Vilobaldo da Silva Gomes, para exercer o cargo de carteiro-auxiliar da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos da Bahia. (10.564/35.)

Em virtude de classificação em concurso, Vivaldo de Souza Gomes, para exercer o cargo de carteiro-auxiliar da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos da Bahia. (10.564/35.)

Em virtude de classificação em concurso, Almiro da Costa Dantas, para exercer o cargo de carteiro-auxiliar da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos da Bahia. (10.564/35.)

O carteiro de 3ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Minas Geraes, José Ribeiro de Freitas Vianna, para exercer o cargo de auxiliar de 3ª classe da mesma Directoria Regional. (11.790/35.)

O mensageiro da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Minas Geraes, Americo Jeronymo do Couto, para exercer o cargo de auxiliar de 3ª classe da mesma Directoria Regional. (11.790/35.)

Idalina Colen Dornas, para exercer o cargo de auxiliar de 3ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Minas Geraes. (11.790/35.)

A praticante pro-rata da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos da Bahia, Amabilia Ferraz Moreiras, para exercer o cargo de auxiliar de 3ª classe, da mesma Directoria Regional. (11.462/35.)

Promover:

Por pontos de classificação em concurso, a 3ª official da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Pernambuco, o auxiliar de 1ª classe da mesma Directoria Regional, Eduardo dos Santos Ramos. (813/35.)

Por pontos de classificação em concurso, a 3ª official da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Pernambuco, o auxiliar de 1ª classe da mesma Directoria Regional, Innocencio Barroso de Freitas. (813/35.)

Por merecimento, a 3ª official da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Pernambuco, o auxiliar de 1ª classe da mesma Directoria Regional, Floriano Parahyba. (813/35.)

Por merecimento, a 3ª official da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Pernambuco, o auxiliar de 1ª classe da mesma Directoria Regional, Emygdio do Rego Toscano Barreto. (813/35.)

Por antiguidade, a 3ª official da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Pernambuco, o auxiliar de 1ª classe da mesma Directoria Regional, Henrique Hugo de Araujo Pereira Dutra. (813/35.)

Por antiguidade, a auxiliar de 1ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Pernambuco, o de 2ª da mesma Directoria Regional, Luiz Brandão de Aguiar Camello. (813/35.)

Por antiguidade, a auxiliar de 1ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Pernambuco, o de 2ª da mesma Directoria Regional, Americo Ferreira Pinheiro. (813/35.)

Por antiguidade, a auxiliar de 1ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Pernambuco, o de 2ª da mesma Directoria Regional, Antonio Joaquim Barroso Braga. (813/35.)

Por merecimento, a auxiliar de 1ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Pernambuco, o de 2ª da mesma Directoria Regional, Booz Vieira de Mello. (813/35.)

Por merecimento, a auxiliar de 1ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Pernambuco, o de 2ª da mesma Directoria Regional, Mauro Pamplona Monteiro. (813/35.)

Por merecimento, a 2ª official da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Ribeirão Preto, a auxiliar de 1ª classe da mesma Directoria Regional, Maria da Conceição de Campos Camargo. (11.208/35.)

Por antiguidade, a 2ª official da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Ribeirão Preto, a auxiliar de 1ª da mesma directoria regional, Aparecida Grisolia. (11.208-1935.)

Por antiguidade, a auxiliar de 1ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Ribeirão Preto, o auxiliar de 2ª classe da mesma directoria regional, Moacyr Ferreira. (11.208-35.)

Por antiguidade, a auxiliar de 1ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Ribeirão Preto, a auxiliar de 2ª classe da mesma directoria regional, Maria Moreira Tonzar. (11.208-35.)

Por antiguidade, a auxiliar de 1ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Ribeirão Preto, a auxiliar de 2ª classe da mesma directoria regional, Annelia Zamboni. (11.208-35.)

Por merecimento, a auxiliar de 2ª classe da agencia postal telegraphica de Piracicaba, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de São Paulo, o auxiliar de 3ª classe da mesma agencia, Benedicto Cano Bello. (11.476-35.)

Por merecimento, a carteiro da agencia postal-telegraphica de Piracicaba, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de São Paulo, o carteiro auxiliar da mesma agencia, Galdino da Silva Garcia. (11.476-35.)

A agente do correio de Brotas, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de São Paulo, a ajudante da mesma agencia, Maria Augusta do Amaral. (11.044-35.)

Por merecimento, a carteiro de 1ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos da Bahia, o de 2ª da mesma directoria regional, Manoel Estevam Peroba. (10.564-1935.)

Por antiguidade, a carteiro de 2ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos da Bahia, o de 3ª da mesma directoria regional, Mario Teixeira de Carvalho. (10.564-35.)

Por antiguidade, a carteiro de 3ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos da Bahia, o carteiro-auxiliar da mesma directoria regional, Adherbal José de Barros. (10.564-35.)

Por antiguidade, a carteiro de 3ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos da Bahia, o carteiro-auxiliar da mesma directoria regional, Pedro Borges Nogueira. (10.564-35.)

Por antiguidade, a carteiro de 3ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos da Bahia, o carteiro-auxiliar da mesma directoria regional, Arnaldo Gomes do Nascimento. (10.564-35.)

Por antiguidade, a carteiro de 3ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos da Bahia, o carteiro-auxiliar da mesma directoria regional, Alvaro Jacob dos Passos. (10.564-35.)

Por antiguidade, a carteiro de 3ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos da Bahia, o carteiro-auxiliar da mesma directoria regional, Mario da Costa Marinho. (10.564-35.)

Por merecimento, a carteiro de 3ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos da Bahia, o carteiro-auxiliar da mesma directoria regional, Antonio Leoncio Teixeira. (10.564-35.)

Por merecimento, a carteiro de 3ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos da Bahia, o carteiro-auxiliar da mesma directoria regional, Antonio Dias Caldas. (10.564-35.)

Por antiguidade, a auxiliar de 1ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Minas Geraes, a auxiliar de 2ª classe da mesma directoria regional, Augusta de Vasconcellos. (11.790-35.)

Por antiguidade, a auxiliar de 2ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Minas Geraes, o auxiliar de 3ª classe da mesma directoria regional, José Olyntho Pereira. (11.790-35.)

Por merecimento, a auxiliar de 2ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Minas Geraes, a auxiliar de 3ª classe da mesma directoria regional, Cecília Franco Vianna. (11.790-35.)

Por antiguidade, a 3ª official da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos da Bahia, o auxiliar de 1ª classe da mesma directoria regional, Luiz de Aguiar Vasconcellos. (11.462-35.)

Por antiguidade, a auxiliar de 1ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos da Bahia, o auxiliar de 2ª classe da mesma directoria regional, Affonso Barros Filho. (11.462-35.)

Por merecimento, a auxiliar de 2ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos da Bahia, o auxiliar de 3ª classe da mesma directoria regional, Ruben Peres Pernet. (11.462-35.)

Readmitir Adhemar Hoffmeister no cargo de estafeta da agencia postal-telegraphica de Cruz Alta, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Santa Maria da Bocca do Monte. (9.705-35.)

Remover:

Por permuta, o escrevente de 1ª classe da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, Luiz Gomes de Moraes, para o cargo de continuo de 2ª classe da mesma estrada. (5.991-35.)

Por permuta, o continuo de 2ª classe da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, Paulo Galbiatti, para o cargo de escrevente de 1ª classe da mesma estrada. (5.991-35.)

Conceder:

A João Machado Botelho Sobrinho a aposentadoria que pediu, no cargo de carteiro de 1ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Pernambuco, de accordo com o artigo 170, n. 4, da Constituição Federal. (10.412, de 1935.)

A Ismael Villaga Felix Teixeira a aposentadoria que pediu, no cargo de auxiliar de 1ª classe da agencia postal-telegraphica de Santos, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de São Paulo, de accordo com o artigo 170, n. 6, da Constituição Federal. (11.798, de 1935.)

A Antenor Ferreira de Mello a aposentadoria que pediu, no cargo de machinista de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, nos termos do artigo 170, n. 4, da Constituição Federal. (11.852, de 1935.)

A Candido Rabello de Mello a aposentadoria que pediu, no cargo de servente do Departamento Nacional de Portos e Navegação, de accordo com o artigo 124, letra a, da lei numero 2.924, de 6 de janeiro de 1915. (10.538, de 1935.)

A Octavio Vieira de Souza a aposentadoria que pediu, no cargo de agente de 3ª classe do quadro especial da Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o artigo 170, inciso 4º, da Constituição Federal. (11.854, de 1935.)

A Alberto de Mendonça a aposentadoria que pediu, no cargo de chefe de secção da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, de accordo com o artigo 170, inciso 4º, da Constituição Federal. (11.032, de 1935.)

A Carlos Perdigão da Silva Monte a aposentadoria que pediu, no cargo de sub-chefe de Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o artigo 170, n. 4º, da Constituição Federal. (11.479, de 1935.)

A Alberto Moreira de Barros a aposentadoria que pediu, no cargo de telegraphista de 2ª classe do Departamento dos Correios e Telegraphos, de accordo com o artigo 170, n. 6, da Constituição Federal. (11.516, de 1935.)

A Adelia Pereira de Mello a aposentadoria que pediu, no cargo de telegraphista de 5ª classe do Departamento dos Correios e Telegraphos, de accordo com o artigo 170, n. 4, da Constituição Federal. (10.656, de 1935.)

A Raphael Pereira Gomes a aposentadoria que pediu, no cargo de carteiro de 1ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, nos termos do artigo 170, n. 6, da Constituição Federal. (11.802, de 1935.)

A Raphael Pereira Gomes a aposentadoria que pediu, no cargo de carteiro de 1ª classe da Directoria Regional dos Cor-

reios e Telegraphos do Districto Federal, nos termos do artigo 170, n. 6, da Constituição Federal. (11.802, de 1935.)

A Amelia Ferreira Coutinho a aposentadoria que pediu, no cargo de agente da extincta agencia do correio de Penha, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, de accordo com o artigo 170, n. 4, da Constituição Federal. (9.715, de 1935.)

A Aniano Henrique Cabral d'Albuquerque a aposentadoria que pediu, no cargo de mestre de officina de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o artigo 170, n. 4, da Constituição Federal. (11.139, de 1935.)

Aposentar:

Francisco de Burgos no cargo de mestre de linha de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o n. 3, do artigo 170, da Constituição Federal. (11.857, de 1935.)

Exonerar:

Oscar Pacheco de Souza Bello, do cargo de 2ª official da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Alagoas, por ter aceitado outro emprego publico.

Suzana de Oliveira Carvalho do cargo de auxiliar de 2ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Alagoas, por ter aceitado outro emprego publico.

Gerusa Amaral de Athayde, do cargo de auxiliar de 2ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Alagoas, por ter aceitado outro emprego publico.

Alvaro Brandão do cargo de 3ª official da agencia postal telegraphica de Santos, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de São Paulo, por ter aceitado outro emprego publico federal (11.243, de 1935.)

José da Fonseca Ribeiro do cargo de official da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos da Diamantina, por ter aceitado outro emprego publico federal (11.524, de 1935.)

Raymundo Soares Focas, do cargo de telegraphista de 5ª classe do Departamento dos Correios e Telegraphos, por ter aceitado outro emprego publico federal (11.524, de 1935.)

Antonio Franklin do Nascimento, do cargo de escrevente de 1ª classe da Rede de Viação Cearense, por ter aceitado o lugar de auxiliar de guarda-livros (mensalista) da mesma Rede (10.649, de 1935.)

Agenor Marcondes Stoecker do cargo de thesoureiro da agencia postal-telegraphica de Ponta Grossa, na jurisdição da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Paraná, como incurso no artigo 180, n. 10, do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931 (10.100, de 1935.)

A pedido, Anathilde Mendonça Briceida, do cargo de agente com funções de thesoureira da agencia postal telegraphica de Itararé, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos da Bahia (9.720, de 1935.)

A pedido, João Pedro Gardes Netto, do cargo de thesoureiro da agencia postal-telegraphica de Poxoreu, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Matto Grosso (12.004, de 1935.)

Cicero Ferreira da Costa, do cargo de auxiliar de 1ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, por ter optado por outro emprego publico (11.524, de 1935.)

Aliz Ribeiro Moss, do cargo de auxiliar de 1ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Rio de Janeiro, por ter optado por outro emprego publico (11.520, de 1935.)

Carlos Santos Rocha, do cargo de auxiliar de 2ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Rio Grande do Sul, por ter aceitado outro emprego (12.383, de 1935.)

A pedido, Francisco Braz da Silva, do cargo de agente interino, do correio da Piranguassú, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Campanha (11.338, de 1935.)

Arlindo de Brito Ferraz da Luz, do cargo de escripturario de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, por ter aceitado outro emprego publico (11.219, de 1935.)

Pedro Lino da Silveira, do cargo de agente com funções de thesoureiro da agencia postal-telegraphica de Bom Jesus de Itabapoana, no Estado do Rio de Janeiro, como incurso no n. 10 do artigo 130 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931, e no n. 8 do mesmo artigo, alterado pelo decreto n. 21.380, de 10 de maio de 1932 (8.734, de 1935.)

Antonio Vieira da Rocha, do cargo de agente com funções de thesoureiro da agencia postal-telegraphica de Curitiba, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Santa Catharina, como incurso no n. 10 do artigo 130, do regulamento aprovado pelo decreto n. 20.850, de 26 de dezembro de 1931 (8.745, de 1935.)

Considerar José Alves da Cruz, exonerado, desde 31 de março do corrente anno, do cargo, que exercia em comissão, de auxiliar tecnico de 2ª classe da Comissão de Estudos do Porto de Itajahy e Rio Cachoeira (11.916, de 1935.)

Declarar sem effeito o decreto de 3 de maio do corrente anno, em virtude do qual Ephygenio dos Santos Mazali foi nomeado para exercer o cargo de servente de 2ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Paraná (12.578, de 1935.)

Considerar Antenor Muniz, dispensado do cargo de conductor, tecnico da Estrada de Ferro de Goyaz, a partir de 21 de novembro de 1930, nos termos dos decretos ns. 19.552, de 31 de dezembro de 1930, e 19.878, de 17 de abril de 1931 (11.513, de 1935.)

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Primeira secção

Requerimento despachado

Bacharel Francisco de Paula Leite e Otílica Filho. — O requerente não pôde ser attendido, por não contar dez annos consecutivos de exercicio effectivo.

Segunda secção

Por apostilla feita, em 24 do corrente mez, na patente do capitão da Policia Militar do Districto Federal, Bartholomeu Pessoa de Mello, foi declarado que o mesmo official foi reformado, no posto de major, por decreto de 21 de maio de 1934.

Requerimentos despachados

Manoel Americo do Amaral. — Deferido, á vista da informação do commandante.

Albino Castro Lobo e Luiz Magno de Faria. — Prove o tempo de serviço com documento habil.

Directoria do Interior

Por portarias de 19 de junho de 1935, foram declarados cidadãos brasileiros:

Francisco Daniel Pinto, natural de Portugal, nascido a 25 de janeiro de 1909, filho de Lourenço José Pinto e de Olinda Aurora Pinto, casado, residente nesta Capital.

Joaquim Pedrosa Laneuville, natural de Portugal, nascido a 9 de novembro de 1878, filho de Emilio Laneuville e de Joaquina Pedrosa Laneuville, casado, residente nesta Capital.

João Baptista Martins, natural de Portugal, nascido a 28 de julho de 1888, filho de Justiniano Teixeira Martins e de Philomena de Jesus Martins, casado, residente nesta Capital.

Expediente de 24 de junho de 1935

Requerimentos despachados

João Passalacqua, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte certidão do Registro de Immoveis, provando a data da aquisição do immoveil, a sua situação e o nome em que está inscripto.

Alvaro Lourenço Paes, Augusto Pinto Vieira, José Castanheira de Britto e Alfredo Teixeira, residentes nesta Capital, solicitando naturalização. — Provem seus meios de vida.

Salomão Chor, residente no Estado do Rio de Janeiro, solicitando naturalização. — Apresente, em original, seus documentos de entrada no paiz e prova sobre seus meios de vida.

João Manoel Claro, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — A prova sobre filiação é contradictoria. Apresente, querendo, prova regular.

Abraão Painbaum, residente no Estado de Pernambuco, solicitando naturalização. — Indeferido. O requerente não cumpriu o despacho de fis.

— Por portaria de 25 de junho de 1935, foi declarada cidadã brasileira Adele Coffano, natural da Italia, nascida a

8 de junho de 1896, filha de Ambrosio Coffano e de Angela Crovella, casada, residente no Estado de São Paulo.

— Por outras da mesma data, foram contractados, na conformidade do paragrapho unico do art. 2º do decreto n. 24.689, de 12 de julho de 1934, e nos termos do art. 7º do regulamento approved pelo decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, para servirem na qualidade de auxiliares da Directoria da Estatistica Geral deste ministerio, com o salario mensal de quatrocentos mil réis (400\$), Alice Dutra e Silva, Nair Bittencourt Luz e Alfredo Valdetaro da Fonseca.

Requerimentos despachados

Joaquim Pinto de Oliveira, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Prove ter mais de dous annos de residencia no Brasil.

José Firmino, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Esclareça a divergencia quanto ao nome de seu pae.

Jorge Steiner, residente no Estado do Ceará, solicitando naturalização. — Prove maioridade legal, com documento habil; declare dia, mez e anno em que nasceu e o nome de seus paes; provando ainda profissão.

Moacyr Nazareth, pedindo reintegração ou aproveitamento em cargo publico. — Selle devidamente os documentos apresentados.

Emilio Navarro Montes, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Apresente prova regular sobre seus meios de vida.

Daniel dos Santos Ferreira, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Faça prova sobre seus meios de vida.

Isaac Gasman, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Prove que tem mais de 2 annos de residencia ao paiz.

Jacob Laukenickas, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Indeferido.

Benjamin Cheniaux, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Apresente prova sobre seus meios de vida.

Camillo Stucchi, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Prove seus meios de vida.

Ricardo Halbreich, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Prove seus meios de vida.

José Maria Fernandez, residente no Estado de Minas Geraes, solicitando naturalização. — Requeira com o seu inteiro nome civil que é José Maria Fernandez Gonzalez, que deve constar em nova documentação a ser apresentada, e junte o instrumento de procuração.

Antonio Lourenço Mões, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Junte procuração a quem não seja funcionario publico.

Geraldo Lacerda do Nascimento, solicitando licença. — Indeferido, á vista do parecer.

Joaquim Delfino Rosa, recorrendo de acto do Interventor Federal no Estado de São Paulo. — O Sr. Presidente da Republica proferiu, a 20 de junho de 1935, o seguinte despacho: Archive-se.

ACTOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 26 de junho de 1935

Por portaria da presente data, foram concedidos tres mezes de licença, para tratamento de saude, em prorogação da que obteve em portaria de 6 de maio ultimo, ao servente do Archivo Nacional, Osanam Lama.

Imprensa Nacional

Expediente de 26 de junho de 1935

Officios remettidos:

N. 1.686 — Ao Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores — Communicando ter concedido 30 dias de licença, ao auxiliar da 1ª classe, José Dias Soares. — M. 70.693/35.

Ns. 1.687, 1.688 e 1.689 — Ao Sr. contador geral da Republica — Remettendo as guias do recolhimento feito ao Banco do Brasil, da receita arrecadada nos dias 21, 22 e 24 de junho corrente.

N. 1.690 — Ao Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores — Communicando ter concedido uma licença de 30 dias ao official especial da Officina de Stereotypia do Diario Official, Antonio Joaquim de Almeida Segundo. — M. 79.684/35.

N. 1.691 — Ao Sr. inspector de Fiscalização do Exercício Profissional — Solicitando inspecção de saude para o en-

cadernador, Alceu Teixeira Travassos, para effeito de licença. — M. 70.666/35.

N. 1.692 — A' Standard Oil Company of Brasil — Informando, em resposta á carta de 28 de maio proximo findo, que a solicitação feita só poderá ser attendida mediante requerimento.

N. 1.693 — Ao Sr. director da Sociedade Vinicola Rio Grandense, Ltda. — Porto Alegre — Respondendo á cartas de 10 de maio ultimo, informando quaes os numeros do *Diario Official* que foram remettidos. — P. 61.096/35.

N. 1.694 — Aos Srs. J. Dutra & Comp. — C. Postal 90 — Rio Grande — Informando, em resposta do cartão postal de 7 de maio ultimo, que foi remettido os exemplares do *Diario Official* ns. 39 e 93, deixando de seguir os demais, solicitados, por estarem esgotadas as respectivas edições.

N. 1.695 — Ao Sr. gerente do Banco de Brasil — Informando, em resposta á carta-Cont. 7.561, de 13 de maio ultimo, que a remessa do *Diario Official* para a agência desse Banco, em Ilhéos, tem sido feita com regularidade.

N. 1.696 — Ao Sr. A. Ganguçu — Companhia Paulista de E. de Ferro — Campinas — São Paulo — Informando ter sido enviado o exemplar do *Diario Official*, deixando de seguir os demais numeros, solicitados em carta, de 8 de maio ultimo, por se acharem esgotados.

N. 1.697 — Ao Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores — Comunicando ter concedido 30 dias de licença a encadernadora de 4ª classe, Elisa Augusta de Oliveira. — M. 70.662/35.

N. 1.698 — Ao mesmo — Comunicando ter concedido 30 dias de licença, ao auxiliar de 2ª classe, da officina de fundição, João Lazzarini. — M. 70.663/35.

Requerimentos despachados

José Dias Soares — Deferido. — M. 70.693/35.

Olavo Ferreira Pacheco. — Dirija-se, querendo, ao Sr. ministro da Justiça, por intermedio desta directoria, juntando o titulo da licença que quer revigorar. — M. 70.638/35.

João Chrisostomo de Oliveira — Dirija-se, querendo, ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores. — M. 70.648/35).

Agenor Luiz Barbosa. — Prove haver sido aposentado com mais de 30 annos de serviço publico federal.

RENDA ARRECADADA PELA TRESOURARIA

De janeiro a maio de 1935.....	802:535\$300
De 1 a 21 de junho de 1935.....	76:443\$100

Total	878:978\$400
Em igual periodo de 1934	609:476\$800

Diferença para mais em 1935	269:501\$600
-----------------------------------	--------------

Imprensa Nacional, 22 de junho de 1935. — O thesoureiro, G. Catramby. Confere. — *Honorio Leal*, 1º official. Visto. Em 24 de junho de 1935. — *Machado Junior*, pelo chefe da Divisão de Controle.

De janeiro a maio de 1935.....	802:535\$300
De 1 a 21 de junho de 1935.....	81:446\$600

Total	883:981\$900
Em igual periodo de 1934	612:393\$000

Diferença para mais em 1935	271:588\$900
-----------------------------------	--------------

Imprensa Nacional 24 de junho de 1935. — O thesoureiro, G. Catramby. Confere. — *Honorio Leal*, 1º official. Visto. Em 24 de junho de 1935. — *Machado Junior*, pelo chefe da Divisão de Controle.

De janeiro a maio de 1935.....	802:535\$300
De 1 a 24 de junho de 1935.....	88:927\$900

Total	891:463\$200
Em igual periodo de 1934	619:926\$300

Diferença para mais em 1935	271:536\$900
-----------------------------------	--------------

Imprensa Nacional, 25 de junho de 1935. — O thesoureiro, G. Catramby. Confere. — *Honorio Leal*, 1º official. Visto. Em 24 de junho de 1935. — *Machado Junior*, pelo chefe da Divisão de Controle.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 15 de junho de 1935

Officinas:

Ao Sr. inspector geral do Ensino Secundario:

N. 3.182 — Em referencia ao officio n. 1.000, de 27 de maio findo, em que solicita creditos supplementares ás sub-consignações 10 e 11 da verba desse estabelecimento, pede providencias no sentido de ser organizada uma conta-corrente das referidas sub-consignações, com indicação do credito supplementar necessario a cada uma dellas, de accordo com o disposto no art. 91, e seu parographo unico, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal do The-souro Nacional:

N. 3.185 — Tendo em vista o que dispõe a lettra h do art. 27 do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934, transmitta o processo, concernente ao requerimento, em que D. Marietta Martins de Medeiros e Albuquerque, na qualidade de nora de José de Medeiros e Albuquerque, professor cathedra-tico, em disponibilidade, da Escola Nacional de Bellas Artes, fallecido em 9 de junho de 1934, pede expedição de titulo de montepio a que tem direito o seu filho menor Paulo Raul de Medeiros e Albuquerque, netto, orphão, do referido professor.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, solicita os seguintes pagamentos:

N. 3.190 — De 163:991\$500 a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Ltd., proveniente de fornecimento de energia electrica feito em proveito de diversas dependencias da Inspectoria de Aguas e Esgotos, nos mezes de fevereiro e março do corrente anno.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.191 — De accordo com a delegação de competencia a que se refere o aviso n. 682, de 5 de fevereiro ultimo, dirigido a esse Tribunal, remette, em duplicata, para o competente registro, o termo de contracto, approved, celebrado entre a Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica e Sophia Sonne Villard e seus filhos Wladimir, Wilma e Wilka, para locação do predio situado á rua Goyas n. 348.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, solicita os seguintes pagamentos:

N. 3.192 — De 8:380\$000 ao pessoal, contractado, da Inspectoria Geral do Ensino Commercial, relativo ao mez de maio do corrente anno.

N. 3.193 — De 163:404\$200 ao pessoal jornaleiro, contractado, da Inspectoria de Aguas e Esgotos, relativo ao mez de maio do corrente anno, conforme relação junta.

N. 3.194 — De 1:445\$000 ao pessoal extranumerario, contractado, da Directoria de Protecção á Maternidade e Infancia, relativo ao mez de maio do corrente anno.

N. 3.195 — De 300\$000, a titulo de gratificação regulamentar, ao vice-director do Externato do Collegio Pedro II, Dr. Carlos Delgado de Carvalho, como encarregado do Gabinete de Educação, relativo ao mez de maio ultimo.

N. 3.196 — De 3:900\$000 aos professores, contractados, nos termos do art. 2º do decreto n. 20.833, de 21 de dezembro de 1931, do Externato do Collegio Pedro II, relativo ao mez de maio do corrente anno.

N. 3.197 — De 4:685\$000, a titulo de auxilio aos lepro-sos do Hospital Colonia de Curupatty, relativo ao mez de abril do corrente anno.

N. 3.198 — Transmitta o processo para tomada de contas do thesoureiro da Inspectoria de Aguas e Esgotos, Sr. José Mattoso de Castro Silva, relativo ao exercicio de 1934.

N. 3.199 — De accordo com a delegação de competencia a que se refere o aviso n. 682, transmittido a esse Tribunal a 5 de fevereiro ultimo, solicita providencias no sentido de ser destacada da dotação da sub-consignação n. 73 — Diversas despesas — verba 12ª, art. 7ª da lei n. 5, de 12 de novembro de 1934, a quantia de 100:000\$000 e posta á disposição da Commissão Central de Compras, para occorrer ás despesas em proveito das obras de saneamento a cargo da Inspectoria de Engenharia Sanitaria, no corrente anno.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, solicita os seguintes pagamentos:

N. 3.200 — De 2:000\$000, relativo á pensão do artista pintor Cadmo Fausto de Souza, que obteve o premio de via-

gem no Paiz, na Exposição Geral de Bellas Artes de 1934, de conformidade com o art. 59, paragrapho unico, do decreto n. 22.897, de 6 de julho de 1933, correspondente ao mez de maio do corrente anno.

N. 3.201 — De 2:350\$000 aos inspectores regionaes, fiscaes geraes, regionaes e de exames, da Inspectoria Geral do Ensino Commercial, relativo ao mez de maio do corrente anno.

N. 3.202 — De 450\$000 ao fiscal de exame da Inspectoria Geral do Ensino Commercial, Jurandyr Lodi, relativo ao mez de abril do corrente anno.

N. 3.203 — De 1:736\$000, a titulo de diarias de alimentação, do pessoal subalterno do Manicomio Judiciario, relativo ao mez de maio do corrente anno.

N. 3.204 — De 925\$600 a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Ltd., proveniente de fornecimento de energia electrica feitos em proveito do Observatorio Nacional, nos mezes de janeiro a março do corrente anno.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 3.205 — Transmitta a folha de gratificações de funções pela regencia de turmas supplementares que competem a docentes livres do Instituto Nacional de Musica, no mez de maio do corrente anno, na importancia de réis 6:333\$327.

N. 3.206 — Transmitta as quatro folhas supplementares do pessoal mensalista, contractado, do Instituto Benjamin Constant, referentes ao servente Marcos Machado de Oliveira, na importancia total de 600\$000, relativas aos mezes de janeiro, fevereiro, março e abril do corrente anno.

N. 3.208 — Em additamento ao officio n. 3.021, de 6 do corrente, com o qual transmitta a relação devidamente approvada pelo Sr. ministro, do pessoal, contractado, da Inspectoria de Aguas e Esgotos, comprehendido na verba 19ª, Segunda Parte, Divisão Provisoria da sub-consignação numero 13, solicita a substituição daquella relação, pela presente, á vista do engano verificado com o nome do Sr. Justo Dantas Moacyr Pinto, que comprehende dous nomes, em vez de um; ficando desse modo alteradas as importancias da relação.

— Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal do Theatro Nacional:

N. 3.217 — Restituindo o processo originado do requerimento, em que João Bento Nery Cadaval, official da Faculdade de Odontologia da Universidade do Rio de Janeiro, aposentado compulsoriamente, por decreto de 31 de dezembro de 1934, pede lhe seja concedido abono provisório, comunica que o processo solicitado no vosso officio n. 20, de 9 de maio ultimo, foi remittido á Directoria da Despesa Publica com o officio n. 2.636, de 20 do mez proximo passado, desta Directoria Geral.

N. 3.218 — Tendo sido satisfeita a solicitação constante do officio desse Directoria, n. 22, de 30 de maio findo, restitue o processo de habilitação ao montepio de D. Cecilia Vieira Machado, viuva de José da Silva Maia, que foi professor do Instituto Nacional de Musica.

— Ao Sr. director da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 3.221 — Em referencia ao officio n. 11.818 S-35, de 30 de maio findo, desse Tribunal, informa que o decreto numero 24.009, de 14 de março de 1934, que dispõe sobre adiantamentos para occorrer a despesas com aquisição de livros technicos, por conta da sub-consignação — Material permanente — determina que, para o effeito do concellação prévio, é bastante a requisição dos adiantamentos feita pelo Ministerio competente. Não obstante o estabelecido no referido decreto, esta Directoria Geral fez a comunicação devida á Comissão Central de Compras sobre o destaque de 9:000\$000, concedidos ao Sr. Accacio Manoel de Campos Franca, auxiliar tecnico da Superintendencia do Ensino Industrial, e cuja requisição foi encaminhada a esse Tribunal com o officio n. 2.284, de 7 de maio findo.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 3.222 — Communico que, por officio n. 2.284, de 7 de maio findo, foi solicitado ao Tribunal de Contas o adiantamento da quantia de 9:000\$000 ao auxiliar tecnico da Superintendencia do Ensino Industrial, Accacio Manoel de Campos Franca, para occorrer á compra de livros e publicações scientificas para a bibliotheca de referida Superintendencia, nos termos do decreto n. 24.009, de 14 de março de 1934. Essa despesa, de accordo com o citado decreto, foi levada á conta da sub-consignação n. 7 — Material permanente — Material — verba 5ª — Superintendencia do Ensino Industrial, do orçamento vigente.

Directoria Geral de Expediente

Por portaria de 26 do corrente, foi concedida licença de nove (9) mezes, a partir de 5 de abril do corrente anno, a Diogo Cavalcanti de Albuquerque, pharmaceutico, contractado, da Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, sendo seis mezes, nos termos do n. I do art. 9º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, e tres (3) mezes, pelo n. II do mesmo artigo.

— Por portarias de 26 de junho corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De tres (3) mezes, a partir de 1 de abril do corrente anno, a Marcello Ferreira Cavalcanti de Albuquerque, auxiliar de escripta do Serviço de Saneamento Rural do Districto Federal, adstricto á Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, nos termos do art. 8º, numero I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921;

De tres (3) mezes, a Luiz Carlos Machado, servente de 1ª classe do antigo Departamento Nacional de Saude Publica, nos termos do art. 8º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921;

De dous (2) mezes, a Arthur Pinto de Araujo Corrêa, auxiliar de 1ª classe da Inspectoria de Aguas e Esgotos, nos termos do art. 8º, n. I do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Conselho Nacional de Educação

ACTA TACHYGRAPHICA DA 13ª SESSÃO DA 4ª REUNIÃO ORDINARIA DE 1934, REALIZADA EM 20 DE DEZEMBRO

Presidencia do Sr. prof. Reynaldo Porchat, tendo como secretario o Sr. Dr. Americo Lacombe

Conselheiros presentes: professores Theodoro Ramos, Leitão da Cunha, Eduardo Rabello, Samuel Libanio, Cesar de Andrade, Isaias Alves, Padre Leonel Franca, Almirante Americo Silvano e Marechal Marques da Cunha.

O Sr. presidente — Havendo numero legal, está aberta a sessão. Vae ser lida a acta da sessão anterior. (É lida e approvada a acta da sessão anterior).

Passa-se ao expediente.

O Sr. Leitão da Cunha — (Lendo).

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E CONSULTAS

Parecer n. 277

“A Comissão de Legislação e Consultas, tomando conhecimento da petição dirigida ao Exmo. Sr. Presidente da Republica pelos Srs. Francisco de Paula Lacerda de Almeida, Euzébio de Valladão Caita Preta, Paulino José Soares de Souza e Candido Mendes de Almeida, a qual foi submettida ao estudo do Conselho Nacional de Educação por ordem do Sr. ministro da Educação e Saude Publica, é de parecer que o assumpto, de que nlla se trata, escapa á competência deste Conselho, que é órgão consultivo do Sr. ministro nos assumptos relativos ao ensino”, conforme dispõe o artigo 1º do decreto n. 19.850, de 11 de abril de 1931 e cuja competência está tratada no artigo 5º do mesmo decreto.

Os requerentes, que eram professores cathedrauticos da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, no tempo em que essa Faculdade, embora incorporada á Universidade, não era official, pedem que lhes seja reconhecida a qualidade de *professores jubilados* na Universidade do Rio de Janeiro, o, como taes, *aposentados com direito aos vencimentos integrais* de cathedrauticos desde janeiro de 1932.

Como se vê, trata-se de uma questão concernente a direitos individuais e patrimoniaes que os requerentes pretendem ter como professores de uma Faculdade equiparada, que só foi declarada official pelo decreto do Governo Provisorio, numero 20.902, de 31 de dezembro de 1931.

Não é assumpto que caiba nas attribuições conferidas a este Conselho pelo citado decreto n. 19.850, que o organizou.”

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1934. — Reynaldo Porchat, relator. — Padre Leonel Franca, S. J. — Raul Leitão da Cunha.

O Sr. Cesar de Andrade — A vista da discussão travada no Conselho e da approvação do parecer n. 272, referente á indicação do Sr. professor Leitão da Cunha, sobre os requisitos essenciaes para concessão da inspecção preliminar, a Comissão de Ensino Superior formulou o seguinte parecer sobre o pedido de inspecção preliminar da Faculdade de Pharmacia e Odontologia de Campinas, em substituição ao parecer n. 257, lido em 13 do corrente: (Lendo):

COMISSÃO DE ENSINO SUPERIOR

Parecer n. 257-A

"A Faculdade de Pharmacia e Odontologia de Campinas volta perante este douto Conselho a pleitear a concessão da inspecção preliminar.

Sob o n. 192, de 13 de agosto do corrente anno, a Comissão de Ensino Superior emittiu o seguinte parecer, que mereceu aprovação unanime:

"A Comissão de Ensino Superior, tendo estudado o relatório concorrente á inspecção realizada na Faculdade de Pharmacia e Odontologia de Campinas, para effeito de concessão da inspecção preliminar, verificou o seguinte: a) não constar do processo a publicafôrma do contracto da Sociedade Civil, lavrada em cartório; b) os laboratórios de Physiologia, Chimica, Physica, Microbiologia, Historia Natural e Hygiene não estão, ao que parece, sufficientemente providos de material para o ensino dessas disciplinas; c) não constar os documentos com que os alumnos se habilitaram á matricula inicial em 1932 e 1933; d) não estar fixado, como determina a lei, o numero de alumnos a serem admittidos nos respectivos cursos; e) não constar o registro, na repartição federal competente, dos diplomas scientificos de varios professores, pelo qual se possa conhecer da idoneidade dos mesmos. A Comissão julga insufficiente em varios pontos os dados fornecidos pelo relatório do inspector, e solicita que, por intermedio da Directoria Geral de Educação, sejam trazidos novos esclarecimentos, afim de poder resolver o caso, objecto do presente processo. — Cesario de Andrade, relator. — Theodoro Ramos."

Procurando sanar as falhas que motivaram a recusa de uma pretensão, remetteu a Faculdade acima referida a publica-fôrma do contracto da sociedade civil a que se refere o parecer, satisfazendo, nesta parte, as exigencias da lei.

Da referencia á deficiência do material dos laboratorios de Physiologia, Chimica, Physica, Microbiologia, Historia Natural e Hygiene, juntou a peticionaria duas cartas de estabelecimentos commerciaes, nas quaes se contém a promessa de que breve seriam satisfeitos os pedidos de material para melhor prover os citados laboratorios.

A requerente juntou a lista dos alumnos matriculads nos annos de 1932, 1933 e 1934, com a nota explicativa da maneira por que realizaram as suas matriculas. Por este documento, verifica-se que, em 1932, matricularam-se 55 alumnos, dos quaes oito satisfizeram as exigencias da lei, quanto aos preparatorios. São elles os de nome Herminio de Oliveira Souza, Carlos da Silva Ramos, Vicente Paschoa Junior, Clovis Machado, João Salomão, José Cavalcanti Pinheiro, Waldemar Antunes Vasconcellos e Elias Saidenberg. No mesmo anno de 1933, matricularam-se 53 alumnos, dos quaes sete apresentam certificados do curso gymnasial em boa ordem, e que são os de nome Benedicto Martins Camargo, Sylvio Untura, Mildes Fontão de Souza, Amadeu Junior, Ofeu Miraglia, Jairo Cintra Franco e Francisco Rodrigues Guilhaume. Em 1934, matricularam-se 189 alumnos, tendo os de nome Rubens Salles Fernandes, Ivo Ferreira Jorge Meyer, Maria Amalia Zocchio, Antonio Severino de Paiva e Agente de Almeida Barbosa cumprido as exigencias dos arts. 215 e 220 do decreto n. 10.852. Pensa a esse respeito a Comissão, tendo em vista as ultimas decisões deste Conselho, que se considera preenchida a este respeito a exigencia do inciso I do art. 8º, admittindo-se como validas as matriculas de alumnos acima nomeados. A Directoria Geral de Educação providenciara sobre a organização de uma relação dos alumnos irregularmente matriculados antes do inicio da inspecção preliminar para os effeitos do art. 22 e seus paragraphos do decreto n. 23.546, de 5 de dezembro de 1933. De referencia ao corpo docente, apenas os professores Antonio de Souza Maria, Sylvio Carvalhaes, Aderne Alfieri Borelli, Mario de Almeida Pernambuco, José Baptista Campos, José Jorge Nogueira Junior, Armando Strazzaeppa, Tolentino Miraglia, Benedicto de Paula Rodrigues, Alfredo Pinheiro e Armando de Souza Diniz, têm os seus diplomas devidamente registrados, perfazendo um total de onze, numero inferior a dous terços da Congregação da Faculdade.

Concluindo, pensa a Comissão de Ensino Superior que, tendo em consideração as decisões tomadas pelo Conselho Nacional de Educação, em sua ultima sessão, póde ser concedido um prazo á Faculdade de Pharmacia e Odontologia de

Campinas, para remover as falhas ainda existentes, e assim poder obter a outorga da inspecção preliminar.

Sala das Sessões, 19 de dezembro de 1934. — Cesario de Andrade, relator. — Eduardo Rabello.

O Sr. Leitão da Cunha (Lendo).

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E CONSULTAS

Parecer n. 278

"Recorrente: Othon Luiz Leitão, cirurgião dentista diplomado pela Faculdade de Pharmacia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro, em 5 de janeiro de 1934.

Motivo do recurso: Recusa por parte da Directoria Nacional de Educação do registro do diploma profissional a que se refere o processo n. 1.383, de 1934.

Commentario: A analyse das peças constantes do processo permite verificar-se a existencia de uma questão duvidosa qual a de terem sido os exames de preparatorios, prestados pelo recorrente, nesse instituto de ensino, em 1930, realizados sem o conhecimento do respectivo inspector.

Convem, nesse particular, sejam devidamente apuradas as condições em que teriam sido feitos taes exames, pois não deveria o Conselho Nacional de Educação negar provimento ao recurso, nem deferir-o, sem previamente conhecer se houve irregularidades no processo de taes exames, ou se deixarem elles, apenas, de ser assistidos pelo ex-inspector federal junto á escola em apreço e cuja autoridade legal deveria ter-se exercido, então, para o fim de não serem desatendidas as determinações constantes da letra b, do art. 215; do art. 264; do art. 265 e do n. III, do art. 274, todos do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925.

Conclusão: Deve ser transformado o julgamento em diligencia para que, assim que devidamente acclaradas essas duvidas, possa o Conselho Nacional de Educação verificar se o recurso em causa se enquadra no que ficara estabelecido no inciso segundo, do parecer n. 126, unanimemente aprovado em 21 de maio deste anno.

Sala das sessões, 20 de dezembro de 1934. — Raul Leitão da Cunha, relator. — Padre Leonel Franca, S. J.

Parecer n. 279

"Recorrente: Waldemar Adolpho de Vasconcellos, pharmaceutico diplomado pela Escola de Medicina e Cirurgia do Instituto Hannemanniano.

Motivo do recurso: Recusa do registro de diploma a que se referem os processos ns. 413, de 1934, da Directoria Geral de Educação e n. 8.762, de 1934, da Directoria Geral do Expediente da Secretaria de Estado dos Negocios da Educação e Saúde Publica.

Commentario: Os documentos encontrados no processo, relativos á vida escolar do recorrente, evidenciam ter-se elle matriculado no curso medico, em 1916, com infracção do art. 78 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, e ao matricular-se em 1931, no curso de pharmacia não ter obedecido ao disposto nos arts. 206 e 297 do decreto n. 16.678 A, de 13 de janeiro de 1925.

Conclusão: Não merece provimento o recurso em apreço.

Sala das sessões, 20 de dezembro de 1934. — Raul Leitão da Cunha, relator. — Reynaldo Porchat. — Padre Leonel Franca, S. J.

Parecer n. 280

"Recorrente: Lucio Ribeiro Trovão, cirurgião dentista, diplomado pela Faculdade de Pharmacia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro, em 12 de janeiro de 1934.

Motivo do recurso: Exigencia por parte da Directoria Nacional de Educação, da prova de sufficiencia estabelecida no § 1º, do art. 22 do decreto n. 23.546, de 5 de dezembro de 1933, para o registro do diploma de que tratam os processos ns. 5.607, de 1934; 8.851, de 1934 e 11.884, de 1934.

Commentario: No particular da dispensa dessa exigencia, parece á Comissão que o recurso deveria ser deferido, de accordo com a redacção do parecer n. 210, da Comissão de Legislação e Consultas, aprovado em sessão de 16 de agosto ultimo, mas o recorrente está entre os alumnos que fizeram exames de preparatorios na Faculdade de Pharmacia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro em 1930, e sobre a validade detaes exames ainda se não ponunciou este Conselho definitivamente.

Conclusão: Deve se transformado o julgamento em diligencia até que sejam fornecidas a este Conselho as informações pedidas no parecer n. 278.

Sala das sessões, 20 de dezembro de 1934. — Raul Leitão da Cunha, relator. — Padre Leonel Franca, S. J.

Parecer n. 281

"Recorrente: Agostinho Fernandes dos Santos, cirurgião dentista, diplomado pela Faculdade de Pharmacia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro.

Motivo do recurso: Indeferimento opposto pela Directoria Nacional de Educação ao registro do diploma profissional de que trata o processo n. 6.278, de 1934.

Commentario: O recorrente assegura ter concluído o curso em 13 de março de 1920, mas no archivo da Faculdade acima referida, que se encontra na Thesouraria da Directoria Nacional de Educação, "nada consta com referencia a exames prestados na Faculdade de Pharmacia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro pelo cirurgião dentista Agostinho Fernandes dos Santos".

Assegura porém o recorrente não ser verdadeira essa assertiva, por isso que o seu nome "não consta dos livros archivados na Thesouraria da Directoria de Educação, em virtude de haver mãos criminosas arrancado varias folhas do livro".

Conclusão: Opinando pelo indeferimento do recurso, julga a Comissão necessaria a abertura de um inquerito que apure a veracidade dessa accusação.

Sala das sessões, 20 de dezembro de 1934. — *Raul Leitão da Cunha*, relator. — *Padre Leonel Franca*, S. J. — *Reynaldo Porchat*.

Parecer n. 282

"Processo: n. 7.106, de 1933, da Directoria Nacional de Educação.

Motivo da consulta: Registro do diploma de cirurgião dentista, conferido ao Sr. Alvares Gonçalves Barreira, pela Faculdade de Pharmacia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro.

Commentario: A vida escolar do requerente não deve ser considerada regular sem que se conheçam pormenores relativos á interrupção do curso, verificada entre a admissão, em 1914, e a promoção nas materias do 1º anno em 1917 e o precedente allegado não basta para que este Conselho se pronuncie, sem maior estudo, pelo deferimento da pretensão em apreço.

Conclusão: Devem os papeis voltar á Directoria Nacional de Educação para que sejam procedidas as verificações necessarias ao completo esclarecimento do assumpto.

Sala das sessões, 20 de dezembro de 1934. — *Raul Leitão da Cunha*, relator. — *Padre Leonel Franca*, S. J. — *Reynaldo Porchat*, vencido: voto pelo indeferimento.

Parecer n. 283

"Processo n. 6.510-34, da Directoria Nacional de Educação.

Motivo da consulta: Registro do diploma de cirurgião dentista, conferido ao Sr. Luiz Lourenço Felipe pela Faculdade de Pharmacia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro.

Commentario: Iniciando o curso em 1915, interrompe-o, o recorrente em 1919, voltando a matricular-se em março de 1933, tendo sido aprovado em clinica odontologica em 4 de maio de 1934 e collado gráo de cirurgião dentista no dia 12 desse mesmo mez.

Além de que a renovação de matricula, quatorze annos depois de interrompida, sómente poderia ser feita a expensas de varias informações regulamentares, sobretudo no que respeita ao regimen didactico, o diploma em apreço não poderia ser registrado sem que ficasse devidamente aclarado o seguinte trecho da informação subscripta pelo Sr. Sylvio Christofaro (pags. 4-v. do processo):

"Dos livros da Faculdade de Pharmacia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro que se acham archivados nesta Directoria, nada consta com referencia a aptos escolares praticos pelo cirurgião dentista Luiz Lourenço Felipe."

Conclusão: Não deve ser registrado o diploma em apreço.

Sala das sessões, 20 de dezembro de 1934. — *Raul Leitão da Cunha*, relator. — *Padre Leonel Franca*, S. J. — *Reynaldo Porchat*.

Parecer n. 284

"Recorrente, Altair Lima Torres, cirurgião dentista, diplomado pela Faculdade de Pharmacia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro.

Motivo do recurso: Recusa de registro do diploma profissional a que se refere o processo n. 1.888-34, por parte da Directoria Nacional de Educação.

Commentario: O registro do diploma em apreço fica a depender da resolução final deste Conselho sobre a validade dos exames de preparatorios realizados na Faculdade de Pharmacia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro em 1930, visto como, de accôrdo com os dispositivos legais attinentes á materia e as resoluções já tomadas por este Conselho, não poderiam ser considerados validos para matricula nessa escola os exames de preparatorios effectuados na Faculdade de Direito de Niteroy.

Conclusão: Deve ser convertido o julgamento em diligencia, até que sejam facultadas ao Conselho Nacional de Educação as informações pedidas no parecer n. 278.

Sala das sessões, 20 de dezembro de 1934. — *Raul Leitão da Cunha*, relator. — *Padre Leonel Franca*, S. J.

Parecer n. 285

"Recorrente, João Pereira da Costa, cirurgião dentista diplomado pela Faculdade de Pharmacia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro.

Motivo do recurso: Recusa, por parte da Directoria Geral de Educação, do registro do diploma profissional de que trata o processo n. 6.553-34.

Commentario: Os documentos constantes do processo, relativos á vida escolar do recorrente, demonstram ter-se elle matriculado em 17 de março de 1916, com flagrante infração do art. 78 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915.

Em 1928 e 1931, renovou a matricula interrompida, em 1925, infringindo, então as determinações do art. 297 do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925, e paragrapho respectivo.

Conclusão: Não deve ser registrado o diploma em apreço.

Sala das sessões, 20 de dezembro de 1934. — *Raul Leitão da Cunha*, relator. — *Padre Leonel Franca*, S. J. — *Reynaldo Porchat*.

Parecer n. 286

"Recorrente, Ricardo Fernandes, cirurgião dentista, diplomado pela Faculdade de Pharmacia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro.

Motivo do recurso: Exigencia por parte da Directoria Nacional de Educação, da prova de sufficiencia prevista no § 1º do art. 22 do decreto n. 23.546, de 5 de dezembro de 1933, para o registro do diploma de que trata o processo n. 6.710, de 1934.

Commentario: Diz o recorrente ter-se matriculado em 1917, portanto na vigencia do decreto n. 8.659, de 1911, o que não é real, pois, desde 18 de março de 1915 entrara em vigor o decreto n. 11.530.

A vida escolar do recorrente evidencia ter-se elle matriculado no primeiro anno, em 1916, com infração manifesta do disposto no art. 78 do já referido decreto n. 11.530.

"Art. 78. O candidato a exame vestibular deve exhibir:

a) certificado de aprovação em todas as materias que constituem o curso gymnasial do Collegio Pedro II, conferido pelo mesmo collegio ou pelos institutos a elle equiparados, mantidos pelos governos dos Estados e inspecionados pelo Conselho Superior do Ensino.

b) recibo da taxa estipulada no Regimento Interno.

Paragrapho unico. Nos Estados onde não houver gymnasio mantido pelo governo, as congregações dos institutos superiores equiparados aos officiaes podem organizar commissões examinadoras do curso gymnasial, presidida por um professor da faculdade. Estes exames são validos sómente perante a academia que os instituiu."

Reinvidiu o recorrente, nesse voto original, quando por occasião de renovar a matricula desobedeceu ao estabelecido no art. 297 do decreto n. 16.782-A, de 13 de janeiro de 1925, e respectivo paragrapho.

Conclusão: Deve ser indeferido o presente recurso.

Sala das sessões, 20 de dezembro de 1934. — *Raul Leitão da Cunha*, relator. — *Padre Leonel Franca*, S. J. — *Reynaldo Porchat*.

Parecer n. 287 A

"Recorrente: Francisco Gonçalves Neves, pharmaceutico diplomado pela Faculdade de Pharmacia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro.

Motivo do recurso: Recusa, por parte da Directoria Nacional de Educação, do registro de diploma a que se refere o processo n. 8.645-34, da Directoria Geral de Expediente

da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e Saúde Pública.

Commentario: Sendo a irregularidade da vida escolar do recorrente, notada pela Directoria Nacional de Educação, a realização dos exames na Faculdade de Pharmacia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro em 1930 e dependendo a solução de casos semelhantes da resolução que sobre esse problema vier a tomar o Conselho Nacional de Educação, deverão aguardar-se esclarecimentos complementares antes de autorizar ou negar o registro do diploma em apreço.

Conclusão: Deve converter-se o julgamento em diligência, até que sejam fornecidas ao Conselho Nacional de Educação as informações reclamadas pelo parecer n. 278."

Sala das sessões, 20 de dezembro de 1934. — *Raul Leitão da Cunha*, relator. — *Padre Leonel Franca*, S. J. — *Reynaldo Porchat*, vencedor: deve ser negado provimento.

O Sr. presidente — Passa-se á ordem do dia.

ORDEM DO DIA

O Sr. Cesario de Andrade — Peço a V. Ex. consulte o Conselho si concede urgencia para a immediata discussão e votação do parecer n. 257 A, lido no expediente. (Consultado, o Conselho concede a urgencia pedida.)

O Sr. presidente — Está em discussão o parecer.

O Sr. Cesario de Andrade — Sr. presidente, a Comissão do Ensino Superior concluiu considerando a Faculdade de Pharmacia e Odontologia de Campinas como tendo satisfeito as exigencias do inciso I do art. 8º do decreto n. 23.546, de 5 de dezembro de 1933, de accordo com a deliberação tomada pelo Conselho Nacional de Educação na sessão passada. Decidimos que "as matriculas iniciais realizadas a partir de 1932, inclusive, deverão ter obedecido integralmente ao regimen legal estabelecido em 1931". Isso quer dizer que todas as matriculas devem ter sido realizadas de accordo com as exigencias da lei, não sendo considerados alumnos matriculados no instituto os que tiverem sido admittidos em desacordo com o regimen vigente. Isso, porém, não está de conformidade com o que estabelece a lei. A se proceder dessa maneira os alumnos nessas condições deveriam ter as suas matriculas cancelladas, pois foi approvada tambem uma emenda que dizia:

"Não serão considerados alumnos matriculados do Instituto os que tiverem sido admittidos dentro dos dois annos anteriores á data do pedido, sem observancia do regimen legal então vigente."

Ora, no caso em apreço, os annos anteriores são 1933 e 1934. Como acaba de ver o Conselho, a Comissão, examinando minuciosamente o *curriculum vitae* de todos os alumnos, verificou que, dos matriculados em 1933, em numero de 53, apenas sete apresentaram certificado do curso gymnasial em boa ordem. Em 1934, matricularam-se 189 alumnos, dos quaes apenas apresentaram documentos legaes os de nome Rubens Salles Fernandes, Ivo Ferreira Jorge Meyer, Maria Amelia Zochio, Antonio Severino de Paiva e Agenor de Almeida Barbosa, isto é, cinco. Ainda assim, não cumpriram integralmente as exigencias da lei, nem em 1933 nem em 1934. No primeiro caso, temos, em 53 alumnos, apenas oito que satisfizeram as exigencias da lei. No segundo caso, em 1934, em 189, apenas cinco foram admittidos mais ou menos regularmente, pois as matriculas não se realizaram perfeitamente de accordo com o que foi deliberado pelo Conselho. Não havia prestado attenção ao adverbio *integralmente*. Pareceu-me que os institutos poderiam ser inspecionados se tivessem um determinado numero de alumnos matriculados, excluindo todos aquelles que não estivessem nessas condições. Dessa maneira, estou verificando que talvez não seja possível conceder a inspecção a essa Faculdade.

O Sr. Leonel Franca — A palavra "integralmente" quer dizer que os alumnos que forem considerados matriculados devem ter satisfeito ao regimen legal estabelecido em 1931.

O Sr. presidente — Como autor da emenda que se refere aos dois annos anteriores, cabe-me dizer que a expressão "não matriculados regularmente nos dois annos anteriores" significa que aquelles que vieram de vellos tempos, em geral se habilitando com attestados da Universidade Brasileira de São Paulo e de outros estabelecimentos semelhantes, continuam sendo irregularmente matriculados, porquanto ingressaram em desacordo com a deliberação do Conselho, e devem ter as matriculas cancelladas.

O Sr. Cesario de Andrade — A lei diz:

"Art. 22. Serão validos nos termos deste decreto os diplomas conferidos pelos institutos livres de ensino

superior aos alumnos nelles matriculados antes do inicio de inspecção preliminar, nos casos em que o Conselho Nacional de Educação conceder a inspecção permanente.

§ 1.º Os diplomados durante o periodo de inspecção preliminar cuja vida escolar inclusive no curso secundario tenha transcorrido de accordo com o regulamento do instituto livre mas sem obedecer rigorosamente ao regimen dos estabelecimentos officiaes congeneres serão submettidos a prova de sufficiencia.

§ 2.º Essas provas realizadas no instituto official que haja de validar o diploma serão de rigor pelo menos equivalente ás exigidas no respectivo regulamento para o ultimo anno do curso seriado correspondente ao diploma."

Quer dizer que esses alumnos assim irregularmente matriculados terão os seus diplomas validos uma vez que o Conselho conceda a inspecção permanente ao instituto, sendo revalidados os diplomas daquelles que não tenham obedecido rigorosamente ao regimen dos estabelecimentos officiaes congeneres, por meio de uma prova de sufficiencia, realizada em instituto official, de rigor pelo menos equivalente ao ultimo anno do curso seriado correspondente ao diploma.

Por isso, diz o parecer:

"A Directoria Geral de Educação providenciara sobre a organização de uma relação dos alumnos irregularmente matriculados antes do inicio do periodo de inspecção preliminar, para os efeitos do artigo 22 e seus paraghos, do decreto n. 23.546, de 5 de dezembro de 1933."

Esses alumnos matriculados irregularmente, antes do inicio da inspecção preliminar, pela lei, têm os seus diplomas validos, mas faz-se necessario o exame de sufficiencia. Aos matriculados irregularmente durante a inspecção preliminar, cassa-se-lhes a matricula. Assim, os matriculados anteriormente recebem seus diplomas. Dá-se-lhes mais direito do que aquelles que se matriculam durante a inspecção preliminar.

O Sr. presidente — E' preciso interpretar as leis de modo a que se evite os absurdos. Dar como cancelladas as matriculas de alumnos que ingressaram agora e considerar validas as de estudantes admittidos ha 10 ou 15 annos com attestados da Universidade Brasileira de São Paulo e outros estabelecimentos semelhantes é um absurdo tão grande que não pode ser acceto.

O Sr. Cesario de Andrade — O parecer, como disse, estabelece que a Directoria Nacional de Educação organizará a relação dos alumnos irregularmente matriculados antes do inicio do periodo de inspecção preliminar para os efeitos do artigo 22. E' da lei.

Incontestavelmente, ha uma certa contradicção entre a lei e a ultima parte da deliberação do Conselho. De accordo com o artigo 22, não podemos considerar cancelladas as matriculas desses alumnos. Acho que devemos attender ao que está na lei. Desta forma, penso que teremos de supprimir a segunda parte da nossa deliberação, quanto ao item 1º, do artigo 8º:

"não serão considerados alumnos matriculados do Instituto os que tiverem sido admittidos dentro dos dois annos anteriores á data do pedido sem observancia do regimen legal então vigente."

Contra isto se oppõe o artigo 22, do decreto n. 23.546, porque considera validos os diplomas dos alumnos matriculados de accordo com o regulamento do instituto livre. E' necessario, portanto, além da concessão da inspecção permanente, a revalidação do diploma perante instituto official. Isso equivale mais ou menos ao regimen antigo de revalidação de diplomas de medicos estrangeiros.

O parecer acrescenta:

"de referencia ao corpo docente, apenas os professores Antonio de Souza Maria, Sylvio Carvalhaes, Adorno Alfieri Borelli, Mario de Almeida Pernambuco, José Baptista Campos, José Jorge Nogueira Junior, Armando Strazzataepa, Tolentino Miraglia, Benedicto de Paula Rodrigues, Alfredo Pinheiro e Armando de Souza Diniz, têm os seus diplomas devidamente registrados, perfazendo um total de onze, o numero inferior a dois terços da Congregação da Faculdade".

A' visto disso, a Comissão conclue no sentido de ser concedido um prazo á Faculdade de Pharmacia e Odontologia de Campinas para remover as falhas existentes. Direi ainda que, revendo os diversos diplomas dos professores, verifiquei que alguns delles são expedidos por escolas federaes idoneas, tendo apenas deixado de ser registrados na Directoria Nacional de Educação. Não sei mesmo como a Inspectoria de Saude Publica de Estado permittiu o registro desses diplomas antes do preenchimento dessa formalidade.

O Sr. presidente — Não havendo mais quem se manifeste, passa-se á votação. Os senhores que approvam o parecer, queiram conservar-se sentados. (Pausa) Foi approved unanimemente.

Está em discussão o parecer n. 271, da Comissão de Legislação e Consultas, sobre a indicação do professor Isaias Alves a respeito da validade dos exames realizados mediante attestado de idade mental.

O parecer é o seguinte: (Lê o parecer n. 271, apresentado em 19 de dezembro).

O Sr. Leonel Franca — Sr. presidente, quero explicar a restrição que ponho ao meu voto, para a qual chamo a attenção do Conselho, afim de tomarmos conhecimento da situação real. Ha cerca de dois annos foram autorizados varios alumnos, pelas primeiras autoridades do ensino do paiz, a prestar exames de sufficiência mental, foram realizados no Instituto Federal de ensino secundario, unico existente. Com exames assim obtidos legalmente ou, pelo menos, em forma exterior, administrativa, legal, por autorização das autoridades superiores do ensino, matricularam-se na 3ª e 4ª séries. A idade mental começou a ser applicada, antes, ao exame de admissão e, depois, ao das outras séries. Alguns desses alumnos se encontram, hoje, no segundo anno do curso gymnasial. A declaração de nullidade, a ser votada pelo Conselho, vae obrigal-os á interrupção dos cursos, em consequencia de um acto de que não têm a menos responsabilidade. Dir-se-á que todo acto legalmente nullo traz como consequencia inevitavel todos os seus corollarios e muitas vezes esses corollarios devem prejudicar os que por elles não são responsáveis. Até certo ponto é exacto, porque a lei consulta o bem geral e não os interesses particulares. No caso em apreço, porém, desejaria chamar a attenção do Conselho para uma consideração que não me parece destituida de fundamento. A autorização de exames com teste de sufficiência mental, depois do parecer da Comissão, votado pelo Conselho, é, certamente, illegal. Antes, porém, poderíamos talvez discutir, não digo com probabilidades serias, esta illegalidade. A lei diz idade; não diz, expressamente, idade legal, civil ou chronologica. Dos outros pontos da lei se infere que esta idade não pode ser outra senão a chronologica, mas essa é uma simples inferência e pode conceber-se que uma autoridade attribuisse a esse termo o significado de idade mental, tanto mais quanto, em materia de ensino — e bem o sabem os que estão ao corrente dos programmas de pedagogia — a classificação das classes homogeneas é feita pela idade mental, onde se reúnem alumnos de idades civis ou chronologicas muito diversas mas de idades mentaes identicas ou semelhantes. Do contrario, vamos votar uma medida que, até certo ponto, redundará em desprestigio da autoridade do ensino do paiz. Como declarar nulos exames, feitos em gymnasio official, com autorização daquelles que são responsáveis pela applicação da lei? Iriamos applicar uma penalidade áquelles que não são responsáveis, deixando completamente impunes os que interpretaram erroneamente o dispositivo em questão.

Chamo, pois, a attenção do Conselho para a deliberação que vae tomar. Iremos attingir centenas ou milhares de alumnos, obrigando-os a refazer cursos com todas as formalidades legais.

O Sr. almirante Americo Silvado. — Sr. presidente, por coherencia, sou obrigado a votar a favor da restrição feita pelo Rev. padre Leonel Franca, pois ha dias apoei os alumnos da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, promovidos com média cinco por deliberação da Directoria da Escola, apoiada em telegrammas do Ministerio da Educação e Saude Publica. Os alumnos não eram responsáveis pelos erros das autoridades, mas, infelizmente, foram os prejudicados. Fiquel só. Hoje, o Rev. padre Leonel Franca não ficará só, comquanto a companhia seja bastante fraca.

O Sr. Leonel Franca. — Muito penhorado.

O Sr. Americo Silvado. — Apróveito a occasião para declarar que, por dever philosophico, tenho ogerisa ás deno-

minações metaphysicas. Média ponderada, idade mental, tudo isso não significa cousa alguma.

Prestei exame, de geometria com seis mezes de curso. Ninguém cogitou de idade mental. Por que não dizer que são alumnos com igual adiantamento? A metaphysica dá lugar a sophismas, que só servem para nos atrapalhar. Da mesma maneira, quanto á média. Qual a média que não é ponderada? Voto com o Rev. padre Leonel Franca para que os alumnos não sejam prejudicados. Daqui em diante, não haverá mais idade mental.

O Sr. Presidente. — Na qualidade de relator da comissão, cabe-me explicar ao Conselho que a maioria conclue pela nullidade dos actos praticados contrariamente á lei, de conformidade com o que já foi aqui resolvido por tres vezes. A primeira, quando o professor Delgado de Carvalho consultou sobre a legalidade dos exames prestados com basa na idade mental. O Conselho, unanimemente, respondeu que esses exames eram illegalmente prestados.

O Sr. Americo Silvado. — Quando o Sr. prof. Delgado de Carvalho fez a sua consulta, não disse que já havia alumnos dessas condições. Eu desconhecia esse facto.

O Sr. Presidente. — A segunda occasião foi quando o Sr. prof. Delgado de Carvalho, tomando em consideração a deliberação do Conselho, pediu fossem concedidas vantagens a esses alumnos approvados com base em attestado de idade mental. O Conselho, unanimemente, negou aos alumnos essas vantagens, concluindo que não era possível se aproveitassem de actos praticados contra a lei. A terceira vez em que o Conselho se manifestou a respeito do assumpto foi na ultima sessão, quando resolveu a questão aqui apresentada pelos alumnos do Collegio Notre Dame de Sion. Foi decidido que os alumnos não podiam ser transferidos e os votos manifestados a respeito mostraram que esses exames eram nulos, confirmando a noção já estabelecida de que não há, diante da lei, exame mental que seja capaz de substituir a idade legal. Por isso, a comissão, diante da consulta feita, não teve a menor hesitação quanto á illegalidade e, por consequencia, quanto á nullidade desses actos. A observação de que os alumnos que prestaram exames nessas condições são prejudicados a ninguém pode impressionar e muito menos a este Conselho, que está habituado a mandar cancelar matriculas de muitos alumnos que têm entrado em institutos de ensino contrariamente á lei.

Além disso, o prejuizo é natural. Quando as autoridades applicam mal as leis, os actos são nulos e são prejudicados todos quanto são objecto dessa applicação da lei. Se isto se dá geralmente na vida vulgar, em juizo, em demandas, em tudo mais, com muito mais razão deve acontecer em materia de ensino, sobretudo nos tempos actuaes. A lei, expressamente, diz que é condição para prestar exame do artigo 100 ter 18 annos provados por certidão. Uma autoridade, que não sei qual é, que naturalmente nem é uma autoridade superior, resolveu permittir que pessoas de 12 ou 14 annos prestassem o exame do artigo 100, inventando a idade mental. Além da infracção legal, ha o sophisma, que não pode ser approved pelo Conselho. A lei manda que só de 11 annos para cima possam os meninos entrar para o 1º anno do curso gymnasial. A autoridade resolve permittir que o candidato ingresse com mehos de 10 annos. Todos esses actos são nulos, sem a menor duvida, e esses meninos têm de ser prejudicados, porque praticaram um acto nullo. Se quizerem indemnização, vão busca-la de quem praticou o mal, mas o Conselho não pode sair de sua esphera de competencia para apoiar actos que foram nullamente praticados. Por essas razões é que a comissão, por sua maioria, conclue que os exames praticos em desconformidade com a lei são nulos.

O Sr. Isaias Alves. — Sr. Presidente, é verdade que os exames não foram praticados de accordo com a lei na sua forma exterior, na sua condição preliminar, mas o exame em si foi perfeito e acabado. É coisa differente o que acontece com os exames que têm sido cancelados pelo Conselho, porque elles são praticos perante autoridades que não são legalmente reconhecidas. Em segundo lugar, o abandono da condição preliminar da idade foi feito por acto da maior autoridade de ensino no paiz, por despacho do ministro, com informação da segunda autoridade, que propoz esse despacho. Os alumnos, autorizados por esse despacho da mais elevada autoridade do ensino do paiz, apresentaram-se no estabelecimento federal e nelle realizaram o exame. Ora, não deixou de ser illegal o exame, por não ter sido praticado dentro da idade exigida, mas elle, em si, não foi illegal. Os alumnos satisfizeram as condições exigidas quanto ao gráo de conhecimento para aquelles exames. Verificou-se até que os alumnos que entraram com esse supprimento de idade tiveram notas superiores. O Conselho deve meditar, não só no que se refere á autorização dada pela mais alta autoridade do

ensino do país, mas também no que se relaciona ao estabelecimento em que se realizou o exame. Seria de graves consequências que viesse a ser annullado um exame feito num estabelecimento federal de ensino, com autorização do ministro da Educação. Parece-me que o Conselho poderia considerar que os exames tiveram uma origem ilegal mas que, em virtude de ordem do ministro, ficaram, mais ou menos, em situação regular. Assim, apoio o voto do Rev. padre Leonel Franca, não porque considere que os alumnos possam fazer exame de idade mental, mas porque parece-me que foi bastante a autorização do ministro e foi muito importante o lugar em que se realizaram os exames. Ainda mais, as notas desses alumnos comparadas com as obtidas pelos demais estudantes examinados na mesma época, foram superiores.

O Sr. Marques da Cunha — Sr. Presidente, a respeito do assumpto desejo apenas rebater um argumento trazido pelo douto membro deste Conselho, Sr. Izaias Alves. V. Ex., ao expôr o caso, declarou não saber qual a autoridade que havia permitido esses exames. Diz o Sr. prof. Izaias Alves que foi o proprio ministro. Isso não impede que o Conselho se insurja contra essa autoridade. Aliás, já uma vez isso aconteceu, ao tratar-se do caso dos alumnos da Escola Secundaria do Instituto de Educação, completando o Conselho o seu acto por uma nova declaração, quando, sentimentalmente, alguns conselheiros solicitaram que se suggerisse ao Chefe do Governo Provisorio uma medida que amparasse mil e tantas alumnas que iam ser prejudicadas. O Conselho respondeu negativamente, por não lhe competir suggerir ao Chefe do Governo que amparasse alumnos que ainda não tinham sido prejudicados, visto como a medida anteriormente proposta só teria effeito depois de aceita pelo mesmo Chefe do Governo. Nestas condições, não vejo como possa impressionar mais fortemente o Conselho essa consideração referente á autoridade que permittiu taes exames. Assim, estou de pleno accordo com as conclusões do parecer.

O Sr. Americo Silvado — Declaro estar disposto a concordar com a energia de meu illustre collega de armas, senhor marechal Marques da Cunha, com uma condição: S. Ex. promover a responsabilidade do ministro. Do contrario, prefiro errar com o coração.

O Sr. Leonel Franca — Desejo dizer ainda uma palavra sobre o fundamento juridico do meu voto. Não voto, e ninguém votaria em hypothese alguma, a favor da validade de um acto praticado evidentemente contra a lei. Affirmo sómente que, depois da interpretação authentica, dada pelo Conselho, á palavra "idade", nos dois artigos 21 e 100, esses exames são illegaes. Portanto, em qualquer hypothese que sejam realizados, mesmo autorizados por pessoas competentes, serão nulos. Antes, porém, pairava qualquer duvida — não digo fundada — entre as pessoas que podiam interpretar administrativamente a lei.

O Sr. Presidente — Nunca houve gymnasio algum que realizasse taes exames com a idade mental, em outros Estados. Apenas no Rio Grande foram elles feitos.

O Sr. Leonel Franca — Justamente no centro, onde se achavam as primeiras autoridades. Não digo que houvesse fundamento para essa interpretação. Como foi ella dada por autoridade competente, creio que não devemos estender a nullidade a esses actos praticados anteriormente á sua interpretação juridica. Não vou votar a favor da validade de um acto evidentemente illegal. O que contesto é a evidencia de illegalidade dada a esses exames antes da interpretação authentica do Conselho Nacional de Educação.

O Sr. Presidente — Não havendo mais quem se manifeste, passa-se á votação. Os Srs. que approvam o parecer, queiram conservar-se sentados. (Pausa). Foi approvedo, contra o voto dos Srs. professores Izaias Alves, padre Leonel Franca e almirante Americo Silvado.

Está em discussão o parecer n. 262, da Comissão de Ensino Superior, sobre o concurso para provimento da cadeira de Thermodynamica e Motores thermicos da Escola Polytechnica da Universidade do Rio de Janeiro.

A discussão desse parecer foi adiada por ter pedido vista do processo o Sr. marechal Marques da Cunha. Voltam, agora, os autos ao plenário. Devo lembrar ao douto Conselho que não está em discussão a materia do concurso, mas sómente o recurso de nullidade. Lembro mais que, no Conselho Universitario da Universidade do Rio de Janeiro, onde se apresentaram substanciaes votos por escripto, a respeito do assumpto, não foi discutido o merito da questão, porque aquelle Conselho julgou não ter competencia para isso. Resolvido pelo Conselho Universitario que merecia provimento o recurso, o Sr. ministro da Educação submetteu o assumpto ao exame do Conselho Nacional de Educação. Quer dizer, submette a este Conselho o assumpto que foi discutido pelo Conselho Universitario, isto é, si o concurso realizado

na Escola Polytechnica deve ser ou não declarado nullo. E sobre essa materia que deve versar a discussão. A comissão, dentro dessas normas, concluiu discordando do Conselho Universitario e opinando no sentido de ser negado provimento do recurso e considerado valido o concurso.

O Sr. marechal Marques da Cunha — Sr. Presidente, num assumpto dessa ordem, em que se acham envolvidas diversas considerações, uma attinentes ao ponto de vista formal, outras relativas ao aspecto technico-scientifico da questão, todas de tal modo entrelaçadas que não nos podemos referir a uma sem alludirmos a outras, procurarei obedecer ás directrizes estabelecidas por V. Ex., de accordo com o que foi resolvido pelo Conselho Universitario, mas não muito estritamente, porque, do contrario, terei de pôr de lado a materia annexada ao processo, que ahí foi collocada, naturalmente, para ser examinada, esclarecendo o debate. Para não tomar muito tempo ao Conselho escrevi as razões da minha declaração de voto. Preliminarmente, devo dizer que tenho a maior admiração pela Escola Polytechnica da Universidade do Rio de Janeiro, estabelecimento de tradições bellissimas, antigamente ligado ao ensino militar, ao tempo da Escola Central, dirigida por um general, com um curso civil e outro militar, como a Escola Polytechnica de Paris. Esse instituto teve leutes militares, como Carneiro da Cunha e Licínio Cardoso, e nelle funciona, actualmente, um curso technico militar. Da mesma forma, tenho na maior consideração o seu corpo docente, a sua congregação e os illustres professores de outros estabelecimentos de ensino que completaram a comissão julgadora do concurso, pois, de accordo com a lei, a referida comissão compunha-se de cinco membros, dois da Escola Polytechnica e tres estranhos áquelle instituto.

Pego, pois, permissão ao Conselho para ler o meu voto, que procurei elaborar com toda a serenidade, calma e imparcialidade: (Lendo).

"No concurso realizado em principios do anno corrente para provimento do lugar de professor cathedratico de Thermodynamica e Motores Thermicos da Escola Polytechnica da Universidade do Rio de Janeiro, inscreveram-se tres candidatos, que foram submettidos ás respectivas provas perante a comissão, para tal fim organizada na forma da lei.

Terminadas essas provas e apresentado o parecer com a classificação dos candidatos e a proposta de nomeação de classificado em primeiro lugar, foi o dito parecer approvedo pela Congregação da Escola por vinte e dois votos em sessão realiaza no dia 2 de fevereiro do corrente anno. Nessa sessão o professor Marinho de Azeredo declara que os esclarecimentos prestados pelo professor Victor Villiot elucidaram a Congregação para julgar o parecer. Os professores Dulcilio Pereira e Mauricio Joppert declararam que se abstinham de tomar parte na votação por não se julgarem sufficientemente habilitados para votar.

No parecer da Comissão julgadora lia-se o seguinte a respeito da prova pratica: — candidato Kulnig — "resolveu a questão proposta com acerto, revelando nesta prova as mesmas qualidades reveladas na precedente; candidato A. Isckson — "resolveu satisfatoriamente a questão, embora não revelando na solução o methodo e a ordem desejaveis".

O candidato classificado em segundo lugar, Abrahão Iscksohn, não se conformando com o resultado, interpoz ao Conselho Universitario, recurso de nullidade do supradito concurso, baseado no art. 100 do Regulamento da Escola em apreço, que é a reproducção do que dispõe o artigo 55 do decreto n. 19.851, de 11 de abril de 1931. Entre as allegações do candidato recorrente notavam-se as seguintes:

1.ª Ter sido alterada verbalmente a escala das pressões no diagramma, na presença de um unico examinador, após haver sido a questão formulada por escripto com a assignatura dos cinco membros da comissão; esta occorrença não foi conhecida da Congregação, porque a Comissão a ella não se referio quer nas actas parciaes dos exames, quer no parecer de julgamento final.

2.ª A solução da prova pratica que o candidato classificado em primeiro lugar apresentou estava fundamentalmente errada.

3.ª A Comissão não fez nenhum estudo nem mencionou apreciação alguma sobre o concurso de titulos, transgredindo o regulamento que determina a apreesntação de parecer minuciosos (art. 98 § 2º).

Encaminhado o recurso a Congregação da Escola Polytechnica para informar sobre os factos nelle allegados, esta resolveu convidar os dois membros que tinham feito parte da Comissão julgadora, para o fim de prestar os necessarios esclarecimentos. Na sessão de 5 de março a Congregação tomou conhecimento dos informes prestados por escripto pelos professores Victor Villiot e Idio Leal sobre os quesitos conti-

dos no recurso do candidato Abrahão Isecksohn, nos termos do que fôra deliberado em sessão anterior. Terminada a exposição dos dois professores, fez o professor Roberto Marinho algumas observações a respeito da prova pratica, declarando não conhecer como as provas dos candidatos classificados em 1.º e 2.º lugar, a primeira resolvida com acerto e a segunda satisfatoriamente, nos termos do parecer de julgamento, possam apresentar diferenças tão grandes que attingem a quasi 70%. Declara mais que a tal respeito as explicações do professor Villiot não o satisfizeram. Das informações prestadas pelos dois membros da Comissão, professores Idio Leal e Victor Villiot, deprehende-se que a escola do diagramma foi alterada na presença de dois examinadores e que essa modificação foi posteriormente aprovada por toda a Comissão. Verifica-se igualmente que a Comissão do Concurso resolveu não mencionar no seu relatório essa modificação por haver a consideração da ocorrência não merecedora de menção, conforme consta da exposição dos referidos professores. A respeito da allegação de se achar a prova pratica do candidato classificado em primeiro lugar fundamentalmente errada, responde a Congregação não ser isso exacto, pois que pelos motivos expostos nos esclarecimentos prestados pelos professores Villiot e Idio Leal, a Comissão examinadora apreciou o valor das provas sem levar em conta erros dos resultados. Sobre o concurso de títulos, exigidos para fundamentar parecer minucioso, a Congregação limitou-se a declarar que a Comissão reporta-se ao parecer contido no relatório de julgamento do concurso. Taes foram as informações que a Congregação entendeu prestar ao Conselho Universitario, de accordo com os esclarecimentos de dois de seus membros, professores Idio Leal e Villiot. Assim informado, realizou o Conselho Universitario tres sessões, nos dias 16, 17 e 18 de maio, com o fito de discutir o recurso de nullidade interposto pelo candidato classificado em segundo lugar. Na sessão de 16 de maio foi lido o voto em separado do professor Eduardo Rabello que, julgando falha a ser notada a mudança dos dados da questão de prova pratica sem a presença de todos os membros da Comissão, declara não se achar ainda habilitado a propor a annullação do concurso, a menos que a discussão, que naturalmente se vai seguir sobre a questão tecnica do merito das provas, não venha fornecer outros dados que o habilitem a julgar de outro modo. Na mesma sessão o professor Rocha Vaz, que havia pedido vista do processo, lê o extenso voto em separado que formulara, examinando minuciosamente o assumpto sob todos os seus aspectos, e concluindo dando o seu voto pela annullação do concurso realizado na Escola Polytechnica. Ficou assentada nessa occasião, pelo voto unanime do Conselho, a preliminar de só se pronunciar o Conselho a respeito das nullidades que porventura tenham occorrido no julgamento do concurso.

Após amplo debate que se prolongou pelas sessões subsequentes, resolveu o Conselho Universitario, por unanimidade, approvar a declaração de voto assignada pelos professores Ruy de Lima e Silva, director da Escola Polytechnica e Ignacio Amaral, lente da mesma Escola, dando provimento ao recurso de nullidade interposto pelo candidato Abrahão Isecksohn.

O professor Eduardo Rabello, votando pela nullidade, propõe um addendo sobre a questão de falhas de parecer quanto aos erros contidos nas provas. Logrou approvação unanime do Conselho o voto irradado pelos dois representantes da Escola Polytechnica, com o additivo proposto pelo professor Eduardo Rabello. A occorrença relativa á alteração dos dados da prova pratica, sem a presença de todos os membros da Comissão examinadora, ou pelo menos da maioria, constituiu justamente o fundamento unico em que se estribou a declaração de voto dos professores da Escola Polytechnica dando provimento ao recurso de nullidade. Homologando a proposta com a sua approvação unanime, bem sentiu o Conselho Universitario a gravidade da occorrença que uma vez desprezada bem poderia legitimar "os mais graves abusos e irregularidades, bular os intuitos que determinaram a adopção do regime de concurso para o provimento dos cargos no magisterio". Toda modificação nos dados das questões propostas por escripto, com a assignatura de todos os membros da Comissão examinadora, deve ser interdicta de modo formal, mormente não se achando presentes todos os membros da Comissão, embora os ausentes prestem annuencia mais tarde á modificação feita. E' sempre preferivel, em todos os casos similares, cumprir rigorosamente a lei, para evitar a possibilidade de futuras reclamações, sobretudo quando se trata de julgamento para selecção de candidatos em prova de concurso.

Em seguida foi o processo encaminhado ao Sr. ministro da Educação e Saude Publica, que resolveu ouvir a respeito o

Conselho Nacional de Educação, que, nos termos do decreto que o creou, opinará em ultima instancia sobre assumptos technicos e didacticos e emitirá parecer sobre as questões administrativas correlatas (art. 4.º do decreto n. 19.850, de 11 de abril de 1931). A douda Comissão de Ensino Superior pela voz de seu illustre membro Dr. Reynaldo Porchat, apresentou extenso e brilhante parecer, expõe desde o inicio as principaes occorrenças do processo, opinando pelo não provimento do recurso, divergindo assim da decisão unanime tomada pelo Conselho Universitario, em sessão de 18 de maio do corrente anno. O illustre relator, allegando ser o recurso exclusivamente de nullidade, só é licito considerar, e por essa forma orientou sem parecer, as irregularidades de natureza formal.

Tendo, pois, em vista a irregularidade de ordem formal, invocada pelo Conselho Universitario, entende o douto relator do parecer que pelo facto de haver tido posteriormente a Congregação conhecimento da alteração da escola do diagramma, *que ella não considerou essencial para o julgamento do parecer* (fls. 31), torna o concurso absolutamente legal, sem motivo algum de nullidade. Neste ponto, data venia, penso não haver perfeita conformidade com as circumstancias occorrentes. Senão, vejamos. A Congregação julgou o concurso no dia 2 de fevereiro; como o parecer era pouco minucioso, dous examinadores, professores da Escola, prestaram informações verbaes complementares, porém, nada foi dito a respeito da alteração dos dados da questão da prova pratica! Approvado o relatório do concurso, somente decorrido mais de um mez, 5 de março, é que a Congregação teve conhecimento da citada alteração! Afim de ser julgado pelo Conselho Universitario o recurso interposto perante elle, era necessario que a Congregação informasse, nos termos do artigo 55 do decreto n. 19.851, de 11 de abril de 1931. Assim, em resposta ao quesito relativo á prova pratica, disse ella textualmente: "A Comissão não mencionou em seu relatório a modificação exposta na alinea b por tal a consideração circumstancia não merecedora de menção, segundo a declaração de dous de seus membros os professores Victor Villiot e Idio Leal".

Ora, está claro que a Congregação, nessa emergencia, não julgou nem approvou coisa alguma, nem tinha que julgar ou approvar, após o seu definitivo pronunciamento na sessão de 2 de fevereiro. Limitou-se, na nova occorrença, como devia ser, a transmittir ao Conselho Universitario a informação prestada pelos dous membros que tomaram parte na comissão examinadora, os quaes procuraram justificar a omissão referida, julgando carecer de importancia a alteração feita nos dados da prova pratica. Não é demais focalizar bem a attenção sobre o assumpto em debate; foram os membros da comissão que julga a modificação da escola; a Congregação não podia julgar ou approvar essa omissão, não era de sua competencia, pois o caso achava-se já sob a alçada de tribunal de instancia superior para julgamento. Somente o Conselho Universitario, a quem estava affecto o julgamento do recurso, competia decidir si a omissão relativa á modificação da escala era ou não de caracter essencial. O papel da Congregação no momento era apenas informativo; através do depoimento dos dous mencionados examinadores, chegando por esse modo ao conhecimento do Conselho Universitario o que se havia passado no decorrer da prova pratica omitida no parecer apresentada á Congregação na sessão de 2 de fevereiro.

Foi de accordo com essas informações que o Conselho Universitario approvou, por unanimidade, a judiciosa declaração de voto dos professores Ruy de Lima e Silva e Ignacio de Azevedo Amaral, que tão bem attende aos legitimos interesses de ordem tecnica, scientifica, administrativa e moral de tão importante e debatida questão.

Não ha mais necessidade de insistir sobre a gravidade da occorrença relativa á alteração da escala, nas condições em que se deu. A declaração de dous membros da comissão um mez após o occorrido, não attenua a gravidade do facto, especialmente não existindo documento algum que demonstre ter sido a approvação dada pela Comissão antes ou depois do julgamento. Quanto á Congregação da Escola, ao seu conhecimento não chegou a alteração da escala nem tão pouco a ella deu approvação, limitando-se a informar ao Conselho Universitario que tomou uma deliberação perfeitamente legal.

Dando o nosso assentimento ao *verdictum* do Conselho Universitario, julgamos, entretanto, que existem outros mo-

tivos capazes de reforçar as razões de nullidade. Por exemplo, no dia 2 de fevereiro, quando a Congregação julgou o concurso tomou conhecimento do parecer da Comissão que dava a prova pratica do candidato classificado em primeiro lugar *resolvida com acerto*.

Solicitados informes complementares o professor Roberto Marinho perguntou ao presidente da Comissão si os resultados das provas haviam sido verificados e si estavam certos, obtendo resposta affirmativa (fls. 79). A Congregação, louvando-se no parecer e nas explicações verbaes prestadas pelos dous membros da banca examinadora, approvou o parecer, na persuasão de que a questão fôra resolvida com acerto pelo candidato primeiro classificado e que os resultados das provas estavam certos. Decorrido mais de um mez, no dia 5 de março, em face do recurso de nullidade, em que o candidato recorrente allegava que a prova do candidato primeiro classificado estava fundamentalmente errada, a Congregação informava ao Conselho Universitario que "a comissão, pelas razões expostas por dous de seus membros, os professores Victor Villiot e Idio Leal, apreciou o valor da prova, *sem levar em conta erros dos resultados*. Singular criterio esse do desprezo dos erros, que não se coaduna com as exigencias de uma classificação rigorosa dos candidatos a um concurso, mormente tratando-se de prova pratica, comportando dados, numeros e soluções numericas. Si a Congregação deu o seu voto, muito em consciencia, approvando o parecer com a informação verbal de que os resultados estavam certos, e um mez depois a mesma comissão confirmava que o valor das provas fôra apreciado sem levar em conta erros de resultados, não será isso motivo para prejudicar a inteireza do voto expresso pela Congregação na sessão de 2 de fevereiro? Não constituirá uma irregularidade a mais? O illustre professor Lima e Silva, digno director da Escola Polytechnica, na sessão de 18 de maio do Conselho Universitario, afirma que todos sabem haver o candidato recorrente commettido erros graves, o que confirma o douto professor Lucio dos Santos, dizendo que a comissão apontou taes erros. A verdade, porém, é que a Congregação não teve conhecimento disso no dia do julgamento, e manifestou-se na convicção de que os resultados estavam certos. O professor Lima e Silva deixa claramente expressa a sua opinião de que, quando a Congregação votou o parecer, estava mal informada, e é a razão pela qual entende que o concurso deve ser annullado. O professor Eduardo Rabello, julgando dever conhecer a questão do merito, pensa que houve sérias omissões no relatório da comissão examinadora, não dirimidas por informações posteriores, entre as omissões mais importantes está a referente aos erros; são motivos sufficientes para justificar o seu voto pela nullidade do concurso (vide a acta da 14ª reunião extraordinaria de 1934 realizada em 18 de maio).

Ainda a respeito da prova pratica, outra circumstancia se nos afigura merecedora de attenção, pondo em evidencia outro aspecto de irregularidade no concurso. Tentando dar uma explicação que justificasse as consideraveis divergencias encontradas nos resultados obtidos pelos candidatos classificados nos dous primeiros lugares, e em face da declaração do recorrente de que a prova de seu contendor está profundamente errada, afirma o seguinte o parecer dos dous professores Victor Villiot e Idio Leal (fls. 56):

"A solução achada pelo recorrente se encontra nos motores communs é a solução apresentada pelo candidato Kulnig *apresenta um motor derivado dos tipos Junkers, Daxford e outros*, que não são tipos excepcionaes e sim soluções felizes apresentadas por firmas de reputação mundial. Não ha, portanto, cabimento para considerar uma questão como certa e outra errada. Ha de facto duas soluções aceitaveis, tendo o candidato Kulnig querido apresentar uma solução que fugisse á banalidade corrente, o que não pôde constituir motivo de censura". Ora, uma facil pericia documental vem provar que as cousas não se passaram exactamente de accordo com a affirmação supra: De facto, quer o candidato n. 1 quer o n. 2, nas suas provas praticas, chegam á conclusão de que o motor em estudo é semelhante ao tipo Sulzer (vide fls. 39 e 42 verso). Pela figura de fls. 46 verso é a propria declaração do candidato classificado em primeiro lugar confirma-se o que avançamos, contrariando a declaração dos dous administradores. Diz o candidato primeiro classificado: "Essa assimetria está a indicação que a machina em estudo é provida de uma distribuição de ar de lavagem no genero da usada pela fabrica Sulzer" (fls. 46 verso). Por sua vez, o candidato recorrente escreve: "Trata-se,

pois de um motor de dous tempos semelhante ao tipo que foi durante muitos annos utilizado pela Sulzer e que é hoje geralmente usado" (fls. 39). Verifica-se, pelo que ficou exposto, que os dous candidatos referem-se ao mesmo tipo Sulzer, nada havendo a indicar que um delles deu preferencia, por exemplo, ao tipo Junkers, *fugindo da banalidade corrente*. Não ha desenho, nenhum apresentado pelo candidato primeiro classificado que nos deixe vislumbrar qualquer semelhança com o tipo Junkers. Ao demais, levando em consideração que o enunciado do problema exigia "que a ligação do êmbolo á manivela é feita por um unico connector", e que o motor tipo Junkers é provido de dous êmbolos com tres connectores ou bielas, conclue-se que os dous illustres membros da comissão examinadora não conseguiram justificar de modo cabal as notaveis divergencias encontradas nas provas dos dous candidatos, a despeito de tudo quanto se possa dizer em contrario.

Com relação ao julgamento dos títulos apresentados pelos concurrentes força é confessar que o parecer deixa muito a desejar, contendo apenas uma referencia vaga aos títulos, e não apreciação minuciosa, como exige a lei que organizou o Estatuto das Universidades Brasileiras (decreto n. 19.851, de 11 de abril de 1931). A Comissão assegura que estudou os títulos, mas a questão é que não existe documento algum por onde se possa avaliar a situação dos candidatos em relação ao maior ou menor numero de títulos, sua importancia, obras publicadas, actividades docentes, trabalhos scientificos assignadas porventura, pesquisas originaes, realizações praticas de natureza tecnica ou profissional, etc. Nada disso, simplesmente uma declaração inoqua, sem o minimo requisitos de minuciosidade, como exige a lei, que a Congregação poderia approvar, ou antes louvar-se, porém de olhos fechados. A semelhante respeito nada adiante a minoria dos dois examinadores, conforme consta da acta da Congregação, pois o que a lei exige é que o parecer seja minucioso, não entrando em linha de conta com possiveis explicações verbaes desses ou daquelles membros da Comissão, que, no caso, vertente, representavam uma minoria, ao passo que o parecer traduz a opinião de todos os membros da Comissão. A questão dos títulos é de summa importancia para a boa orientação do ensino, constituindo as omissões ou deficiencias no julgamento, além de flagrante violação do Regulamento, um descaso, uma falta de estímulo para os que mourejam no magisterio e se abalamam a apresentar compendios, tratados, ou quaesquer obras technicas, tão pouco numerosas ainda em nosso paiz, sobretudo para attender as necessidades nacionaes. Tal é a relevancia de concurso de títulos, a sua capital preeminencia, ás vezes, em relação ás provas, que na propria Escola Polytechnica, de tão brilhantes e prestigiosas tradições, a apreciação minuciosa, pormenorizada dos títulos, decidiu em ultima analyse dos concursos de Estrada e Architectura effectuada na dita Escola no correr do anno proximo passado.

A vista de tudo quanto acabamos de expor com relação ao presente processo de recurso de nullidade:

1º — Considerando que a modificação da escala na prova pratica, com a presença de dois examinadores apenas, após haver sido a questão apresentada por escripto e assignada por todos os membros da Comissão, sem que tal modificação fôsse levada ao conhecimento da Congregação no dia do julgamento, constitue razão formal de nullidade;

2º — Considerando que a Congregação approvou o parecer persuadida de que a prova estava solucionada com acerto, os resultados todos certos, e um mez depois a Congregação informava que, segundo o depoimento de dois examinadores, a Comissão havia apreciado o valor das provas, sem levar informava que, segundo o depoimento de dois examinadores, res, estranho á Congregação, affirmado a existencia de erros graves do conhecimento da Comissão, o que constitue evidente e pronunciada irregularidade;

3º — Considerando que as informações prestadas pelos professores da Escola que tomaram parte na Comissão examinadora, em relação ás provas praticas dos candidatos classificados nos dois primeiros lugares, não se ajustam a realidade dos factos, comprovada pelo exame documental, o que constitue flagrante irregularidade;

4º — Considerando que a Comissão julgadora não apresentou estudo documentado, com indispensavel minucia, sobre os títulos dos candidatos submettidos ao concurso, contrariando as disposições claras, inofismaveis contidas no decreto numero 19.851, de 11 de abril de 1931 e no Regulamento da Escola Polytechnica, o que redundo em grave irregularidade de ordem formal.

Declarar discordar do parecer da douta Comissão de Ensino Superior, e opina para que seja concedido provimento ao

recurso interposto por Abrahão Iseckesohn, afim de ser annullado o concurso realizado na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro para o lugar de professor cathedratico de Thermodynamica e Motores Thermicos".

Salas das Sessões 20 de dezembro de 1934. — *Joaquim Marques da Cunha*.

Estou inteiramente á disposição dos illustres membros do Conselho para qualquer esclarecimento.

O Sr. Theodoro Ramos — Sr. presidente, peço a V. Ex. consulte o Conselho si me concede vista do processo por 24 horas, afim de poder fundamentar o meu voto.

(Consultado o Conselho concede a vista pedida).

O Sr. presidente — Fica adiada a discussão do parecer. (Comparece o Sr. Dr. Gustavo Capanema, ministro de Estado dos Negocios da Educação e Saude Publica, que lê a lei n. 9-A, de 12 de dezembro de 1934, pedindo a designação de uma Comissão de membros do Conselho Nacional de Educação, afim de formular instruções para a execução da referida lei).

(Retira-se o Sr. ministro.)

O Sr. presidente — O Conselho acaba de ouvir a solicitação que nos fez o Sr. ministro, a respeito da novo decreto sancionado pelo Sr. Presidente da Republica sobre a nomeação de uma comissão para estudar a materia e offerecer suggestões a serem incluídas nas instruções que S. Ex. pretende baixar.

O Sr. Eduardo Rabello — Propondo que a Comissão seja constituída pelo Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro pelo Sr. director geral de Educação, sob a presidencia de V. Ex.

O Sr. presidente — Lembraria o nome do Sr. professor Isaías Alves, como especialista em assumptos de ensino secundario.

O Sr. Theodoro Ramos — Poderia haver, na Comissão, um outro elemento do ensino secundario e proponho o nome do Rev. Padre Leonel Franca.

O Sr. presidente — Consulto o Conselho si approva a proposta feita pelo Sr. professor Eduardo Rabello, com as emendas additivas formuladas por mim e pelo Sr. professor Theodoro Ramos. Si não houver objecções, será dada por approvada. (Pausa). Foi approvada. A Comissão fica constituída pelos Srs. professores Leitão da Cunha, Theodoro Ramos, Reynaldo Porchat, Isaías Alves e Padre Leonel Franca.

Está em discussão o parecer n. 273, da Comissão de Ensino Superior, sobre o pedido de reconhecimento da Escola de Hygiene e Saude Publica de São Paulo.

O Sr. Eduardo Rabello — Sr. Presidente, o parecer é o seguinte: (Lê o parecer n. 273, apresentado em 19 de dezembro).

O Sr. Presidente — Não havendo quem se manifeste, passa-se á votação. Os senhores que approvam o parecer, queiram conservar-se sentados. (Pausa). Foi approvado unanimemente).

Está em discussão o parecer n. 274, da Comissão de Legislação e Consultas, sobre o provimento no cargo de professora de canto, no Instituto Nacional de Musica da Universidade do Rio de Janeiro, da Sra. Maria Campello Barroso.

O Sr. Leonel Franca — Sr. Presidente, o parecer é o seguinte: (Lê o parecer n. 274, apresentado em 19 de dezembro).

O Sr. Marques da Cunha — Sr. Presidente, neste caso como em outros similares, á vista do que dispõe a Constituição, não obstante as reservas feitas pelo illustre relator do parecer, tenho as minhas duvidas si procederemos com justiça deferindo o pedido e aceitando a nomeação sem o exame de provas. No Instituto Nacional de Musica já foram preenchidas diversas cadeiras de Piano, de Trombone, de Fuga, etc., com dispensa do concurso, por motivos varios, com preferição de elementos de valor, que poderiam dar muito brilho ao desenvolvimento artistico de nosso paiz. Sei que varios livres docentes procuram conseguir do Congresso uma lei que permita o provimento no logares por meio de concurso simplesmente de titulos. E' verdade que alguns delles são muito antigos e tem certos direitos adquiridos. A Constituição veda a dispensa de provas, mas nós sabemos que, apesar disso, foi approvado o projecto de promoção por médias e vamos concorrer até para a elaboração de instruções para a sua execução. Apesar de tudo, porém, elle é inconstitucional. Por isso, desejaria que o Conselho firmasse doutrina a respeito, sem levar em consideração o caso pessoal. O parecer está assignado pelo relator e pelo

Sr. professor Leitão da Cunha. O Sr. professor Reynaldo Porchat assignou vencido. Lembro apenas que teremos casos semelhantes a resolver e nós, que antes da Constituição, fazíamos tanta questão do concurso, não podemos decidir agora pela maneira proposta no parecer, provendo a professora em questão no respectivo cargo de accordo com o art. 56 do decreto n. 19.851, de 11 de abril de 1931.

O Sr. Almirante Americo Silvano — Sr. Presidente, ouvi a a leitura do parecer da Comissão e as razões apresentadas pelo meu illustre e eminente collega, Sr. marechal Marques da Cunha. Penso, entretanto, de modo contrario ao do douto conselheiro. Não tenho razão alguma para não votar a favor do parecer com receio do precedente. O caso em debate é unico. O Conselho, approvando o parecer da Comissão, reafirma apenas a verdade do principio enunciado por Augusto Comte, em 1922, justamente no anno da independencia do Brasil, de que tudo é relativo, sendo este o unico principio absoluto.

O Sr. Leitão da Cunha — Sr. Presidente, fui o autor da emenda hoje incorporada á Constituição, extinguindo o concurso exclusivamente de titulos, porque verifiquei que, no Brasil, dado o excesso de sentimentalismo, não ha quem não tenha os dous terços de votos necessarios, na Congregação, mesmo sem titulo algum. No caso concreto, entretanto, o concurso, feito de accordo com o art. 56, fóra praticamente terminado antes da promulgação da Constituição. O pronunciamento da Congregação para approvação ou rejeição do parecer, de facto, se verificára depois disso, mas o julgamento é feito pela Comissão examinadora e esta tinha julgado o concurso antes de promulgada a Constituição. Pareceu, portanto, á Comissão de Legislação e Consultas, que não havia o direito de recusar-se parecer favoravel a essa pretensão, dadas as circumstancias especiaes do caso concreto, que não podem, evidentemente, abrir precedente, porque não ha outra hypothese semelhante entre nós. Devo dizer ao Conselho que, depois de assumir o reitorado da Universidade do Rio de Janeiro, determinei fossem abertas inscrições para os concursos no Instituto Nacional de Musica e na Escola Nacional de Bellas Artes. Sou, pois, inteiramente insuspeito.

O Sr. Presidente — Não havendo quem se manifeste, passa-se á votação. Os senhores que approvam o parecer, queiram conservar-se sentados. (Pausa). Foi approvado unanimemente).

Está em discussão o parecer n. 275, da Comissão de Ensino Secundario, sobre o pedido de inspecção prévia da Escola Allemã do Rio de Janeiro.

O Sr. Isaías Alves — Sr. Presidente, o parecer, relatado pelo Sr. professor Delgado de Carvalho, que não está presente, é o seguinte: (Lê o parecer n. 275, apresentado em 19 de dezembro).

O Sr. Presidente — Não havendo quem se manifeste, passa-se á votação. Os senhores que approvam o parecer, queiram conservar-se sentados. (Pausa). Foi approvado unanimemente).

Está em discussão o parecer n. 276, da Comissão de Legislação e Consultas, sobre o recurso do Sr. Paulo Mourão Camello.

O Sr. Leonel Franca — Sr. Presidente, o parecer é o seguinte: (Lê o parecer n. 276, apresentado em 19 de dezembro).

O Sr. Presidente — Não havendo quem se manifeste, passa-se á votação. Os senhores que approvam o parecer, queiram conservar-se sentados. (Pausa). Foi approvado unanimemente).

Esgotada a materia da ordem do dia, levanta-se a sessão, convidando os Srs. conselheiros para amanhã, 21, ás 14 horas. (Levanta-se a sessão).

Superintendencia de Obras e Transportes

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 25 de junho de 1935

Officios:

Aos Srs. Moreno Borlido & Comp.:

N. 497-M. — Reiterando as solicitações verbaes para as installações das salas de esterilização do Hospital Estacio de Sá e solicitando informar a data exacta em que darão inteiramente promptas as referidas installações.

— A Casa Lohner S/A:

N. 498-M — Solicitando informar a data exacta em que essa casa dará inteiramente promptas as instalações das salas de expurgo do Hospital Estação de Sd.

— Ao Sr. director da Assistencia Hospitalar:

N. 499-M — Apresentando o funcionario autorizado a receber as quantias a serem entregues por essa directoria e superintendencia.

— Ao Sr. director de Contabilidade:

N. 500-M — Solicitando autorização para abertura de concorrência para pintura a "Duco" em 50 camas, 50 mesas de cabeceira e 50 cadeiras pertencentes ao Hospital S. Francisco de Assis.

— Ao Sr. director da Colonia de Psychopathas (Mulheres), Engenho de Dentro:

N. 503-M — Comunicando que os caldeirões da cozinha dessa colonia estão funcionando com pressão de vapor acima de suas possibilidades, o que inutiliza os caldeirões e a respectiva tubulação.

Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica

Requerimentos despachados

Dia 24 de junho de 1935

Octavio Joaquim Antunes. — Dê-se a certidão.

Dia 24

Sancho da Conceição. — Dê-se a certidão, de accordo com as informações.

Sebastião da Costa Mattos. — Dê-se a certidão.

Dia 25

Santiago Ayala. — Dê-se a certidão.

INSPECTORIA DA ALIMENTAÇÃO

Expediente de 41 de junho de 1935

Productos condemnados em analyse fiscal do Laboratorio Bromatologico e annullada a respectiva analyse prévia, na forma do artigo 766 do Regulamento Sanitario vigente.

Manteiga marca "Dulce", fabricada por Leonidio Rezen-de em Itapeirica (Estado de Minas).

RELACÃO N. 23, DE 1935

Dia 47 de junho de 1935

Productos analysados pelo Laboratorio Bromatologico da Inspectoria da Alimentação:

Approvados em analyses prévias:

Mel de abelhas marca "Dora", fabricante Luiz Remor & Comp., Ltda., em Laguna, Estado de Santa Catharina, analyse n. 22.387; azeite marca "El Guadalquivir", fabricante Miguel G. Longoria, em Sevilla, Espanha, analyse n. 22.408; lagosta marca "Japoneza", fabricante Genuino Almeida, em Recife, Estado de Pernambuco, analyse n. 22.439; farinha de trigo marca "Americano", fabricante Companhia Luz Stearica á rua Benedicto Ottoni n. 24, Rio, analyse n. 22.470; salame marca "Armour Lapa", fabricante Armour of Brazil Corporation, em Lapa, Estado de São Paulo, analyse n. 22.496; farinha de centeio marca "Angelina", fabricante Gustavo Schroeder Sobrinho, em Canoinhas, Estado de Santa Catharina, analyse n. 22.532.

Tolerados em analyses prévias:

Aguardente de canna marca "Indahyassú", fabricantes Victor Pecanha & Comp., em Indahyassú, Estado do Rio, analyse n. 22.385; vinho do Rio Grande marca "Estrella", fabricante Sociedade Vinicola Rio Grandense, Ltda., em Caxias, Estado do Rio Grande do Sul, analyse n. 22.386; aguardente de canna marca "Urca", fabricantes Oliveira Leal & Comp., em Recife, Estado de Pernambuco, analyse n. 22.441.

Agua potável sob o ponto de vista chimico em analyse prévia:

Agua de mesa marca "Santo Antonio", fabricante Francisco Borges Gastanheira, em Valença, Estado do Rio, analyse n. 22.362.

Tolerado em analyse complementar:

Vinho verde typo Hespanhol, marca "Cinco Estrellas", fabricante Ramon Fernandes Lopes, em São Lourenço, Estado de Minas Geraes, analyse n. 22.542.

Productos analysados pelo Serviço de Fiscalização de Leite e Lactocinios:

Approvados em analyses prévias:

Queijo typo Prato, marca "Garantia", fabricantes Irmãos Furtado, em Luminarias, Estado de Minas Geraes, analyse n. 728; queijo typo Parmesão, marca "Rocco Ferronato & Comp.", fabricantes Rocco Ferronato & Comp., em Gramado, Estado do Rio Grande do Sul, analyse n. 731.

CENTRO DE SAUDE N. 2

Requerimentos despachados no periodo de 11 a 24 de corrente:

Gastão da Cunha Guimarães. — Deferido até ulterior deliberação no que se refere ao gabinete sanitario; indeferido quanto ás escarradeiras hydro-automaticas.

Ramon Duran Mucientes. — Deferido. Certifique-se o que constar.

Oswaldo Fernando do Valle. — Deferido. Certifique-se o que constar.

Souza Lemos & Comp., Ltda. — Cumprida. Archive-se.

Affonso Pereira dos Santos. — Deferido.

Joaquim Pereira de Azevedo. — Deferido.

José Alves Barbosa. — Deferido.

Apollinario Euzébio de Andrada. — Deferido.

A. M. Pinto. — Deferido. Certifique-se o que constar.

Manoel dos Santos. — Deferido. Certifique-se o que constar.

Emp. Bar Caverna, Ltda. — Deferido. Certifique-se o que constar.

Antonio José dos Reis. — Deferido. Certifique-se o que constar.

Joseph Leens. — Deferido. Certifique-se o que constar.

J. Gonçalves. — Deferido. Certifique-se o que constar.

Accacio Corrêa Leal. — Deferido. Certifique-se o que constar.

José Miguel Venancio. — Deferido, até ulterior deliberação, no que se refere á parede; indeferido quanto á escarradeira hydro-automatica.

Manoel Antonio Pereira. — Deferido. Certifique-se o que constar.

Guilherme Ribeiro. — Deferido. Certifique-se o que constar.

D. Monteiro & Comp. — Deferido. Certifique-se o que constar.

Aida Machado. — Deferido. Certifique-se o que constar.

Francisco Martins Pinho. — Deferido. Certifique-se o que constar.

Rezende Freitas & Comp. — Deferido. Certifique-se o que constar.

Victor Armando Van den Bynge. — Deferido.

Francisco Martins Pinho. — Deferido. Certifique-se o que constar.

Olindo Gomes Monteiro. — Deferido.

Waldemar Moreira. — Deferido.

Manoel Duarte Ribeiro. — Deferido. Certifique-se o que constar.

Emp. Bar Caverna, Ltda. — Deferido. Certifique-se o que constar.

Amaro Guimarães. — Deferido.

João Ferreira Nunes. — Deferido. Certifique-se o que constar.

Antonio José dos Reis. — Deferido. Certifique-se o que constar.

Searso & Comp., Ltda. — Deferido, excepto na parte destinada a deposito de manilha, em cujas curvas e syphões pode-se accumular agua das chuvas e formarem-se focos de larvas e mosquitos.

Ramiro Pinto & Comp. — Deferido. Certifique-se o que constar.

Manoel Martins Roque. — Pode funcionar. Certifique-se.

Henrique Gonçalves Ferreira. — Pode ocupar loja vaga para commercio, excepto generos alimenticios, offeinas ou laboratorio de qualquer natureza.

Henrique Gonçalves Ferreira. — Deferido. Certifique-se o que constar.

Cezar Coelho Leal. — Deferido. Certifique-se o que constar.

Manoel Antonio Pereira. — Deferido. Certifique-se o que constar.

Raymundo Miguel Adriano. — Deferido.

Antonio da Fonseca Jordão. — Deferido.

Salvador Lopes & Comp. — Pode funcionar.

Herman Pruss. — Pode funcionar.

Urbano Martins. — Deferido. Certifique-se o que constar.

Alexandre José. — Deferido.

José Marinho Bouças. — Deferido.

Annibal Rodrigues & Comp. — Deferido. Certifique-se o que constar.
 Hassen Salin. — Deferido. Certifique-se o que constar.
 Montroze Pastor. — Deferido. Certifique-se o que constar.
 Benjamin Pessoa. — Deferido. Certifique-se o que constar.
 Catharina Rosa. — Deferido. Certifique-se o que constar.
 J. A. Costa & Comp. — Deferido. Certifique-se o que constar.
 M. Costa. — Deferido. Certifique-se o que constar.
 Ferreira & Comp., Ltda. — Deferido. Certifique-se o que constar.
 L. Freitas & Comp. — Deferido. Certifique-se o que constar.
 Nogueira & Trindade. — Indeferido.
 Custodia da Silva. — Deferido. Certifique-se o que constar.
 Manoel Lobão & Muniz Modesto. — Deferido. Certifique-se o que constar.
 Antonio da Costa Silvino. — Deferido.
 Antonio Gomes da Costa. — Deferido. Certifique-se o que constar.
 S. White Dental. — Deferido. Certifique-se o que constar.
 Ramiro Pinto. — Deferido. Pode funcionar.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 25 de junho de 1935

Officlos:

Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal:

N. 153 — Comunicando que o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro, Mario Lopes de Mesquita, foi mandado se apresentar á referida directoria, devido reassumir o exercicio do seu cargo naquella Estado.

N. 155 — Comunicando que resolveu dispensar o official do Thesouro Nacional, Aloysio Dantas de Araujo, de secretario do concurso para provimento de logares de 1.ª entrada, que se está realizando na Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, e designar para substitui-lo o 3.º escripturário da Recebedoria do Districto Federal, Waldeniro Ferreira Mendes, ora servindo no quadro móvel do mesmo Thesouro.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DE EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 24 de junho de 1935

Officlos:

Ao Sr. presidente do 1.º Conselho de Contribuintes:

N. 784 — João Margon, estabelecido em Catalão, Estado de Goyaz, recorreu do acto da Delegacia Fiscal no mesmo Estado, confirmando o da collectoria federal de Itaborahy, que lhe impoz a multa de 1.000\$, por infracção do art. 30, letra b, n. 1 do regulamento que baixou com o decreto numero 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Tomando conhecimento do recurso esse conselho, por accordão n. 69, publicado no *Diario Official* de 2 de fevereiro ultimo resolveu, por maioria de votos, dar-lhe provimento, afim de ser cobrada tão sómente a importancia correspondente ao sello.

Dessa decisão, recorreu o Sr. representante da Fazenda Publica, em officio n. 19 R, de 26 de outubro de 1934, tendo o Sr. ministro proferido, em 31 de maio ultimo, o seguinte despacho:

"Attendendo a que em successivos julgados este ministerio tem decidido não ser applicavel ás multas fiscaes o prazo prescriptivo estabelecido no art. 83 do Código Penal, e considerando que a infracção descripta no auto de fls. se acha perfeitamente comprovada pelo exame pericial procedido na Casa da Moeda, dou provimento ao recurso do Senhor representante da Fazenda junto ao 1.º Conselho de Contribuintes para o fim de, annullando o accordão recorrido, restabelecer a decisão da instancia inferior."

E' do teor seguinte o recurso do Sr. representante, a que se refere o despacho do Sr. ministro:

"Fiel á sua propria jurisprudencia, o douto Primeiro Conselho de Contribuintes vem considerando prescripto no prazo do art. 83 do Código Penal, o direito da Fazenda a applicar multas fiscaes."

Conforme espero ter cumpridamente demonstrado em recurso anterior sob n. 1 R, contra o accordão n. 4, esse modo de decidir é contrario á lei, á jurisprudencia e á doutrina.

Pedindo, pois, venia para reportar-me a estas razões, confio em que V. Ex. Sr. ministro, ao dar provimento ao presente recurso, mandará fazer á Fazenda Nacional a devida justiça."

N. 785 — O Banco do Credito Real de Minas Geraes e Vasconcellos Filhos & Comp. recorreram para esse Conselho, do despacho da Delegacia Fiscal em Minas Geraes que, reformando a decisão da Collectoria de Ponte Nova, lhes impoz penalidades por infracção do regulamento do imposto do sello.

Esse Conselho, pelo accordão n. 187, publicado no *Diario Official* de 3 de abril ultimo, resolveu tomar conhecimento do recurso para o fim de annullar a penalidade applicada, mantendo, porém, por unanimidade, a cobrança do imposto.

Dessa decisão, recorreu o Sr. representante da Fazenda Publica, em officio n. 45 R, de 19 de dezembro do anno proximo findo, tendo o Sr. ministro proferido, em 20 de maio ultimo, o seguinte despacho:

"Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda junto ao 1.º Conselho de Contribuintes, para o fim de annullar o accordão, recorrido e restabelecer a decisão proferida pela Delegacia Fiscal em Minas Geraes."

O recurso do Sr. representante da Fazenda, que se refere o despacho do Sr. ministro, foi interposto nestes termos:

"Tenho a honra de recorrer para V. Ex. da presente decisão, em a qual o collendo Primeiro Conselho de Contribuintes julgou prescripto, no prazo do art. 83 do Código Penal, o direito da Fazenda de applicar multas fiscaes. Invocando, com a devida venia, as razões do meu recurso sob o n. 1 R, contra o accordão n. 4 do mesmo Conselho, peço a V. Ex. Sr. ministro, o restabelecimento integral da decisão condemnatoria, que está conforme a lei e a justiça."

N. 786 — A Companhia Cervejaria Bohemia, com séde em Petropolis, recorreu do acto da Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro, que lhe negou restituição da diferença de adicional de imposto de consumo, de que trata o decreto numero 20.474, de 2 de outubro de 1931.

Esse Conselho, por accordão n. 57, publicado no *Diario Official* de 9 de fevereiro ultimo, resolveu dar provimento ao recurso, para o fim de restituir a importancia reclamada.

Dessa decisão recorreu o Sr. representante da Fazenda Publica, em officio de 6 de outubro de 1934, tendo o Sr. ministro proferido, em 20 de maio ultimo, o seguinte despacho:

"A doutrina firmada por este ministerio, em successivas decisões, é a de que não se restitue quantia referente ao imposto indirecto demais pago pelo contribuinte, quando a mercadoria respectiva já entrou no consumo."

Na especie, verifica-se justamente que as estampilhas adquiridas pelo recorrente foram empregadas totalmente na sellagem do producto, tendo sido este vendido ao consumidor."

Nestas condições, resolvo dar provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda junto ao 2.º Conselho de Contribuintes, para o fim de, annullando o accordão recorrido, restabelecer a decisão proferida pela Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro."

E' do teor seguinte o recurso do Sr. representante da Fazenda, referido no despacho do Sr. ministro:

"Resolveu o 2.º Conselho de Contribuintes no accordão n. 57 no recurso n. 37, reformar a decisão do delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro que negou a restituição, pleiteada pela Companhia Cervejaria Bohemia, com séde em Petropolis, da quantia referente á diferença de 25 % da adicional de 75 % sobre bebidas de que trata o decreto n. 20.474, de 2 de outubro de 1931."

Invoca o accordão a ordem n. 20 do Ministerio da Fazenda á Delegacia Fiscal na Parahyba, que autorizara a restituição em caso identico."

É certo, ainda, que o antigo Conselho de Contribuintes decidiu em varios accordãos, pela restituição. Mas, os recursos interpostos pelo representante da Fazenda teem sido providos. (Officio n. 63, da Directoria da Receita ao presidente do Conselho de Contribuintes, D. O. de 10 de fevereiro de 1934; officio n. 65, do D. O. de 14 de fevereiro de 1934; officio n. 115, D. O. de 10 de abril de 1934.)

Innumeras são as ordens da ex-Directoria da Receita negando a restituição de differença de addicionaes de imposto de consumo. (Ordem n. 8, maio de 1933; a Delegacia Fiscal em Minas, D. O. de 9; ordem n. 47, de 31 de maio de 1933 a Delegacia Fiscal no Paraná; ordem n. 1.447, de 28 de agosto de 1933 — D. O. de 29.)

Ha prova no processo de que os sellos adquiridos pela recorrente, no periodo de 10 de setembro a 5 de outubro foram todos empregados no producto vendido nessa lapso de tempo.

As razões expostas pelo representante da Fazenda nos recursos providos pelo Sr. ministro, são juridicas e accetaveis.

São as conclusões seguintes no recurso do accordão numero 2.038:

"1º) porque a restituição não está consignada expressamente no decreto n. 20.474, de 1931:

2º) porque o pagamento da adicional se tornou acto juridico e perfeito e inattingivel por lei posterior;

3º porque o regulamento dos impostos de consumo veda as suas restituições, salvo em casos que neste não ocorreram". (D. O. de 10 de fevereiro de 1934.)

Assim, attendendo ás razões expostas e consoante a jurisprudencia já firmada nas decisões citadas, a Fazenda Publica espera que V. Ex., reformando o presente julgado, pratique acto de Justiça."

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 145 — Remettendo o processo relativo á demissão, a bem do serviço publico, do collector federal de Macahubas, José Trajano de Araujo, e recommendando, de accordo com o despacho do Sr. ministro, providencias afim de serem ultimados os actos constantes do despacho proferido no alludido processo, em 25 de março de 1930, e, bem assim, de ser todo o processado transmittido á Justiça Federal, para proceder criminalmente contra o responsavel.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 278 — Communicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolveu designar o 1º escripturario da Recebedoria Federal de São Paulo, Dr. José Fabricio de Barros e o 3º escripturario da refrida delegacia, José Patrocínio da Silveira Caldas, para presidente e secretario, respectivamente, de concurso para provimento de logares de primeira entrancia das repartições de Fazenda, a realizar-se no mesmo Estado.

Dia 25

Ao Sr. contador geral da Republica:

N. 44 — Communicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolveu deferir, tão somente para effeito de assentamento, o requerimento em que o praticante de 2ª classe com exercicio na Sub-Contadoria Seccional junto á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, Iderval Duarte Medeiros, pede averbação do tempo de serviço prestado na extincta Administração dos Correios daquelle Estado.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

Ns. 77 e 78 — Communicando que o Sr. ministro, tendo em vista os officios ns. 5.350 e 5.353, de 21 de maio ultimo, sobre a importação de uma instalação de cyanetização de minérios auri-argentíferos requisitados pelo Departamento Nacional da Produção Mineral, e sobre a importação de material especializado, de fabricação Morse Siemens Halske e Siemens Brothers, requisitado pelo Departamento dos Correios e Telegraphos, proferiu o seguinte despacho: "Autorizo, mediante pagamento em moeda nacional, sem responsabilidade, portanto, pela remessa de cambiaes."

— Ao Sr. chefe do Serviço de Intendencia Regional da 3ª Região Militar — Porto Alegre:

N. 790 — Remettendo, afim de serem preenchidas formalidades, o processo de habilitação ao montepio de D. Alayde de Lima Louzada, viúva do 2º tenente, reformado, do Exército, Oscar da Cunha Louzada.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Dia 4 de junho de 1935

Requerimentos despachados

N. 33.205, de 1935 — Leonardo Lopes Alves. — Dirija-se, querendo, ao Tribunal de Contas.

N. 35.315, de 1935 — André Panno Valice. — Não ha o que deferir.

Dia 12

N. 37.083, de 1935 — Aurora dos Santos. — Convide-se a interessada a satisfazer a exigencia.

Directoria das Rendas Internas

DESPACHO DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de junho de 1935

Processo n. 24.513, de 1935 — Requerimento de Laboratorios Queiroz S. A., sobre a transferencia de sorteio. — Faça a prova de haver scientificado os interessados do adiamento do sorteio.

Processo n. 19.095, de 1935 — Requerimento de José Possas & Comp., pedindo certidão. — Dirija-se ao Tribunal de Contas onde já se acham archivados os livros por onde deverá, ser passada a certidão pedida.

Processo n. 4.086, de 1935 — Requerimento de Amélia Sully de Souza, sobre declaração de imposto de renda. — Faça a prova exigida no parecer.

Processo n. 39.997, de 1935 — Requerimento de S. Carvalho & Comp., sobre sorteios gratuitos a titulo de propaganda de seu estabelecimento. — Satisfaza a exigencia.

Despacho do Sr. director exarado no processo n. 80.122, de 1934 — A "Agesa Previdencia do Brasil S. A.", com sede em Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, foi autoada, em 7 de novembro de 1934, por infracção do art. 42, do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, e art. 23 do decreto n. 24.503, de 29 de junho de 1934, por não haver recolhido, até aquella data, as quotas de fiscalização relativas aos 1º e 2º semestres de 1934.

Defende-se a autoada allegando que, a despeito de não possuir fiscal, a quota do 1º semestre foi paga em 25 de junho de 1934, quando a sociedade gyrava sob o nome de "A Garantia da Economia S. A." (documento de fls. 8), e, a correspondente ao 2º semestre, em 13 de novembro seguinte (fls. 7).

A 2ª Sub-Directoria é de parecer que a infracção do art. 42 do decreto de 1921, não procede; mas que a do artigo 23, do decreto de 1934, subsiste, porque essa quota foi recolhida fóra do prazo, isto é, no mesmo dia em que a autoada appós o "ciente" no auto de infracção.

Isto posto; e

Attendendo a que o recolhimento da quota de fiscalização, instituida por lei, se destiná a occorrer ás despesas com o custeio do respectivo serviço e este tanto póde ser exercido por fiscal, de nomeação privativa, como por qualquer funcionario designado, a juizo da autoridade administrativa; mas

Attendendo a que, antes da lavratura do auto de infracção, deverá a sociedade ter sido intimada a recolher a quota em atrazo sob pena de se proceder á cobrança exécutiva.

Attendendo a que a quota de fiscalização, correspondente ao 2º semestre de 1934, foi paga no momento preciso em que a reclamaram, não havendo, no retardamento do seu recolhimento, nenhum prejuizo para o serviço da fiscalização;

Attendendo, finalmente, ao mais que do processo consta, tudo bem visto e examinado;

Julgo improcedente o auto de fls. 2 e, desta decisão, recorro, ex-officio, para o Egregio 2º Conselho de Contribuintes.

Despacho do Sr. director exarado no processo numero 32.085, de 1935 — Os actos irregulares por ventura praticados pela "A Predial Bandeirantes S. A.", com sede nesta Capital, antes da obtenção da necessaria licença para funcionamento, foram, incontestavelmente, sanados e ratificados com a expedição da carta-patente n. 2, de 10 de abril ultimo.

Isto posto e não havendo mais infracção a punir; porquanto, de accôrdo com o art. 3º do decreto n. 24.766, de 14 de julho de 1934, a pena a applicar, no caso, seria a cas-

pação da autorização para funcionar, julgo improcedente a denuncia de fls. 15 e, desta decisão, recorro para o Egregio Conselho de Contribuintes.

Processo n. 11.941, de 1935. — Cientifique-se o requerente de acordo com o parecer.

O parecer a que se refere o despacho acima foi o seguinte:

"Em face do disposto no art. 4º do decreto n. 24.503, de 29 de junho de 1934, o pedido de fls., consistente no adiantamento de empréstimo de 10.000\$, sem juros, não pôde ser deferido.

Quanto à duvida da Cooperadora Nacional Ltd., sobre se é permitida a hypotheca do predio destinado á escola gratuita, parece-me que não estando taes edificios incluídos nas excepções do art. 9º do decreto citado, que se refere exclusivamente a theatros, casas de diversões, estabelecimentos industriaes, garages e outros de utilização especial, a resposta deve ser pela affirmativa, pois a utilização do predio em escola gratuita dependerá sempre da vontade do seu proprietario, unico responsavel pelo recolhimento das amortizações devidas dos empréstimos contrahidos.

A expressão — e outros de utilização especial — se refere naturalmente a predios que, por suas adaptações especiaes, não poderão, como os destinados á residencia, produzir renda certa e immediata.

2ª Sub-Directoria, 31 de maio de 1935. — A. Eustacio Coleho, sub-director interino.

Directoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 13 de maio de 1935

Offícios:

Ao Sr. inspector da Alfandega de Belém:

N. 29 — Para os devidos fins transmite, acompanhado da amostra, o processo incluso, n. 29.210, deste anno, originado do officio n. 63, de 11 de abril ultimo.

Dia 24 de junho de 1935

Ao Sr. procurador geral da Fazenda Publica:

N. 43 — Para os devidos fins, transmite o processo numero 40.523, do vigente anno, em que a Servicos Hollerith S. A. pede pagamento da importancia de 47.000\$ de servicos prestados a diversas alfandegas do paiz.

N. 44 — Para os devidos fins, remette o processo numero 41.047, deste anno, em que a Servicos Hollerith S. A. pede pagamento da importancia de 42.000\$, de servicos prestados a diversas alfandegas do paiz.

Dia 25

Ao Sr. inspector da Alfandega de Maceló:

N. 29 — Para os devidos fins, transmite o processo numero 13.786, do vigente anno, em que é interessada a Usina Serra Grande S. A.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande:

N. 108 — Comunica, para os devidos fins, que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo n. 12.768, deste anno, em que a Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, pede reconsideração do despacho do Sr. ministro da Fazenda, exarado no processo n. 29.204-34, constante da ordem n. 130, de 7 de julho de 1934, da Directoria das Rendas Internas a essa Alfandega, proferiu, em data de 13 do corrente mez, o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer supra. Archive-se o processo."

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 218 — Remettendo o processo sob n. 35.194, do vigente anno, relativo á cópia de trecho do relatório apresentado ao Instituto de Assucar e Alcool pelo engenheiro Antonio Rodrigues Vieira Junior.

N. 219 — Para satisfazer exigencias, remette o processo n. 71.554, de 1934, em que a Companhia Fazenda Belém pede restituição de direitos.

N. 220 — Para satisfazer exigencias, transmite o processo n. 63.516, de 1934, em que a firma Francisco Fernandes pede restituição de direitos.

N. 221 — Para satisfazer exigencias transmite o processo n. 69.324, de 1934, em que a firma R. Monteiro & Companhia, pede restituição de direitos.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 326 — Transmite o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 78.755, de 1934, em que é interessada Luftschiffbau Zeppelin G. m. b. H.

N. 327 — Não tendo esta Alfandega, até a presente data, dado cumprimento as determinações contidas na ordem desta Directoria sob n. 203, de 17 de abril ultimo, — recommenda necessarias providencias a respeito.

N. 328 — Recommendada providencias no sentido de serem remetidos a esta directoria impreterivelmente até o dia 1º de julho proximo futuro, todos os processos referentes á assemelhação de mercadorias omissas a outras da Tarifa, acompanhados das respectivas amostras e correspondentes aos mezes de setembro a dezembro de 1934 e janeiro a junho de 1935.

Caso não haja nenhum processo de assemelhação durante os referidos mezes, deverá essa Inspectoria comunicar tal facto immediatamente a esta directoria

Dia 26

Processos despachados pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 36.638, de 1935 — Ferry Wunsch, pedindo ao senhor ministro da Fazenda, autorizar, ao guarda-mór da Alfandega, desta capital a conceder-lhe um ingresso permanente nos navios estrangeiros surtos no porto desta capital. — De acordo com os pareceres, archive-se o processo.

Processos despachados pelo Sr. director das Rendas Aduaneiras:

N. 40.431, de 1935 — Lauro Oberlaender, pedindo ao Sr. ministro da Fazenda, isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, mediante assignatura de termo de responsabilidade, para amostras de productos que pretende licenciar no Departamento de Saude Publica. — "Satisfaza a exigencia do parecer". O parecer de que se trata, é o que foi emitido pelo sub-director, em comissão, da 1ª Sub-Directoria desta Directoria, Odilon da Silva Conrado, assim redigido:

Lauro Oberlaender, dizendo-se representante da Drogueira de La Estrella Limitada S. A., de Buenos Aires, pede isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras, mediante assignatura de termo de responsabilidade, para amostras de productos que pretende licenciar no Departamento de Saude Publica.

Antes de examinar o merito do pedido, parece-me que o requerente deve fazer a prova da qualidade em que requir o juntar uma relação dos productos que deseja introduzir no consumo do paiz.

N. 37.752, de 1935 — C. A. Wiese pedindo ao Sr. ministro da Fazenda autorização para embarcar para Hamburgo, duas caixas de marca C. A. W. ns. 1/2, contendo talheres para mesa, de cobre prateado. — Satisfaza a exigencia constante da primeira parte do parecer supra.

O parecer de que se trata é o que foi emitido pelo sub-director, em comissão, da 1ª Sub-Directoria desta Directoria, Odilon da Silva Conrado, assim redigido: "Convenio que o interessado declara quando importou a mercadoria de que se trata".

Conselho Superior de Tarifa

SESSÃO ORDINARIA REALIZADA NO DIA 21 DE JUNHO DE 1935

Realizou-se no dia 21 de junho de 1935, ás 14 horas, a 77ª sessão ordinaria do Conselho Superior de Tarifa. Compareceram os Srs. Francisco Castello Branco Nunes, Julio Pedroso de Lima Junior, Hildebrando Newton de Barcellos e Francisco Cezar Brandão Cavalcanti, membros do Conselho; o representante da Fazenda Publica, bacharel João Domingues de Oliveira e o secretario, Leonardo da Silva Guimarães. Faltaram os Srs. Misael Penna e A. Junqueira Botelho.

Aberta a sessão, assumiu a presidencia, em forma do disposto na parte final do art. 28 do Regimento Interno, o senhor Francisco Castello Branco Nunes, procedendo-se então á leitura da acta da sessão anterior, realizada no dia 27 do corrente, a qual foi approvada.

A seguir, procedeu-se á distribuição dos processos abaixo enumerados pelos seguintes relatores:

Ao Sr. Brandão Cavalcanti — 1.320, 1.305, 1.310, 1.315 e 1.325.

Ao Sr. Julio Lima — 1.303, 1.308, 1.313, 1.318 e 1.323.

Ao Sr. Castello Branco — 1.162, 1.192, 1.187, 1.182, 1.177, 1.172 e 1.167.

Procedeu-se após, a entrega, para a vista do representante da Fazenda Publica, dos accordãos concernentes aos seguintes recursos: 537, 532, 519, 512, 506, 502, 491, 489 e 476.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 41-A — Cecilian Corrêa & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega de Paranaguá — Relator, o Sr. Hildebrando de Barcellos. — Deu-se provimento, unanimemente.

N. 476 — J. Guimarães & Filho — Razão do calculo de 2 por cento ouro, sobre o papel para embrulho de fruetas — Relator, o Sr. Hildebrando de Barcellos. — Deu-se provimento, contra o voto do Sr. presidente que sujeitou o calculo a razão de 50 por cento com a taxa de \$500, por se tratar de papel para embrulho, colorido, liso de um dos lados, pesando menos de 75 grammas por metro quadrado.

N. 1.130 — Pereira Carneiro & Comp. Ltda. — Restituição de direitos — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Brandão Cavalcanti. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso, por não haver decisão de que se recorrer, unanimemente.

N. 1.140 — Carlos Barbieri — Contrabando — Alfandega de Porto Alegre — Relator, o Sr. Brandão Cavalcanti. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.145 — Colômbio Rodolfo Crespi — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, o Sr. Brandão Cavalcanti. — Deu-se provimento ao recurso para considerar bem despachada a mercadoria, unanimemente.

N. 1.183 — S. A. Moinho Rio Grandense — Classificação de mercadoria — Alfandega de Porto Alegre — Relator, o Sr. Julio Lima. — Deu-se provimento ao recurso para considerar bem despachada a mercadoria, contra o voto do presidente que negava provimento porque as telas em apreço não estão afelhoadas ao emprego allegado, nem tem características que importem na exclusividade do emprego em moinhos.

N. 1.198 — H. L. Kalmann — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Julio Lima. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 68-A — S. A. Ateliers de Constructions Electriques de Charleroi — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Julio Lima. — Deu-se vista ao Sr. Brandão Cavalcanti.

N. 1.203 — The São Paulo Tramway Light and Power Co. Ltd. — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, o Sr. Julio Lima. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 1.208 — N. Pizarro & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, o Sr. Julio Lima. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 1.213 — Martins Irmão & Comp. — Direitos sobre tambores — Alfandega de S. Luiz — Relator, o Sr. Julio Lima. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 1.228 — Ernesto Neugebauer & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega de Porto Alegre — Relator, o Sr. Julio Lima. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 1.233 — Veeck Muller & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega de Porto Alegre — Relator, o Sr. Julio Lima. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.193 — Cruz & Comp. — Direitos em dobro — Alfandega da Bahia — Relator, o Sr. Julio Lima. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso, unanimemente.

Foram adiados os seguintes recursos:

Na.: 1.064 — 1.085 — 1.199 — 1.204 — 64-A — 69-A — 717 — 977-R — 1.209 e 1.214.

Secretaria do Conselho Superior de Tarifa, em 22 de junho de 1935. — *Leonardo Guimarães*, secretario.

SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 24 DE JUNHO DE 1935

Realizou-se no dia 24 de junho de 1935, ás 14 horas, a 78ª sessão ordinária do Conselho Superior de Tarifa. Compareceram os Srs. Antonio Eduardo de Lenhoff Britto, presidente, Antonio Junqueira Botelho, Francisco Castello Branco Nunes, Julio Pedroso de Lima Junior, Misael Ferreira Penna e Francisco Cesar Brandão Cavalcanti, membros do Conselho; o representante da Fazenda Publica, bacharel João Domingues de Oliveira, e o secretario, Leonardo da Silva Guimarães.

Aberta a sessão, procedeu-se á leitura da acta da sessão anterior, realizada no dia 21 do corrente, a qual foi aprovada.

A seguir, fez-se a distribuição dos processos abaixo enumerados pelos seguintes relatores:

Ao Sr. Misael Ferreira Penna: ns. 1.304, 1.309, 1.314, 1.319 e 1.324.

Ao Sr. A. Junqueira Botelho: ns. 51-A, 61-A, 241, 246, 541, 621 e 806.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 1.120 — Willman Schwab Ltda. — Rotulos em lingua estrangeira — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, o Sr. Brandão Cavalcanti. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.199 — Chame & Comp. — Valor de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Misael Penna. — Deixou-se de conhecer do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 1.204 — Veeck Muller & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega de Porto Alegre — Relator, o Sr. Misael Penna. — Deu-se provimento, pelo voto de qualificação do presidente, e contra os dos Srs. Brandão Cavalcanti, Castello Branco e Julio Lima.

N. 64-A — The Goodyear Tyre & Rubber Co. of South America — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Misael Penna. — Negou-se provimento, unanimemente. Falaram o representante da Fazenda Publica e, pela recorrente, o Sr. William Monteiro de Barros.

N. 69-A — Lojas Victor Ltda. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Misael Penna. — Negou-se provimento, unanimemente, quanto á classificação das bonecas e pistolas, contra o voto dos senhores presidente e Brandão Cavalcanti.

N. 1.209 — Standard Oil Co. of Brasil — Direitos sobre envoltórios — Alfandega de Paranaguá — Relator, o Sr. Misael Penna. — Deixou-se de conhecer do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 1.214 — Companhia Brasileira de Portos — Avaria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Misael Penna. — Negou-se provimento, unanimemente.

Retira-se o Sr. Misael Ferreira Penna.

N. 717 — Companhia Americana de Metaes S. A. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Castello Branco, com vista do Sr. Junqueira Botelho. — Tomou-se conhecimento do recurso, para classificar a mercadoria em questão de accordo com a ordem numero 1.256, de 1930, da antiga Directoria da Receita Publica á Alfandega do Rio de Janeiro, unanimemente.

N. 63-A — E. Spiller Junior — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Julio Lima. — Negou-se provimento, contra o voto do senhor presidente.

N. 1.150 — Companhia Commercial e Marítima — Reducção de direitos — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Brandão Cavalcanti. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.165 — S. A. Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blatgé — Reducção de direitos — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Brandão Cavalcanti. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.170 — Companhia Commercial e Marítima — Reducção de direitos — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Brandão Cavalcanti. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.253 — Guilherme de Carvalho & Comp. — Restituição de direitos — Alfandega de São Salvador — Relator, o Sr. Julio Lima. — Deixou-se de conhecer do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 1.238 — Companhia Calçado Bordallo — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, o Sr. Julio Lima. — Tomou-se conhecimento do recurso, para mandar classificar a mercadoria em causa, como sola preparada da taxa de 1\$800, de accordo com o parecer da Commis-são de Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, unanimemente.

Recursos com vista ao Sr. Junqueira Botelho: ns. 977-R e 1.248.

Recursos adiados: ns. 820, 1.259, 1.239, 1.244, 1.229 e 1.234.

Secretaria do Conselho Superior de Tarifa, em 25 de junho de 1935. — *Leonardo Guimarães*, secretario.

Comissão de Similares

ACTA DA 29ª SESSÃO DA COMISSÃO DE SIMILARES.

Aos seis dias do mez de junho, de mil novecentos e trinta e cinco (1935), na sala da Comissão da Tarifa, edificio da Alfandega do Rio de Janeiro, ás desesete horas, realizou-se a vigesima nona, (29ª) sessão da Comissão de Similares, que foi presidida pelo Sr. José dos Santos Leal e secretariada pelo Sr. Francisco Badenes, havendo comparecido os membros, Srs. Pinto Brandão, Mario Saraiva, José Lins, Ernesto da Fonseca Costa, Euvaldo Lodi e Oscar Antonio de Mendonça.

A' hora do expediente, são pelo presidente distribuidos os processos existentes na Secretaria da Comissão para que os relatores designados apresentem seus pareceres, opportunamente. Em seguida, o Sr. secretario communica á Comissão que com a ordem n. 303, de 31 de maio ultimo da Directoria das Rendas Aduaneiras foi devolvida a relação geral dos productos similares já registrados pela Comissão de Similares até o dia 31 de março deste anno, relação essa encaminhada áquella Directoria com o officio n. 1.042, de 1 de abril ultimo, para aprovação do Sr. ministro da Fazenda; informa o secretario que a relação é devolvida para o fim de ser a mesma assignada por todos os membros componentes da Comissão.

O Sr. presidente submete o assumpto ao exame e deliberação da Comissão, que, tomando conhecimento do processo, atende a exigencia do Theouro, sendo, immediatamente, a relação assignada por todos os membros, resolvendo que seja o processo devolvido á Directoria officiante.

Passando-se á ordem do dia, pede a palavra o Sr. Euvaldo Lodi e relata o processo ficha n. 228 de interesse da Companhia Nacional de Cimento "Portland" concluido que o producto constante da amostra junta ao processo não é, como ellega a requerente, sarçaneta de lã com mescla de outra materia, mas sim artigo exclusivamente de algodão e de que ha similar na industria nacional pelo que não pode ser concedida a isenção de direitos aduaneiros pretendida. A Comissão decidiu de accordo com o parecer do relator... Relata a seguir o processo ficha n. 229, em que é interessada a Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha, concluindo — que não se trata de lona para a fabricação de pneumáticos, podendo, quanto muito, a lona da amostra annexa ao processo servir para fabricar mangueiras e artefactos de borracha, pelo que havendo similar na industria nacional, não pode ser concedida a isenção de direitos pretendida. A Comissão decidiu de accordo com o parecer do relator.

Em seguida o Sr. Fonseca Costa relata o processo, ficha n. 216 da Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo sobre isenção de direitos para cimento, em face do artigo 93 do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, concluindo que o favor pode ser concedido, na forma do dispositivo legal invocado. O Sr. Euvaldo Lodi pede vista do parecer, o que foi deferido.

Em seguida o Sr. Pinto Brandão relata o processo, ficha n. 217, de Barbará S. A., sobre o registro dos novos productos de fabricação da requerente e constantes da publicação feita no "Diario Official" de 26 de setembro de 1934, edital n. 7, concluindo no sentido de ser concedido o registro, adoptados em relação ao tubo de ferro fundido de mais de 12" até 20" de diametro, com as mesmas restricções feitas para os tubos de ferro fundido dos diametros até 12", isto é, em casos especiaes de canalisações em que o uso do tubo de ferro fundido se torne de absoluta impossibilidade technica de emprego, ouvida, previamente, a Comissão de similares, deixará o tubo de ferro fundido de ser similar ao tubo de aço, não sendo, entretanto, os tubos de ferro fundido de 1 1/2" a 2 1/2" de diametro considerados similares aos de aço; quanto aos demais productos constantes do edital citado, não se consideram similares aos productos estrangeiros fabricados em aço ou em ferro batido. A Comissão decidiu de accordo com o relator. E nada mais havendo a tratar-se, encerrou-se a sessão do que para constar, eu, Francisco Badenes, lavrei a presente acta. — José dos Santos Leal. — Mario Saraiva. — Ernesto da Fonseca Costa. — José Lins. — Oscar Antonio de Mendonça. — Euvaldo Lodi. — Francisco Badenes.

Directoria da Despesa Publica

Processos despachados

Pelo Sr. director geral da Fazenda:

Dia 22 de junho de 1935

N. 47.763-1934 — Processo relativo á applicação dada á quantia de 100.000\$ posta á disposição do Dr. Ruben Rosa, secretario-chefe do Ministerio da Fazenda, á conta do credito

aberto pelo decreto n. 21.607, de 11 de julho de 1932. — De accordo com o parecer. A comprovação, devidamente feita, leve, afinal, a sancção legal completa e que então cabia. Está, portanto, o processo findo, e deve voltar á Directoria da Despesa para o seu archivamento regular.

Pelo Sr. director da Despesa:

Dia 20 de junho de 1935

N. 42.017-1935 — Laurindo, de Macedo. — Satisfaca a exigencia da informação.

Dia 21

N. 42.483-1935 — Sociedade Beneficente União dos Funcionarios, Publicos. — Satisfaca a exigencia da informação.

Dia 22:

N. 26.829-1935; — Salvador Campanha. — Prove a qualidade em que requer. (Segunda publicação.)

Dia 24

N. 3.567-1935 — D. Maria Henriqueta Ribeiro. — Apresente instrumento de procuração com poderes para requerer. (Segunda publicação.)

Dia 25,

N. 21.933-1935 — D. Margarida Malheiros Fernandes Silva. — Habilite-se, de accordo com o § 3º do art. 270 do Regulamento do Codigo de Contabilidade. Segunda publicação.)

N. 38.835-1935, — Mario de Andrade Santos. — Satisfaca as exigencias do parecer.

N. 41.250-1935 — Nelson Dias da Rocha Pinto. — Satisfaca a exigencia constante do parecer.

N. 15.351-1935 — Amaro de Azambuja Villa Nova. — Tendo sido já concedido o credito pela ordem n. 97, de 29 de abril ultimo, desta Directoria á Delegacia Fiscal no Espirito Santo, nada que providenciar ha quanto, ao pedido de fls., deste processo.

SECÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

Dia 13 de junho de 1935

N. 32.029-35 — Requerimento de Frederico Carlos Duarte Nunes, fazendo uma reclamação. — Notifique-se o requerente a vir tomar conhecimento das declarações do banco reclamado.

N. 14.003-35; — Requerimento da Associação Beneficente Credito ao Funcionario Publico, pedindo para pagar quota de fiscalização. Expeça-se guia.

Dia 14

N. 87.318-34 — Requerimento de Carlos de Souza Viana, pedindo redução de consignação. — Feito o expediente, indicado no parecer, vá á Segunda Sub-Directoria para informar.

Dia 17

N. 12.609-35, — Requerimento de D. Olindina Moreira, pedindo pagamento de peculio. — Notifique-se.

N. 34.436-35 — Requerimento da Associação dos Funcionarios Civis e Militares, pedindo o restabelecimento de consignação. — Expeçam-se guias de recolhimento e notifique-se as associações reclamadas a recolherem as consignações indevidamente recebidas.

N. 38.087-35 — Requerimento da Sociedade Beneficente Independencia dos Funcionarios, pedindo aprovação de seus estatutos. — Estando regularmente instruido, transmitto este processo ao Gabinete do Sr. ministro da Fazenda, para os fins indicados no art. 52 do decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932.

Camara de Reajustamento Economico

Expediente de 26 de junho, de 1935,

No processo n. 1.772-C, em que são declarantes o Banco do Estado de São Paulo e Gaspar Trazzi e sua mulher — Catanduva — São Paulo. — Remetteu-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil em Catanduva para os fins do artigo 34 do Reg. da Camara. E mais: para juntada das certidões de aquisição referidas no parecer retro, para avaliação do patrimonio e verificação do passivo do devedor. Reconsheçam-se as firmas.

No processo n. 1.768-C, em que são declarantes o Banco do Estado de São Paulo e Jamil Chequer e sua mulher — Ipaussu — São Paulo. — A' agencia do Banco do Brasil em São Paulo para os fins do art. 34 do Reg. da Camara.

primento das exigencias constantes das letras a, b e c do parecer supra.

No processo n. 1.772-C, em que são declarantes o Banco do Estado de São Paulo e Carlos Rodrigues de Oliveira — Cafelandia — São Paulo. — De accordo, notifique-se.

No processo n. 1.774-C, em que são declarantes o Banco do Estado de São Paulo e Alberto Carlos de Assumpção Filho — Cafelandia J — São Paulo. — Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil em São Paulo para os fins do art. 34 do Regimento da Camara.

No processo n. 1.748-C, em que são declarantes o Banco do Estado de São Paulo e Joaquim de Salles e sua mulher — Pederneiras — São Paulo. — Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil em São Paulo para as informações do art. 34 do Regimento da Camara.

No processo n. 1.763-C, em que são declarantes Ricardo Possati e Angelo Possati e outros — Valão de São Pedro — Espirito Santo). — Proceda-se na forma do parecer supra.

No processo n. 1.733-C, em que são declarantes o Banco do Estado de São Paulo e José Denari e sua mulher — Sorocaba — São Paulo. — Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil em São Paulo para as informações e verificações decorrentes do art. 34 do Regimento da Camara.

No processo n. 1.728-C, em que são declarantes o Banco do Estado de São Paulo e Antonio Luvizoto e outros — Tietê — São Paulo. — Junte-se ao processo a escriptura acima pedida.

No processo n. 1.407-C, em que são declarantes Mauricio Verdussen e Futata Ioshigoro, e sua mulher — Getulina — São Paulo. — Proceda-se na forma do parecer supra.

No processo n. 1.662-C, em que são declarantes o Banco do Estado de São Paulo e Manoel Vieira da Costa e sua mulher — Pirajuy — São Paulo. — De accordo, notifique-se.

No processo n. 1.111-C, em que são declarantes José Maria Cardoso e José da Costa Oliveira e sua mulher — Lage de Muriaé — Minas Geraes. — Faça-se o exame da escripta acima suggerido.

No processo n. 11.574-B, em que são declarantes Carlos de Pina e espolio de Agostinho de Araujo Siqueira — Jaraguá — Goyaz. — Notifique-se o credor para que satisfaça as exigencias supra indicadas.

No processo n. 9.187-B, em que são declarantes o Banco Nacional do Commercio e João Candido Leal de Macedo — Lavras — Rio Grande do Sul. — De accordo.

No processo n. 11.551-B, em que são declarantes Lima & Comp., e outro e José Aurelio da Silva — Nupuranga — São Paulo. — De accordo, faça-se a remessa.

No processo n. 10.753-B, em que são declarantes Jayma de Andrade Pintes Antonio Severiano de Gouvêa — Luminarias — Minas Geraes. — De accordo.

No processo n. 10.132-B, em que são declarantes Ladislau Gomes Pereira e Silvino Ferreira de Araujo — Curral Nova — Bahia. — Cumpra-se o pedido na letra a do parecer supra.

No processo n. 10.144-B, em que são declarantes Maria da Camara Figueira e Manoel Sbeiro de Castro e sua mulher — Itacara — Rio de Janeiro. — Proceda-se na forma do parecer supra.

No processo n. 11.573-B, em que são declarantes Antonio Luiz de Pina e Lopo de Souza Ramos — Aracaty — Goyaz. — De accordo, faça-se a remessa.

No processo n. 10.049-B, em que são declarantes Orlando Pagunizzi e Manoel Pinheiro Pires (espolio) — Duas Barras — Rio de Janeiro. — Notifique-se o credor para que seja regularizado o processo na forma do parecer.

No processo n. 10.765-B, em que são declarantes J. A. Leite & Comp., e Pedro Cardeeli Desideri — Maués — Amazonas. — De accordo, remetta-se o processo á agencia de Maués para que mande verificar "in loco" a actividade agricola do devedor.

No processo n. 10.133-B, em que são declarantes Francisco Ribeiro dos Santos e José Pereira Brandão — Rio Novo — Bahia. — Devolva-se o processo á agencia do Banco do Brasil em Jequié — Bahia, para que seja completada a prova do exercicio da agricultura pelo devedor nos precisos termos do art. 21 do decreto. Examine a agencia a escripta do credor para verificar a origem e natureza da divida habilitada, indicando parcelas irrefutáveis.

No processo n. 11.781-B, em que são declarantes Claudino Corrêa de Mello e Antonio Pereira da Silva — Canhotinho — Pernambuco. — Junte-se ao processo a certidão pedida.

Nas petições de Vivacqua Vieira S. A., Godofredo Carneiro Leão, Antonio José de Araujo Silva, Renê Luiz Ribeiro, Arthur José de Avila, Banco de Londres, Banco do Estado de São Paulo, em que pedem a juntada de documentos

aos processos ns. 11.040, 6.692, 1.484, 1.481, 1.307, 10.195, s/n, 1.925, 1.507, 1.895, 1.872, 1.518. — Junte-se ao processo.

Na petição de Barbosa & Marques, Ltd. referente ao processo n. 10.125. — Certifique-se.

Na petição de Dorotheu Araujo & Comp., referente ao processo n. 2.539. — Como requerem.

Nas cartas do Banco do Brasil devolvendo os recibos das indemnizações referentes aos processos ns. 6.324, 6.326, 6.329, 6.330, 6.338, 6.365. — Cumpra-se o disposto no § 1º do artigo 32 do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934.

Nas petições do Banco Porto Alegrense e Banco do Brasil, em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. 9.184, 5.368 e 4.894. — Junte-se.

Na carta do Banco do Brasil referente ao processo numero 10.279. — Junte-se ao processo.

Na petição de Antonio José Garcia. — Junte-se os documentos ao processo e providencia a Secretaria quanto aos demais.

Na petição de Laura Cheque Cardoso em que pede a juntada de documentos ao processo. — Junte-se.

Na kustificação de Lara Campos & Comp., referente ao processado n. 627. — Junte-se ao pedido indicado.

Na petição de M. Pessoa & Comp., em que pedem reconsideração da decisão da Camara no processo n. 1.061. — Protocole-se.

Nas petições de Maschinenfabrick Sangerhausen A. A., S. A. Etablissements Wallach & Freres e Comp. de Electricidade Siemens-Schukert S. A., em que pedem reconsideração das decisões da Camara nos processos ns. 1.400, 1.397 e 1.396. — Protocole-se.

REUNIÃO DA CAMARA

Dia 26 de junho de 1935

A Camara de Reajustamento Economico reuniu-se em sessão, sob a presidencia do juiz Dr. Bernardino José de Souza e com a presença dos juizes, Drs. J. G. Pereira Lima e Reginaldo Nunes.

Em ordem do dia foram apresentados a julgamento varios processos convenientemente estudados, havendo sido proferidas as decisões seguintes:

No processo n. 4.705 A (Varginha — Minas): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 39, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Estevam Ribeiro de Rezende e a consequente indemnização de vinte contos de réis (20:000\$000), em apolices, ao credor Banco do Brasil pela sua agencia em Varginha, tudo nos termos do decreto 24.283, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes".

No processo n. 1.743-C (Guaycara — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 24, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Kavaguchi Torio e sua mulher e a consequente indemnização de onze contos e quinhentos mil réis (11:500\$000), em apolices, ao credor Banco do Estado de S. Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção de trezentos e dezasse mil e cincoenta réis, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes".

No processo n. 1.570-C (Alb. Furtado — Estado do Rio): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 16, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Joaquim da Silva Ferreira e a consequente indemnização de vinte e cinco contos de réis (25:000\$000), em apolices, ao credor Leonel da Silva Ferreira, continuando a cargo do devedor a fracção de cento e vinte e quatro mil e quatrocentos e doze réis (124\$412), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes".

No processo n. 11.728-B (Canhotinho — Pernambuco): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 24, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes. (Declarantes: — Viuva Motta & Filhos e Jorge Alves Porto).

No processo n. 744C (Sant'Anna do Japubyba — Estado do Rio): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 30, em virtude das quaes são concedidas a redução de

50 % no debito de Julio de Souza Sardinha e a consequente indemnização de dois contos de réis (2:000\$000), em apolices, aos credores Amelio & Irmãos, continuando a cargo do devedor a fracção de cento e noventa e dois mil e trezentos réis (192\$300), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 11.894-B (Esp. Santo do Pinhal — São Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 26, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*. (Declarantes: — Luiz de Meireiros Baptista e Ladislau Ribeiro Tenorio e sua mulher.

No processo n. 1.688-C (Pirajuy — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 35, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel (41:997\$400), de Sampei Nakata e TaTsuke Kamikakiute e de suas mulheres e a consequente indemnização de vinte contos e quinhentos mil réis (20:500\$000), em apolices, ao credor Banco do Estado de S. Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção de quatrocentos e noventa e oito mil e setecentos réis (498\$700), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*.

No processo n. 10.354-B (Barra Mansa — Estado do Rio): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 33, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Anton a Negrato Sapede, e a consequente indemnização de sete contos e quinhentos mil réis (7:500\$000) em apolices, ao credor Augusto da Silva Tupinambá, tudo nos termos do decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*.

No processo n. 1.892-B (Joinville — Santa Catharina): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 29, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Gerhard Kiewiet e sua mulher e a consequente indemnização de dois contos de réis (2:000\$000), em apolices, ao credor Fritz Andres, continuando a cargo dos devedores a fracção de trezentos mil réis (300\$000), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 11.864-B (Orlandia — S. Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 39, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 11.724-B (Canhotinho — Pernambuco): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Satyro Alexandrino da Silva e sua mulher e a consequente indemnização de quinhentos mil réis (500\$000) em apolices, ao credor Ludgero Guilherme de Azevedo, continuando a cargo dos devedores a fracção de oitenta e nove mil e cinquenta réis (89\$050), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 499-C (Viçosa — Minas): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 51, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel (22:960\$000), de José de Castro Rezende e a consequente indemnização de onze contos de réis (11:000\$000), em apolices, ao credor Antonio Mendes de Oliveira Sobrinho, continuando a cargo do devedor a fracção de quatrocentos e oitenta mil réis (480\$000), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 10.990-B (Itaperuna — Estado do Rio): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 40, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Candido Corrêa da Silva e a consequente indemnização de sete contos de réis (7:000\$000), em apolices, ao credor Joaquim Dutra de Moraes, continuando a cargo do devedor a fracção de duzentos e vinte e cinco mil cento e cinquenta réis (225\$150), de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de*

Souza, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 11.742-B (Baurú — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de João Silveira Prado, Attilio Prado e Antonio de Padua Prado Filho e a consequente indemnização de sete contos e quinhentos mil réis (7:500\$000), em apolices, ao credor Antonio Augusto de Souza, tudo nos termos do decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 11.591-B (Lins — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 39, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de João Luiz de Souza e sua mulher, e a consequente indemnização de cinquenta e dois contos de réis (52:000\$000), em apolices, ao credor Rocha & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção de trezentos e setenta mil e trezentos e cinquenta réis (370\$350), tudo nos termos do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 10.571-B (Santiago do Boqueirão — Rio Grande do Sul): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de José Pereira Vianina e sua mulher, e a consequente indemnização de doze contos e quinhentos mil réis (12:500\$000), em apolices, ao credor Adelfa Margoni Cauduro, tudo nos termos do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*.

No processo n. 11.339-B (Sant'Anna do Livramento — Rio Grande do Sul): em que são declarantes Thomaz Arborno e Alexandre Ribeiro Borba: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 20, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*.

No processo n. 1.847-A (Livramento — Rio Grande do Sul): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 38, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*. (Declarantes: Banco do Brasil e A. Marques & Comp.)

No processo n. 1.586-B (Encruzilhada — Rio Grande do Sul): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 38, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Ary de Castro Silveira, e a consequente indemnização de dezesseis contos e quinhentos mil réis (16:500\$000), em apolices, a credora Gomeireinda Dornelles, continuando a cargo do devedor a fracção de (435\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente, relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 11.670-B (Gameleira — Pernambuco): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 30, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Doroteu, Araújo & Comp., e a consequente indemnização de cinquenta e tres contos e quinhentos mil réis (53:500\$000), em apolices, ao credor Lourenço Cavalcante Albuquerque Lima, continuando a cargo dos devedores a fracção de cento e tres mil e trezentos e oitenta e cinco réis (103\$385), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente, relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 11.587-B (Arceburgo — Minas): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 26, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente, relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*. (Declarante: Agnello José Barbosa e Asoltfo Lima Dias e sua mulher).

No processo n. 10.394-B (S. Thomas de Aquino — Minas): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 75, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Francisco Tavares de Souza e sua mulher, e a consequente indemnização de vinte e quatro contos e quinhentos mil réis (24:500\$000), em apolices, ao credor Marciano Alves de Lima, continuando a cargo dos devedores a fracção de duzentos e setenta e sete mil e setenta e dois réis (277\$072), de conformidade com o decreto n. 24.233,

de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*.

No processo n. 11.640-B (Livramento — Rio Grande do Sul): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 33, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Lauro Aires Sliveira e sua mulher, e a consequente indemnização de vinte e um contos de réis (21:000\$), em apolices, ao credor Antonio Gomercindo Alves da Silva e sua mulher, continuando a cargo dos devedores a fracção de quatrocentos e trinta e cinco mil quinhentos e cinquenta réis (435\$550), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 11.738-B (Rio Claro — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 30, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Fernando Scaravato e sua mulher, e a consequente indemnização de dois contos e quinhentos mil réis (2:500\$000), em apolices, ao credor Celso do Valle, tudo nos termos do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*."

No processo n. 11.665-B (Siqueira Campos — Paraná): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Manoel d'Assumpção Oliveira e Teixeira e sua mulher, e a consequente indemnização de vinte e oito contos de réis (28:000\$000), em apolices, ao credor Feliciano Guimarães & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção de cento e setenta e dois mil e oitocentos réis (172\$800), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*."

No processo n. 11.773-B (S. Lourenço — Rio Grande do Sul): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de folhas 30, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Solidonio Serpa, e a consequente indemnização de seis contos e quinhentos mil réis (6:500\$000), em apolices, ao credor Ignacio Frederico Stool, continuando a cargo do devedor a fracção de duzentos e quarenta mil e duzentos e trinta réis (240\$230), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*."

No processo n. 11.718-B (Canhotinho — Pernambuco) em que são declarantes Ludgero Guilherme de Azevedo e Bartholomeu Lins de Oliveira: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 20, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*."

No processo n. 11.858-B (Monte Alto — São Paulo): em que são declarantes José Sacomano e Casa Bancaria Dante Borghi e Luiz Marcico e sua mulher; "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 36, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*."

No processo n. 11.637-B (Lins — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls 26, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Fukaflore Magoite e sua mulher, e a consequente indemnização de dez contos de réis (10:000\$000), em apolices, ao credor Fernando Osorio Villela, continuando a cargo dos devedores a fracção de duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos réis (267\$500), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*."

No processo n. 11.686-B (Quipapá — Pernambuco): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 24, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de José Simões de Souza e sua mulher, e a consequente indemnização de seis contos e quinhentos mil réis (6:500\$), em apolices, ao credor José Francisco Pugliesi, continuando a cargo dos devedores a fracção de duzentos e cinquenta mil réis (250\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 10.000-B (Villa Santa Luzia — Sergipe): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 36, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel (35:000\$000), de Cantidiano Vieira e a con-

sequente indemnização de dezasete contos e quinhentos mil réis (17:500\$000), em apolices, ao credor "Banco Mercantil Sergipense", tudo nos termos do decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, Relator. — *J. G. Pereira Lima*."

No processo n. 11.677-B (Canhotinho — Pernambuco): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de João Leão Oliveira Ledo e sua mulher e a consequente indemnização de quatro contos e quinhentos mil réis (4:500\$), em apolices, ao credor Banco Popular de Canhotinho, continuando a cargo dos devedores a fracção de trescentos e vinte e tres mil e duzentos e cinquenta réis (323\$250), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*."

No processo n. 11.678-B (Canhotinho — Pernambuco): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Maria Alves dos Santos e a consequente indemnização de quinhentos mil réis (500\$000), em apolices, ao credor Banco Popular de Canhotinho, continuando a cargo do devedor a fracção de sessenta mil réis (60\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*."

No processo n. 11.235-B (Recife — Pernambuco): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 31, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Dorotheu Araujo & Comp., e a consequente indemnização de cento e cinquenta contos e quinhentos mil réis (150:500\$), em apolices, ao credor Banco Agricola e Commercial de Pernambuco, continuando a cargo dos devedores a fracção de quatrocentos e oitenta e quatro mil e novecentos réis (484\$900), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*."

No processo n. 11.569-B (Itajubi — Itapolis — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Benedicto Francisco de Carvalho — espolio representado pela viuva Durvalina Maria de Jesus e a consequente indemnização da quatro contos de réis (4:000\$000), em apolices, ao credor José Pasiani, continuando a cargo do devedor a fracção de duzentos e setenta e dois mil réis (272\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*."

No processo n. 11.888-B (Guarapuava — Paraná): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 29, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Ernesto Martins Sobrinho, e sua mulher e a consequente indemnização de noventa e nove contos e quinhentos mil réis (99:500\$000), em apolices, ao credor Zacarias Martins dos Santos, continuando a cargo dos devedores a fracção de cinquenta e cinco mil e quinhentos réis (55\$500), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*."

No processo n. 11.682-B (Canhotinho — Pernambuco): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 20, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de José Pedro Nunes e a consequente indemnização de um conto de réis (1:000\$000), em apolices, ao credor Ludgero Guilherme de Azevedo, continuando a cargo do devedor a fracção de quatrocentos e sessenta e nove mil e quinhentos réis (496\$500), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente, relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 11.629-B (Novo Horizonte, S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 29, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel (17:024\$000) de Vicente Chiozzini e sua mulher e outros, e a consequente indemnização de oito contos e quinhentos mil réis 8:500\$000), em apolices, ao credor João Cardillo, continuando a cargo dos devedores a fracção de doze mil e quatrocentos réis (12\$400), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*."

No processo n. 11.899-B (Paraguassú, São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Ary Assumpção e sua mulher e a consequente indemnização de dezotto contos de réis (18:000\$000), em apolices, ao credor Banco Mercantil do Rio de Janeiro, tudo nos termos do decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*."

lices, ao credor Constantino Gonçalves Fraga, continuando a cargo dos devedores a fração de onze mil setecentos e cinquenta réis (11\$750), de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 11.730-B (Canhotinho, Pernambuco): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Hygin Florentino de Castro Bocaiva e sua mulher e a consequente indemnização de seis contos e quinhentos mil réis (6:500\$000), em apolices, ao credor Luiz dos Santos Motta, tudo nos termos do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*."

No processo n. 11.862-B (Orlandia, São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 37, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*." (Declarantes: Christiano Alves Ferreira e Altino Ozorio de Lima e sua mulher).

No processo n. 11.887-B (Sant'Anna do Livramento, Rio Grande do Sul): "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 24, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*." (Declarantes: Miguel Meirelles Brochado e Alexandre Ribeiro Boroa).

No processo n. 474-A, Série Q (S. Francisco da Gloria, Carangola, Minas): "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 19, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*." (Declarantes: Banco Commercial de Minas e José Pio de Abreu e sua mulher).

No processo n. 7.446-A (Piracicaba, São Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 7, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*." (Declarantes: Banco do Brasil — Agencia em Jahu, e Pedro da Costa Sampaio).

No processo n. 11.720-B (Canhotinho, Pernambuco): "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 22, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*." (Declarantes: Ludgero Guilherme de Azevedo e Cicero Ferreira dos Anjos).

No processo n. 10.086-B (S. José do Rio Pardo, S. Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 29, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*." (Declarantes: Francisco Correia e Francisco Fraga).

No processo n. 1.767-C, em que são declarantes Benedito Ivo Pinto e Francisco Taverna — S. Simão — S. Paulo: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 15, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — Relator, *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 11.897-B — Pirajá — S. Paulo: "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 37, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Amella Candida Gil e a correlata indenização de quatro contos e quinhentos mil réis (5:500\$000), em apolices, ao credor Eduardo Vieira, continuando a cargo do devedor a fração irrealizável de duzentos e setenta e oito mil e seiscentos e cinquenta réis (278\$650), de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — Relator, *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 11.566-B — Cachoeira — Rio Grande do Sul: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 32, em virtude da qual é negado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — Relator, *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 11.579-B — Pedernheiras — S. Paulo: "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 32, em

virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Pedro Begeli e sua mulher, e a correlata indemnização de dez contos e quinhentos mil réis (10:500\$000), em apolices, ao credor Eduardo Corrêa de Azevedo, continuando a cargo do deveres a fração irrealizável de quatrocentos e quarenta e seis mil e setecentos e quarenta e quatro réis (446\$744), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — Relator, *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 11.526-B — Araçatuba — S. Paulo: "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Muritaro Fuzito e sua mulher, e a correlata indemnização de tres contos e quinhentos mil réis (3:500\$000), em apolices, ao credor Fratelloi Santo, continuando a cargo dos devedores a fração irrealizável de cento e vinte mil e quinhentos e cinquenta réis (120\$550), de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — Relator, *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 10.772-B — Manaus — Amazonas — Em que são declarantes J. A. Leite & Comp. e Euclides Rodrigues de Almeida e sua mulher: "decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 24, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — Relator, *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 11.723-B — Jurema — Pernambuco: "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 126 em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de José Ramos Porfírio e sua mulher e a correlata indemnização de quinhentos mil réis (500\$000), em apolices, ao credor Ludgero Guilherme de Azevedo, continuando a cargo dos devedores a fração irrealizável de duzentos e trinta e tres mil e novecentos e cinquenta réis (233\$950), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — Relator, *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 9.506/B — Taquaritinga — São Paulo: "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 35 em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Paschoal, Julio, Guido Micalli e suas mulheres e Ednundo e Elvino Micalli e a correlata indemnização de vinte e dois contos de réis (22:000\$000) em apolices, ao credor Floriza de Carmo Laoreta, continuando a cargo dos devedores a fração irrealizável de duzentos e trinta e oito mil e oitocentos e trinta e tres réis (238\$833), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 1.455/B — Santos — São Paulo: "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 0, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de João Canhoto e sua mulher e a correlata indemnização de vinte e oito contos e quinhentos mil réis (28:500\$) em apolices, ao credor Rocha & Comp. (em liquidação) continuando a cargo dos devedores a fração irrealizável de duzentos e quatorze mil e cem réis (214\$100), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*."

No processo n. 1.738/C — Tatuhy — São Paulo: "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 39, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % do debito realizável de Maria Adelaide Barnesley Guedes e a correlata indemnização de cento e quatro contos e quinhentos mil réis (104:500\$) em apolices, ao credor, Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo do devedor a fração irrealizável de trescentos e cinquenta e dois mil seiscentos e cinquenta e cinco réis (352\$655), de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 11.679/B — Canhotinho — Pernambuco: "decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 25 em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Balbino Pacheco da Silva e sua mulher e a correlata indemnização de dois contos de réis (2:000\$), em apolices, ao credor, Banco Popular de Canhotinho, continuando a cargo dos devedores a fração irrealizável de duzentos e setenta e quatro mil trescentos e cinquenta réis (274\$350), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

midade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*”.

No processo n. 4.807/A — em que são declarantes, o Banco do Brasil e Victorino & Comp. — Distrito Federal: “decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 45, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *J. G. Pereira Lima*”.

No processo n. 7.445/A — Jahu — São Paulo: “decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 8, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*”.

No processo n. 219/C — Rezende — São Paulo — em que são declarantes, Nilo Gomes Jardim e Zeliante Ferreira de Carvalho: “decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 42, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — Relator, *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*”.

No processo n. 11.567/B — Cachoeira — Rio Grande do Sul — em que são declarantes, a Viuva José Muller e Ermuth Rohde: “decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 26, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — Relator, *J. G. Pereira Lima*”.

No processo n. 11.722-B — Cachorrinho — Pernambuco: “decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Pedro Quirino da Silva e sua mulher e a correlata indemnização de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$000), em apolices, ao credor Ludgero Guilherme de Azevedo, continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de cento e trinta e cinco mil seiscentos e oitenta e cinco réis (135\$685), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*”.

No processo n. 10.770-B — Labrea — Amazonas: “decidiu adoptar a conclusão do relatório de fls. 26, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archivamento do presente processo. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*, relator. — *Reginaldo Nunes*”.

No processo n. 11.891-B — Itaperuna — Rio de Janeiro: “decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Francisco José de Amorim e sua mulher e a correlata indemnização de quatorze contos de réis (14:000\$000), em apolices, aos credores Fismo Assenso Pereira, Oscar Alves Pereira, Miguel Ferreira Paula, Cornelio Assenso Pereira, João Assenso Pereira e Alvaro Ferreira Bastos, continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de quatrocentos e quarenta e seis mil réis (466\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — Relator, *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*”.

No processo n. 10.020-B — Malta de S. João — Bahia: “decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 38, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Laurindo de Oliveira Regis (quantia reajustavel — 11:896\$000) e a correlata indemnização de cinco contos e quinhentos mil réis (5:500\$000), em apolices, ao credor espolio de Cesar Augusto Maia, representado por D. Haydée Faria de Carvalho Maia, continuando a cargo do devedor a fracção irrealizável de quatrocentos e quarenta e oito mil réis (448\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — Relator, *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*”.

No processo n. 11.595-B — Affonso Claudio — Espirito Santo: “decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 29, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Agenor Rodrigues Pereira e sua mulher e a correlata indemnização de tres contos de réis (3:000\$000), em apolices, ao credor João Manoel Fernandes, continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de trezentos e quarenta e cinco mil e seiscentos e setenta réis (345\$670), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — Relator, *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*”.

No processo n. 10.769-B — Manaus — Amazonas: “decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 23, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de José Negreiros da Fonseca e a correlata indemnização de dois contos de réis (2:000\$000) em apolices, ao credor J. A. Leite & Comp., continuando a cargo do devedor a fracção irrealizável de quatrocentos mil réis (400\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*”.

No processo n. 11.680-B — Canhotinho — Pernambuco: “decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 23, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Manoel Ferreira Serpa, e a correlata indemnização de um conto de réis (1:000\$000), em apolices ao credor Banco Popular de Canhotinho, continuando a cargo do devedor a fracção irrealizável de oitenta e um mil e duzentos réis (81\$200), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*”.

No processo n. 11.657-B — Pindamonhangaba — São Paulo: “decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 29, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Hugo de Souza Bittencourt e sua mulher, e a correlata indemnização de sete contos de réis (7:000\$000), em apolices, ao credor Manoel Caltabiano, continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de quatrocentos e trinta e oito mil e quinhentos e cinquenta réis (438\$550), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*”.

No processo n. 11.687-B — Canhotinho — Pernambuco: “decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 21, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Petronio Augusto Emeri e a correlata indemnização de dois contos e quinhentos mil réis (2:500\$000), em apolices, ao credor José Francisco Pugliesi, continuando a cargo do devedor a fracção irrealizável de quatrocentos doze mil e novecentos réis (412\$900), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*”.

No processo n. 11.772-B — São Pedro — Rio Grande do Sul: “decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Gomercindo e Velocino Gomes Rosauo, e a correlata indemnização de onze contos e quinhentas mil réis (11:500\$), em apolices, ao credor Claudio Lopes Silveira, continuando a cargo dos devedores a fracção irrealizável de trezentos e cinquenta e sete mil e setecentos e sessenta e tres réis (357\$763), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*”.

No processo n. 1.798-A — Riachuelo — Sergipe: “decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Antonio Prado Franco e a correlata indemnização de mil cento e setenta e quatro contos e quinhentos mil réis (1.174:500\$000), em apolices, ao credor Banco do Brasil, continuando a cargo do devedor a fracção irrealizável de duzentos e cinquenta mil réis (250\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*”.

No processo n. 11.156-B — Itaberaba — Bahia: “decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 23, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Miguel Nunes de Souza, e a consequente indemnização de sete contos e quinhentos mil réis (7:500\$000), em apolices, ao credor Laudelino Feliciano dos Santos, continuando a cargo do devedor a fracção de quarenta e tres mil réis (43\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*”.

No processo n. 11.743-B — Ipameri — Goyaz: “decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 41, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Antonio Felismino Lima e sua mulher e a consequente indemnização de dois contos de réis (2:000\$000), em apolices, ao credor Marum Jorge João, continuando a cargo dos devedores a fracção de duzentos e cinquenta mil réis (250\$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*”.

No processo n. 10.698-B — Castro Alves — Bahia: “decidiu adoptar as conclusões do relatório de fls. 40, em virtude

das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel (6:495\$600) de Porcino Antunes de Carvalho e sua mulher, e a consequente indemnização de tres contos de réis (3:000\$000), em apolices, ao credor Adriano Silveira Magalhães, continuando a cargo do devedor a fracção de duzentos e quarenta e sete mil e oitocentos réis (247\$800), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — Reginaldo Nunes, relator. — J. G. Pereira Lima.

No processo n. 10.68-B — Marfios — Amazonas: "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 29, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Hildebrando Luiz Antony e a consequente indemnização de nove contos de réis (9:000\$000), em apolices, ao credor J. A. Leite & Companhia, continuando a cargo do devedor a fracção de quatrocentos e sessenta mil réis (460\$000), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — Reginaldo Nunes, relator. — J. G. Pereira Lima.

No processo n. 11.810-B — Mococa — São Paulo: "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de 83:655\$000, de Emilio Zelante e sua mulher e a consequente indemnização de quarenta e um contos e quinhentos mil réis (41:500\$000), em apolices, ao credor Banque Francaise et Italienne pour L'Amerique du Sud, continuando a cargo dos devedores a fracção de trezentos e vinte e sete mil e novecentos e cincoenta réis (327\$950), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes, relator.

No processo n. 11.741-B — Piracicaba — São Paulo: "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de João Ganço e sua mulher e a consequente indemnização de quatro contos de réis (4:000\$000), em apolices, ao credor Massud Gouy, continuando a cargo dos devedores a fracção de cento e sessenta mil e trezentos e trinta e tres réis (160\$333), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — Reginaldo Nunes, relator. — J. G. Pereira Lima.

No processo n. 11.557-B — Catanduva — São Paulo: "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 45, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de 99:634\$800, de Rizzieri Zironi e sua mulher e a consequente indemnização de quarenta e nove contos e quinhentos mil réis (49:500\$000), em apolices, ao credor Antonio de Abreu Isiq, continuando a cargo dos devedores a fracção de trezentos e dezesseis mil e quatrocentos réis (317\$400), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — Reginaldo Nunes, relator. — J. G. Pereira Lima.

No processo n. 11550-B — Amparo — São Paulo: "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 32, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Joaquim Damião Pastana e sua mulher e a consequente indemnização de quarenta e um contos e quinhentos mil réis (41:500\$000), em apolices, ao credor José Colli, continuando a cargo dos devedores a fracção de cem mil réis (100\$000), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — Reginaldo Nunes, relator. — J. G. Pereira Lima.

No processo n. 1.504-C — Bebedouro — São Paulo: "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel de 16:786\$300, de Ricardo Marcondes Machado e sua mulher e a consequente indemnização de oito contos de réis (8:000\$000), em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção de trezentos e noventa e tres mil e cento e cincoenta réis (393\$150), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes.

No processo n. 11.667 B (Caruaru' — Pernambuco): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Augusto Nunes de Aguiar e sua mulher e a consequente indemnização de cinco contos de réis (5:000\$000), em apolices, ao credor Vicente Alves Campos, continuando a cargo dos devedores a fracção de quatrocentos e vinte e dois mil e quatrocentos e setenta e quatro réis (472\$474), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes.

No processo n. 766 C (S. Paulo e Districto Federal): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 72, em

virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Maria Amalia Pinto de Lima, Ormesinda Pinto do Lima Marrot, Olga Marrot Pinto de Lima e a consequente indemnização de vinte e dois contos de réis (22:000\$000), em apolices, ao credor Caixa Economica do Rio de Janeiro, continuando a cargo dos devedores a fracção de quarenta e sete mil e quatrocentos e cincoenta réis (47\$450), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes.

No processo n. 11.577 B (Ilaperuma — Estado do Rio): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Alberto Garcia de Azevedo e sua mulher e a consequente indemnização de tres contos e quinhentos mil réis (3:500\$000), em apolices, ao credor Horacio de Araújo Garcia, continuando a cargo dos devedores a fracção de duzentos e cincoenta e cinco mil e seiscentos e cincoenta réis (255\$650), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — Reginaldo Nunes, relator. — J. G. Pereira Lima.

No processo n. 11.533 B (Santa Luzia do Norte — Alagoas): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas 30, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Manoel Serapião Cavalheiros e a consequente indemnização de sete contos de réis (7:000\$000), em apolices, ao credor Banco Central de Crédito Agricola de Alagoas, continuando a cargo do devedor a fracção de quatrocentos e trinta e dois mil e quatrocentos e cincoenta réis (432\$450), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — Reginaldo Nunes, relator. — J. G. Pereira Lima.

No processo n. 11.793 B (S. João da Boa Vista — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas 32, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel (25:558\$050), de Antonio Galdeararo e sua mulher e a consequente indemnização de doze contos e quinhentos mil réis (12:500\$000), em apolices, ao credor Matheus & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção de duzentos e setenta e nove mil e vinte e cinco réis (279\$025), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — Reginaldo Nunes, relator. — J. G. Pereira Lima.

No processo n. 1.755 C (Santa Theresa — Espirito Santo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas 14, em virtude das quaes é denegado o reajustamento requerido, ordenando o archívamento do presente processo. — Bernardino José de Souza, presidente. — Reginaldo Nunes, relator. — J. G. Pereira Lima. (Declarantes: Frederico Pedro e Guilherme Birchler e sua mulher).

No processo n. 11.252 B (Ipamery — Goyaz): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 42, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de José Ignacio Palhares, Antonio Ignacio Palhares e João Theodoro Baptista Junior e as correlatas indemnizações, em apolices, de trinta e um conto e quinhentos mil réis (31:500\$000), de referencia ao debito de José Ignacio Palhares; de quatorze contos de réis (14:000\$000), referente ao debito de Antonio Ignacio Palhares e quatorze contos de réis (14:000\$000), referente ao debito de João Theodoro Baptista Junior, aos credores Romão Edreira e Seraphim Roque, continuando a cargo dos devedores, respectivamente, as fracções irreajustaveis de 141\$250, 62\$750 e 62\$750, tudo de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — Bernardino José de Souza, presidente. — J. G. Pereira Lima, relator. — Reginaldo Nunes.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de junho de 1935

Precatorios:

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis), a favor de Manoel Antonio Ferreira. — Cumpra-se.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis), a favor de Manoel Antonio Ferreira. — Idem.

Juizo da 8ª Vara Criminal, entrega de 600\$000 (seiscentos mil réis), a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Juizo da 4ª Vara Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis), a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 5ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis), a favor de Paulo Tostes. — Idem.

Juizo da 1ª Vara Criminal, entrega de 500\$000 (quinhentos mil réis), a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 7ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 (trezentos mil réis), a favor de Benjamin Tabak. — Idem.

Juizo da 1ª Vara Criminal, entrega de 1:000\$000 (um conto de réis), a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem.

Processos:

N. 13.751, de 1935 — Consulta de Paulo Proença & Comp. Ltda. — O objecto da consulta compõe-se:

a) de um aparelho especial fabricado de uma liga metálica;

b) de tubos de vidro de cerca de 4 m/m de diametro, contendo a pasta ou substancia medicamentosa que tem de ser applicada na urethra ou no canal cervical.

Colocado o tubo dentro do aparelho e introduzido este nos órgãos acima indicados, por meio de compressão de embolo, projecta-se a materia medicamentosa na parte affectada, obtendo-se assim a applicação directa do medicamento.

O objecto em questão tem pois a funcção de bugia urethral, constituída esta principalmente pelo tubo em que se acha acondicionada a pasta (Dufau & Torau de: Notions Pratiques de Pharmacie) e como tal está nominalmente taxada na classe III do § 8º do regulamento que baixou com o decreto n. 22.262, de 28 de dezembro de 1932, combinado com o de n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, para pagar imposto de consumo, por unidade, tomando-se por base cada tubo de vidro cheio de substancia medicamentosa.

N. 2.277, de 1935 — Consulta de Silva Araujo & Comp. Ltda. — A consulta de fls. não esclarece quanto ao modo de fabricação dos productos pharmaceuticos — drágeas — comprimidos — pilulas e capsulas — por conta de terceiros.

Se a preparação de taes especialidades é procedida com a materia prima recebida com a encomenda de outras fabricas, cabe a consulente proceder nos precisos termos do art. 86 e seus dous paragraphos, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926. Do modo contrario, isto é, se a encomenda não fór acompanhada da materia prima, não póde o producto fabricado pela consulente, ser remetido a outros estabelecimentos desacompanhado de sello e sem a competente rotulagem, por contrariar disposição regulamentar.

Alías, a requerente gosou dessa vantagem ou permissão concedida pela extincta Directoria da Receita Publica, conforme ordem n. 34, de 16 de abril de 1920, publicada no *Diário Official*, de 20 do mesmo mez e mandada sustar por despacho do Sr. ministro exarado no processo n. 201 e constante da ordem n. 81, do thesoureiro a esta Recebedoria e publicada no *Diário Official* de 24 de janeiro de 1933.

Assim sendo, indefiro o pedido de fls.

Dê-se sciencia e archive-se este processo.

N. 10.858, de 1935 — Consulta de L. R. Souza — O objecto da consulta "um vitalizador destonado a massagem do rosto", está isento do pagamento do imposto de consumo por não se achar incluído entre os productos tributados pelo respectivo regulamento.

Submetto este despacho á consideração superior.

N. 30.222/1934 — Consulta de Luiz Mendonça & Comp., Ltda. — O producto a que se refere a consulta indicado como uma "peça" é, sem duvida, um gorro para militar e consequentemente incide no imposto de consumo, á razão de \$300 por unidade, de accordo com o n. 3, alinea XVII, § 16, do artigo 3º do decreto n. 22.262, de 28 de dezembro de 1932, muito embora seja o seu custo de insignificante valor, como allega a consulente, condição não cogitada no regulamento do imposto de consumo em vigor.

N. 9.779/1934 — Casa Victor de Registradoras, Ltda. — Aos executores da lei fiscal não assiste o direito de apreciar a, senão quanto á sua justa ou não applicação nos casos que se offerecem, como no presente processo. Não procede a ultima parte da informação do agente fiscal, porque o que se procurou com a ampliação da cobrança do imposto, dada pelo art. 66, da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, não foi restringir, mas, antes, estender a incidencia do imposto aos vales ou coupons de toda especie com promessa de um premio.

Nestas condições e de accordo com o que já tem sido resolvido por esta directoria com a approvação do Thesouro, a distribuição do coupon de que trata esta consulta incide no regulamento baixado com o decreto n. 15.524, de 14 de junho de 1922, que tem de ser cumprido pelas partes interessadas e executado pela administração.

N. 7.312/1935 — Consulta de Lanman & Barclay & Co. of Brasil — A consulente para proceder á distribuição dos "vales" que dão direito aos premios estipulados nas listas que acompanham o producto, deverá pagar o emolumento de

registro na importancia de 500\$000, e o sello de \$030 em cada um dos referidos "vales", cumprindo-lhe, ainda, observar as demais exigencias do regulamento baixado com o decreto numero 15.524, de 14 de junho de 1922.

N. 29.783/1934 — Mario Greco e Felix Alises — O producto a que se refere a presente consulta, destinado a defumar egrejas, casas, etc., incide na taxa de \$100, por 20 grs. ou fracção, da alinea XIX, do § 7º do art. 3º do decreto n. 22.262, de 28 de dezembro de 1932.

N. 78, de 1924, contra Avellar & Comp. — Contra Avellar & Comp., estabelecidos á rua Quitanda n. 195, nesta Capital, e as firmas Salgado Filho & Comp., J. Lopes & Comp., G. Gradwohl & Fils, Solon & Valente, A. D. Siqueira & Filho, Boris Frères & Comp., Myrtill Lima & Comp. e Proença Irmão & Comp., do Ceará; J. Klein de Figueiredo & Comp. e Costa Lima & Comp., de Aracaty; Adeodato Carneiro & Filho, de Sobral; Boxwell & Comp., J. T. de Moura, Pinto Alves & Comp. e Mendes Lima & Comp., de Recife; Borstelmann & Comp., de Maceió; Peixoto & Comp., de Penedo; Warion Pedrosa & Comp., de Natal; Velloso & Comp., de João Pessoa, foi lavrada a representação de fls. 16 a 24, sob o fundamento de que, a primeira, na qualidade de compradora, e as outras, como vendedoras de algodão, operaram a termo sonhando o pagamento do imposto devido. Do exame das peças que compõem o processo se evidencia que tão só por presumpção se poderia attribuir ás transacções realizadas pelos autuados, o caracter de operações a termo, de vez que nenhum dos documentos comprobatorios, cartas, telegrammas — avisos — contractos ou termos extrahidos dos copiadore de cartas e telegrammas referentes ás operações discutidas — e que, talvez, pudessem contribuir para o esclarecimento do caso em lide, nem um só desses documentos acompanhou a representação, base deste processo.

Os documentos de fls. 34, a 36, 40 a 42, 43 a 47, 51 a 52, 56 a 58, 61 verso a 63, 67 a 69, 73 a 75, 79 a 81, 92 a 95 e 99 a 102, são concludentes, como prova de que as operações foram realizadas á vista, contra entrega dos conhecimentos de embarque, accrescendo, ainda, a circumstancia de ter a Alfandega do Ceará, em varios casos analogos, restituído o imposto, indevidamente pago, por algumas firmas, por se não tratar de operações a termo.

Isto posto, e

Considerando que a operação a termo, prevista pela lei e pela Jurisprudencia fiscal, implica na existencia de documentos, como os alludidos, pelos quaes o vendedor se obriga a entregar a mercadoria, em certo e determinado prazo;

Considerando, porém, que no caso *sub-judice*, não foi aduzida, pelo autor da representação, a prova da existencia desses documentos ou termos referentes aos mesmos, capaz de conduzir á certeza de que a operação foi, de facto, realizada a termo;

Considerando que, assim, não se apoia a representação referida em prova material, mas resulta, apenas, de mera presumpção do funcionario representante, contestada pelos indigitados infractores;

Considerando, entretanto, que a simples presumpção não póde, por si só, gerar a convicção legal e, por consequente, desautoriza a applicação da sanção fiscal;

Considerando, portanto, que falta no processo o requisito essencial do § 1º do art. 18 do decreto n. 17.537, de 10 de novembro de 1926, de vez que não está justificado nem acompanhado de provas, o que o invalida;

Considerando, por outro lado, que os suppostos infractores provaram ser á vista, as transacções effectuadas;

Resolvio julgar improcedente a representação lavrada e todo o processado, para absolver da multa os accusados.

Desta minha decisão recorro para o Segundo Conselho de Contribuintes, na fórma do art. 153 do decreto n. 24.036, de 26 de março do anno passado.

Feitas as devidas notas, encaminhe-se o processo.

Autos:

N. 78, de 1926, contra a S. A. Moinho Santista — A vista do que consta deste processo, que tem por base o auto lavrado contra a Sociedade Anonyma Moinho Santista, e considerando que o assumpto já é materia passada em julgado, como consta da circular n. 37, de 1928, do Ministerio da Fazenda, publicada no *Diário Official* de 21 de julho daquelle anno, julgo improcedente o referido auto e recorro, *ex-officio*, para a superior instancia.

Feitas as devidas notas, suba o processo.

N. 895, de 1934, contra Jabur Fiad — Contra Jabur Fiad, foi lavrado o auto de fls. 5, por infracção dos arts. 54, § 1º, e 112, § 8º, letras a e b, do decreto n. 17.464, de 6 de ou-

tubro de 1926, visto não possuir no seu estabelecimento varejista, o livro exigido para o pagamento do imposto de consumo, de 3 % sobre as joias e objectos de adorno vendidos, cujo montante não foi apurado, por falta de elementos, como allega o autuante.

Defendendo-se, a firma autuada confessa a infracção, pedindo relevação da multa, em vista de ser novo no ramo de negocio, desconhecendo assim a necessidade da sellagem do dito livro. Allega tambem que a mercadoria sujeita ao dito imposto havia sido adquirida na véspera da lavratura do auto, o que não é verdade, porque do processo consta a juntada de facturas de setembro, quando o auto foi lavrado em 15 de outubro de 1934.

Assim, julgo procedente o referido auto e imponho ao autuado Jabur Fiad a multa de 1:000\$, minimo do art. 112, § 8°, letra a, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7° e 9° das Instruções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de junho de 1934.

N. 1.043, de 1934, contra Santos & Repinaldo — Contra Santos & Repinaldo foi lavrado o auto de fls. 3/4 deste processo, por emprego de sellos usados e emendados, no seu livro de vendas á vista e no qual deixou de ser pago o imposto de 6\$000, referentes a vendas realizadas na 2ª quinzena de setembro de 1934.

A Casa da Moeda ouvida quanto ao emprego das estampilhas usadas, declara no laudo de fls. 4, que tres sellos de 2\$000 e um de 1\$000, collados ás paginas 28, 31 e 37 do referido livro, apresentam emendas e que um de 4\$000, collado á pagina 8, foi usado anteriormente. E' o quanto basta para provar a occorrença da infracção, não sendo de considerar as allegações apresentadas pela autuada na defesa da fls., que silenciou quanto ao não pagamento do imposto de vendas mercantis devido pelas suas transacções á vista na 2ª quinzena de setembro do anno passado.

Isto posto, e, pelo mais que do processo consta, julgo procedente o auto de fls. e imponho á firma Santos & Repinaldo a multa de 1:000\$000, minimo do art. 30, § 6°, letra a), do regulamento baixado com o decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, com obrigação, ainda, de indemnizar o imposto devido na importância de 17\$000, na forma do art. 38 do citado decreto.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7° e 9° das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Diá 26 de junho de 1935

Acquiecimentos despachados:

N. 1.168 — Pedro dos Santos. — Averbese a baixa para o corrente exercicio.

N. 1.495 — Alberto de Souza Pinto. — Idem.

N. 14.374 — Victor Moreira da Costa Lima. — Idem.

N. 15.156 — Henri Delfort. — Averbese a mudança. Imponho a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 15.157 — Companhia Brasileira Financeira e Imobiliária. — Idem.

N. 15.583 — Felix Dupuy. — Idem.

N. 15.984 — Luiz Carlos Dupuy. — Idem.

N. 15.159 — Companhia Auxiliar Radio Emissora do Brasil. — Idem.

N. 15.158 — Gentil Pinheiro Machado. — Idem.

N. 15.160 — Gentil Pinheiro Machado. — Idem.

N. 15.161 — Jacques Benilloux Lafont. — Idem.

N. 15.162 — Augusto Ferreira Ramos. — Idem.

N. 15.163 — Augusto Ramos. — Idem.

N. 15.164 — Companhia Aeronautica Brasileira. — Idem.

N. 15.155 — José Saboia Viriato de Medeiros. — Idem.

N. 15.154 — Antonio Eugenio Richard Junior. — Idem.

N. 13.990 — Ivan Hoppe. — Averbese a baixa para 1936.

N. 13.073 — Accacio da Costa Mesquita. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a Accacio da Costa Mesquita a multa de 100\$000, minimo da lei.

N. 10.145 — Josef Prinberg. — Idem.

N. 16.094 — Paulo Ernesto Frederico Heilborn. — Idem.

N. 16.698 — Eugenio da Silva. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a Eugenio da Silva a multa de 100\$000, minimo da lei.

N. 15.034 — Oscar da Costa Regua. — Idem.

N. 14.702 — Ivo Garcia Pinto. — Idem.

N. 14.370 — D. B. Sholl. — Idem.

N. 120 — Thereza de Jesus Ramos de Freitas. — Imponho a Thereza de Jesus Ramos de Freitas a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 25.597 — Dr. Ibrahim Hachik. — Transfira-se "ex-officio" para a firma Maria & Souza, a qual imponho a multa de 125\$, medio do art. 44 do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 873 — Domingos Alves Ruas. — Idem.

N. 15.552 — M. R. Cecolto. — Inscreeva-se a collecta de fls. 2 pela forma proposta. Imponho á firma M. R. Cecolto a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 13.521 — M. A. Nunes & Comp. — Averbese a mudança com o valor locativo de 5:400\$ para o corrente exercicio. Imponho a M. A. Nunes & Comp. a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 15.630 — João Machado Cabral. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 15.675 — Duarte Antonio Gonçalves Maria. — Inscreeva-se a collecta de fls. 2, de accordo com a informação. Imponho a Duarte Antonio Gonçalves Maria a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 8.919 — Alberto da Cruz Baptista. — Façam-se as transferencias propostas. Imponho a A. Fernandes & Dias e Antonio Fernandes Fructuoso, a cada um, a multa de 125\$, medio do art. 44 do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, e ao requerente Alberto da Cruz Baptista a de 50\$, minimo da lei, e mais a de 15% sobre os emolumentos devidos pelo registro de consumo.

N. 15.880 — Miguel Melero Lopes. — Inscreeva-se a collecta de fls. 2, em nome de Miguel Melero Lopes, sob o valor locativo declarado na informação.

N. 16.097 — Olga da Silva Costa. — Faça-se a inscripção da collecta de fls. 2, nos termos da informação e parecer.

N. 15.601 — Lloyd Sul Americano. — Inscreeva-se o Sr. Manoel Gomes Moreira, de accordo com a informação e parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 15.602 — Lloyd Industrial Sul Americano. — Faça-se a inscripção, de accordo com a informação e parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 11.996 — José Machado de Castro. — Em face da informação, reconsidero o despacho de 28 de setembro de 1934, para tornal-o de nullo effeito.

N. 13.504 — Octacilio Correa de Mendonça. — Transfira-se "ex-officio" para Octacilio Correa de Mendonça, a quem imponho a multa de 125\$, medio do art. 44 do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 14.076 — Antonio da Silva. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 16.088 — Salago & Malafala. — Inscreeva-se a collecta de fls. 2, dando-se baixa "ex-officio" a partir do 2° semestre de 1934, no lançamento existente em nome de Alípio Fonseca, a quem imponho a multa de 125\$, medio do artigo 44 do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 14.100 — Fernando Costa. — Transfira-se. Imponho a Fernando Costa a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 10.390 — Francisco Baptista. — Inscreeva-se a collecta de fls. 2 pela forma proposta, dando-se baixa "ex-officio", para 1935, no lançamento existente em nome de Francisco Antonio da Silva, a quem imponho a multa de 125\$, medio do art. 44 do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 1.012 — Antonio Mayrink. — Indeferido.

N. 15.171 — Companhia Progresso Industrial do Brasil e outros. — Averbese a baixa no lançamento existente em nome de Manoel Ribeiro Teixeira Neves, para 1936; e inscrevam-se os directores D. Tito Del Soldato e João Gonçalves Mattoso, a partir de abril ultimo. Imponho ao primeiro a multa de 50\$, minimo da lei, e aos dois ultimos, a cada um, a de 100\$, minimo da lei.

N. 26.854 — José Drauso Nogueira. — Indeferido.

N. 25.330 — Antonio Francisco da Quinta. — Idem.

N. 25.546 — Firmino Pereira da Fonseca. — Idem.

N. 25.406 — Oliveira & Borges, Ltda. — Transfira-se.

N. 22.530 — José Pereira Carvalho. — Averbese a mudança. Em seguida transfira-se, "ex-officio", para a firma Martins & Carvalho, a qual imponho a multa de 125\$, medio do art. 44 do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 3.844 — Americo Silvestre da Silva. — Inscreeva-se a collecta de fls. 2, reservados os direitos da Fazenda Nacional, dando-se baixa no lançamento de Emilio Ferreira, a quem imponho a multa de 125\$, minimo da lei.

N. 2.968 — Sebastião Patana. — De accordo com a informação e parecer, e tendo em vista que o requerente não provou o início de negocio no prazo regulamentar, apesar de notificado, como se constata de fls. 3, deixando, assim, o presente correr á revelia, mantenho a transferencia "ex-officio".

N. 2.607 — Manoel Valente da Silva. — Inscreva-se a collecta de fls. 2, reservados os direitos da Fazenda Nacional, dando-se baixa no lançamento existente, em nome de José Ruccas, reconsiderando, assim, o despacho proferido em 17 de abril do corrente anno. Imponho ao collectando Manoel Valente da Silva a multa de 100\$, minimo da lei e a José Ruccas a de 125\$, grau médio do citado regulamento.

N. 4.307 — J. A. Lopes & Comp. — Inscreva-se a firma J. A. Lopes & Comp. pela forma proposta, á qual imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 10.490 — Caciilda de Souza Monteiro. — Inscreva-se a collecta de fls. 2, a partir de abril ultimo, dando-se baixa "ex-officio", para o 2º semestre do corrente exercicio, no lançamento existente em nome de Fernandes & Irmão, a quem imponho a multa de 125\$, médio do art. 44 do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 6.060 — Companhia Commercio e Navegação. — Prove o allegado.

N. 6.393 — João Barreto Neves. — Transfira-se, "ex-officio", e em seguida averbe-se a baixa a partir do 2º semestre do corrente exercicio. Imponho a João Barreto Neves a multa de 125\$, médio do art. 44 do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 11.183 — Francelino Horta. — Inscreva-se a collecta junta pela forma proposta. Imponho a Francelino Horta a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 9.314 — Francisco Felinto. — Proceda-se pela forma proposta na informação, de accordo com o parecer.

N. 12.689 — Companhia Melhoramentos da Ilha do Governador. — Averbe-se as baixas para 1935. Imponho á Companhia Melhoramentos da Ilha do Governador a Alfredo Eugenio Vieira de Almeida e a Alfredo Maia Junior, a cada um, a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 14.182 — Companhia de Seguros "Providente". — Averbe-se a baixa para o corrente exercicio. Imponho a Heitor Alves Affonso a multa de 50\$, minimo da lei.

Certidões:

N. 17.397 — Alves Fraga & Comp. — Certifique-se.
 N. 17.655 — João Reynaldo Coutinho. — Idem.
 N. 17.434 — João Francisco Borges. — Idem.
 N. 17.427 — Moredo & Rodriguez. — Idem.
 N. 17.395 — Walckyrria Pereira Caminha. — Idem.
 N. 17.396. — Idem.
 N. 17.221 — Luiz Mendes da Silva. — Idem.
 N. 17.394 — Walckyrria Pereira Caminha. — Idem.
 N. 17.411 — Carlos Conteville & Comp. — Certifique-se, exhibindo a respectiva procuração.

Notificações:

N. 248 — Cezar de Figueiredo — Conde de Bomfim numero 978 A — Multa de 300\$000, mais a importancia de 150\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 165 — J. C. V. Mendes & Comp. — Misericordia, 12. Multa de 150\$000, mais a importancia de 505\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 935 — Suzana Affonso — Pedro Alves, 267. Multa de 150\$000, mais a importancia de 130\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 924 — Rodolpho Ferreira Leite — Avenida Rio Branco, 42. Multa de 150\$000, mais a importancia de 135\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. — Intime-se.

N. 925 — Agenor Candido Rangel — Avenida Rio Branco, 42. Multa de 150\$, mais a importancia de 100\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 916 — N. Werneck & Comp. — Ourives, 7. Multa de 300\$000, mais a importancia de 100\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 923 — Joaquim Alves Teixeira — Coronel Rangel, 109. Multa de 150\$, mais a importancia de 120\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 249 — Manoel Felipe Corrêa — Misericordia, 124. Multa de 150\$, mais a importancia de 60\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 952 — A. Netto — Senador Euzébio, 370. — Idem.

N. 952 — Maria Aurora — Uruguayana, 134. — Idem.

N. 928 — Y. Oliveira — Carolina Machado, 548. — Idem.

N. 834 — Zumber Goldmansur — Sant'Anna, 79. — Idem.

N. 915 — Mario Rozemblat — Visconde de Itauna, 143-45. — Idem.

N. 927 — Dolabella & Comp. Ltd. — Candelaria, 60. Multa de 150\$, mais a importancia de 300\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 912 — A. Alves Gomes Junior — Theophilo Ottoni, 113. — Idem.

N. 922 — Salvador V. Comado — Candelaria, 78. — Idem.

N. 913 — Paul Muller — Theophilo Ottoni, 113. — Idem.

N. 642 — Costa Silva & Comp. — Uruguayana, 18. Multa de 300\$, mais a importancia de 60\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 298 — Empresa Paschoal Segreto S. A. — praça Tiradentes, 19. — Idem.

N. 295 — Calçados Fely Ltda. — praça Tiradentes, 21. — Idem.

N. 204 — Salomão Cohen — Senhor dos Passos, 252. — Idem.

N. 930 — Josephina de Carvalho Penlei — Avenida Henrique Valladares, 141, sob. Multa de 50\$000. Prazo vinte dias. — Intime-se.

N. 929 — S. A. Commercial Auto Garage — Avenida Henrique Valladares, 154. — Idem.

N. 963 — R. A. Silveira & Comp. — Vinte e Quatro de Maio 1.005. Multa de 150\$, mais a importancia de 130\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 965 — J. G. Pereira & Comp. — Conceição, 20, e com a casa matriz á rua Buenos Ayres n. 196. Multa de 150\$000. Prazo de 20 dias. — Intime-se.

N. 958 — A. A. Ribeiro — Estrada do Engenho Novo, 96. Multa de 150\$, mais a importancia de 135\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. — Intime-se.

N. 957 — S. Regaço — Estrada Nazareth n. 34. Multa de 150\$000, mais a importancia de 150\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. — Intime-se.

N. 951 — Oliveira & Vieira — Atilia, 3. Multa de 150\$, mais a importancia de 157\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. — Intime-se.

N. 950 — Artelino de Souza Martins — Rua São Carlos, 110. Multa de 150\$, e mais a importancia de 159\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 269 — R. Torelli & Comp. Ltda. — Conceição, 147. Multa de 300\$, mais a importancia de 150\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

N. 795 — Cecilio Assaf Jorge — Plataforma da via ferrea da Estação de Quintino Bocayuva. Multa de 150\$ e mais a importancia de 100\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. — Intime-se.

Directoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de junho de 1935

Officios expedidos:

N. 158 — Ao Sr. almirante director do Pessoal da Marinha — Solicitando informações.

N. 159 — Ao Sr. director regional dos Correios e Telegraphos — Idem.

N. 411 — Ao Sr. presidente do 1º Conselho de Contribuintes — Apresentando uma funcionaria desta directoria.

N. 249 — Ao Exmo. Sr. director geral da Fazenda Nacional — Prestando informações.

N. 250 — Ao Sr. director do Expediente e Pessoal — Apresentando um funcionario desta directoria.

N. 774 — Ao Dr. juiz da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes — Prestando informações.

N. 775 — Ao Dr. juiz da Provedoria e Residuos — Idem.

N. 776 — Ao Dr. juiz da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes — Idem.

N. 777 — Ao Dr. juiz da 6ª Vara Cível — Idem.

N. 882 — Ao chefe de Secção em São Paulo — Fazendo communicações.

Ns. 863/864 — Aos delegados fiscaes no Maranhão e Parahyba — Idem.

N. 865 — Ao chefe de Secção na Parahyba — Idem.

N. 866 — Ao chefe de Secção no Estado do Rio — Transmittindo informação prestada pelo Lar Brasileiro.

Ns. 867/868 — Ao delegado fiscal e chefe de Secção no Maranhão — Fazendo communicações.

Requerimentos despachados:

N. 3.657-35 — Americo Martins. — Prove que a importância das vendas mercantis é a mencionada a fls. 2.

N. 5.389-35 — Probo Tarabini Castellani. — No caso cabe recurso para o 1º Conselho de Contribuintes. Deixo de tomar conhecimento do pedido.

N. 6.515-34 — Antonio Ignacio Gomes. — Cancele-se o lançamento, em face do parecer.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.694 — Solicita o pagamento de trezentos e oito mil e quatrocentos réis (308\$400), a The Amazon River Steam Navigation Company, Limited.

N. 1.675 — Submette á sua consideração os papeis, referentes ao requerimento de M. Soares de Amorim & Comp., Ltda., pedindo levantamento da caução de cinco contos setecentos e cinquenta mil réis (5:750\$000), depositada na Caixa Economica do Rio de Janeiro, em garantia do contracto assignado, na Directoria de Fazenda deste ministerio, para fornecimento de rações preparadas ao pessoal artistico do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Directoria do Armamento e Centro de Aviação Naval, durante o anno de 1934.

Informa que aquella firma não foi applicada penalidade alguma, por falta de cumprimento do contracto.

— Sr. director geral do Pessoal:

N. 1.696 — Designa o capitão-tenente machinista Gilberto Francisco Regis para substituir o official de igual patente machinista Augusto Montanus, nas funções de chefe de machinas do navio-hydrographico "Rio Branco".

N. 1.697 — Designa o capitão-tenente Waldemar de Figueiredo Costa, para exercer as funções de instructor de radiotelegraphia, no curso de especialização na escola "Almirante Wandenkolk".

N. 1.699 — Tendo em vista a certidão do registro civil de nascimento, defere o requerimento em que o 2º sargento AE-MO, n. 7.735, Salvalino de Freitas Marques, pede seja o seu nome rectificado para Salvelino Freitas Marques.

Façam-se nos livros competentes as devidas annotações.

N. 1.700 — Inclue no Asylo de Invalidos da Patria, as praças abaixo mencionadas, visto terem sido julgadas invalidas para o serviço da Armada, sem poderem angariar meios de subsistencia:

Fuzileiro naval, cabo 2.930, Manoel Fernandes de Oliveira.

Fuzileiro naval, cabo, 8.353, Bisnor de Oliveira.

Marinheiro, 2º cls. PE-CM, 3.179, Arnaldo Alexandrino da Motta.

N. 1.701 — Inclue no Asylo de Invalidos da Patria o ex-fuzileiro naval n. 2.710, da 5ª companhia, Manoel José da Silva, visto achar-se invalido para o serviço da Armada, não podendo angariar meios de subsistencia.

— Por portarias de 26 de junho:

De accordo com os arts. 7º e 8º, I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, concede noventa (90) dias de licença, ao 3º escriptuario da Capitania dos Portos do Estado de Santa Catharina Iono do Livramento Coutinho, para tratamento de sua saúde, onde lhe convier, ficando-lhe marcado o prazo de quinze (15) dias, a partir da presente data, para entrar no gozo desta licença.

Esta portaria deverá ser apresentada ás Estações competentes.

De accordo com o art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, concede seis (6) mezes de licença correspondente ao periodo de 30 de agosto de 1923 a 30 de agosto de 1933, ao primeiro sargento AE-ES, n. 14.532, Oswaldo Pereira da Conceição.

Esta portaria deverá ser apresentada ás Estações competentes.

Conceder licença ao ex-fuzileiro naval, asyloado, José Olegario da Silva, para residir fóra do Asylo de Invalidos da Pa-

tria, nesta Capital, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Esta portaria deverá ser apresentada ás estações competentes.

Conceder licença ao ex-marinheiro, asyloado, Francisco Xavier Ferreira da Costa, para transferir sua residencia desta Capital para a cidade de Cachoeira, no Estado da Bahia, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Esta portaria deverá ser apresentada ás Estações competentes.

Requerimentos despachados

Alberto Alves de Souza (req. de 11/4/935 — ficha numero 34.467); pedindo lhe ser concedida a medalha "Cruz de Campanha". — Compareça á Secretaria da Marinha.

Joaquim Silva (req. de 25/5/935 — ficha n. 36.491), pedindo confirmação por carta patente, das honras militares de que goza. — Indeferido, de accordo com a informação.

Affonso Moraes Gomes (req. de 22/3/935 — ficha numero 26.089), pedindo um anno de licença na forma da lei. — Indeferido, de accordo com a informação.

Mayrink Velga S. A. (req. de 20/6/935 — ficha numero 36.822), pedindo o prazo de sessenta dias para entrega de aviões ao M. M. — Concedo o prazo de trinta dias.

Syndicato dos Chimicos do Rio de Janeiro (req. de 8/6-35 — ficha n. 36.533), pedindo andamento de uma petição anterior. — O papel em questão foi archivado, por não interessar á Marinha.

K. Sass (req. de 1/6/935 — ficha n. 36.308). — Compareça á Secretaria da Marinha.

Antonio Luiz Pinto (req. de 11/4/935 — ficha n. 34.456), pedindo lhe ser passado por certidão o tempo em que serviu á Marinha. — Compareça á Secretaria da Marinha.

Theotonio Trindade dos Santos (req. de 4/5/935 — ficha n. 35.262), pedindo lhe ser passado por certidão o tempo em que serviu á Marinha. — Compareça á Secretaria da Marinha.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 15 do corrente:

Foi designado interinamente auxiliar do ensino do Collegio Militar do Rio de Janeiro, sem prejuizo de suas funções de instructor de educação physica do mesmo estabelecimento, o 1º tenente Cyriaco Lopes Pereira Filho.

— Por outros de 25 do mesmo mez:

Foi designado ajudante de ordens do general Firmino Antonio Borba, o 1º tenente de cavallaria Pedro Augusto Menna Barreto.

Foi transferido capitão Coriolano Ribeiro Dutra do Q. S. para o Q. O. sendo classificado no R. A. Neves (commandante do 2º esquadraão).

Foram aprovadas: a admissão como servente contratado da F. E. E. Artilharia do civil reservista Vitalino Precioso com o vencimento mensal de 250\$ (of. 1.147, de 6-1935 da D. M. B.); as relações do pessoal contractado, demittido e admittido em maio findo e junho corrente na F. E. E. Artilharia (of. 1.149 de 6-6-35 da D. M. B.); a relação dos serventuários civis em serviço na E. T. E. (of. 221 de 10-6-35 da E. T. E.).

— Por portarias de 26 do corrente:

Foi nomeado o 3º sargento Edgard Mauricio Wanderley auxiliar de especialista de 2ª classe do Serviço Radio do Exercito.

Foram excluidos, de accordo com o disposto na alinea c do decreto n. 95, de 15-10-1934, do Quadro de Escreventes do Ministerio da Guerra, os escreventes de 1ª classe Hortencio Pereira de Castro, Gumercindo Saraiva da Costa, de 2ª classe Othon Machado e de 3ª classe Francisco de Castro Borges Machado.

Foi excluido do extinto Quadro de Amanuenses do Exercito, o amanuense de 1ª classe Jayme Cabral por ter sido mandado matricular na Escola de Saude do Exercito.

— Por despacho de 26 do corrente:

Foi designado adjunto da Directoria de Engenharia, por necessidade do serviço, o capitão Manoel Gomes Parreira.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de maio de 1935

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 23 de maio de 1935. N. 333.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército:
Declaro-vos, para os devidos efeitos, que, de accordo com o parecer do Estado Maior do Exército, constante de seu officio n. 662, de 7 do corrente, e emitido sobre a proposta do director do Serviço de Fundos do Exército, em o de numero 843, de 11 de abril findo, competem aos officiaes honorarios e graduados da extincta Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, os vencimentos militares correspondentes aos seus postos, *ex-ri* do art. 174, *in-fine*, do Regulamento aprovado por decreto n. 204, de 31 de dezembro de 1934, a partir de 6 de abril ultimo, data de sua publicação, até serem, em definitivo, incorporados ao patrimonio dos mesmos officiaes, quando approvados no Curso de Adaptação.

— General Jodo Gomes

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 23 de maio de 1935. N. 334.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército:
Declaro-vos, para os devidos efeitos, que, de accordo com o parecer do Estado Maior do Exército, constante de seu officio n. 661, de 7 do corrente, fica o director da extincta Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, coronel honorario José Lopes Pereira de Carvalho, dispensado definitivamente de frequentar o Curso de Adaptação de que cogita o art. 174, § 1º do Regulamento para o Serviço de Fundos do Exército, aprovado por decreto n. 204, de 31 de dezembro de 1934, cabendo-lhe, em consequencia, os beneficios estatuidos no art. 67, § 7º, do decreto n. 24.287, de 24 de maio de 1934, reproduzido no § 2º do citado art. 174, e a partir de 6 de abril findo, data da publicação do mesmo Regulamento.

Outrosim, vos declaro que essa medida é extensiva aos actuaes sub-directores da mesma Directoria, tenente coroneis, Augusto Elysio de Souza, Joaquim Henrique Coutinho e Antonio José Alvares da Fonseca Junior, aos quaes, entretanto, é facultada a matricula no alludido Curso, que lhes assegurará a preferencia para a promoção por merecimento.

— General Jodo Gomes.

Dia 22 de junho de 1935

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército, declarando que são designados para a Comissão de Promoções o general de divisão Eurico Gaspar Dutra e os generaes da brigada Julio Caetano Horta Barbosa e José Antonio Coelho Netto. (Aviso n. 391.)

Dia 24

Ao Sr. ministro da Fazenda solicitando o pagamento das seguintes quantias:

— No Thesouro Nacional:

135\$000 a cada um dos sargentos Deodoro Ferreira Larmarão, Raymundo Fernandes Guimarães, Antonio Rufino Ferreira, Carlos Alves Beraldo, Fausto Castro de Araujo, Antonio Julio do Espirito Santo, Lucio de Oliveira e Souza, Francisco de Paula Gomes, Amaro Medeiros de Vasconcellos, Florentino Pereira Cardoso, Aristides da Hora. (Avisos numeros 2.149, 2.150, 2.151, 2.154, 2.155, 2.156, 2.164, 2.165, 2.166, 2.174 e 2.175);

6:465\$000 ao 1º tenente Antonio Rodrigues Palma (aviso n. 2.152);

10:454\$400 ao 2º sagento Juvenal Campos Sorriso (aviso n. 2.158);

16:000\$000 a D. Alice Del Nero Salles de Abreu (aviso n. 2.159);

2:500\$000 ao tenente-coronel João Damasceno Marques Dias (aviso n. 2.161);

2:313\$300 ao major José Sabino Maciel Monteiro Filho (aviso n. 2.162);

7:232\$000 ao major Agenor de Medeiros Corrêa (aviso n. 2.163);

36:568\$000 a Companhia Nacional de Navegação Costeira (aviso n. 2.167);

15:587\$000 ao 1º tenente Severo Fournier (aviso numero 2.168);

7:800\$000 ao major Benjamin Constant Moutinho Ribeiro da Costa (aviso n. 2.170);

930\$000 ao major Archimedes Cordeiro (aviso n. 2.173);
2:120\$000 ao tenente-coronel Oscar de Araujo Fonseca (aviso n. 2.176).

— Na Delegacia do Piahy:

133\$900 ao 2º cabo Raymundo Villa Nova (aviso n. 2.173);
26\$000 ao soldado Antonio Bentes de Macedo (aviso numero 2.146);

— Na Delegacia de Alagoas:

8:922\$700, ao major José de Andrade Faria (Av. numero 2.171);

284\$400, ao major reformado, Emilio de Carvalho Montenegro (Av. n. 2.153).

— Na Delegacia de São Paulo:

10:014\$000, ao 1º tenente de administração, Manoel Benedicto Chaves (Av. n. 2.169).

— Na Delegacia de Santa Catharina:

642\$000, ao 1º sargento enfermeiro-mór, Torquato da Motta Lima (Av. n. 2.148).

— Na Delegacia do Rio Grande do Sul:

182\$000, ao musico de 3ª classe, Alfredo Emilio Winter (Av. n. 2.147);

19:750\$000, a D. Felicitá Carolina Cagliari Salvaterra (Av. n. 2.157).

— Ao Sr. ministro da Marinha, transmitindo o Boletim Regional da 8ª R. M., contendo os elogios a que fizeram jus, durante os acontecimentos do Pará, o capitão de mar e guerra Tiburcio Gomes Carneiro, capitão de fragata Demetrio Bogado de Oliveira e capitão de corveta Agnello de Azevedo Mesquita, pelos relevantes serviços ali prestados, com o pessoal sob as respectivas ordens (Av. n. 49).

— Ao Sr. chefe do Estado Maior do Exército, declara que os ex-alunos dos Collegios Militares que, cursando em 1934, o 3º, 4º e 5º annos, foram dos mesmos desligados, como incursoes no artigo 21 do regulamento de 2 de maio de 1929, será facultada nova matricula (Av. n. 85).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército, declarando:

Que a determinação constante do aviso n. 376, de 4 de maio findo, ao mesmo Departamento, relativamente a matricula no corrente anno, na Escola de Saude do Exército, de todos os candidatos habilitados no respectivo concurso, não se refere ao curso de enfermeiros da mencionada Escola (Av. n. 393);

Que tendo em vista as ponderações do comandante da 1ª Região Militar, quanto a accommodação de tropas previstas nos Quadros de Effectivos para o 2º semestre do corrente anno, o 3º Regimento de Infantaria, que dispõe de boas accommodações seja do tipo I, passando o 2º Regimento de Infantaria a ser do tipo IV. (Av. 394).

Queo capitão Josephat Padilha da Cunha continua no desempenho das funções que vem exercendo na Escola do Estado Maior. (Aviso n. 393.)

— Ao Sr. director da Caixa Geral de Economias da Guerra, mandando effectuar os seguintes pagamentos:

De 2:837\$300, a Companhia Nacional de Navegação Costeira (Aviso n. 194).

De 3:021\$400, a Companhia Cantareira e Viação Fluminense (Aviso n. 195.)

De 428\$700, a Companhia de Navegação Bahiana (Aviso n. 196.)

De 663\$, ao 3º sargento Bolivar Moreira de Souza (Aviso n. 197.)

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 24 de junho de 1935 — N. 83.

Sr. chefe do Estado Maior do Exército.

O commandante da 9ª Região Militar, com o incluso officio n. 33, de 21 de março findo, vos encaminhou o de n. 250, de 14 do mesmo mez em que o commandante do 6º Batalhão de Engenharia, tendo duvida se a praça especializada em um só officio pôde ser considerada artificial ou se para tanto, é necessario o conhecimento de officios diferentes, consulta:

1º, qual deve ser o assumpto da parte pratica do concurso para provimento de vaga de 1º cabo artificial;

2º, se houver de ser observado estritamente o disposto no art. 909 do Regulamento Interno dos Serviços Geraes nos Corpos de Tropas, como se proceder na hypothese de se candidatarem a vaga outros artifices em diferentes officios.

Em solução vos declaro:

a) o 1º cabo artificial é especializado em determinado officio, que, por mais habilitado dentre os segundos cabos, conhecedores de varios officios, mereceu aquella graduação;

b) os primeiros cabos artifices são recrutados entre os segundos cabos conhecedores de outros officios (carpinteiro, correeiro, selleiro-correeiro, sapateiro) mediante concurso;

c) ao concurso podem tambem concorrer os segundos cabos de fileira, que deverão mostrar conhecimento perfeito de um officio e conhecimentos geraes dos demais;

d) finalmente, se exigirá do candidato a 1º cabo artifice minucioso conhecimento de seu officio e conhecimento geral dos outros. — General João Gomes.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 24 de junho de 1935 — N. 86.

Sr. chefe do Estado Maior do Exército.

No intuito de evitar attritos entre inspectores regionaes de Tiro e os Federaes de Ensino que devem agir parallelamente na orbita de suas attribuições, declaro-vos que as relações nominaes de alumnos dos estabelecimentos de ensino serão somente solicitadas dos directores a quem compete, fornecendo-as devendo os inspectores regionaes providenciar para que sejam as mesmas quando apresentadas authenticadas com o "visto" do inspector federal de Ensino junto ao respectivo estabelecimento. — General João Gomes.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 24 de junho de 1935 — N. 392.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército.

Tendo duvida sobre a organização do serviço de saude da Fabrica de Polvora da Estrella, o capitão medico da mesma Fabrica, Dr. Carlos Antonio de Mattos, consultou:

1º, se o Serviço de Saude da Fabrica de Polvora da Estrella deve continuar a se denominar "Posto Medico" ou passar a denominação de Formação Sanitaria.

2º, se a pharmacia, a semelhança do que já se dá nas guarções isoladas, é ou não parte integrante da Formação Sanitaria da Fabrica, cabendo ao capitão medico da mesma, todas as prerogativas regulamentares de Chefia de Formação Sanitaria Regimental.

Em solução, declaro-vos:

1º, que o Serviço de Saude da Fabrica continuará com a mesma denominação de posto medico;

2º, a pharmacia é parte integrante do posto medico, cabendo ao capitão medico, além das attribuições e deveres que lhe são impostos pelo R. S. S. E., em tempo de paz, no capitulo referente ao S. S. nos Corpos de Polvora, os do Regulamento da Fabrica e os do R. I. S. G. no artigo 212 applicaveis ao serviço. — General João Gomes.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 24 de junho de 1935 — N. 296.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército.

O director do Serviço de Remonta em officio n. 521, de 19 de março findo, tendo em vista os serviços especializados que prestam as praças nos postos de remonta, consulta-se, em face do disposto no aviso n. 508, de 31 de julho de 1933, não poderão ser reengajadas as que estão prestes a terminar o tempo de serviço.

Em solução, declaro-vos que se poderão reengajar somente as praças casadas em data anterior á do citado aviso, devendo ser excluidas as que hajam casado ou fossem casadas quando engajadas, após aquella data. — General João Gomes.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 24 de junho de 1935 — N. 397.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército.

Resolução de consulta:

O commandante do 3º Regimento de Infantaria em officio n. 345, de 24 de janeiro ultimo, ao da 2ª Brigada de Infantaria consulta:

1º, si é considerado apto o cabo que não tendo revalidado o curso, conseguiu em 1933 nota maior do que varios approvados em 1934;

2º, si é considerado apto o cabo que não revalidar o curso em 1934 por estar matriculado em curso de transmissões ou outro qualquer fóra do Regimento.

Em solução, declaro-vos que:

a) cabo que não tenha revalidado em 1934 o curso de candidatos a sargentos, embora no anno anterior tenha obtido nota maior que os approvados tambem em 1934, não é considerado apto á promoção a 1º cabo;

b) o 2º cabo que não revalidou em 1934 o curso de candidatos a sargento tirado no anno anterior, por estar matriculado no curso de transmissões ou qualquer outro fóra do corpo de tropa, não tem direito a concorrer ás promoções com os habilitados no curso de candidatos a sargento daquelle anno. — General João Gomes.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 24 de junho de 1935. N. 5.

Sr. commandante da 9ª Região Militar:

Em solução á consulta constante do vosso aviso n. 601, de 20 de março ultimo, declaro-vos que deverá ser mantido o expediente já recominadado em aviso n. 792, de 11 de novembro de 1934, relativamente aos tramites pelos quaes os processos de dividas de exercicios findos, serão encaminhados, depois de preenchidas as formalidades preliminares a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, visto melhor satisfazer ás necessidades do serviço. — General João Gomes.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Expediente de 25 de junho de 1935

Avisos:

N. 2.113 — Ao Tribunal de Contas — Envia a registro a cópia do contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e as firmas Leão, Ribeiro & Comp. Ltda. e Gonçalves, Tamm & Comp. Ltda., para fornecimento durante o anno de 1935, de lenha, dormentes e madeiras (13.092-35).

N. 2.114 — Ao Ministerio do Exterior — Com referencia aos avisos desse ministerio sobre o estabelecimento de linhas aereas no territorio brasileiro, transmite cópia do officio n. 789, de 13 do corrente mez, do D. A. C., de cujos termos se verifica que o assumpto, está sendo estudado convenientemente neste ministerio e será resolvido tanto que os poderes competentes concedam os recursos necessarios para a subvenção das linhas aereas de que se trata (10.353-35).

N. 2.115 — Ao mesmo — Comunica que o D. C. T. tomou conhecimento da nota M. 35 (12.691), de 19 de abril ultimo, da Repartição Internacional de Hygiene Publica, dando o endereço telegraphico, para fins de transmissão de mensagens internacionais de quarentena por T. S. F. do porto de Gdynia: "Lekport Gdynia" (12.576-35).

N. 2.116 — Ao Tribunal de Contas — Solicita seja paga a folha na importancia de 1:800\$ de diarias por serviços prestados fóra da sede a que fez jus, em maio ultimo, o engenheiro de 1ª classe do D. N. P. N., Augusto Hor Meyll (12.402-35).

N. 2.117 — Ao mesmo — Remette para pagamento a folha na importancia de 666\$700 de ajuda de custo a que fez jus, em abril ultimo, o conductor de 2ª classe do D. N. P. N., Luiz Paulo do Amaral Pinto (10.809-35).

N. 2.118 — Ao mesmo — Remette para pagamento á Silvino José Netto, a conta na importancia de 200\$, do aluguel de um predio occupado, em abril ultimo, pela Comissão de Saneamento da Baixada Fluminense (12.404-35).

N. 2.119 — Ao mesmo — Remette para pagamento ao Syndicato Condor Ltda., a conta na importancia de 995\$400, de passagem fornecida ao D. N. P. N., no corrente anno (12.405-35).

N. 2.120 — Ao mesmo — Remette cópia do telegramma dirigido pelo D. C. T. á D. R. no Estado do Rio Grande do Sul e os esclarecimentos enviados por esta, em resposta, para a resolução do processo de tomada de contas do ex-agente do correio de Alegrete, naquelle Estado, José Pedro Nobrega (11.474-35).

N. 2.121 — A Comissão Central de Compras — Ficam elevadas ás importancias de 2.073:000\$ e 2.733:000\$ e os limites de 1.885:000\$ e 2.496:000\$ estabelecidos na delegação de competencia que foi conferida ao Sr. Otto Schilling, presidente dessa Comissão, para empenhar despesas e expedir ordens de pagamento e destinadas á aquisição de material permanente e de consumo para o D. C. T. (12.148-35).

N. 2.122 — Ao Tribunal de Contas — Identico (12.148-35).

N. 2.123 — Ao Ministerio da Fazenda — Identico (12.148-35).

N. 2.124 — Ao mesmo — Solicita seja paga pela Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, ao conductor de malas da linha Paraty Barra Velha, no mesmo Estado, Gregorio da Rocha Coutinho, a quantia de 120\$ de seus vencimentos em dezembro de 1931 (10.748-35).

N. 2.125 — Ao mesmo — Solicita seja paga pela Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, ao agente postal telegraphico de Pouso Alegre, no mesmo Estado, Francisco Augusto Ferreira da Costa, a quantia de 61\$500, correspondente a uma parte de seus vencimentos do mez de dezembro de 1931 (10.753-35).

N. 2.126 — Ao mesmo — Solicita seja paga pela Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, ao conductor de malas da linha de Biguaçu a Antonio Carlos, no mesmo Estado, Fernando José Hoffmann, a quantia de 60\$, relativa a vencimentos que deixou de receber em dezembro de 1931 (10.750-35).

N. 2.127 — Ao mesmo — Solicita seja paga pela mesma delegacia, ao conductor de malas da linha de Mirim a Bom Jardim do Rio Forquilha, no mesmo Estado, José Ramos de Souza, a quantia de 120\$, de vencimentos do mez de dezembro de 1931 (10.836-35).

N. 2.128 — Ao mesmo — Identico, pela mesma delegacia, ao conductor de malas da linha Lauro Muller a Nova Veneza, Manoel Fernandes Madeira, a quantia de 200\$000 (10.833-35).

N. 2.129 — Ao mesmo — Solicita seja paga pela Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, ao praticante diplomado do D. C. T., com exercicio na agencia postal telegraphica de Cruz Alta, no mesmo Estado, Lucio Saraiva, a quantia de 232\$500, de diarias a que fez jus em dezembro de 1931 (10.743-35).

N. 2.130 — Ao mesmo — Solicita seja paga pela Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, ao ajudante da agencia postal telegraphica de Pouso Alegre, no mesmo Estado, José Ferreira da Cruz, a quantia de 46\$100, correspondente a uma parte de seus vencimentos que deixou de receber em dezembro de 1931 (10.754-35).

N. 2.131 — Ao mesmo — Solicita seja paga pela Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, ao conductor de malas da linha Bom Jardim a São Joaquim, no mesmo Estado, Juventino José Velho, a quantia de 200\$, de seus vencimentos do mez de dezembro de 1931 (10.832-35).

N. 2.132 — Ao mesmo — Identico, pela mesma delegacia, ao conductor de malas da linha Brusque a Porto Branco, no mesmo Estado, João Merico Junior, a quantia de 120\$, de gratificação a que fez jus no mez de dezembro de 1931 (10.842-35).

N. 2.133 — Ao mesmo — Solicita seja paga a firma Schadlich, Obert & Co., a importancia de 7.706\$, de materiais fornecidos, em 1930, a E. F. C. B. (11.296-35).

N. 2.134 — Ao mesmo — Solicita seja paga a The Leopoldina Railway Co. Ltd., duas contas na importancia total de 314\$100, de transportes realizados, em 1933, em proveito da I. F. E. (12.176-35).

N. 2.135 — Ao mesmo — Solicita seja paga a São Paulo Railway Company, a conta na importancia de 13\$200, de transportes realizados em março de 1934 em proveito da I. F. E. (12.176-35).

N. 2.136 — Ao mesmo — Solicita sejam pagas a Manoel Caetano, operario da Comissão de Estradas de Rodagem Federaes, duas folhas na importancia total de 172\$, proveniente de 2/3 de diaria que deixou de receber, nos mezes de novembro e dezembro do anno findo (13.139-35).

N. 2.137 — Ao mesmo — Solicita seja paga pela Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, a The São Paulo Tramway, Light and Power Company, Ltd., a quantia de 1.741\$200, correspondente a fornecimento de corrente electrica a D. R. dos C. T. naquelle Estado, no mez de dezembro de 1934 (10.840-35).

N. 2.138 — Ao mesmo — Solicita seja paga pela Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, ao conductor de malas da linha Araranguá a Meleiro, Luiz Pessi, a quantia de 120\$, de vencimentos do mez de dezembro de 1931 (10.831-35).

N. 2.139 — Ao mesmo — Relativamente a quantia de 1.000.000\$ posta pelo Banco do Brasil a disposição deste ministerio, como adiantamento por conta do credito já solicitado ao Poder Legislativo, para attender a despesas com os serviços de restauração de linhas ferreas e telegraphicas em varios pontos do Estado da Bahia, agradece a solicitude da providencia tomada, e pede para esclarecer a forma que deverá revestir a prestação de contas daquella quantia, que opportunamente terá de ser levada a conta do credito de réis 5.000.000\$000 (10.714-35).

Officias:

N. 2.701 — Aos Correios e Telegraphos — Em solução ao officio n. 6.272, de 22 de abril ultimo, communica o seguinte despacho: "Referente ao officio n. 6.272, de 22-4-1935, do D. C. T. — Tendo em vista as informações constantes do officio n. 6.272, do D. C. T., e relativamente ao requerimento de fls. 60 (2.521-35), do *Correio da Manhã*, satisfaca o requerente as exigências regulamentares alli mencionadas, isto é, pague a importancia total de seus debitos e, cumprindo as disposições do art. 9º do regulamento aprovado pelo decreto n. 21.141, de 1 de março de 1932, apresente as autori-

zações authenticas dos expedidores ratificadas pelas administrações telegraphicas dos paizes a que pertenceram as estações emissoras, no caso as da Gra-Breanna, Argentina, Chile e Paraguay; ratificação essa cuja communicação deverá ser feita ao D. C. T., em face das disposições do Regulamento Telegraphico Internacional, tendo o que se entendera deferido o restabelecimento do seu serviço radio internacional de imprensa, ficando, outrossim, obrigado o requerente a estrita observancia da letra e, do § 1º, art. 18, do regulamento aprovado pelo citado decreto n. 21.141. "Quanto ao procedimento do D. T. T., fixado nas alludidas informações, este ministerio determinará opportunamente o que julgar conveniente a boa marcha e regularidade do publico serviço" (2.521-35).

N. 2.702 — Ao engenheiro Moacyr Malheiros Fernandes Silva, consultor tecnico deste ministerio — Communicaando sua designação para representante deste ministerio na Commissão que, por proposta da Estrada de Ferro Central do Brasil, deverá fixar o valor das terras occupadas pela Estrada de Ferro Rio d'Ouro, em Belfort Rôxo, municipio de Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, e cuja venda a União foi proposta pelo seu proprietario Almerio José Coelho da Rocha (12.186-35).

N. 2.703 — A' Estrada de Ferro Central do Brasil — Relativamente a proposta feita por Almerio José Coelho da Rocha para a venda a União de terrenos occupados pela Estrada de Ferro Rio d'Ouro e situados em Belfort Rôxo, municipio de Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, communica o seguinte despacho: "Constitua-se a commissão suggerida pela Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil. Para representante desta secretaria designo o Sr. consultor tecnico, engenheiro Moacyr Fernandes Silva" (12.183-35).

N. 2.704 — A' Despesa Publica — Restitue com os esboços necessários o processo em que é interessada "The Amazon River Steam Navigation Company Limited" (12.915-35).

N. 2.705 — A' Inspectoria Federal das Estradas — Communica que attendeu ao pedido feito pela Rede Mineira de Viação, no sentido de ser mudado para "Calciolandia" o nome da estação "S. Miguel", da Estrada de Ferro Oeste de Minas (10.664-35).

N. 2.706 — A' Inspectoria Federal de Obras contra as Secas — Autoriza a concessão nessa inspectoria, quando opportuna, das gratificações a que se refere o art. 389 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica (10.232-35).

N. 2.707 — A' Recebedoria do Distrito Federal — Remette officio da Liga do Commercio do Rio de Janeiro (12.523-35).

N. 2.708 — A' Prefeitura Municipal de Campo Grande (Estado de Mato Grosso) — Pede para informar a natureza, numero e data do acto deste ministerio que determinou a entrega a Circumscripção Militar desse Estado, dos machismos referidos no officio n. 182, de 9 de julho de 1934, bem como si aquella Circumscripção foram igualmente entregues duas plainas (raspa-madeiras), que se achavam sob a guarda dessa prefeitura (12.870-35).

N. 2.709 — A' Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro — Transmite cópia das informações prestadas pelo D. N. P. N., a respeito do aforamento de terreno requerido por Arthur dos Santos Pereira, situado na raiz da Serra da Estrella, no municipio de Magé (11.743-35).

N. 2.710 — A' mesma — Restitue processo em que é interessado o 1º official da D. R. nesse Estado, Nycéo Pinto Bandeira (11.542-35).

N. 2.711 — A' Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo — Communica que este ministerio é de parecer que não seja concedido o aforamento de terreno requerido por Emilio Perez, por se achar o referido terreno situado na zona abrangida pelo plano de ampliação das obras do porto de Santos (12.414-35).

N. 2.712 — A' mesma — Communica que este ministerio nada tem a oppor ao aforamento de terreno solicitado pela S. A. Fiação e Malharia Uniranga Assad, por se achar o referido terreno fora da zona abrangida pelos melhoramentos portuarios (12.706-35).

N. 2.713 — A' Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina — Devolve titulo de pensão de D. Altamira Flores Barreiros (10.383-35).

N. 2.714 — A' Despesa Publica — Remette frequencia dos funcionarios desta Secretaria de Estado, relativa ao mez de junho corrente.

RECTIFICAÇÕES

No aviso n. 2.057, publicado no D. O. de 26-6-1935, a fls. 13.707, onde se lê: "...em janeiro de 193, etc." — leia-se: "...em janeiro de 1931, etc."

No aviso n. 2.064, publicado no D. O. da mesma data, a mesma folha, onde se lê: "...ao operario Manoel Corrêa de Castro" — leia-se: "...ao operario Manoel Corrêa de Castro, a quantia de 144\$000."

Nas bases de tarifas approvadas pela portaria n. 56, de 15 de janeiro de 1935, publicadas no *Diario Official* de 15 de junho de 1935, e cujas rectificações foram publicadas no D. O. de 25 de junho de 1935, publique-se novamente a seguinte rectificação por haver sahido com incorrecções:

A fls. 13.709 — onde se lê:

"C-7. Assucar commum e tecidos de algodão..... 40"
Leia-se:

"C-7. Assucar commum e tecidos de algodão..... 40
até 100 kms. bp-32, 100 a 600 kms.,
depois a bp-15..... Idem"

Departamento dos Correios e Telegraphos

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 4 de junho de 1935

(*) Supprimindo as agencias postaes de 4ª classe de Azevedo Sodré, Capella, Ponte de Pelotas, Santa Christina do Pinhal, Santa Isabel do Campo Bom, Tahim, Tramandahy e Vista Alegre, com a gratificação annual de 960\$ estabelecida para os respectivos serventuários, as de Barra Velhaco, Capão dos Patos, Octavio Rocha e Pertille, com a gratificação de 840\$ e finalmente a de Morro Azul, com a gratificação de 720\$, todas subordinadas á Directoria Regional do Rio Grande do Sul (port. 813/3-6-35).

Dia 6

(*) Mandando servir, por 90 (noventa) dias, na Directoria Regional de Minas Geraes, o agente embarcado da Directoria Regional do Amazonas, Narciso Teixeira Balga (port. 822-5-6-35).

Requerimento despachado:

(*) Edgard dos Reis Nunes, empalhador auxiliar da secção dos serviços avulsos das officinas do Departamento, pedindo prorrogação do prazo determinado em lei para tomar posse desse cargo. — Concedo 30 dias de prorrogação (req. 24.315-35).

DIRECTORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

(*) José Ribaldo Sobrinho, agente postal, da agencia de Motuca, subordinada á Directoria Regional de São Paulo, tres mezes, com 2/3 da gratificação, para tratamento de saude, com o prazo de 30 dias, para ser iniciada (26.348-35).

(*) Herminia Felicio de Souza, auxiliar de 2ª classe, da Directoria Regional do Pará, seis mezes, com ordenado, para tratamento de saude, com o prazo de 30 dias para ser iniciada (26.190-35).

(*) Eurico Ferreira Pinto, 1º official da Directoria Regional do Distrito Federal, um anno com todos os vencimentos, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, com o prazo de 30 dias para ser iniciada (27.086-35).

(*) Anna de Andrade Mello, agente da agencia de São José dos Cordeiros, subordinada á Directoria Regional da Parahyba do Norte, seis mezes, com 2/3 da gratificação, para tratamento de saude, a contar de 24 de abril (25.650-35).

(*) Raymunda Leitão Gama, agente com funções de thesoureira, da agencia postal-telegraphica de Pedreiras, subordinada á Directoria Regional do Maranhão, tres mezes, com 2/3 da gratificação, para tratamento de saude, a contar de 1 de agosto de 1934 (54.185-34).

(*) Edjanira Albaine, ajudante da extincta agencia da rua Conde de Bomfim, subordinada á Directoria Regional do Distrito Federal, seis mezes, com vencimento nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saude, com o prazo de 30 dias, para ser iniciada (27.587-35).

Requerimentos despachados:

(*) Emiliana de Lima Marinho, agente com funções de thesoureira, da agencia postal-telegraphica de Bambuhy, subordinada á Directoria Regional de Minas Geraes, pedindo

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

seis mezes de licença. — Submetta-se á inspecção de saude (25.616-35).

(*) Luiz Abrantes, auxiliar de 3ª classe, da Directoria Regional do Distrito Federal, pedindo licença. — Indeferido, visto não satisfazer as condições exigidas por lei (27.323-35).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 11 de junho de 1935

requerimento despachado:

(*) Bruno Leodegario da Silva, mensageiro, com exercicio na Directoria Regional de Botucatu, pedindo transferencia para o quadro de diaristas. — Indeferido (req. 21.318-35).

Dia 12

(*) Admittindo como praticante da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Alagoas, nos termos do decreto n. 23.474, de 17 de novembro de 1934, por se terem habilitado em concurso de 1ª entrancia, com a diaria de 6\$ e para terem a função de auxiliares na sede: Hilton Sette, Maristella (Gonçalves Cavalcante, José Luiz Ribeiro Samico, Dagmar Pinto de Barros, Dinalva Ramos de Vasconcellos, Regina Wanderley Lima, Ernani Martins da Silva, Manoel Falcão de Almeida, Domicio Falcão Moreira e Silva e Benedicto Pacheco de Almeida (port. 836/12-6-35).

(*) Admittindo como diarista na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Alagoas, o ex-auxiliar de 3ª classe, interino, da agencia de Jaraguá, no referido Estado, Paulo Barbosa, percebendo a diaria de 12\$ (doze mil réis) (port. 837/12-6-35).

(*) Elevando de 480\$ para 720\$ o custeio annual da linha de Rosario á estação, subordinada á Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Maranhão (port. 838/12-6-35).

Requerimento despachado:

(*) Raul Rabello de Mello, telegraphista de 4ª classe, removido da Directoria Regional do Rio Grande do Norte para esta Capital, afim de cursar a Escola de Aperfeiçoamento, pedindo indemnização da quantia de 341\$600 que despendeu com o seu transporte do porto de Natal ao desta Capital. — Deferido, á vista do informado (req. 26.851-35).

Dia 13

(*) Admittindo Maria da Gloria Alves de Vilhena, como diarista da Directoria Regional do Juiz de Fora, percebendo a diaria de 6\$000 (port. 849, de 13-6-35).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 25 de junho de 1935

Mandando inaugurar a estação telegraphica de Rio Casca, que fundida á agencia postal da mesma localidade passará a funcionar como agencia postal telegraphica, subordinada á Directoria Regional de Minas Geraes. (Portaria n. 870, de 22 de junho de 1935).

Creando a linha postal de Campinas ao Campo de Aviação com 3 kilometros de percurso, subordinada á Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Goyaz, sem onus para o Correio, ficando o serviço da mesma a cargo do encarregado do Campo de Aviação da nova capital daquello Estado. (Portaria n. 872, de 22 de junho de 1935).

Prorogando por mais trinta dias (30), o prazo estipulado na portaria n. 437, de 14 de março proximo findo, que designou o telegraphista de 4ª classe, Eleuterio de Sá Leitão, para proceder á instalação dosapparehos Baudot no novo predio da Directoria Regional de Sergipe. (Portaria n. 873, de 24 de junho de 1935).

Transferindo o mensageiro Isaac Pureza de Abreu, da Directoria Regional de Alagoas para a de Pernambuco, com direito a transporte. (Portaria n. 874, de 24 de junho de 1935).

Mandando transformar em agencia postal-telephonica, a postal-telegraphica de Party, subordinada á Directoria Regional de Santa Catharina. (Portaria n. 875, de 24 de junho de 1935).

Dispensando a pedido, do cargo de servente diarista deste Departamento, o cidadão José Alves do Gouvêa, por ter accedido outro cargo publico. (Portaria n. 876, de 24 de junho de 1935).

Elevando de 180\$ para 360\$, o custeio annual da linha postal de Djalma Dutra á Estação, subordinada á Directoria

(*) Reproduzem-se por terem sahido com incorrecções.

Regional dos Correios e Telegraphos da Bahia. (Portaria n. 877, de 24 de junho de 1935).

Designando o telegraphista de 2ª classe, Dionysio Mar-dionillio de Souza, classificado na Directoria Regional de Santa Catharina, para proceder a inspecção geral das estações radio-costeiras, observadas no desempenho dessa incumbência as instruções que lhe serão expedidas por intermedio da Comissão de Melhoramentos Radio deste Departamento. (Portaria n. 878, de 24 de junho de 1935).

Requerimentos despachados:

Carmen Tanaya, ajudante do trafego postal da agencia de Aquidauana, subordinada á Directoria Regional de Corumbá, pedindo o abono de gratificação de que trata o decreto n. 24.768, de 14 de julho do anno proximo findo. — Indeferido o pedido, por falta de apoio legal. (Officio numero 792/1ª — Directoria Regional de Corumbá).

Adalberto Jimenez Penna, diarista-radio, com exercicio na Directoria Regional de Espirito Santo, pedindo o abono de gratificação de que trata o decreto n. 8, de 3 de agosto de 1934. — Indeferido, em face do informado. (Officio numero 1.329/1ª — Directoria Regional do Espirito Santo).

Marcos Paes Pedroso, servente da agencia de Jahu, subordinada á Directoria Regional de S. Paulo, pedindo remoção para igual cargo na mesma Directoria Regional. — Aguarde oportunidade. (Officio n. 32.416/1ª — Directoria Regional de S. Paulo).

Alvaro da Fontoura Duclos, pedindo solução ao requerimento que, sob n. 47.622, de 1934, dirigiu ao Sr. director regional do Districto Federal. — Indeferido. O requerimento citado teve seu despacho publicado no *Diario Official* de 31 de outubro do anno passado, a fls. 22.160. (Requerimento n. 62.670, de 1934).

B. Herzog, negociante, estabelecido á rua General Camara n. 211/13, nesta Capital, pedindo restituição de caução. — Deferido, á vista do parecer da Directoria do Material. (Requerimento n. 23.395, de 1935).

José Soares Lima, mensageiro, com exercicio na Directoria Regional de Piauh, pedindo a fixação de sua diaria nos termos do disposto na letra a, art. 1º do decreto n. 8, de 3 de agosto de 1934. — Deferido, a contar deste anno e si o crédito comportar a despesa. (Officio n. 588/1ª — Directoria Regional de Piauh).

Odival Pires Corrêa, mensageiro, com exercicio na Directoria Regional de Piauh, pedindo a fixação de sua diaria de accôrdo com o disposto na letra a, art. 1º do decreto n. 8, de 3 de agosto de 1934. — Deferido, a contar deste anno e si o crédito comportar a despesa. (Officio n. 586/1ª — Directoria Regional de Piauh).

Assyrio Muller da Costa, telegraphista de 3ª classe, exercendo as funções de dirigente do trafego telegraphico na Directoria Regional do Paraná, pedindo abono de gratificação a que se julga com direito. — Tendo em vista as informações constantes do processo, indefiro o pedido. (Officio numero 852/1ª — Directoria Regional do Paraná).

Nadyr Esmeraldina de Abreu, agente postal da agencia de S. Raymundo Mangabeira, subordinada á Directoria Regional do Maranhão, pedindo o abono da gratificação de que trata o decreto n. 24.768, de 14 de julho do anno proximo findo. — Indeferido o pedido por falta de apoio legal. (Officio n. 565/1ª — Directoria Regional do Maranhão).

Wilton Marins, ex-mensageiro da Directoria Regional do Rio de Janeiro, pedindo readmissão. — Indeferido. (Requerimento n. 54.463, de 1934).

DIRECTORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

João Carvalho Marcellos, telegraphista de 5ª classe, com exercicio na Directoria Regional do Rio Grande do Sul, tres mezes, com ordenado, para tratamento de saude, a contar de 21 de maio ultimo. (29.361, de 1935).

Alexandre Arraes de Alencar, diarista, com exercicio na Directoria Regional do Ceará, tres mezes, em prorrogação, com metade da diaria para tratamento de saude, a partir de 20 de março ultimo. (6.800, de 1935).

Bellarmino Francisco de Castro, servente diarista, da Directoria Regional do Districto Federal, um mez, com 2/3 da diaria, para tratamento de saude a partir de 1 de abril ultimo. (28.132, de 1935).

Mariano Gonçalves, diarista, com exercicio na Directoria Regional de Matto Grosso, com 2/3 da diaria, para tratamento de saude, a partir de 3 de maio ultimo. (29.454, de 1935).

João Fernandes Alves, guarda-fio diarista, da Directoria Regional de Santa Catharina, com 2/3 da diaria, a partir de 28 de janeiro, para tratamento de saude. (20.472, de 1935).

Domingos Coelho Vaz da Costa, pautador de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios e Telegraphos, com ordenado, a partir de 1 de junho do corrente, para tratamento de saude. (28.914, de 1935).

Dia 26

Admittindo como praticante da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Juiz de Fora, nos termos do decreto n. 23.474, de 17 de novembro de 1933, por se terem habilitado em concurso de primeira entrancia, com a diaria de 6\$ (seis mil réis) e para terem a função de auxiliares: Risoleta Guimarães Silva, Romario Augusto Machado Torres, Cyrene Martins Villela Canedo, Geny Ascoly Rauthier Duarte, Noemi Waltenberg, Luiz Salvador de Miranda Sá, José Augusto de Araujo Lima, Guiomar Dutra Rooke, Irineu da Costa Lomar e Florinda Gonçalves Guimarães (ort. n. 880/26-6-35).

Determinando que o prazo de addicção á Directoria Regional do Districto Federal concedido ao 2º official da Directoria Regional do Amazonas e Acre, Elias Sisanando Baptista, em portaria n. 748, de 18 de maio findo, fique prorogado até 30 do mez corrente, quando deverá ser o mesmo funcionario desligado para o regresso á sua repartição (port. 881, de 26-6-35).

Requerimentos despachados:

Anthero das Neves Pantoja, telegraphista de 4ª classe, com exercicio na Directoria Regional de São Paulo e Eurico Silva, mensageiro, com exercicio na Estação Central Telegraphica, pedindo permuta, sem onus para o Departamento. — Indeferido, em vista do informado. (Requ. 29.732/35.)

Mario Villar Ribeiro Dantas, telegraphista de 3ª classe, com exercicio na Directoria Regional do Pará, pedindo dispensa do pagamento das passagens de pessoas de sua familia, que o acompanharam do Estado do Pará a esta Capital. — Indeferido. (Req. 20.912/35.)

Luiza Maciel de Oliveira, pedindo permissão para praticar telegraphia na agencia postal-telegraphica de São Lourenço. — Indeferido. (Req. 13.930/35.)

Ruben de Noronha Gitahy, 2º official da Directoria Geral, pedindo por certidão, o que a proposito de sua attitudo e actuação, como director regional de Ribeirão Preto, durante o movimento, contra-revolucionario de São Paulo, em 1932, foi dito no relatório organizado na comissão de inquerito instaurado para apurar responsabilidade após cessação daquelle movimento. — Defiro o pedido: (Off. 133/1ª Directoria Regional de Ribeirão Preto).

Nilo Bandeira do Monte, trabalhador, com exercicio na Directoria Regional de Piauh, pedindo pagamento de sua diaria com accôrdo com que estabelece a letra a do artigo 1º, do decreto n. 8, de 3 de agosto de 1934. — Defiro o pedido, a contar deste anno e si o credito comportar a despesa. (Officio n. 587-1ª Dr. Py.)

José Troyano de Freitas, telegraphista de 3ª classe, com exercicio na Directoria Regional da Bahia, pedindo o abono de gratificação de que trata o decreto n. 24.768, de 14 de julho do anno proximo findo. — Indeferido o pedido, em face do informado. (Officio n. 2.641-Dr. Ba.)

Manoel de Jesus Ramos, guarda-fios diarista, com exercicio na Directoria Regional de Corumbá, pedindo o abono de gratificação de que trata o decreto n. 24.768, de 14 de julho do anno proximo findo. — Defiro o pedido, de accôrdo com a informação. A vantagem requerida será paga a partir deste anno, si o credito comportar a despesa. (Officio n. 349-1ª Dr. de Corumbá.)

DIRECTORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Oliverio Freire de Araujo, guarda-fio de 2ª classe, com exercicio na Directoria Regional do Estado do Rio de Janeiro, um anno, com todos os vencimentos, nos termos do rat. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, devendo a mesma ser iniciada dentro de trinta dias. (N. 28.225-35.)

Elvira Schwartz Tristão, agente postal de Santa Barbara, agencia subordinada á Directoria Regional do Espirito Santo, seis mezes, em prorrogação, com a metade da gratificação, para tratamento de saude, a contar de 24 de abril. (N. 52.638-34.)

Nilo de Mathias, servente de 2ª classe, da Directoria Regional do Districto Federal, dous mezes, sendo 27 dias com, ordenado, e o restante com tres quartos, para tratamento de saude, a partir de 10 de abril. (N. 30.049-35.)

José de Andrade Guieiro, auxiliar pró-rata, da Directoria Regional de Minas Geraes, dous mezes, em prorrogação, com dous terços da diaria, para tratamento de saude, a contar de 11 de maio. (N. 28.867-35.)

José Augusto Osorio, chefe de secção da Directoria Regional de Minas Geraes, tres mezes e 11 dias, com todos os vencimentos, nos termos do art. 7º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (N. 23.753-35.)

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal

— Ao Sr. director do Material:

Solicitando providencias para a collocação de um philtro na 3ª Secção em substituição ao que foi recolhido ás officinas.

Ao Sr. superintendente do Trafego Telegraphico:

Communicando ter o M. juiz de direito da Sexta Vara Criminal solicitado o comparecimento do telegraphista de 3ª classe Themistocles Fontes Freire áquelle Juizo, no dia 5 de julho, afim de servir como jurado.

— Ao Sr. chefe de Policia do Districto Federal:

Solicitando providencias no sentido de ser esta D. R. informada sobre a situação do inquerito de que foi objecto o officio desta repartição n. 1.098, de 4 de junho de 1934.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR REGIONAL

Dia 25 de junho de 1935

Portaria:

Considerando licenciado a partir de 1º do corrente o carteiro de 3ª classe Pedro Paulo Pereira de Britto, até que seja resolvido o seu processo de aposentadoria.

Officios:

Ao Sr. director geral:

Propondo a exoneração do servente de 2ª classe Ivo Paim, que está faltando ao serviço desta D. R. deste 1º de março passado, o qual não attendeu á intimação feita por edital, para apresentar a defesa que tivesse de fazer.

— Ao Sr. director do Pessoal:

Fazendo referencia ao aviso n. 1.818, encaminha o requerimento em que o 2º official Jeronymo de Figueiredo Casanova pede um anno de licença, desistindo da a que se refere o citado aviso.

Communicando em referencia ao aviso n. 1.618, que o 1º official José Luiz de Macedo Cavalcanti Filho, se afastou do serviço em 1º do corrente aguardando a licença requerida.

Respondendo o officio n. 2.736, communica que a licença nelle mencionada foi concedida a partir de 1º de fevereiro ultimo.

Encaminhando o laudo de inspecção de saude e quadro de tempo de serviço em que a agente de 2ª classe Lybia de Mello e Souza Guimarães, desistindo do pedido de licença para tratamento de saude feito anteriormente, solicita nova licença para o mesmo fim com vencimentos integraes, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril ultimo.

Remettendo o requerimento em que Etelvina Wandek de Britto Gomes pede seis mezes de licença sem vencimentos,

Departamento de Aeronautica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 7 de junho de 1935

A Air France, pedindo certificado tecnico a que se refere o decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, afim de que possa gozar de isenção de direitos aduaneiros, para uma partida de gasolina, chegada pelo vapor sueco *John Werthington*, em 21 de maio ultimo. — Por despacho do Sr. director, foi extrahido o certificado e entregue mediante recibo. (DAC. 76-35.)

Dia 13

A Air France, apresentando a carteira de licença de navegador aereo, do Sr. Dedieu Pierre Henri, depe, de accôrdo com a lei, a revalidação desse documento. — Por despacho do Sr. director, foi deferido o pedido, sendo annotada no registro competente a revalidação solicitada. (DAC. 2.500-35.)

Dia 15

A Luftschiffbau Zeppelin G. m. b. H., pedindo certificado tecnico a que se refere o decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, afim de que possa gozar de isenção de direitos aduaneiros para mercadorias chegadas pelo vapor *Almirante Alexandrino* e destinadas ás obras do Aeroporto para dirigiveis desta Capital. — Por despacho do Sr. director, que mandou certificar de accôrdo com a informação da C. F. O. A., foi o certificado extrahido e entregue mediante recibo. (DAC. 837-35.)

Dia 19

Idem, relativamente a mercadorias chegadas pelo vapor *La Coruña*, entrado em 29 de maio do corrente anno. — Idem, identico despacho. (DAC. 837-35.)

Idem, relativamente a mercadorias chegadas pelo vapor *Cuyabá*, entrado em 21 de maio do corrente anno. — Idem, identico despacho. (DAC. 837-35.)

Idem, relativamente a mercadorias (outras), chegadas pelo mesmo vapor e entradas no mesmo dia. — Idem, identico despacho. (DAC. 837-35.)

Idem, relativamente a mercadorias chegadas pelo mesmo vapor e entradas no mesmo dia. — Idem, identico despacho. (DAC. 837-35.)

A Deutsche Lufthansa A. G., pedindo certificado tecnico a que se refere o decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, afim de que possa gozar de isenção de direitos aduaneiros para uma partida de gasolina chegada pelo vapor *John Werthington*, entrado em maio ultimo. — Por despacho do Sr. director, foi o certificado extrahido e entregue mediante recibo. (DAC. 3.379-35.)

A Air France, pedindo certificado tecnico de accôrdo com o decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, afim de poder gozar de isenção de direitos aduaneiros relativamente a mercadoria chegada pelo vapor francez *Groix*, em maio do corrente anno. — Por despacho do Sr. director, que mandou certificar, foi o certificado extrahido e entregue mediante recibo. (DAC. 76-35.)

Idem, relativamente a mercadorias chegadas pelo vapor francez *Eubec*, em abril do corrente anno. — Idem, identico despacho. (DAC. 76-35.)

Dia 21

A Panair do Brasil S. A., tendo adquirido uma aeronave Comodore da Pan American Airways, Inc., de registro NC-659, que se acha em viagem regular para Belém, pede permissão para que a mesma venha ao Rio também em escala regular, afim de ser vistoriada e registrada no Brasil. — Por despacho do Sr. director foi o pedido deferido. (DAC. 3.590, de 1935.)

A Panair do Brasil S. A., pedindo certificado de que os 137.019 kilos de gasolina importados pelo vapor norueguez *Brasil*, de accôrdo com a factura que apresenta, se destinou ao consumo de suas aeronaves. — Por despacho do Sr. director, que mandou certificar, foi esse certificado extrahido e entregue mediante recibo. (DAC. 2.463-35.)

Ministerio da Agricultura

Departamento Nacional da Produção Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de junho de 1935

Sr. ministro da Fazenda:

N. 149 V — Em anexo, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o processo D. N. P. V. 5.899 de 1935, originado pelo requerimento em que Norton Megaw & Co. Ltd., desta praça, exportadores de laranjas registrados neste ministério, sob n. 30, pedem o desembaraço pela Alfandega do Rio de Janeiro, com os favores aduaneiros em vigor, de 51 fardos de papel para embalagem de laranjas, conforme o modelo que juntam ao processo, quantidade essa pesando 5.291 kilos, chegada pelo vapor "Emergency Aid", dos Estados Unidos da America do Norte.

A referida firma fica na obrigação de adoptar o modelo de etiqueta em cada caixa, a exportar, com a indicação do municipio de procedencia do producto, que se vê no mencionado processo.

— Sr. ministro do Exterior:

N. 150 V — Agradecendo a comunicação constante do aviso n. P/292/142.21, de 25 de abril ultimo referente ao II Congresso Internacional de Engenharia Rural, a se realizar em Madrid, tenho a honra de comunicar a Vossa Excellencia que este ministério não se pôde fazer representar no alludido Congresso, pelo qual, entretanto, muito se interessa.

Assim, peço-lhe que os trabalhos sejam acompanhados pelos órgãos de que esse ministério possa dispor e que a este sejam enviadas publicações sobre o assumpto.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 151 V — Em aviso sob n. 271-V, de 3 de dezembro de 1934, tive o enejo de solicitar a esse ministério a designação de sargentos para ministrar a instrução militar na Escola Nacional da Agronomia, nesta capital e na Escola Agrícola de Barbacena, em Minas Geraes, bem como nos Aprendizados Agrícolas do Acre, Rio Branco; Pará, Pinheiro; Parahyba, Bananeiras; Pernambuco, Tamandaré; Alagoas, Satuba; Sergipe, Quissamã; Bahia, Santo Amaro; Minas Geraes, Ouro Fino e Rio Grande do Sul, Pelotas.

Para que se torne mais efficiente a instrução militar dos alumnos, salientando a conveniencia de uma determinação de Vossa Excellencia no sentido dos instructores ficarem permanentemente nos estabelecimentos.

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Dia 21 de junho de 1935

Sr. delegado do Tribunal de Contas junto ao Ministerio da Agricultura:

N. 2.965 V — Solicito vossas providencias no sentido de serem pagas, pela Pagadoria deste ministério, as inclusas folhas em duas vias cada uma, nas importancias de 375\$ e 400\$, no total de 775\$ de diarias a que fizeram

jús por serviços prestados fóra da séde, durante os mezes de fevereiro e março do corrente anno, o agronomo Thomaz Borgmeier, assistente chefe do I. B. V. e mais 2 outros funcionarios do referido Instituto.

N. 2.966 V — Idem, idem, a inclusa folha em duas vias, na importancia de 1:575\$ relativa a diarias a que fizeram jús por serviços prestados fóra da séde, durante o mez de maio de 1935, o engenheiro agronomo Francisco Leite Alves Costa, assistente-chefe do S. F. P. V. e mais quatro funcionarios do mesmo.

N. 2.967 V — Idem idem a inclusa folha em duas vias, na importancia de 6:000\$, relativa a ajuda de custo cedida pelo ministro ao assistente do S. F. P. V., Romulo Monteiro Gonçalves, que, interinamente, exerce o cargo de assistente-chefe do mesmo Serviço, em virtude de uma viagem de inspecção ao Estado da Bahia.

N. 2.968 V — Idem idem a inclusa folha suplementar em duas vias, na importancia de 48\$400, relativa a salario a que fez jús, no mez de março do corrente anno, o escrevente de 1ª classe Judith dos Reis Pereira, contratada para o S. I. R. C.

N. 2.969 V — Idem idem a inclusa folha suplementar, em duas vias, na importancia de 626\$300, relativa a salarios a que fez jús, durante os mezes de janeiro a abril do corrente anno, Manoel Novaes, trabalhador rural contratado para a Estação Experimental de Pomologia de Deodoro, do Serviço de Fruticultura.

N. 2.970 V — Idem idem a inclusa folha em duas vias, na importancia de 550\$, relativa a diarias a que fizeram jús Pedro Occhione, conservador do herbário do I. B. V., e dous outros funcionarios do mesmo, por serviços prestados fóra da séde, no mez de maio do corrente anno.

N. 2.971 V — Idem idem a inclusa conta em duas vias, na importancia de 140\$, de que é credora Laura Vieira, relativa a serviços prestados com lavagens de toalhas da Directoria do S. P. T., nos mezes de abril e maio do corrente anno.

N. 2.972 V — Idem idem a inclusa folha em duas vias, na importancia de 520\$, relativa a diarias a que fizeram jús, Joaquim Ignacio Silveira da Motta e dous outros funcionarios do S. F., por serviços prestados fóra da séde, no mez de abril do corrente anno.

N. 2.974 V — Idem idem a inclusa folha suplementar em duas vias, na importancia de 300\$, relativa a salarios a que fez jús, no mez de abril do corrente anno, Angelo Marzullo, contratado para os trabalhos do S. I. R. C.

N. 2.975 V — Idem idem a inclusa folha em duas vias, na importancia de 10\$, relativa a diaria a que fez jús Alfredo Ribeira de Castro, escrevente-dactylographo, contratado do S. D. S. V., por serviços prestados fóra de sua séde, no mez de abril do corrente anno.

N. 2.982 V — Idem idem as inclusas folhas suplementares em duas vias, nas importancias de 232\$100 e 433\$300, no total de 665\$400, relativas a salarios a que fez jús, nos mezes de fevereiro e março do corrente anno, Alexandre Staefeiff, nivelador contratado para os

serviços do Nucleo Colonial de São Bento, do S. I. R. C.

N. 2.995 V — Idem idem a inclusa folha em duas vias, na importancia de 465\$, relativa a diarias a que fez jús o despachante do D. N. P. V., Armando Joaquim da Silva, no mez de maio do corrente anno, por ter sido designado para organizar os inventarios da 5ª Região Agrícola do S. F. P. V.

N. 2.973 V — Junto vos restituo o processo que acompanhou o alludido officio n. 125, de 18 deste mez.

N. 2.998 V — Junto vos remetto a 2ª via do empenho n. 385, de junho corrente.

— Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 2.976 V — Informa o S.P.T. que a permuta entre Aloysio Ribeiro e José Mendes, teve logar a 1 do corrente mez. Fica, assim, respondido vosso officio n. 2.673 — 3ª secção, de 31 de maio proximo findo.

N. 2.977 V — Passo ás vossas mãos, as inclusas quintas vias das relações numerica e nominal do pessoal variavel contratado, para os trabalhos de fruticultura no Campo de Propagação de plantas frutíferas "David Caldas", Estado do Piauí, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

N. 2.978 V — Em resposta ao vosso officio n. 2.467 (4ª Secção), de 26 de maio proximo passado, solicitando providencias no sentido de ser remittida a essa directoria, com a possivel brevidade, uma relação dos automoveis deste departamento, que careçam de emplaceamento, communico-vos que esta Directoria Geral tem providenciado com toda a regularidade nesse sentido, estando todos os vehiculos das directorias que lhe estão subordinadas com os seus automoveis convenientemente emplaceados pela Prefeitura Municipal do Districto Federal.

N. 2.979 V — Passo ás vossas mãos a inclusa relação de funcionarios da Directoria do S.F.P.V., deste departamento, que fizeram jús a diarias, por trabalhos prestados fóra da séde, no mez de maio ultimo.

N. 2.980 V — Passo ás vossas mãos a inclusa relação de funcionarios da Estação Experimental de Cana de Açúcar, em Campos, S. do Rio, do S. F. P. V., deste departamento, que fizeram jús a diarias, por trabalhos prestados fóra da séde, durante o mez de maio proximo findo.

N. 2.981 V — Junto vos transmitti, as inclusas cópias de avisos expedidos pela Directoria Geral deste departamento, de ns. 139 a 144, bem como de portarias do Sr. ministro, referente aos funcionarios Romulo Monteiro Gonçalves, Octavio Domingues, Felix Ayres e João Baptista Cortes.

N. 2.996 V — Communico-vos que durante o mez de maio ultimo foram abonadas 31 diarias ao despachante deste departamento, Armando Joaquim da Silva, em razão do mesmo funcionario encontrar-se em Minas Geraes, no des-empenho da commissão para que foi designado por portaria de 15 de maio de 1935, desta Directoria Geral.

N. 3.000 V — Communico-vos que foram feitas as seguintes alterações no quadro do pessoal variavel do Campo de

ereaes e Leguminosas em Guayubá: dispensados, a pedido: Pedro Braga Motta e Antonio Gomes de Paula, sendo substituídos por Chrispim Vicente da Costa e Henrique Gomes, em 20 de abril proximo findo.

N. 3.004 — Junto vos remetto a 4ª via do empenho n. 385, de junho corrente.

N. 3.002 V — Communico-vos que, em 12 do corrente, foi dispensado, a pedido, o trabalhador, contratado, da Inspectoria do S. P. T., em Goyaz, Clemente Pereira Valverde, sendo substituído na mesma data, por Sebastião de Souza.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Piauí:

N. 2.991 V — Passo ás vossas mãos as inclusas terceiras vias das relações numerica e nominal do pessoal variavel contratado, do Campo de Propagação em David Caldas, Estado do Piauí, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

— Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 2.992 V — Cabe-me declarar-vos que a importancia do adiantamento de 1:000\$, ao sub-assistente do S. P. T., Lauro Pires Xavier, por conta da verba 3ª — D.N.P.V., art. 12, da lei n. 5, de 12 de novembro de 1934, consignação "Material", sub-consignação n. 1 — Material permanente, h. S. P. T., de que tratou o meu officio n. 2.990-V, de 14 do mez proximo findo, não foi deduzida do credito da alludida verba, neste departamento, em virtude de tal não ser possivel, por isso que estando a applicação do mesmo credito sujeita ao regimen da Comissão Central de Compras, a sua escripturação é feita pela referida commissão.

— Sr. director do Dominio da União:
N. 2.993 V — Em annexo vos encaminho, devidamente informado pelo S. I. R. C., deste departamento, o processo D. D. U. 58.597-33, protocolado nesta Directoria Geral sob n. D.N.P.V., 4.828-35, originado pelo requerimento em que José Ferreira de Oliveira pediu desmembramento do terreno que lhe tocou em partilha por inventario de sua mãe D. Ephigenia Anacleto da Silva, comprehendido nos lotes ns. 6 a 6 A, da avenida Carmen, em Santa Cruz, no Districto Federal.

— Sr. director do Serviço Technico do Café:

N. 2.994 V — Junto a este vos transmitto, devidamente registrado, o decreto de 10 do corrente mez, que nomeou o chimico industrial Oscar Ribeiro, para exercer, interinamente, o cargo de assistente-chimico desse Serviço.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 2.997 V — Solicito vossas providencias no sentido de serem despachadas livre de qualquer formalidade tres caixas de sementes de hortaliças, marca P.J. & C., de ns. 1 a 3, consignadas aos Srs. Pinheiro Junior & Comp., vindas do Havre, pelo vapor francez "Lipari", entrado em 6 de junho corrente, devendo as sementes ser desembarçadas mediante a apresentação do certificado de sanidade fornecido pelo S.D.S.V., deste Ministerio.

N. 3.008 V — Idem, idem, tres caixas de sementes de hortaliças marca A. & N., de ns. 1 a 3, consignadas aos Srs. Abrunhosa & Nascimento, vindas

do Havre, pelo vapor francez "Lipari", entrado em 6 de junho corrente, devendo as sementes serem desembarçadas mediante a apresentação do certificado de sanidade fornecido pelo S. D. S. V., deste ministerio.

— Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 3.009 V — Communico-vos, para os devidos fins, que o trabalhador Clemente Pereira Valverde, contratado da Inspectoria do S. P. T., em Goyaz, foi dispensado, a pedido, em 12 do fluente mez, sendo substituído por Sebastião de Souza, na mesma data.

— Sr. delegado fiscal no Estado do Ceará:

N. 3.010 V — Communico-vos que foram feitas as seguintes alterações no quadro do pessoal variavel do Campo de Cereaes e Leguminosas em Guayubá: dispensados, a pedido, Pedro Braga Motta e Antonio Gomes de Paula, sendo substituídos por Chrispim Vicente da Costa e Henrique Gomes, em 20 de abril proximo findo. Na relação que acompanhou o officio n. 1.237 V, de 12 de março, constam os supra-citados contractados.

— Sr. director do Serviço Technico do Café — E. de São Paulo:

N. 3.011 V — Solicito vossas providencias no sentido de ser restituído a este departamento, com a brevidade possivel, acompanhado do respectivo parecer, o processo relativo ás doenças do café, que vos foi distribuído.

N. 3.012 V — Communico-vos que o Sr. Ataliba Corrêa, pagador deste ministerio, está autorizado a transferir, mediante ordem telegraphica, para Victorio — Espirito Santo, sob a responsabilidade do agrônomo Ubirajara Pereira Barreto, assistente chefe desse serviço naquella Estado, a importancia de 5:500\$000, destinada a attender ás despesas com a instalação da nova sede da mesma secção e já autorizadas pelo Sr. ministro.

— Sr. director do Serviço de Fomento da Produção Vegetal:

Circular n. 49 V — Consulto-vos se interessa a esse serviço o livro "Aspectos do Brasil", de Symphonio de Magalhães, ao preço de 60\$000 o exemplar.

Como esclarecimento, informo-vos que neste gabinete existe um volume para exame.

Identico: S. F. — S. D. S. V. — S. P. T. — S. T. C. — S. T. C. — S. I. R. C. — D. E. A. — I. B. V. — I. C. A.

Circular n. 50 V — Peço envieis a esta Directoria Geral, com a maxima urgencia, o saldo da Sub-consignação "Material permanente", desse serviço, bem assim a estimativa dos compromissos assumidos até esta data pela mesma sub-consignação.

Identico: S. F. — S. D. S. V. — S. P. T. — S. T. C. — S. T. C. — S. I. R. C. — D. E. A. — I. C. A. — E. B4 V.

Dia 22

Sr. inspector da Segunda Região Agricola — São Luiz — Maranhão:

N. 3.015 V — Communico-vos que o pedido de inscrição no Registro de La-

vradores deste departamento, do agricultor Agripino Ferreira Goiabeira, não pôde ser attendido, uma vez que a area de propriedade do requerente está muito aquém de um hectare (10.000m.2), quantidade minima estabelecida pelas instruções que regulam o serviço de inscrição de registro de lavradores supra referida.

N. 3.016 V — Communico-vos que no protocollo deste departamento não consta a entrada de requerimentos enviados pelo Sr. Joaquim Luiz de Mattos, achando-se, unicamente, em poder desta Directoria Geral, as estampilhas remetidas pelo mesmo senhor, para completar os sellos dos attestados e talões de impostos a que se refere o vosso officio n. 199, de 8 de abril proximo passado.

— Ao Sr. inspector da 10ª Região Agricola, Porto Alegre, Rio Grande do Sul:

N. 3.017-V — Incluso vos transmitto, afim de serem devidamente preenchidos os claros constantes do verso, os requerimentos em que os Srs. Alfredo Loose e Carlos Knorr & Filhos pedem suas inscrições no Registro de Lavradores, desta Departamento, sem o que esta Directoria não poderá attender aos interessados.

— Ao Sr. director do Serviço Technico do Café, São Paulo:

N. 3.018-V — Communico-vos que o Sr. ministro autorizou a aquisição de material de laboratorio para a Secção de Minas, desse Serviço, pelo preço de reis 5:000\$000 e por conta do saldo de 1934, existente na Pagadoria deste ministerio.

A referida importancia foi, nesta data, transferida sob a responsabilidade do agrônomo Dirceu Duarte Braga, assistente-chefe desse Serviço, naquella Estado.

— Ao Sr. Ataliba Corrêa, pagador deste ministerio:

N. 3.019-V — Autorizo-vos transferir para Juiz de Fora, Minas, sob a responsabilidade do agrônomo Dirceu Duarte Braga, assistente-chefe do S. T. C. naquella Estado, a importancia de reis 5:000\$000, destinada á aquisição de material de laboratorio.

Dia 24

Ao Sr. director do Expediente e Contabilidade:

N. 3.020-V — Communico-vos, que o almoxarife geral Arminio de Andrade, e a 3ª official Antonietta Paladino Amelio ambos dessa Directoria Geral, compareceram ao serviço durante o mez de junho corrente.

— Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 3.021-V — Solicito, vossa providencias no sentido de ser publicado no *Diario Official*, a partir de amanhã, dia 25 do corrente e seguidamente até o dia 8 de julho proximo vindouro, o incluso edital relativo a uma concorrência administrativa para conclusão de obras de protecção do galpão construído para abrigo de machinas do S. F. P. V., nos terrenos da Fazenda Nacional de Santa Cruz, no Districto Federal.

— Ao Sr. Carlos M. dos Santos, Morrinhos, Estado de Goyaz:

N. 3.022-V — De posse do vosso officio n. 73, de 15 de abril ultimo, tenho a dizer-vos que o preenchimento do cargo de fiscal a que nella alludis, é da alçada do Conselho Florestal Federal, tendo por isso, encaminhado por copia autentica ao Sr. presidente do referido Conselho, o vosso citado officio.

— Ao Sr. Joaquim Codeço Osorio, Campos, Estado do Rio de Janeiro:

N. 3.023-V — Com referencia ao vosso requerimento de 24 de abril ultimo, no qual solicitastes a concessão por arrendamento das terras denominadas "Fazenda da Piedade", proprio nacional, situada no municipio de Campos, Estado do Rio de Janeiro, sita á margem do Rio Parahyba, com cerca de 129 alqueires geometricos, informo-vos que a fazenda em apreço foi objecto de estudos pelo Ministerio do Trabalho, o qual ali procedeu a diversos levantamentos topographicos.

Após esses estudos foi a citada fazenda considerada como não convindo á Colonização.

No ministerio em questão existia um processo sobre o assumpto, o qual ali tomou o numero D. N. P. 429, de 1934.

Assim, acontecendo, seria conveniente vos dirigir ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o encaminhamento da vossa pretensão ao Dominio da União, a quem está affecto o referido proprio nacional.

— Ao Sr. director do Serviço do Fomento da Produção Vegetal:

Circular 51-V — Attendendo a solicitação constante do officio 991, de 11 do corrente, da Directoria Nacional de Saude e Assistência Medico-Social, solicito vossas providencias, no sentido de que, para maior rapidez e conveniencia dos serviços, sejam enviados directamente á Inspectoria de Fiscalização do Exercício Profissional, os officios apresentando funcionarios para exame de saude em casos de licença e aposentadoria.

Identicos: S. D. S. V. — S. I. R. C. — S. P. T. — S. F. — S. T. C. — I. B. V. — I. C. A. — D. E. A.

— Ao Sr. director do Serviço Technico do Café:

Circular n. 52-V — Transmitto-vos, para os devidos fins, a inclusa cópia do aviso n. 16, de 26 de abril do corrente anno, do Sr. ministro da Guerra, em resposta á consulta deste departamento, relativamente aos contractados, em face do sorteio militar.

Identicos foram enviados ás seguintes repartições: S. F. P. V., S. D. S. V., S. I. R. C., S. P. T., S. F., D. E. A., I. B. V. e I. C. A.

Dia 25

Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 3.024-V — Remettendo em duas vias, a inclusa comprovação do adeantamento de 3:000\$. recebido na pagadoria deste ministerio, pelo porteiro-continuo do I. B. V., Plinio Machado Vieira, em virtude do officio n. 1.210-V, de 11 de março ultimo, desta directoria geral á delegação do Tribunal de Contas.

N. 3.025-V — Solicito vossas providencias no sentido de ser devolvida a 4ª via do empenho n. 222, de 26 de abril ultimo, á esta directoria geral, em cuja escripturação foi annullado, em vista de se tratar de ajuda de custo concedida pelo Sr. ministro a funcionario interino do Serviço de Fructicultura.

N. 3.026-V — Peço-vos providencias no sentido de ser annullada da pagadoria deste ministerio e posta á disposição da Comissão Central de Compras, por conta da lei n. 5, de 12 de novembro de 1934, artigo 12, verba 3ª, consignação "Material", sub-consignação 2 — "Material de consumo... b) Instituto de Biologia Vegetal", a quantia de 40:000\$000.

N. 3.027-V — Remetto-vos, em duas vias, a inclusa comprovação do adeantamento de 1:500\$, recebido pelo 1º escriptuario Oscar Miranda, na pagadoria deste ministerio, em virtude do officio n. 1.407-V, de 21 de março ultimo, deste departamento á delegação do Tribunal de Contas.

N. 3.028-V — Comunico-vos, que as diarias a que fez jus, por trabalhos prestados fóra da sede, o assistente-engenheiro Henrique Dietrich, do S. I. R. C., deste departamento, referem-se ao mez de março e 6 ao mez de abril p. findos.

N. 3.029-V — Junto vos remetto a 4ª via do empenho n. 386, de junho corrente.

— Ao Sr. deelgado do Tribunal de Contas junto ao Ministerio da Agricultura:

N. 3.030-V — Solicito vossas providencias no sentido de ser paga pela pagadoria deste ministerio, a inclusa conta, em 2 vias, na importancia de 1:994\$, de R. M. Perdigo, proveniente da encadernação no corrente mez, de 175 volumes para a Bibliotheca do I. B. V.

N. 3.031-V — Solicito vossas providencias no sentido de ser devolvida a 2ª via do empenho n. 222, de 6 de abril ultimo, á esta directoria geral, em cuja escripturação foi annullado, em vista de se tratar de ajuda de custo concedida pelo Sr. ministro a funcionario interino do Serviço de Fructicultura.

N. 3.032-V — Junto vos remetto a 2ª via do empenho n. 368, de junho corrente.

— Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional:

N. 3.033-V — Solicito vossas providencias no sentido de ser devolvida a 3ª via do empenho n. 222, de 6 de abril ultimo, á esta Directoria Geral, em cuja escripturação foi annullado, em vista de se tratar de ajuda de custo concedida pelo Sr. ministro a funcionario interino do Serviço de Fructicultura.

— Ao Sr. Ataliba Corrêa, pagador deste Ministerio:

N. 3.034-V — De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos transferir para São Paulo, mediante ordem telegraphica e sob a responsabilidade do agronomo Rogerio de Camargo, director do Serviço Technico do Café, a importancia de réis 3:580\$000, destinada ao pagamento de um refractometro "Zeiss".

— Ao Sr. director do Serviço Technico do Café.

N. 3.035-V — Reitero-vos solução a circular n. 35-V, de 11 de maio pro-

ximo passado, afim de que esta Directoria possa satisfazer a solicitação do Sr. chefe do Expediente da Secretaria da Presidencia da Republica:

N. 3.036-V — Com referencia a informação dada por esse Serviço, em 27 do mez proximo passado, relativa á circular desta Directoria Geral n. 12, recommendo-vos que quanto ao encaminhamento de processos deveis seguir as normas regulamentares em vigor.

N. 3.037-V — Comunico-vos, que o senhor ministro tendo presente o processo D. N. P. V. 4.287, de 1935, referente á prorrogação de prazo pedida por Pedro Kumm, para tomar posse do cargo de servente desse Serviço, exarou no mesmo o seguinte despacho: "Sim, de 90 dias. Em 6-6-935. — Odilon Braga".

N. 3.038-V — Comunico-vos, que o senhor ministro tendo presente o processo D. N. P. V. 4.287, de 1935, referente ao requerimento de prorrogação de prazo pedida por Arthur Luiz Duarte, para tomar posse do cargo de servente desse Serviço, exarou no mesmo o seguinte despacho: "Deferido. Em 6-6-935. — Odilon Braga".

N. 3.039-V — Incluso vos transmitto os decretos que nomearam os senhores Octavio Teixeira de Carvalho e Marcos Vinicius Diehl de Oliveira, para exercerem, interinamente, os cargos de serventes desse Serviço.

N. 3.040-V — Autorizo-vos a utilisar-vos do adiantamento de 10:000\$000, adiantamento esse destinado a attender a despesas resultantes da mudança de regimen financeiro do S. T. C., afim de ocorrer ao pagamento de vencimentos dos serventes da Secção desse Serviço, no Estado da Bahia, Dourival Guimarães do Bomfim e Francisco Petronillo dos Santos, no periodo comprehendido entre 1 de janeiro e 30 de abril do corrente anno, conforme pedido feito a essa Directoria pelo agronomo Julio Cesar Covello.

N. 3.041-V — Comunico-vos que o senhor ministro autorizou a aquisição de um refractometro "Carl Zeiss", para os trabalhos dessa Directoria e pelo preço de tres contos quinhentos e oitenta mil réis (3:580\$000).

DIRECTORIA DO ENSINO AGRICOLA

(1ª Secção Technica)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de junho de 1935

Requerimentos pedindo registro de diploma:

José Rodrigues de Carvalho. — Indeferido por não ser reconhecida a Escola.

Renato Ramos de Faria. — Autorizo o registro sem multa em face das informações, e considerando ser o diploma extrahido pela Escola de Engenharia do Pernambuco, após o regresso do diplomado, o que indica a impossibilidade de mesmo regularizar sua situação antes da partida para o estrangeiro.

Dia 24

Requerimentos pedindo registro de diploma:

Felippe Adolpho Jorge Abeld. — Indeferido, por não ser reconhecida a Escola.

Directoria do Expediente e Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de junho de 1935

Primeira Secção

Ao Sr. director do Serviço Técnico do Café:

N. 3.143 — Comunica que, por officio n. 3.144, desta data, esta directoria scientificou ao delegado fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, de que o Sr. ministro, por despacho de 10 do corrente, mandou abonar ao funcionario desse Serviço, Cicero Junqueira Gonzaga, a ajuda de custo correspondente a um mez de vencimento (800\$000), por ter sido designado para desempenhar comissão especial no porto de Santos.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 3.144 — Comunica que o Sr. ministro, por despacho de 10 do corrente, mandou abonar a ajuda de custo correspondente a um mez de vencimentos (800\$000), ao encarregado do Museu Agricola e Commercial do Café, Cicero Junqueira Gonzaga, por ter o mesmo funcionario sido incumbido de desempenhar comissão especial no porto de Santos.

— Ao Sr. presidente da Comissão de Rebaixamento do Distrito Federal:

N. 3.145 — Reitera o officio n. 456, de 8 de março do anno passado.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Mineral:

N. 3.147 — Restitue o processo (primeiras vias), de comprovação do adiantamento de 38:281\$000, recebido no Thesouro Nacional, em 20 de março proximo findo, pelo assistente-chefe do Serviço de Aguas, desse Departamento, Avelino Ignacio de Oliveira, afim de que sejam satisfeitas as exigencias do parecer da 3ª Sub-Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional.

N. 3.148 — Transmite o processo em que é credora a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente de fornecimento de gaz, na importancia de 427\$600, ao Laboratorio Central da Produção Mineral, em novembro de 1934, e solicita providencias no sentido de ser annexado o requerimento da interessada, pedindo o pagamento da referida divida por "exercícios findos".

N. 3.149 — Transmite o processo D. E. C. n. 7.565, de 1935, em que é interessada The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited, credora de uma conta de 1.041\$200 de fornecimento de energia electrica, no exercicio de 1934, em proveito desse Departamento, afim de ser cumprida a exigencia do fis.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 3.154 — Em referencia ao processo S. F. J. V. 4.091/35, que transmite, declara tratar-se o mesmo de assumpto já resolvido pelo Sr. ministro, tornando-se necessario que o Departamento tome providencias, afim de que o responsavel effectue o pagamento da passagem indevidamente requisitada, remetendo a D. E. C. o respectivo comprovante.

— Ao Sr. administrador do Horto Florestal de Lorena, Estado de São Paulo:

N. 3.160 — Em referencia ao officio n. 167, de 6 do corrente, encaminhando a D. E. C. o balancete e os documentos comprobatórios das despesas effectuadas por essa repartição, no mez de maio ultimo, solicita informar si em época opportuna foi devidamente observada a recommendação constante do item 4º do aviso-circular n. 22, de 15 de janeiro de 1934, e, no caso affirmativo, qual o numero do officio que remetteu ao D. N. P. V. a relação respectiva.

— Ao Sr. inspector Regional do Serviço de Defesa Sanitaria Animal em São Salvador, Bahia:

N. 3.161 — Em referencia ao officio n. 580, de 5 deste mez, encaminhando a D. E. C. os documentos comprobatórios das despesas effectuadas por essa repartição em maio ultimo e o balancete respectivo, solicita informar se, em época opportuna, foi devidamente observada a recommendação constante do item 4º do aviso-circular n. 22, de 15-1-34, e, no caso affirmativo, qual o numero do officio que remetteu ao D. N. P. A. a relação correspondente.

— Ao Sr. inspector regional do Serviço de Fomento da Produção Animal em Calu — Estado da Bahia:

N. 3.162 — Em referencia aos officios ns. 466 e 524, de 30 e 31 de maio ultimo, encaminhando a D. E. C. as segundas vias das folhas de diarias dessa repartição, relativas aos mezes de março, abril e maio do corrente anno, pede informar se, em época opportuna, foi observada a recommendação constante do item 4º do aviso-circular n. 22, de 15 de janeiro de 1934, e, no caso affirmativo, qual o numero do officio que remetteu ao D. N. P. A. as relações respectivas.

— Ao Sr. director do Departamento de Aeronautica Civil:

N. 3.165 — Restitue o processo em que Aurino Primo Cardoso pede o pagamento, por exercicios findos, de uma ajuda de custo que lhe foi concedida, no exercicio de 1933, por ter sido transferido desta capital para a Estação Meteorologica de Jucutiquara, em Victória, Estado do Espirito Santo, e solicita providencias no sentido de serem satisfeitas as exigencias a que se refere a informação de fis.

— Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 3.175 — Transmite o processo de comprovação da applicação dada ao adiantamento de 4:500\$, recebido na Pagadoria deste Ministerio, em 13 de março de 1934, pelo ajudante tecnico da Di-

rectoria de Defesa Sanitaria Vegetal, Augusto Joaquim de Carvalho Netto, em virtude do officio n. 725, de 6 daquelle mez, da extincta Directoria Geral de Agricultura, e comprovado em 30 de abril do mesmo anno.

— Ao Sr. director do Serviço de Plantas Texteis:

N. 3.177 — Solicita providencias afim de que seja esclarecida a divergencia existente entre o boletim de renda da 3ª Secção Technica desse Serviço, accusando uma arrecadação de 2:351\$ e os respectivos certificados de recolhimento, quaes sommam, em total, 2:271\$, em desacordo, portanto, com o referido boletim.

— Ao Sr. Newton de Azevedo, segundo official da Secretaria de Estado do Ministerio — Hotel Washington — Santos, Estado de São Paulo:

N. 3.181 — Remette o processo D. E. C. 6.470/34 (segundas vias) da comprovação do adiantamento de 9:000\$, recebido na Pagadoria deste Ministerio, em 27 de dezembro de 1933, pelo escrevente-dactylographo do Serviço de Fructicultura, Japyr Moreira da Silva.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 3.182 — Restitue, autuado, o processo fchado sob n. 35.937, de 1935, em que é interessada D. Eugenia Catulina da Silva, acompanhada do anterior, de n. D. E. C. 5.716/35, no qual se encontram os seguintes numeros: D. I. C. 32-E/1928, 2.572/28, 2.797/28, D. C. 14.039/28 e D. E. C. ns. 13.958/33 e 7.798/35.

N. 3.183 — Restitue o processo fchado sob n. 53.378, de 1934, em que é interessada a "Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro", tendo sido tomado em consideração o parecer dessa Directoria, á fis.

Terceira Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de junho de 1935

Ao director geral do Departamento Nacional da Produção Mineral:

N. 3.151 — Comunica que o 1º secretario Carlos Elias de Latorre Lisboa foi designado para, como funcionario de ligação, servir no encaminhamento das questões communs aos Ministerios das Relações Exteriores e da Agricultura.

— Ao director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 3.152 — Comunica que o 1º secretario Carlos Elias de Latorre Lisboa foi designado para, como funcionario de ligação, servir no encaminhamento das questões communs aos Ministerios das Relações Exteriores e da Agricultura.

— Ao director geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 3.153 — Comunica que o 1º secretario Carlos Elias de Latorre Lisboa foi designado para, como funcionario de ligação, servir no encaminhamento das questões communs aos Ministerios das Relações Exteriores e da Agricultura.

N. 3.157 — Solicita providencias no sentido de ser encaminhada a esta directoria a relação nominal do pessoal contratado do Instituto de Biologia Animal para o presente exercicio.

— Ao Sr. Raul Antonio Lopes, 1º secretario da Sociedade União dos Proprietários de Imóveis:

N. 3.163 — Agradece a comunicação da posse da nova directoria que regerá os destinos dessa sociedade, no periodo determinado pelos seus estatutos.

— Ao Sr. José Bezerra Sobrinho, 1º secretario da Sociedade Instrução e Beneficencia, Pão d'Alho, Estado de Pernambuco:

N. 3.164 — Agradece a comunicação da posse da nova directoria que regerá os destinos dessa sociedade no periodo social de 1935-1936.

— Ao delegado commercial junto à Embaixada dos Estados Unidos do Brasil em Buenos Aires:

N. 3.166 — Agradece a gentileza da remessa de folhetos.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional na Bahia:

N. 3.173 — Comunica que o agronomo Henrique de Azevedo Junior, aposentado, reverteu a actividade, em virtude do decreto de 29 de janeiro de 1935, que o nomeou para exercer o cargo de ajudante do Serviço de Fomento da Produção Vegetal do Departamento Nacional da Produção Vegetal.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo:

N. 3.174 — Tendo sido aposentado administrativamente, por decreto de 10 de julho de 1931, o ajudante de 1ª classe da 1ª secção tecnica da extinta Directoria do Fomento Agrícola, Henrique de Azevedo Junior, solicita providencias no sentido de serem passadas e remetidas a esta directoria as certidões relativas ao tempo de serviço publico federal prestado pelo mencionado serventuario, como ajudante de inspector agrícola da extinta Inspectoria Agrícola do 14º districto, nesse Estado, e como ajudante de 1ª classe da 1ª secção tecnica das extintas Directorias do Fomento e Defesa Agrícolas e do Fomento Agrícola.

— Ao director do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 3.184 — Encaminha a portaria de designação do 3º escripturario desse Departamento Annibal Ferreira do Amaral Filho, que vai substituir o 2º official desta directoria Alexandre de Luna Araújo Góes Netto nas funções de secretario do Conselho Florestal Federal.

N. 3.185 — Em referencia ao officio n. 2.812 V, de 13 do corrente, comunicando a approvação do contracto de Jean Camille Roche como fiscal de beneficiamento da Comissão de Classificação do Serviço de Plantas Texteis no Estado de Alagoas, solicita que informe qual a data do referido contracto.

N. 3.186 — Em referencia ao officio n. 2.812 V, de 12 do corrente, comunicando a approvação do contracto de Mauro Fernandes Sobreira como trabalhador do Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal, solicita que informe qual a data do referido contracto.

Departamento Nacional da Produção Mineral

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de junho de 1935

Avisos remetidos:

Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 1.006 — Solicitando franquia telegraphica para os despachos destinados ao Serviço de Aguas.

— Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 1.007 — Solicitando franquia telegraphica para os despachos destinados ao Serviço de Aguas.

— Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 1.008 — Remette um processo.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.009 — Remette um processo.

N. 1.012 — Solicita providencias no sentido de serem autorizados os funcionarios do Serviço Geologico e Mineralogico do Departamento Nacional da Produção Mineral, Paulino Franco de Carvalho, assistente chefe, e Estevam Alves Pinto, sub-assistente interino, a servirem-se do telegrapho, em objecto de serviço publico, no Estado do Santa Catharina.

Requerimentos despachados

Dia 19 de junho de 1935

N. 1.469-35 — St. John del Rey Mining Co. Ltd., autorizada pelo decreto n. 24.378, de 12-6-34, a contractar a pesquisa de ouro e outros metaes preciosos, em terras do municipio de Santa Barbara, Estado de Minas Geraes, apresenta o plano das pesquisas, de conformidade com o art. 2º do referido decreto. — Approvo o plano de pesquisas.

N. 1.642-35 — Reinhold Wandell, faz o manifesto do que denomina mina de chumbo argentifero, existente na sua propriedade, denominada "sitio Braço da Pescaria" (Estado de S. Paulo). — Registre-se o manifesto, como jazida.

N. 1.646-35 — André Lepsch faz o manifesto da jazida de garnierita e hematita, existentes na fazenda Laranjeiras, situado no municipio de Parahyba do Sul, Estado do Rio de Janeiro. — Registre-se o manifesto da jazida.

N. 1.784-35 — Companhia Geral de Minas faz o manifesto das minas de zinco e manganês existentes nos municipios de Caldas, Poços de Caldas, no Estado de S. Paulo. — Registre-se o manifesto das minas.

N. 1.902-35 — Sociedade Industrial Hulha Branca S. A. manifesta o aproveitamento de quatro quedas d'agua. — Registre-se o manifesto.

N. 1.880-35 — Empresa Força e Luz Parahybunense manifesta o aproveitamento de energia hydraulica. — Registre-se o manifesto.

N. 401-35 — Dias Mafra & Comp. manifestam o aproveitamento de energia hydraulica. — Registre-se o manifesto.

N. 1.364-35 — Sociedade Anonyma Fabrica de Tecidos Maria Candida manifesta o aproveitamento de energia hydraulica. — Registre-se o manifesto.

N. 1.059-35 — Companhia Electrica Cayua S. A. manifesta o aproveitamento de energia hydraulica. — Registre-se o manifesto.

N. 300-35 — José Justino de Azevedo manifesta o aproveitamento de energia hydraulica. — Registre-se o manifesto.

N. 1.915-35 — Isaura Rosado Maia faz o manifesto da mina de gypsita, situada na Fazenda "Retiro", municipio de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte. — Registre-se o manifesto.

N. 1.890-35 — João Esteves do Socorro e Almiro Faria Medrado faz o manifesto das minas de diamantes e carbonatos, existentes em terrenos de suas propriedades, denominadas "Chique-Chique", "Floriz" e "Porto do Capim", no municipio de Andarahy, Estado da Bahia. — Registre-se o manifesto.

N. 1.829-35 — Gesso Nacional Tapuyo Ltda, arrendataria das minas de gypsita encravada no sitio Romualdo do Meio, no municipio de Crato, Estado do Ceará pede o registro dessa mina. — Registre-se o manifesto.

N. 1.807, de 1935 — Antonio Lartigau Seabra, autorizado pelo decreto numero 177, de 26 de dezembro de 1934, a pesquisar outro e pedras preciosas no imovel "Sitio do Camargo", no municipio de Apiahy, Estado de São Paulo, apresenta o plano das pesquisas, de conformidade com o n. 1 do artigo 1º do referido decreto. — Approvo o plano de pesquisa.

Dia 20

DGPM 596, de 1935 — Empresa Força e Luz de Pederneiras Limitada, manifesta o aproveitamento de energia hydraulica. — Registre-se o manifesto.

DGPM 1.065, de 1935 — Eurico Ramos Rodrigues, pede reconsideração do despacho exarado no processo D. G. P. M. 940, de 1935. — Indeferido. Não ha vaga.

DGPM 1.839, de 1935 — Companhia Siderurgia Belgo Mineira, apresenta um plano de modificação que deseja fazer em sua usina, com o fim de realizar o aproveitamento do gaz dos altos fornos em fornos de aquecimento da acieria. — Approvado.

DGPM 1.597, de 1935 — Companhia Melhoramentos de Balataes S. A. manifesta o aproveitamento de energia hydraulica. — Indeferido.

DGPM 3)283, de 1934 — Angelo Balioni, faz o manifesto da jazida de petroleo, situada em terreno de sua propriedade, no imovel "Gonçalves", municipio de São Paulo, Estado de São Paulo, e da jazida de grès ou arenito betuminoso, situado no imovel "Bebedouro", no mesmo municipio e Estado. — Registre-se o manifesto.

DGPM 1.128, de 1935 — José Petronilho da Rocha, pede sua nomeação para calculista de 2ª classe do Serviço de Aguas. — Indeferido. Não ha vaga.

DGPM 1.191, de 1935 — Usina Queiroz Junior Limitada, pede dispensa do pagamento dos juros de mora proveniente de emprestimo contrahido. — O requerente deve dirigir-se ao Poder Legislativo.

DGPM 1.826, de 1935 — José Isaac Mendel, autorizado pelo decreto n. 149, de 20 de novembro de 1934, a pesquisar ouro em terrenos de sua propriedade, no municipio de São José dos Pinhães, Estado do Paraná, requer seja tornada sem effeito a referida autorização, para o fim de conseguir a devolução dos documentos que instruíram o processo de autorização da pesquisa alludida. — Defiro o pedido de desentranhamento dos documentos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 4 de junho de 1935

Offícios remettidos:

Ao director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 998 — Prestando informação sobre vias de empenho tiradas a favor da Estrada de Ferro Sorocabana.

— Ao chefe da Delegação do Tribunal de Contas junto ao Ministerio da Agricultura:

N. 999 — Solicita providencias no sentido de ser pago, a presente conta da The Leopoldina Railway Company Ltd.

— Ao director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 1.000 — Encaminha a 3ª via da conta da The Leopoldina Railway Company Ltd.

— Ao chefe da Delegação do Tribunal de Contas junto ao Ministerio da Agricultura:

N. 1.001 — Solicita providencias no sentido de ser paga, a presente conta da Estrada de Ferro Sorocabana.

— Ao director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 1.002 — Encaminha a 3ª via da conta da Estrada de Ferro Sorocabana.

— A Rodolpho Sonnenfeld:

N. 1.003 — Communica que deveis apresentar uma completa descripção da para machina, a vista da qual será então marcado um dia para se proceder ás necessarias experiencias que permitam a elaboraçao de um parecer a respeito.

— Ao presidente do Consórcio Profissional-Cooperativo dos funcionarios do Ministerio da Agricultura:

N. 1.004 — Agradece a gentileza da communicação.

— Ao director da Commissão Central de Compras:

N. 1.005 — Solicita providencias no sentido de ser cancelado o pedido numero 106.064, do Laboratorio Central da Produçao Mineral.

Dia 5

Ao chefe da Delegação do Tribunal de Contas, junto ao Ministerio da Agricultura:

N. 1.010 — Solicita providencias no sentido de ser paga, a conta inclusa, da Companhia de Navegacao Lloyd Brasileiro.

— Ao director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 1.011 — Encaminha a 3ª via da conta da Companhia de Navegacao Lloyd Brasileiro.

— Ao director da Recebedoria Federal, no Estado de São Paulo:

N. 1.013 — Remette a petição da Sociedade Fibro-Cimento Limitada, afim de ser cobrado o sello.

— Ao gerente tecnico da Sociedade Fibro-Cimento, Limitada:

N. 1.014 — Informa que, a vossa petição foi encaminhada á Recebedoria Federal, nesse Estado.

— Ao delegado fiscal no Estado da Bahia.

N. 1.015 — Remette o requerimento do Sr. Everaldo Costa Doria.

— Ao inspector agricola federal da 7ª Região:

N. 1.016 — Apresenta o Sr. Waldemar Vianna, 3º escriptuario deste departamento.

Dia 6

— Ao delegado do Tribunal de Contas junto ao Ministerio da Agricultura:

N. 1.017 — Encaminha a 2ª via do conhecimento de empenho n. 102, de 3 do corrente.

— Ao director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 1.018 — Remette a 5ª via do conhecimento do empenho n. 102, de 3 do corrente.

— Ao chefe da Sub-Contadoria Seccional junto ao Ministerio da Agricultura:

N. 1.019 — Remette a 3ª via do conhecimento do empenho n. 102, de 3 do corrente.

— Ao Sr. Edgard C. da Silva:

N. 1.020 — Remette a 1ª via do conhecimento de empenho n. 103, de 5 do corrente.

— Ao director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 1.021 — Remette a 5ª via do conhecimento de empenho n. 103, de 5 do corrente.

— Ao delegado do Tribunal de Contas junto ao Ministerio da Agricultura:

N. 1.022 — Encaminha a 2ª via do conhecimento de empenho n. 103 de 5 do corrente.

— Ao chefe da Sub-Contadoria Seccional junto ao Ministerio da Agricultura:

N. 1.023 — Remette a 3ª via do conhecimento de empenho n. 103 de 5 do corrente.

— Ao director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 1.024 — Presta uma informação sobre empenhos tirados a favor da Companhia Feroviaria Este Brasileiro.

N. 1.025 — Encaminha requerimento e conta da Companhia de Navegacao Lloyd Brasileiro.

— Ao delegado do Tribunal de Contas junto ao Ministerio da Agricultura:

N. 1.026 — Restitue um processo.

— Ao Sr. Elizario José de Rezende:

N. 1.027 — Remette copia do parecer do Sr. assistente juridico.

— A Gesso Nacional Tapuyo Ltda.:

N. 1.028 — Remette copia do parecer do Serviço de Fomento da Produçao Mineral.

N. 1.029 — Remette copia do parecer do Serviço de Fomento da Produçao Mineral.

— Ao director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 1.030 — Informa que o unico automovel official existente neste departa-

tamento é o que serve a esta directoria geral, o qual já se acha empregado, tendo recebido o numero 12.800.

— Ao Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas junto ao Ministerio da Agricultura:

N. 1.031 — Solicita providencias no sentido de ser feito o adeantamento de 3.000\$000 ao assistente da Directoria do Laboratorio Central da Produçao Mineral.

— Ao Sr. director do Serviço de Fomento da Produçao Mineral:

N. 1.032 — Restitue as relações nominaes de pessoal variavel admittido por esse Serviço para os trabalhos nos Estados de Pernambuco e Sergipe.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 1.033 — Remette a portaria de contracto de Norberto Pinto Teixeira de Carvalho, como calculista de 2ª classe do Serviço de Aguas.

— Ao Sr. director do Serviço de Aguas:

N. 1.034 — Remette a portaria do contracto de Roberto Pinto Teixeira de Carvalho como calculista de 2ª classe.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 1.035 — Remette a via da relação nominal de pessoal variavel admittido pelo Serviço Geologico e Mineralogico.

— Ao Sr. inspector agricola federal da 7ª Região São Paulo:

N. 1.037 — Communica que o senhor Paulo Henriques tomou posse e entrou no exercicio de seu novo cargo a 1º do mez corrente.

— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas no Ministerio da Agricultura:

N. 1.038 — Solicita providencias no sentido de ser paga a folha de diarias a que fizeram jus Luciano Jacques de Moraes e outros funcionarios do Serviço de Fomento da Produçao Mineral, na importancia de 13.915\$000.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 1.039 — Remette a terceira via da folha de diarias a que fizeram jus Luciano Jacques de Moraes e outros funcionarios do Serviço de Fomento da Produçao Mineral, na importancia de 13.915\$000 e relativa ao mez de abril ultimo.

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.040 — Transmitta a primeira via do processo de comprovação da applicação dada ao adeantamento de réis 9.500\$000, recebido pelo assistente do Serviço Geologico e Mineralogico, José Fiuza da Rocha.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 1.041 — Encaminha a segunda via do processo de comprovação do adeantamento de 9.500\$000, recebido pelo assistente do Serviço Geologico e Mineralogico, José Fiuza da Rocha.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.042 — Encaminha o requerimento em que o assistente do Serviço

Geológico e Mineralógico, José Fiuza da Rocha, explica os motivos do atraso da comprovação de contas do adiantamento que lhe foi feito de 9.500\$000.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 1.043 — Reitera o pedido constante do meu officio n. 1.899, de 12 de outubro de 1934.

— Ao Sr. director da secretaria do Tribunal de Contas:

N. 1.044 — Restitue o processo referente a comprovação do adiantamento de 16:660\$, recebido pelo assistente do Serviço de Aguas, Raymundo Ribeiro Filho.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 1.045 — Remette relação de diarias do pessoal do Serviço Geológico e Mineralógico, relativa ao mez de maio p. findo.

— A' Gesso Nacional Tapuyo, Ltd.:

N. 1.046 — Remette cópia do parecer do Serviço de Produção Mineral.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 1.047 — Declara que são os seguintes os cargos dos funcionarios cujos nomes constam de requisição de passagem á Estrada de Ferro Central do Brasil, no mez de fevereiro ultimo: Luiz Antonio de Souza Leão, sub-assistente;; Jurandyr Carvalho e Darlo Guimarães, auxiliares, contractados; Alcides Garcia, calculista, contractado; Bruno de Mattos e Pedro Mancur, praticantes, contractados.

Quanto a Joaquim Padilha, não consta nenhum funcionario com este nome, parecendo tratar-se do sub-ajudante do mesmo Serviço, João Padilha.

— A' Gesso Nacional Tapuyo, Ltd.:

N. 1.048 — Remette cópia do parecer do Serviço de Fomento da Produção Mineral.

— Ao Sr. Roberto Martin:

N. 1.049 — Comunica que deveis apresentar provas de nacionalidade e de idoneidade financeira.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 1.050 — Remette a inclusa via da portaria do contracto de Fernando Lacourt como sub-assistente do Serviço de Fomento da Produção Mineral.

— A' Companhia Nickkel do Brasil:

N. 1.051 — Comunica que deveis apresentar ao Serviço de Fomento da Prod. Mineral para exame e approvação, os planos e projectos das installações que pretende realizar.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 1.052 — Solicita providencias no sentido de ser restituído a esta Directoria Geral o documento referente a uma caução.

Dia 11

Ao Chefe da Sub-Contadoria Seccional no Ministerio da Agricultura:

N. 1.053 — Solicito providencias no sentido de serem pagos ao pedreiro-contractado do Serviço de Fomento da Produção Mineral, David Martins da Faria,

os vencimentos e que tem direito, dos mezes de março e abril do corrente anno.

Requerimentos despachados:

Dia 18 de junho de 1935

N. 1.936, de 1935 — Companhia Carbonifera Rio Grandense, pede a restituição de documentos. — Deferido, nos termos da informação.

Convite

N. 3.270, de 1935 — Sociedade Anonyma Fabrica Votoratim, solicitando concessão para o aproveitamento da energia hydraalica da cachoeira situada no rio Sorocaba, em terrenos da sua propriedade, em Sorocaba, Estado de São Paulo. — Compareça á imprensa Nacional, por meio de representante, dentro de trinta dias a partir da publicação deste, afim de satisfazer a taxa de publicação do decreto n. 181, de 6 do corrente mez, no *Diario Official*.

Directoria do Serviço de Plantas Têxteis

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de junho de 1935

Officios:

Sr. assistente, contractado, da Estação Experimental de Plantas Têxteis, em Quissamã:

N. 1.150 — Remette a portaria em que o Sr. ministro resolveu designar-o para servir junto á Delegacia Regional do Assucar e do Alcool, nesse Estado.

— Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 1.147 — Comunica que, por portaria desta data, resolveu conceder 60 dias de licença, para tratamento de saúde, e a partir de 17 de abril do corrente anno, ao fiscal de prensa, contractado, da Inspectoria deste Serviço, no Estado de Pernambuco, Mauricio Ferraz.

— Sr. director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado deste Ministerio:

N. 1.146 — Idem, idem.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 1.145 — Idem, idem.

— Sr. inspector do Serviço de Plantas Têxteis no Estado de Pernambuco:

N. 1.144 — Remette a portaria de licença do fiscal de prensa, contractado, dessa Inspectoria, Mauricio Ferraz.

— Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 1.142 — Encaminha para approvação, 2 plantas e respectivos orçamentos referentes ás construcções projectadas para o Campo de Sementes de Plantas Têxteis em Serra Verde, no Estado do Rio Grande do Norte.

— Sr. chefe da Comissão de Classificação no Estado do Pará:

N. 43 — Afim de se evitar qualquer duvida relativamente á applicação do dispositivo constante do art. 10 do decreto n. 24.049, de 27 de março de

1934, declara que as taxas de 100\$ e 500\$ devem ser cobradas por descarcador e por prensa de reenfundamento ou usina de extracção de oleo, respectivamente.

Idênticos:

Chefe da Comissão de Classificação no Estado do Piauí.

Chefe da C. C. no Estado do Maranhão.

Chefe da C. C. no Estado do Ceará.

Chefe da C. C. no Estado do Rio Grande do Norte.

Chefe da C. C. no Estado da Paraíba.

Chefe da C. C. no Estado de Pernambuco.

Chefe da C. C. no Estado de Alagoas.

Chefe da C. C. no Estado de Sergipe.

Chefe da C. C. no Estado da Bahia.

Chefe da C. C. no Estado de Minas Geraes.

Chefe da C. C. no Estado de São Paulo.

— Sr. director da Estação Experimental do Serviço de Plantas Têxteis em Seridó:

N. 44 — Remette copia da carta em que o presidente da Comissão Organizadora do Primeiro Congresso Nacional de Agricultura de Havana, a realizar-se dentro de alguns mezes, pede trabalhos para serem apresentados no referido Congresso.

— Sr. Frederico G. Morales, M. D. presidente da Comissão Organizadora do Congresso em Havana:

N. 102 — Attendendo á solicitação contida na sua carta de 11 de maio ultimo, remette, em separado, diversos trabalhos publicados por esta Directoria, informando que providenciou tambem junto ás Estações Experimentaes deste Serviço, afim de satisfazerem a solicitação na parte que lhes diz respeito.

Dia 21

Officios:

Sr. director da Estação Experimental de Plantas Têxteis em Sete Lagoas:

N. 1.157 — Envia os seguintes projectos de construcções, a serem executados nessa Estação Experimental: a) casa da Administração; b) casa do assistente-chefe; c) casa do assistente; d) casa do ajudante; e) casa do escriptorario; f) casa de trabalhadores; g) galpão de machinas agricolas; h) cocheira para animais de trabalho.

— Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 1.158 — Envia a comprovação do adiantamento de 3:000\$, recebido pelo escrevente-dactylographo Francisco Rodrigues de Magalhães.

— Sr. director do Serviço de Fomento da Produção Vegetal:

N. 1.160 — Afim de attender a uma solicitação do inspector Neste Serviço no Estado da Bahia, transmitta copia do telegramma em que o mesmo consulta sobre a possibilidade de cessão ou venda de machinas agricolas pertencentes á Inspectoria desse Serviço, a esse Estado.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Directoria Geral de Expediente

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despatchados

Dia 19 de junho de 1935 (additamento).
Departamento Nacional do Trabalho, encaminhando o processo iniciado pelo offício em que a Associação Internacional de Habitação de Frankfurt, solicita resposta para um questionário relativo á construção de colonias para os sem trabalho (DGE 9.072-35). — Archive-se. Não ha mais oportunidade.

S. Pragana & Comp., "Usina Santo Antonio", pedindo autorização para importar uma machina a vapor (DGE 4.690-35). — Deferido.

Rappa, Milani & Comp. Ltda., pedindo autorização para importar um moinho para substancias colloidaes (DGE 9.061-35). — Deferido.

Degeet & Ramadell, S. A., pedindo autorização para importar uma instalação automática completa para tingir fios de algodão (DGE 9.061-35). — Deferido.

Fabrica de Tecidos Labor S. A., pedindo autorização para importar uma instalação automática completa para tingir fios de algodão (DGE 9.062-35). — Deferido.

Sociedade Anonyma Industrias Reunidas F. Matarazo, pedindo autorização para importar um carregador automatico e bateador duplo (DGE 9.066-35). — Deferido.

Companhia Fiação e Tecidos "Lanificio Plastica", pedindo autorização para importar uma machina de tingir lá solta ou em fio (DGE 9.067-35). — Deferido.

Sociedade Anonyma São Paulo Alpargata Company, pedindo autorização para importar uma urdidreira. (DGE 9.068-35). — Deferido.

Dia 21

Antonio Cardoso e Silva, pedindo reconsideração do despacho que declarou nulla e de nenhum efeito a aposentadoria ordinaria que lhe foi concedida pela Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Ferroviaria Este Brasileiro, beneficio que fora outorgado durante o andamento do inquerito administrativo instaurado para apurar determinado desfalque attribuido a aquelle ferroviario (DGE 323-A-32). — De acordo com o parecer do consultor juridico. (O parecer a que allude o despacho é o seguinte: "Não ha como attender o recorrente. O objecto do recurso já é materia definitivamente encerrada nos despachos do ministro do Trabalho, de 29 de agosto de 1932 (fls. 37 v.) e de 19 de outubro de 1932 (fls. 48). Não seria admissivel novo despacho de reconsideração. Demais, note-se que o ultimo despacho do ministro data de 19 de outubro de 1932 e o novo pedido de reconsideração foi

interposto, aliás, perante o Conselho Nacional do Trabalho, em 16 de maio de 1934, mais de um anno depois. Ora, pelo art. 2º do decreto n. 20.848, de 23 de dezembro de 1931, o direito de pedir reconsideração prescreve depois de decorrido um anno da data do despacho. Nestas condições, nada ha que deferir e deve ser negado provimento ao recurso").

Departamento Nacional da Industria e Commercio

Dia 18 de junho de 1935

Officlos:

N. 740 — Ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio, solicitando prorrogação de expediente, por dois meses, para alguns funcionarios deste departamento, segundo exigencia de serviços.

N. 741 — Ao Sr. director da Despesa Publica, devolvendo o processo numero 40.451/35, por ter sido satisfeita a exigencia constante do parecer junto.

Dia 19

N. 742 — Ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio, sobre o plano da criação de Escriptorios de Propaganda do Brasil no Exterior, sugere enviar emissarios funcionarios deste departamento á Pernambuco, Minas Gerais e Rio Grande do Sul, afim de ter entendimentos através de pessoas autorizadas nos respectivos Estados serem assentadas as bases de um accordo sobre a concretização do projecto em apreciação, segundo relatório apresentado pelo director de Secção Ernesto Street, sobre o Estado de São Paulo.

N. 743 — Circular — Aos Srs. director da Estatística Economica e Financeira — Ministerio da Fazenda, presidente da Associação Commercial do Rio de Janeiro e inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, solicitando o fornecimento de uma relação dos importadores de productos cubanos residentes nesta capital.

N. 744 — Ao Sr. Victor Godschmidt, Secção de Estatística, Censo e Propaganda, Calle Mercedes — Montevideo — Remettendo exemplares de varias publicações deste departamento.

N. 745 — Ao Sr. encarregado de Negocios de Cuba — Rio de Janeiro — Comunicando que este departamento está reunindo os dados necessarios para a organização de uma lista dos importadores de productos cubanos, residentes nesta capital.

N. 746 — Ao Sr. director do Serviço de Estatística da Produção — Ministerio da Agricultura.

N. 747 — Ao Sr. director geral do Departamento de Estatística e Publicidade do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio.

N. 748 — Ao Sr. director da Estatística Economica e Financeira do Ministerio da Fazenda — Solicitando a remessa de publicações desse departamento, aos Srs. Andrés Maspero Castro e Luiz Silva, Buenos Aires — Republica Argentina.

Dia 20 de junho de 1935

N. 749 — Ao Sr. E. Micoet — Consulado de França — Rio de Janeiro — Remettendo exemplares do livro "O Cateau" editado por este departamento.

N. 750 — Ao Sr. director executivo do Conselho Federal do Commercio Exterior — Ministerio das Relações Exteriores — Remettendo o processo n. 2.320-1935 solicitando providencias no sentido de serem removidas as difficuldades creadas na França á importação de laranjas brasileiras.

N. 751 — Ao Sr. presidente do Departamento Nacional do Café — Solicitando a remessa de elementos elucidativos sobre a classificação do café a vigorar de 1 de julho.

Dia 21

N. 752 — Ao Sr. consul da Alemanha — Rio de Janeiro — Solicitando o fornecimento para o Sr. Affonso Moura avenida Amaral n. 2 — Piahy, dos endereços dos agentes commissarios e dos chimicos industriaes da Alemanha, para a exportação do "timbó".

N. 753 — Ao Sr. embaixador da Hespanha, nesta — Remettendo varias publicações onde se encontra a Legislação Social do Brasil referente aos annos de 1930 a 1934.

Dia 22

N. 754 — Ao Sr. director regional dos Correios e Telégraphos, nesta — Solicitando a entrega de um offício deste departamento destinado ao presidente do Syndicato dos Industriaes de Lá, Seda e Pellos.

N. 755 — Ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio — Enviando uma exposição do plano geral da criação dos Escriptorios de Propaganda e Informações do Brasil no estrangeiro.

N. 756 — Ao Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio — Sugerindo a conveniencia da abertura de um credito para a propaganda do Brasil no estrangeiro.

DIRECTORIA DA SECÇÃO DO COMMERCIO

EXPEDIENTE DO DIRECTOR GERAL

Dia 21 de junho de 1935

Requerimentos despatchados

D'O Banco do Commercio S. A., para o archivamento da acta de assembléa extraordinária. — Deferido.

D'A Biotherapia Aseps S. A., para o archivamento das actas de assembléas ordinaria e extraordinária. — Deferido.

D'A Companhia Suburbana de Terrenos e Construcções, para o archivamento da acta de assembléa ordinaria. — Satisfaca a exigencia.

D'A Companhia Territorial do Rio de Janeiro, para o archivamento da acta de assembléa ordinaria. — Satisfaca a exigencia.

D'A Confiança Predial S. A., para o archivamento da acta de assembléa extraordinária. — Satisfaca a exigencia.

D'A Sociedade Anonyma Crédito Imobiliario Auxiliar, para o archiva-

mento de seus estatutos. — Satisfaca a exigencia.

De Firmino & Irmão, Administradora Imobiliária Limitada, A. Fernandes & Gomes, par o archivamento de seus contractos sociais. — Deferidos.

De Machado Bastos & Comp., artigos para Laboratorios Casa Luik Limitada, para o archivamento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

De Corrêa & Guedes, Irmãos, Placido, Matheus & Comp., Cruz & Macedo Limitada, José Soares Ribeiro, & Comp., João Eisenstadter & Comp., Pedro dos Santos & Comp., para o archivamento de seus distractos sociais. — Deferidos.

De A. M. Perez, Ludwig Reimann & Comp., J. Gonçalves, Machado & Comp., Chagas & Silva, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Lourenço Joaquim Victoria, para o registro de sua firma. — Deferido.

De Adolpho Urrotigaray, Antonio de Almeida Castanheira, Abilio d'Almeida, Annibal Faria, Benevenuto Ferreira Soares, Carlos Azevedo Gomes, Henrique Figueiredo Pennafort, Manoel Botelho d'Abreu, Miguel Antonio Simões Humberto Speranza, Argemiro Carneiro para os registros de seus diplomas. — Deferidos.

De Antonio Galhego Quezada, pedindo registro de carta de credencia. — Deferido.

De Carlos Sanmartin, pedindo registro de seu diploma. — Satisfaca a exigencia.

D'A Companhia Nacional de Armazens Geraes, pedindo baixa e abertura de armazem. — Deferido.

De Gomes Novo & Ferreira, pedindo a retirada de seu contracto social. — Deferido.

De Minetti & Comp., Limitada do Brasil, pedindo anotação em seu contracto, alteração e registro de firma. — Deferido.

De Salvador Esperança & Comp., pedida de anotação em seu contracto social. — Deferido.

De R. Fasanello & Comp., pedindo anotação em seu registro de firma. — Deferido.

De M. Souto Mayer, para cancelamento de sua firma. — Deferido.

De Pedro dos Santos & Comp., para o archivamento de seu contracto social. — Deferido.

De Placido, Matheus & Comp., para o archivamento de seu contracto social. — Indeferido.

De Aristides Ferreira da Cruz e Manoel José Moreira Junior, pedindo anotação em seu registro de firma. — Indeferido.

Relação dos contractos, alterações de contractos e firmas individuais, despachados em 21 de junho de 1935:

Contractos:

De Administradora Imobiliária Limitada, firma composta dos socios quotistas, Dr. Paulo Sampaio e Edgard da Rocha Miranda, para o commercio de administração de bens proprios etc., á praça Floriano ns. 31/39, 1º andar, com

capital de 50:000\$000, prazo indeterminado.

De Firmino & Irmão, firma composta dos socios solidarios, Firmino da Costa Leandro e Herminio Leandro, para o commercio de carvão e lenha, á rua Braga n. 428, com capital de 5:000\$000, prazo indeterminado.

De A. Fernandes & Gomes, firma composta dos socios solidarios, Antonio Fernandes da Cruz e Albino Gomes, para o commercio de liquidos etc., á rua São Martinho n. 11, com capital de 4:000\$, prazo indeterminado.

De Pedro dos Santos & Comp., firma composta dos socios solidarios, Oscar Villas Bôas de Menezes e Oscar Villas Bôas Pedro dos Santos Menezes, para o commercio de alcool etc., á rua Pedro Alves n. 167, com capital de 60:000\$000, prazo indeterminado.

Alterações de contractos:

De Machado Bastos & Comp., retiram-se os socios, Alfredo Albano Pacheco e Manoel Mendes de Mattos, recebendo o 1º a importancia de 1.348:170\$056 e o 2º a importancia de 356:995\$523, continuando a sociedade com os demais socios.

De artigos para laboratorios Casa Luik Limitada, o socio, Walter Neusdadt, cede e transfere ao socio Paul Kleiner, uma quota na importancia de 5:000\$000.

Distractos:

De Lage Irmãos, retira-se o socio, Frederico Lage, nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio, Henrique Lage na importancia de 1.000:000\$000.

De Corrêa & Guedes, retira-se o socio, Belmiro Dias Corrêa, recebendo a importancia de 1:000\$000, ficando com o activo e passivo a socia, Maria Guedes Monteiro na importancia de 10:000\$000.

De Placido, Matheus & Comp., retiram-se os socios, Matheus Furtado Rodrigues, recebendo a importancia de 29:770\$198, Antonio Placido da Costa Teixeira a importancia de 12:856\$036 e Antonio Adelino de Faria a importancia de réis 12:886\$236.

De Cruz & Macedo Limitada, retiram-se os socios, Marcellino Francisco da Cruz, recebendo a importancia de réis 13:968\$000 e Eduardo Pereira Macêdo a importancia de 6:075\$100.

De José Soares Ribeiro & Comp., retira-se o socio, José Soares Ribeiro, nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio, Octavio Candido Gonçalves na importancia de 25:638\$600.

De João Eisenstadter & Comp., retira-se o socio, José Gama, recebendo a importancia de 8:000\$000, ficando com o activo e passivo o socio, João Eisenstadter na importancia de 12:000\$000.

De Pedro dos Santos & Comp., retira-se o socio, Pedro dos Santos, recebendo a importancia de 6:150\$000, ficando com o activo e passivo o socio, Wilton Tonelli Pedro dos Santos Rabello na importancia de 1:025\$000.

Firmas individuais:

De Lourenço Joaquim Victoria, para o commercio de flores naturaes, á rua General Polydoro n. 298, com capital de 5:000\$000.

De A. M. Perez, para o commercio de ferragens etc., á rua Estacio de Sá n. 71, com capital de 10:000\$000

Conselho Regional de Engenharia e Architectura

Expediente de 21 de junho de 1935

Ao Sr. Prefeito do Districto Federal:

N. 732 — Cabe-me remetter a V. Ex. a relação das carteiras profissionais e cartões de autorização expedidos até 30 de abril proximo passado.

— Ao Sr. consul geral americano:

N. 733 — Em additamento ao seu officio n. 474, de 11 de março ultimo, e em resposta ao vosso de 15 do mesmo mez — File n. 804,9, tenho o prazer de vos enviar, junto a este, a circular n. 15, capeando a relação dos profissionais registrados neste Conselho Regional até 30 de abril proximo passado.

— Ao Sr. director da Recebedoria de Campos:

N. 734 — Solicito-vos informar a data precisa e numero do talão respectivo pelo qual o constructor licenciado pela Prefeitura dessa cidade, Sr. Manoel Pinto da Silva, effectuou o pagamento do imposto de *industrias e profissões do exercicio* de 1933, visto como o que se acha anexo ao processo do referido profissional, apesar de mencionar "Exercicio de 1935" e fazer referencia á "multa creada pelo decreto n. 3.214, de 14 de fevereiro de 1935", exhibe, como data de sua extração, o dia 19 de fevereiro de 1934.

— Ao Sr. chefe de Policia do Districto Federal:

N. 735 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser remittido á Directoria Geral de Comunicação e Estatística, a inclusa relação.

— Ao Sr. Interventor no Estado do Rio:

N. 736 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar no sentido de ser publicado no "Diario Official" desse Estado, a relação inclusa.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos

MOVIMENTO DA TRESOURARIA

Em 26 de junho de 1935

Saldo anterior. 18.698:294\$080

Recolhimentos:

A' Thesouraria, na séde 1:703\$300

Total. 18.699:999\$380

Pagamentos. 1:432\$100

Saldo existente. 18.698:567\$280

Resumo:

Em cofre. 13:652\$390

No Banco do Brasil. 18.684:894\$900

18.689:547\$280

Visto. — J. Bulcão, contador. — Alberto Pestana, thesoureiro.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA

Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica

Termo de contracto celebrado entre a Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica e João da Costa Nunes para locação do predio e terreno situados á rua Augusto de Vasconcellos n. 88, Campo Grande

Aos dias vinte e quatro do mez de junho de mil novecentos e trinta e cinco, presentes na Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica o doutor Eder Jansen de Mello, respectivo director e João da Costa Nunes, proprietario do predio e terreno sitos á rua Augusto de Vasconcellos n. 88, Campo Grande, nesta Capital, de accordo com o artigo vinte e dois do decreto dezeses mil e trezentos, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, foram ajustadas as bases do presente contracto para locação do predio e terreno acima referidos sob as seguintes condições:

Primeira — João da Costa Nunes, domiciliado nesta capital á rua Barcellos Domingos n. 65, na qualidade de proprietario do predio e terreno supra indicados, cede até trinta e um (31) de dezembro proximo vindouro, á Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica os immoveis em questão, para instalação e funcionamento de um Sub-Centro, dependente do Centro de Saude n. 12 (Bangs), mediante o aluguel mensal de quinhentos mil réis (500\$000), correndo a despesa de que se trata por conta da sub-consignação n. 73 — Despesas diversas — da verba 12 — artigo 7º da lei n. 5 de 12 de outubro de 1934 (mil novecentos e trinta e quatro), da qual foi deduzida.

Segunda — A Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica pode fazer por sua conta as adaptações que julgar necessarias no alludido immovel, obrigando-se, porém, a desfazel-as, findo o contracto, sendo o predio entregue ao proprietario com o "habite-se" da autoridade sanitaria competente.

Terceira — As despesas com os impostos, quaesquer que sejam, com os onus judiciais ou extra-judiciais, a que esteja sujeita a propriedade, continuarão a correr por conta do contractante João da Costa Nunes.

Quarta — O proprietario contractante obriga-se por si, seus herdeiros e successores a fazer bom, firme e valioso o presente contracto, ficando justo e contractado, que, si isso convier á Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, a lo-

cação em apreço será renovada, nas mesmas condições, no exercicio vindouro, desde que haja sido concedido credito para occorrer ao pagamento da despesa constante da condição "Primeira" deste termo.

Quinta — O presente contracto que foi approvedo pelo senhor director geral de Contabilidade de accordo com a delegação de competencia que lhe foi outorgada, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma, si aquelle Instituto denegar registro.

Sexta — O Fóro Federal desta capital, onde os contractantes têm domicilio legal será o competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução do presente contracto.

Setima — O sello proporcional ao valor do presente contracto será cobrado no acto da sua assignatura.

E, por estarem assim accordes, lavrou-se o presente termo de contracto que vai assignado pelo Sr. Dr. Eder Jansen de Mello, director da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, pelo contractante e pelas testemunhas abaixo assignadas.

Sobre estampilhas federaes, devidamente inutilizadas, no valor total de dezoito mil e duzentos réis (18\$200), sendo um sello de duzentos réis da "Educação", estava datado e assignado como se segue: Rio de Janeiro, 24 de junho de 1935. — Dr. Eder Jansen de Mello. — João da Costa Nunes. Testemunhas: Alberto de Gusmão Lobo. — Sebastião da Costa Mattos. Conferido. — A. G. Lobo, 3º official.

Termo de contracto celebrado entre a Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica e Vicente Augusto Lopes, para locação do predio e terreno situados á rua Goyaz n. 346, nesta Capital

Aos dias vinte e quatro do mez de junho de mil novecentos e trinta e cinco, presentes na Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica o Dr. Eder Jansen de Mello, respectivo director, e Vicente Augusto Lopes, proprietario do predio e terreno sitos á rua Goyaz n. 346, nesta Capital, de accordo com o artigo vinte e dois do decreto numero dezeses mil e trezentos, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e tres, foram ajustadas as bases do presente contracto para locação do predio e terreno acima referidos, sob as seguintes condições:

Primeira — Vicente Augusto Lopes, domiciliado á rua Santa Sophia 38-A, nesta Capital, na qualidade de proprietario do predio e terreno supra indicados, cede, até 31 de dezembro proximo vindouro, á Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, os immoveis em questão, para instalação e funcionamento do Centro de Saude n. 8, mediante o aluguel mensal de duzentos e cincoenta mil réis (250\$000), correndo a despesa de que se trata por conta da sub-consignação numero 73 — Despesas diversas, da verba 12, artigo 7º, lei n. 5, de 12 de outo-

bro de mil novecentos e trinta e quatro (1934), da qual foi deduzida.

Segunda — A Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica pode fazer, por conta sua, as adaptações que julgar necessarias no alludido immovel, obrigando-se, porém, a desfazel-as, findo o contracto, sendo o predio entregue ao proprietario com o "habite-se" da autoridade sanitaria competente.

Terceira — As despesas com os impostos, quaesquer que sejam, com os onus judiciais ou extra-judiciais, a que esteja sujeita a propriedade, continuarão a correr por conta exclusiva do contractante Vicente Augusto Lopes;

Quarta — O proprietario contractante obriga-se por si, seus herdeiros e successores a fazer bom, firme e valioso o presente contracto, ficando justo e contractado que, si isso convier á Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, a locação em apreço será renovada, nas mesmas condições, no exercicio vindouro, desde que haja sido concedido o credito para occorrer ao pagamento das despesas constantes da condição primeira deste termo.

Quinta — O presente contracto, que foi approvedo pelo director geral de Contabilidade, de accordo com a delegação de competencia que lhe foi outorgada só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma se aquelle Instituto denegar registro;

Sexta — O fóro federal desta Capital, onde os contractantes têm domicilio legal, será o competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução do presente contracto;

Setima — O sello proporcional ao valor do presente contracto será cobrado no acto da sua assignatura.

E, por estarem assim accordes, lavrou-se o presente termo de contracto, que vai assignado pelo Dr. Eder Jansen de Mello, director da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, pelo contractante e pelas testemunhas abaixo assignadas.

Sobre estampilhas federaes, devidamente inutilizadas, no valor total de nove mil e duzentos réis (9\$200), sendo um sello de duzentos réis da "Educação", estava datado e assignado como se segue: Rio de Janeiro, 24 de junho de 1935. — Dr. Eder Jansen de Mello. — Vicente Augusto Lopes. — Testemunhas: Alberto de Gusmão Lobo. — Sebastião da Costa Mattos.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

Do contracto n. 95, de 24. 137 verso a 143, do 29º Livro de Registro de Contractos de Material da Directoria de Fazenda, consta o seguinte:

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Marinha e as firmas: Bel-

miro Rodrigues & Comp., Anglo Mexican Petroleum Company Ltda. e The Caloric Company, S. A., para o fornecimento durante o anno de mil novecentos e trinta e cinco, de artigos do grupo sete — combustível carvão, óleo combustível, gasolina e lenha. Aos vinte dias do mez de junho de mil novecentos e trinta e cinco, nesta Directoria de Fazenda, o senhor contra-almirante Amphilóquio Reis, director geral de Fazenda, em cumprimento ao despacho do Excellentissimo senhor ministro da Marinha, de vinte e dous de março de mil novecentos e trinta e cinco, exarado na continuação do officio numero nove, de vinte e um do mesmo mez e anno, do presidente da Comissão de Concurrença, approvando a concorrência publica realizada nesta Directoria de Fazenda, no dia vinte e dous de fevereiro de mil novecentos e trinta e cinco, de accordo com os editaes publicados no "Diario Official" dos dias seis, quatorze, dezesseis e dezoito de fevereiro também do corrente anno, bem como, acta e propostas publicadas no "Diario Official" do dia dezanove do mesmo mez e anno, e do exarado no presente contracto approvando-o; contractou com as firmas Belmiro Rodrigues & Comp., Anglo Mexican Petroleum Company, Ltda. e The Caloric Company, S. A., o fornecimento durante o anno de mil novecentos e trinta e cinco, de artigos do grupo sete — Combustível — carvão, óleo combustível, gasolina e lenha abaixo declarados, de accordo com as suas propostas aceitas pelo Excellentissimo senhor ministro da Marinha e Comissão de Concurrenças acima citada, e sob as seguintes condições:

Primeira — As firmas: Belmiro Rodrigues & Comp., Anglo Mexican Company, Ltda. e The Caloric Company, S. A., de ora em diante denominadas Contractantes, se obrigam a fornecer ao Ministerio da Marinha durante o anno de mil novecentos e trinta e cinco os artigos do grupo sete — Combustível, carvão, óleo combustível, gasolina e lenha a saber: Belmiro Rodrigues & Comp. 7-C-1 — Carvão para forja, no Rio, tonelada, cento e oitenta e quatro mil réis (184\$000); 7-C-5 — Carvão de pedra nacional, no Rio, cem mil réis, (100\$000), por tonelada; 7-C-8 — Carvão coke para fundição, no Rio, tonelada, duzentos e setenta e cinco mil réis (275\$000), Anglo Mexican Petroleum Company, Ltda., 7-G-2 — Gasolina classe "C" a granel e em tambores: No Rio, litro, mil cento e vinte e quatro réis (1\$124). Em Belém do Pará e em Recife, litro, mil e cem réis (1\$100), Em São Salvador e em Victoria, litro, mil cento e cinquenta réis (1\$150). Em Santos, litro, mil e duzentos réis (1\$200). Em Florianopolis, litro, mil e trezentos réis (1\$300). Em Paranaguá e no Rio Grande do Sul, litro, mil e trezentos e cinquenta réis (1\$350). 7-O-2 — Oleos Combustível Diesel, tipo B: — Em Santos — a granel, tonelada, trezentos e setenta e cinco mil réis (375\$000) e em tambores, tonelada, trezentos e oitenta mil réis (380\$000). 7-O-3 — Oleo Combustível para caldeira, a granel: Em Recife — tonelada, cento e oitenta e nove mil réis (189\$000). Em Santos, tonelada, cento e oitenta e sete

mil réis (187\$000). 7-O-4 — Oleo para iluminação, litro, No Rio, setecentos e quarenta e cinco réis (\$745). Em Baptista das Neves, Santos, Florianopolis e Rio Grande do Sul — oitocentos e cinquenta réis (\$850). Em Recife — seiscentos e vinte e cinco réis (\$625). Em São Salvador, setecentos réis (\$700). Em Victoria, setecentos e cinquenta réis (\$750). 7-O-5 — Oleo combustível para cozinha: No Rio, a granel — tonelada, duzentos e sessenta mil réis (260\$000) e em tambores, tonelada, duzentos e oitenta mil réis (280\$000). Em Recife — em tambores, tonelada, trezentos e vinte mil réis (320\$000). The Caloric Company, S. A. 7-G-2 — Gasolina classe "C", em tambores; Em Friburgo, litro, mil trezentos e cinquenta réis (1\$350). 7-O-2 — Oleo Combustível Diesel, tipo "B": No Rio, a granel, tonelada, trezentos e sessenta e cinco mil réis (365\$000) e em tambores, tonelada, trezentos e sessenta e nove mil réis (369\$000). 7-O-3 — Oleo Combustível para caldeira a granel. No Rio, tonelada, cento e oitenta e sete mil réis (187\$). Em Belém do Pará, tonelada, cento e noventa e cinco mil réis (195\$000). Em São Salvador, tonelada, duzentos mil réis (200\$000).

Segunda — As contractantes se obrigam a fazer, nos portos de seus alíás, indicados na clausula Primeira do presente contracto, a entrega dos artigos, nas quantidades constantes dos pedidos que lhes forem apresentados, a bordo dos navios ou locais determinados pelas autoridades navaes, nos dias e horas por ellas designados, ou immediatamente, se assim julgarem necessario as mesmas autoridades, ficando os artigos sujeitos ao exame de qualidade e verificação de quantidade por parte da Marinha. Todas as despesas com transportes, fretes, embarques e desembarques, correrão por conta exclusiva das contractantes, mesmo nos casos de rejeição ou substituição.

Terceira — Os artigos serão fornecidos de accordo com as especificações organizadas pela Directoria de Engenharia Naval sendo os coefficients de reconhecimento, também por ella indicados.

Quarta — As contractantes ficam sujeitas as seguintes penalidades: a) — no caso de algum artigo ser rejeitado, ou considerado de qualidade inferior, por não satisfazer as exigências das especificações, independentemente de substituição, dentro do prazo de cinco (5) dias, como a importancia de qualquer

multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total dessa quantidade; b) — na segunda vez, além da substituição, multa de dez por cento (10 %) sobre o mesmo valor; c) — na segunda vez, multa de vinte por cento (20 %) sobre o valor total do pedido, rescisão do contracto, com prohibição de negociar com o Ministerio da Marinha, durante dois (2) annos e perda total da caução; que aliás, independente de qualquer interposição administrativa ou acção judicial ou extra-judiciaria; d) — sia substituição dos artigos rejeitados de qualidade inferior, na forma da letra e dessa clausula, exceder a prazo alli determinado, serão os referidos artigos adquiridos directamente na praça em que tiverem de ser fornecidos, pela repartição da Marinha, compe-

tente, correndo por conta da contractante todas as despesas, qua serão deduzidas da caução de garantia; e) — para os effectos acima, ficam resalvados apenas, os casos de força maior, provados perante o Exmo. Sr. ministro da Marinha, taes como: greves, guerras, epidemias, incendios, revoluções, fallencia, naufragios e retardamento de viagens, e desde que conste do contracto.

Quinta — Nenhuma indemnização será concedida as contractantes por perdas, avarias ou negligencia, e nenhum recurso sobre multa sera encaminhado ao excellentissimo senhor ministro da Marinha, sem que previamente tenha sido recolhida a Pagadoria da Marinha a importancia da mesma.

Sexta — O Ministerio da Marinha somente adquirirá os artigos que necessitar, prevalecendo unicamente os preços contractados e o limite das exigências do serviço dentro dos recursos orçamentários.

Sétima — O Ministerio da Marinha reserva-se o direito de submeter todos os artigos recebidos a exame de laboratorios apropriados. As amostras para os exames de laboratorios, serão tiradas em quantidades suficientes, durante a entrega dos artigos, no local de recebimento.

Oitava — As contractantes abaixo apresentaram conhecimentos provando terem depositado na Caixa Economica do Rio de Janeiro, como caução as seguintes importancias: Belmiro Rodrigues & Comp., conhecimento numero 1.229, de quinze do corrente mez, na importancia de quinze contos de réis (15:000\$000); Anglo Mexican Petroleum Company Ltda, conhecimento numero 11.138, de dezanove do corrente, na importancia de vinte contos de réis (20:000\$000); The Caloric Company S. A., conhecimento numero 11.138, de vinte de junho do corrente anno; como caução de cinco por cento (5 %) sobre o total provavel do fornecimento, em moeda corrente, quantia essa que responderá pelos pagamentos das multas que forem impostas e outros compromissos decorrentes do presente contracto e serão immediatamente completadas quando desfalçadas, sob pena de caducidade do mesmo contracto, prohibição de negociar com o Ministerio da Marinha, durante dois (2) annos, e perda total da mesma, em favor dos cofres publicos, independente de qualquer interposição administrativa ou acção judicial ou extra-judiciaria.

Nona — Os pagamentos dos fornecimentos feitos em virtude do presente contracto, correrão á conta da verba 24 — Material — Consignação — Material — Sub-consignação numero dois — Material de consumo do artigo dez, da lei numero cinco, de dezo de novembro de mil novecentos e trinta e quatro, onde estão feitos os competentes empenhos de despesa e é baseado o presente contracto, e mediante as facturas devidamente certificadas.

Decima — As contas por, feitos, aliás, fornecimentos feitos em virtude da clausula primeira do presente contracto serão apresentadas em tres vias, devidamente legalizadas e selladas, dentro do prazo de trinta (30) dias, contados

da data da entrega do fornecimento e processadas mensalmente.

Decima primeira — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvedo pelo excellentissimo senhor ministro da Marinha e registrado pelo Tribunal de Contas e vigorará até trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e cinco, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto negar o registro ou outra qualquer indemnização alguma cujas causas sejam dadas pelas contractantes, renunciando as mesmas desde já o direito de reclamar.

Decima segunda — As contractantes ficam sujeitas a todas as disposições do regulamento anexo ao decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, e, também a legislação em vigor.

Decima terceira — O ministro da Marinha reserva-se o direito de rescindir o presente contracto, quando julgar conveniente, em virtude de faltarem as contractantes ao seu fiel e exacto cumprimento, renunciando ás mesmas, desde já o direito de reclamar.

Decima quarta — A residencia legal das contractantes é nesta Capital, bem como, o fóro geral.

Decima quinta — Não sendo possível desde já conhecer-se o total exacto dos fornecimentos o selo proporcional a que se referem os decretos numeros dezeseite mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis e dezanove mil quinhentos e cincoenta, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta, será pagão nas facturas que forem apresentadas pelas contractantes, que pagarão somente dez mil réis (10\$000) cada um, por este termo. Para firmeza e validade do que fica estipulado mandou o senhor director geral de Fazenda lavrar o presente termo de contracto de accordo com a legislação em vigor e mais os regulamentos annexos aos decretos numeros quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, e vinte mil oitocentos e oito, de dezeseite de dezembro de mil novecentos e trinta e um, que assigna com as contractantes, que dão por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. E eu, Raul Cabral de Lacerda, capitão-tenente contador naval, lavrei o presente termo, que também, vae assignado por duas testemunhas. Directoria de Fazenda da Marinha, em vinte de junho de mil novecentos e trinta e cinco. — *Amphiloquio Reis*, contra-almirante director geral de Fazenda. — *Belmiro Rodrigues*, por procuração da Anglo Mexican Petroleum Company Limited. — *Norman Hartley*, West The Galore Company. — *Waldemiro Bastos*. Testemunhas: *Armando Gutmarães Monteiro*, avenida Rio Branco numero 4, 2º andar. — *Hugo Soares*, rua Demétrio Ribeiro numero 132, casa 1. — *Raul Cabral de Lacerda*, capitão-tenente, contador naval. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de trinta mil réis (30\$000) e tres (3) sellos de Educação e Saúde, no valor de duzentos réis (2\$00), cada um. Directoria de Fazenda

da Marinha, (DF-1), em de junho de 1935. — *Hernano Gomes da Cunha*, terceiro sargento FN-AE-ES n. 1.334.

Confere. — *Clemente Marques Maia do Amaral*, capitão-tenente, contador naval, entregado da Secção de Expediente.

Copia. Do contracto n. 94 de fls. 129 a 137 do 29º Livro de Registro de Contractos de aMterial da Directoria de Fazenda, consta o seguinte:

Contracto numero noventa e quatro (94). Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Marinha e as firmas: Azevedo Alves, Rodrigues & Comp. Limitada, Luiz Mendonça & Comp. Ltda., Jorge Pereira & Comp. Ltda., Ferreira Passarello & Comp. Ltda., Dias Amorim & Comp. Ltda., José Silva & Comp. Ltda., Magalhães Sucupira & Comp., para o fornecimento de artigos do grupo cincoenta e cinco (55) "Fardamento", durante o anno de mil novecentos e trinta e cinco (1935). Aos dezanove dias do mez de junho de mil novecentos e trinta e cinco, nesta Directoria de Fazenda da Marinha, o senhor contra-almirante Amphiloquio Reis, director geral de Fazenda, em cumprimento ao despacho do excellentissimo senhor ministro da Marinha de quinze de abril de mil novecentos e trinta e cinco, exarado na continuação do officio numero dez, de oito do mesmo mez e anno, do presidente da Comissão de Concorrências, approvada a concorrência publica realizada nesta Directoria de Fazenda no dia dezanove de março do anno corrente, de accordo com os editaes publicados no "Diario Official" de sete, quinze, dezoito, vinte e um e vinte e tres do fevereiro e de onze de março, bem como, acta e propostas publicadas na integra no "Diario Official" de vinte e sete de março, tudo de mil novecentos e trinta e cinco; e do exarado no presente contracto, approvando-o, contractou com as firmas: Azevedo Alves, Rodrigues & Comp. Ltda., Luiz Mendonça & Comp. Ltda., Jorge Pereira & Comp. Ltda., Ferreira Passarello & Comp. Ltda., Dias Amorim & Comp. Ltda., José Silva & Comp. Ltda. e Magalhães Sucupira & Comp., para, aliás, o fornecimento, durante o anno de mil novecentos e trinta e cinco, de accordo com as suas propostas acceptas pelo excellentissimo senhor ministro da Marinha e Comissão de Concorrências acima citada, e sob as seguintes condições:

Primeira — As firmas Azevedo Alves Rodrigues & Comp. Ltda., Luiz Mendonça & Comp. Ltda., Jorge Pereira & Comp. Ltda., Ferreira Passarello & Comp. Ltda., Dias Amorim & Comp. Ltda., José Silva & Comp. Ltda. e Magalhães Sucupira & Comp. Ltda., se obrigam, aliás, d'ora diante, denominadas "contractantes", se obrigam a fornecer ao Ministerio da Marinha, durante o anno de mil novecentos e trinta e cinco, os artigos abaixo declarados do grupo cincoenta e cinco "Fardamento", a saber: Azevedo Alves, Rodrigues & Comp. Ltda.: Cincoenta e cinco A dois (55-A-2) ancora para gorro, uma, trezentos e dez réis (\$310). 55-B-6 bonet branco, um, dois mil cento e noventa e tres réis (2\$193). Luiz Mendonça & Comp. Ltda.:

55-C-1 cadaço typo "A" numero dois (2), metro, vinte e nove réis (\$029). 55-C-1 calção para natação, um tres mil seiscentos e sessenta réis (\$3660). 55-C-25 chapéo branco, um, tres mil cento e cinco réis (\$3105). 55-G-3 ganga panamá, metro mil quatrocentos e vinte e tres réis (1\$423). 55-T-3 tranqueta de metal branco, groza, setecentos e quarenta e cinco réis (\$745). Jorge Pereira & Comp. Ltda.: 55-B-4 brim mescla, metro, dois mil novecentos e dez réis (2\$910). Ferreira Passarello & Comp. Ltda.: 55-A-5 algodão em pasta, metro, quatrocentos e noventa e nove réis (\$499). 55-C-23 capote, um, cincoenta e seis mil e novecentos réis (56\$900). 55-C-33 capa branca, uma, mil e trezentos réis (1\$300). 55-E-1 entretella de canhamo, metro, tres mil trezentos e oitenta réis (\$3380). 55-F-5 flanelia azul marinho, metro, quatorze mil duzentos e cincoenta réis (14\$250). 55-P-1 panno azul ferrete, metro, quinze mil e duzentos réis (15\$200). 55-P-3 panno fino encarnado, metro, vinte e sete mil e quinhentos réis (27\$500). 55-P-5 panno garance, metro, quatorze mil duzentos e cincoenta réis (14\$250). Dias Amorim & Comp. Ltda.: 55-B-17 bonet para talfeiro, um, dez mil oitocentos e cincoenta réis (10\$850). 55-C-3 cadaço typo "C" numero dois (2), metro, quatrocentos e quarenta réis (\$440). 55-C-29 colchete branco, groza, dois mil e duzentos réis (2\$200). 55-C-44 cinto do couro, branco, um, seis mil novecentos e cincoenta e tres réis (6\$953). 55-E-4 entretella branca, metro, mil setecentos e setenta réis (1\$770). 55-J-1 japona azul, uma, quarenta e dois mil oitocentos e oitenta e oito réis (42\$888). 55-M-2 meia de algodão, par, quinhentos e setenta e um réis (\$751). 55-M-4 morim branco, metro, mil e quatrocentos e noventa e seis réis (1\$496). 55-P-2 panno fino branco, metro, trinta e um mil e duzentos réis (31\$200). José Silva & Companhia Limitada: 55-A-7 ancora para golla, uma, duzentos e quarenta e um réis (\$241). 55-B-7 botão branco de osso numero seis (6), groza, oitocentos e trinta réis (\$830). 55-B-7 botão preto de osso, numero seis (6), groza, oitocentos e trinta réis (\$830). 55-B-13 brim kaki tinto a mineral, reacção verde, metro, dois mil novecentos e trinta e cinco réis (2\$935). 55-B-20 bonet para porteiro, continuo, servente e guarda de policia, um treze mil réis (13\$000). 55-B-23 botão de massa preto numero um (1), groza, quatorze mil e quatrocentos réis (14\$400). 55-B-23 botão de massa preto numero dois (2), groza, dez mil e seiscentos réis (10\$600). 55-C-16 camiseta de algodão, uma, mil seiscentos e setenta réis (1\$670). 55-C-28 colcha de algodão, uma, sete mil cento e setenta réis (7\$170). 55-C-36 capa parda, uma, dois mil e seiscentos réis (2\$600). 55-F-1 fita para bonet, uma, mil e quinhentos e quarenta réis (1\$540). 55-F-2 fita para gorro, uma, trezentos e quarenta e cinco réis (\$345). 55-G-1 galão dourado de dez milímetros (10 m/m), metro, cinco mil e quinhentos réis (5\$500). 55-P-1 panno fino preto, metro, vinte e sete mil e trezentos réis (27\$300). Magalhães Sucupira & Comp.: 55-B-9 botão de madreperola numero seis (6), groza, cinco mil cento e cincoenta réis (5\$150). 55-B-9 botão de madreperola numero qua-

tro (4), groza, dois mil oitocentos e quinze réis (2\$815). 55-B-11 botão de metal amarello typo "D", numero um (1), groza, dezeseis mil e duzentos réis (16\$200). 55-B-11 botão de metal amarello typo "D" numero dois (2) groza, treze mil réis (13\$000). 55-B-18 bonet para correio, um vinte e cinco mil e oitocentos réis (25\$800). 55-B-19 bonet para porteiro e continuo, um, dezeseis mil e cem réis (16\$100). 55-G-27 cobertor de lã, um, vinte mil e novecentos réis (20\$900). 55-G-2 ganga azul marinho, metro mil oitocentos e oitenta réis (1\$880). 55-L-2 linha azul marinho, carretel, mil novecentos e cincoenta e cinco réis (1\$955). 55-L-3 linha encarnada, carretel, mil novecentos e cincoenta e cinco réis (1\$955). 55-L-4 linha preta, carretel, mil novecentos e cincoenta e cinco réis (1\$955). 55-M-1 maca de lona, uma, quarenta e tres mil quatrocentos e quarenta e oito réis (43\$448). 55-P-1 tecido de sada e algodão preto, metro, vinte e dois mil novecentos e sessenta réis (22\$960).

Segunda — Não serão recebidos os artigos que não tragam os seus envoltorios originaes, marcas e demais indicações que sirvam para bem precisar a sua procedencia e que não obedeçam rigorosamente ás determinações sobre "acondicionamento" e marcas, constantes das especificações respectivas.

Tercera — As contractantes se obrigam a entregar as quantidades provaveis dos artigos da clausula primeira, que não poderão exceder os seguintes prazos: vinte por cento (20%) dos pedidos globaes dentro do prazo de sessenta (60) dias e os restantes oitenta por cento (80%) a seguir, dentro, aliás, até trinta e um de dezembro do corrente anno, em partidas mensaes nunca inferiores a vinte por cento (20%), contados esses prazos da data da entrega dos pedidos ás contractantes.

Quarta — As contractantes que não entregarem os artigos pedidos nas quantidades e prazos estipulados na clausula anterior incorrerão na multa de dez por cento (10%) sobre o valor total dos artigos não entregues ou não aceitos e na de mais vinte por cento (20%) si o atraso da entrega exceder de quinze (15) dias, salvo casos de força maior, comprovados documentadamente perante o senhor director geral de Fazenda, que encaminhará ao excellentissimo senhor ministro da Marinha, ficando, porém, estabelecido que o recolhimento das importancias das multas será feito pelas contractantes antes das allegações dos motivos de força maior e que a sua relevação dependerá de decisão do excellentissimo senhor ministro da Marinha e de approvação do Tribunal de Contas.

Quinta — As contractantes que na entrega dos artigos pedidos excederem de mais de quinze dias o ultimo prazo estipulado na clausula anterior, além dos pagamentos das multas nella mencionadas, no total de trinta por cento (30%), terão os seus contractos rescindidos e não poderão negociar com o Ministerio da Marinha durante dois (2) annos, independentemente de qualquer interpellação administrativa ou acção judicial ou extra-judicial.

Sexta — Para os effeitos do que dispõe a clausula quarta do presente con-

tracto são considerados motivos de força maior: — o retardamento de viagens, fallencias, sinistros, greves, epidemias, guerra e perturbação da ordem publica, não sendo, absolutamente, considerado como tal qualquer retardamento de entrega de artigos em consequencia de rejeição por motivo previsto no presente contracto.

Setima — As contractantes que tiverem artigos rejeitados deverão retirar-os dentro do prazo de quarenta e oito (48) horas, ficando obrigados a substitui-los por outros que satisfaçam ás especificações, dentro do prazo de quinze (15) dias, contados da data da rejeição e sujeitos ás multas previstas na clausula quarta do presente contracto, si na substituição excederem os prazos ali mencionados.

Oitava — Os artigos de que trata o presente contracto serão de primeira qualidade e de accordo com as amostras e especificações existentes no Deposito Naval do Rio de Janeiro.

Nona — O Ministerio da Marinha só fica obrigado a adquirir as quantidades dos artigos da clausula primeira deste contracto que forem pedidos pelas repartições subordinadas competentes e reserva-se o direito de adquirir até mais vinte por cento (20%) das quantidades provaveis mencionadas na referida clausula primeira. No caso de se tornar efectiva a requisição suplementar aqui referida, o prazo para a entrega será de trinta (30) dias, contados do termo do ultimo prazo estipulado na clausula terceira do presente contracto ou da data da entrega do pedido, si for posterior.

Decima — As contractantes de fornecimento de artigos confeccionados se obrigam a entregar esses artigos com as percentagens de tipos que forem determinados, por escripto, no acto da entrega dos pedidos, de accordo com as necessidades da Marinha.

Decima primeira — O Ministerio da Marinha reserva-se o direito de submeter todos os artigos recebidos a exame de laboratorios apropriados. As amostras para os exames de laboratorios serão tiradas em quantidades sufficientes durante a entrega dos artigos, no local do recebimento.

Decima segunda — Para garantia da execução do presente contracto, cada um dos contractantes mencionados na clausula primeira deste, aliás, do referido contracto, fez na Caixa Economica do Rio de Janeiro uma caução de cinco por cento (5%) sobre o valor total provavel do fornecimento, em moeda corrente, quantias essas que responderão pelo pagamento das multas que forem impostas e outros compromissos decorrentes deste contracto e serão immediatamente completadas com as importancias com que forem desfalcadas, sob pena de caducidade do contracto e prohibição de negociar com o Ministerio da Marinha durante dois (2) annos, e, em consequencia, a perda total das mesmas em favor dos cofres publicos, independentemente de qualquer interpellação administrativa ou acção judicial ou extra-judicial. As contractantes abaixo apresentaram conhecimento, aliás, conhecimento provando terem depositado na Caixa Economica do Rio de Janeiro, como caução, as seguintes importancias: Azevedo Alves Rodrigues & Comp. Ltda., conhecimento

numero 11.112, de onze de junho do corrente anno, na importancia de dois contos sessenta e quatro mil e sessenta réis, digo, na importancia de dois contos sessenta e quatro mil e cem réis — (2:064\$100); Luiz Mendonça & Comp. Ltda., conhecimentos numeros 1.232 e 11.124, de dezeseis de junho do corrente anno, na importancia de oito contos quatrocentos e setenta e cinco mil e quatrocentos réis (8:475\$100); Jorge Pereira & Comp. Ltda., conhecimento numero 11.134, de dezoito de junho do corrente anno, na importancia de trinta e sete contos oitocentos e trinta mil réis — 37:830\$000; Ferreira Passarello & Companhia Ltda., conhecimento numero 11.137, de 19 de junho do corrente anno, na importancia de vinte e dois contos duzentos e onze mil e novecentos réis (22:211\$900); Dias Amorim & Comp. Ltda., conhecimento numero 1.237, de dezoito de junho do corrente anno, na importancia de vinte contos trescentos e cincoenta e oito mil e oitocentos réis (20:358\$800); José Silva & Comp. Ltda., conhecimento numero 1.220, de onze de junho do corrente anno, na importancia de trinta contos quatrocentos e cincoenta e cinco mil e setecentos réis — (30:455\$700); e Magalhães Sucupira & Comp., conhecimento numero 1.233, de dezeseis de junho do corrente anno, na importancia de dezeseis contos setecentos e quatro mil e oitocentos réis — (17:704\$800).

Decima terceira — Os transportes correrão por conta e responsabilidade exclusiva das contractantes, inclusive nos casos de rejeição e substituição dos artigos.

Decima quarta — A entrega dos artigos será feita nas repartições deste ministerio, nesta capital, onde ficarão sujeitos ao exame de qualidade e verificação das quantidades.

Decima quinta — Nenhuma indemnização será concedida ás contractantes por perdas, avarias ou negligencias, e nenhum recurso sobre multa será encaminhado ao excellentissimo senhor ministro da Marinha, sem que previamente tenha sido recolhida á Pagadoria da Marinha, sem que previamente, aliás, a importancia da mesma.

Decima sexta — As contas dos fornecimentos serão apresentadas em tres vias, devidamente legalizadas e selladas, dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data da entrega do fornecimento e processada mensalmente.

Decima setima — Os pagamentos dos fornecimentos feitos em virtude do presente contracto, correrão á conta da verba 8 — Directoria de Fazenda — Consignação — Material — Subconsignação — Um — Material de consumo. Para compra de fardamento, correame, etc., do artigo dez (10) da lei numero cinco (5) de doze (12) de novembro de mil novecentos e trinta e quatro (1934), onde estão feitos os competentes empenhos e é baseado o presente contracto, e mediante apresentação das facturas devidamente legalizadas.

Decima oitava — O presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se esse instituto,

denegar aliás, negar o registro, ou outra qualquer indemnização cujas causas sejam dadas pelas contractantes, renunciando as mesmas desde já o direito de reclamar.

Decima nona — As contractantes ficam sujeitas a todas as disposições do regulamento anexo ao decreto numero quinze mil, setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, e, também, a legislação em vigor.

Vigesima — A residencia legal das contractantes é nesta capital vem como o fóro geral.

Vigesima primeira — O ministro da Marinha reserva-se o direito de rescindir o presente contracto, com qualquer das contractantes, ou como todos quando julgar conveniente, em virtude de faltarem as contractantes ao seu fiel e exacto cumprimento.

Vigesima segunda — Não sendo possível desde já conhecer-se o total exacto dos fornecimentos, o sello proporcional a que se referem os decretos numeros dezeseite mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis e dezenove mil quinhentos e cinquenta, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta, será pago nas facturas que apresentadas pelas contractantes que pagarão somente dez mil réis (10\$000) cada uma, por este termo. Para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o senhor director geral de Fazenda lavrar o presente termo de contracto de accordo com a legislação em vigor e mais os regulamentos annexos aos decretos numeros quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois e vinte mil oitocentos, de oito de dezembro de mil novecentos e trinta e um, que assigna com as contractantes, que dão por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. E eu, Raul Cabral de Lacerda, capitão tenente contador naval, lavrei o presente termo, que, também, vae assignado por duas testemunhas. Directoria de Fazenda da Marinha, em dezenove de maio aliás de junho de mil novecentos e trinta e cinco. (Assignados) Amphiloquio Reis, contra-almirante, director geral de Fazenda; pp., Azevedo Alves, Rodrigues & Comp. Ltda.; — Ferreira Passarello & Comp. Ltda.; — Dias Amorim & Comp. Ltda. — Pp., José Silva & Comp. Ltda., Bernardo Moreira Peixoto; pp., Magalhães Sucupira & Comp., Luiz de Góes Calmon de Britto. Como testemunhas: José de Almeida Tavares, rua Fonseca Telles, 18, Armando Guimarães Monteiro, avenida Rio Branco n. 4, 2º andar. — Raul Cabral de Lacerda, capitão tenente contador naval. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de setenta mil réis (70\$000) e sete (7) sellos de Educação e Saude no valor de duzentos réis (\$200), cada um.

Directoria de Fazenda da Marinha, Secção de Expediente, em de junho de 1935. — *Hermano Gomes da Cunha*, terceiro sargento FN-AE-ES, n. 1.334. — Confere, *Clementes Marques Maia do Amaral*, capt. Tte. Conta. Nv. Enc. da Secção de Expediente.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral de Contabilidade

Termo do contracto entre o Governo Federal e a Sociedade "Baurú Radio Club" para estabelecer uma estação radio-difusora na cidade de Baurú, Estado de São Paulo.

Aos vinte dias do mez de junho do anno de mil novecentos e trinta e cinco, presentes nesta secretaria de Estado, os senhores doutores João Marques dos Reis, ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, por parte do Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e G. R. de Abreu Machado, representante legalmente constituído da "Baurú Radio Club", sociedade com sede em Baurú, Estado de São Paulo, declarou o senhor ministro que, nos termos do decreto numero cento e trinta e tres (133), de vinte e seis (26) de abril do corrente anno, publicado no *Diário Official* de vinte e tres (23) de maio proximo passado, fica concedida, á supracitada sociedade, permissão para estabelecer, sem direito de exclusividade, uma estação destinada a executar o serviço de radio-difusão, na referida cidade de Baurú, mediante as seguintes clausulas:

Clausula primeira — Fica assegurada ao "Baurú Radio Club", o direito de estabelecer, na cidade de Baurú, (Estado de So Paulo), uma estação de ondas medias, destinada a executar o serviço de radio-difusão, com finalidade e orientação intellectual e instructiva, e com subordinação a todas as obrigações e exigencias instituidas neste acto de concessão.

Clausula segunda — A presente concessão é outorgada pelo prazo de dez (10) annos, a contar da data do registro do presente contracto pelo Tribunal de Contas, e renovavel, por igual periodo, a juizo do Governo, sem prejuizo da faculdade que lhe assegura a legislação vigente de, em qualquer tempo, desapropriar, no interesse geral, o serviço outorgado.

Paragrapho unico — O Governo não se responsabiliza por indemnização alguma, se o Tribunal de Contas donegar o registro deste contracto.

Clausula terceira — A concessionaria é obrigada a: a) constituir sua directoria com dous terços (2/3), no minimo, de brasileiros natos, attribuindo a estes funções effectivas de administração; b) admitir, exclusivamente, operadores e "speakers" brasileiros natos, e bem assim a empregar, effectivamente, nos outros serviços, technicos e administrativos, dous terços (2/3), no minimo, de pessoal brasileiro; c) não transferir, directa ou indirectamente, a concessão, sem previa audiencia do Governo; d) suspender, por tempo que fór determinado, o serviço, todo ou em parte, nos casos previstos no regulamento dos serviços de radio comunicação (decreto numero vinte e um mil cento e onze) ou no que vier a reger a materia e obedecer a primeira requisição da autoridade

competente, e, havendo urgencia, fater cessar o serviço em acto successivo á intimação, sem que, por isso, assista á sociedade direito a qualquer indemnização; e) submeter-se ao regime da fiscalização que fór instituido pelo Governo, bem como ao pagamento, adiantadamente, da quota mensal para as despesas de fiscalização de quaesquer contribuições que venham a ser estabelecidas em lei ou regulamento sobre a materia; f) fornecer ao Departamento dos Correios e Telegraphos todos os elementos que este venha a exigir para os effectos de fiscalização, e, bem assim, prestar-lhe, em qualquer tempo, todas as informações que permittam ao Governo apreciar o modo como está sendo executada a concessão; g) manter sempre em ordem e em dia o registro de todos os programas e irradiações lidos ao microphone, devidamente authenticados e com o "visto" do órgão fiscalizador; h) obedecer ás posturas municipais applicaveis ao serviço da concessão; i) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos de serviço meteorológico, bem como transmitir e receber nos dias e horas determinados, o programma nacional e o pan-americano; j) submeter, no prazo de tres (3) mezes, a contar da data do registro deste contracto pelo Atribunal de Contas, á aprovação do Governo, o local escolhido para a montagem da estação; k) submeter, no prazo de seis (6) mezes, a contar da mesma data de que trata a alinea anterior, á aprovação do Governo, as plantas, orçamentos e todas as especificações technicas das installações, inclusive a relação minuciosa do material a empregar; l) inaugurar, no prazo de dous (2) annos, a contar da data da aprovação de que trata a alinea anterior, o serviço definitivo, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e reconhecido pelo Governo; m) submeter-se á resalva do direito da União sobre todo o acervo da sociedade, para garantia de liquidação de qualquer debito para com ella; n) submeter-se á resalva de que a frequencia distribuida á sociedade não constitue direito de propriedade, o ficará sujeita ás regras estabelecidas no regulamento dos serviços de radio comunicação (decreto numero vinte e um mil cento e onze) ou em outro que vier a ser baixado sobre o assumpto, incidindo sempre sobre esse frequencia o direito de posse da União; o) submeter-se aos preceitos instituidos nas convenções e regulamentos internacionaes, bem como a todas as disposições contidas em leis, regulamentos e instrucções que existam ou venham a existir, referentes ou applicaveis ao serviço da concessão.

Clausula quarta — A concessionaria não poderá alterar, em qualquer tempo, seus estatutos, sem previa aprovação do Governo, assim como se obriga a manter sua estação em perfeito funcionamento com a efficiencia necessaria e de accordo com as prescrições technicas que estiverem em vigor ou vierem a vigorar.

Clausula quinta — Fica estabelecido que a concessionaria, quanto á localização de sua estação transmissora,

uma distancia minima do centro da cidade, se submeterá ao que nesse sentido vier a ser determinado.

Clausula sexta — No regime de fiscalização que for instituido, fica assegurado ao Governo, quando julgar conveniente, o direito de examinar, como melhor lhe approveu, os livros, contabilidade e tudo que se tornar necessario a essa fiscalização.

Clausula setima — Pela inobservancia de qualquer das presentes clausulas em que não esteja prevista a immediata caducidade da concessão, o Governo poderá, pelo órgão fiscalizador, impôr á concessionaria multas de cem mil réis (100\$000) a cinco contos de réis (réis 5:000\$000), conforme a gravidade da infracção.

Paragrapho unico — A importancia de qualquer multa será recolhida á Thesouraria do Departamento dos Correios e Telegraphos dentro do prazo prorrogavel de trinta (30) dias, a contar da notificação feita directamente á concessionaria ou da publicação do acto no *Diário Official*.

Clausula oitava — Em qualquer tempo são applicaveis á concessionaria os preceitos da legislação sobre desapropriação por necessidade ou utilidade publica e requisições militares.

Clausula nona — A concessão será considerada caduca, para todos os efeitos, sem direito a qualquer indemnização: a) si, em todo tempo, for verificada a inobservancia das disposições contidas nas alíneas A, B, C, D, I, *infine* J, K e L da clausula III; b) si não forem pagas, dentro dos prazos estabelecidos a quota e contribuições a que se refere a alínea e da clausula III, bem como a importancia de qualquer multa imposta nos termos da clausula VII; c) si, em qualquer tempo, se verificar o emprego da estação para outros fins que não os determinados na concessão e admittidos pela legislação que reger a materia.

Paragrapho primeiro — Poderá a concessão ser declarada caduca, a juizo do Governo, sem direito a qualquer indemnização; a) se depois de estabelecido, for o serviço interrompido por mais de trinta (30) dias consecutivos, ou si se verificar a incapacidade da concessionaria para executar o serviço, salvo motivo de força maior, devacamente provado e reconhecido pelo Governo; b) si a concessionaria incidir reiteradamente em infracções passíveis de multa.

Paragrapho segundo — A concessão será considerada perempta si o Governo não julgar conveniente renovar-lhe o prazo.

Por assim haveram accórdado, e tendo sido neste acto declarado pelos interessados que a "Baurá Radio Club" elegia seu domicilio legal a cidade de Baurá, no Estado de São Paulo, mandou o senhor ministro lavrar o presente termo que, depois de lido e por todos achado conforme, assigna com o supracitado representante daquela sociedade, senhor doutor G. R. de Abreu Machado, com as testemunhas doutor João Baptista de Macedo Guimarães, director da Segunda Secção da Directoria Geral de Contabilidade, Julio Gomes Netto, segundo official, e, commigo, Oscar Ramos, terceiro official, que o escrevi.

Secretaria da Viação e Obras Publicas, no Rio de Janeiro, em (sobre estampilhas federaes no valor total de 50\$200, inclusive taxa de Educação e Saúde Pública) vinte de junho de mil novecentos e trinta e cinco. — *João Marques dos Reis*. — *G. R. Abreu Machado*. — *João Baptista de Macedo Guimarães*. — *Julio Gomes Netto*. — *Oscar Ramos*.

Confere, *Oscar Franco*, 3º official. — Visto, *Macedo Guimarães*, director de secção.

(C. 4.050 — 26-6-35 — 153\$000).

NOTICIARIO

O Sr. Dr. Getulio Vargas, Presidente da Republica, recebeu o seguinte telegramma:

"Recife, 25 — Dr. Getulio Vargas — Palacio do Catete — Rio de Janeiro — Tenho a maior satisfação de comunicar a V. Ex. que estão quasi concluidas as grandes obras realizadas nesta Região, graças ao decisivo apoio que sempre encontrei da parte de V. Ex., honrando assim, nobremente a palavra empenhada por ocasião da visita de V. Ex. ao norte, ha cerca de dois annos. A officialidade da Região teria muito prazer do comparecimento de vossencia ás festas inauguraes, que devido ao rigor da estação invernosa fomos forçados a adiar para 25 de agosto, Dia do Soldado, consagrado tambem á memoria de Caxias, eminente patriota cujo exemplo, hoje mais que nunca, deve ser imitado. Teria assim V. Ex. occasião de verificar, pessoalmente, como foram apreciadas as verbas que me foram confiadas e que me permittiram elevar a Região ao nivel dos melhores aparelhamentos que o Exército possui. Cordiaes saudações. — General *Manoel Rabello*, commandante da 7ª Região Militar."

Serviço de Aguas do Ministerio da Agricultura — Secção de Pluviometria e Inundações — Synopse geral das chuvas cahidas em todo o paiz, durante o mez de maio de 1935:

Zona Norte: Nesta região do paiz as chuvas se mostraram, em geral, accentuadamente abundantes, tendo em média a sua altura subido a 50 acima da normal.

Em Manaus, Parintins, S. Gabriel (Amazonas), Belém e Conceição do Araguaia (Pará) ellas subiram, respectivamente, a 160, 16, 131, 256 e 87 acima da normal e em Boa Vista, Coary, Florianópolis, Peixoto, Fonte Boa e Porto Velho (Amazonas), ellas ficaram, respectivamente, a 227, 31, 38, 125 e 93 abaixo daquelle valor.

Nos Estados do Maranhão, Sergipe, Parahyba, Piahy e Rio Grande do Norte ellas se mostraram, em geral, abundantes, nos dois primeiros excepcionalmente e nos dois ultimos accentuadamente, tendo em média a sua altura subido, respectivamente, a 105, 268, 18, 58 e 57 acima da normal.

Nos Estados do Ceará, Alagoas e Pernambuco, ellas se mostraram geralmente irregulares, nos dois primeiros e secas no ultimo, tendo em média, a sua altura subido a 16 acima da normal no primeiro e ficando respectivamente, a 9 e 11 abaixo daquelle valor nos dois ultimos.

Zona Centro: Nesta região as chuvas se mostraram em geral abundantes, tendo em média, a sua altura subido a 22 acima do valor normal correspondente.

Nos Estados da Bahia e Goyaz, as chuvas se mostraram abundantes, no primeiro accentuadamente, tendo em média a sua altura subido, respectivamente, a 26 e 9 abaixo daquelle valor.

Em Victoria (Espírito Santo), ellas ficaram a 73 abaixo do valor normal correspondente.

Zona Sul: Na região sul do paiz, as chuvas se mostraram em geral, accentuadamente escasas, tendo em média a sua altura ficado a 66 abaixo da normal.

No Districto Federal e Estados do Rio de Janeiro S. Paulo, Paraná e Rio Grande do Sul, ellas se mostraram escasas, nos dois ultimos, accentuadamente, tendo em média a sua altura ficando, respectivamente, a 29, 30, 32, 88 e 98 abaixo daquelle valor. No Estado de Santa Catharina ellas se mostraram em geral excepcionalmente escasas, tendo em média a sua altura ficado a 102 abaixo do valor normal correspondente.

Nota — Resumo elaborado com dados telegraphicos recebidos até o dia 5 do mez seguinte.

Todos os valores referem-se a milimetro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Departamento de Aeronautica Civil — Boletim diario do Instituto de Meteorologia

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 26 de junho de 1935

Previsões para o periodo das 18 horas do dia 26 ás 18 horas do dia 27

Districto Federal e Niteroy — Tempo: Bom com nebulosidade e nevoeiro. Temperatura: Estavel á noite e em elevação de dia. Ventos: Do quadrante norte, frescos por vezes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom com nebulosidade e nevoeiro. Temperatura: Estavel á noite e em elevação de dia.

Estados do Sul — Tempo: Bom com nebulosidade e nevoeiro até Santa Catharina e perturbado com chuvas e sujeitos a trovoadas no Rio Grande. Temperatura: Em elevação devendo entrar em declínio de dia, no sul do Rio Grande. Ventos: Do quadrante norte, rondando de dia, em parte do Rio Grande, para o sul. Rajadas frescas até Santa Catharina e de muito frescas a fortes no Rio Grande.

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal das 14 horas do dia 25 ás 14 horas do dia 26

O tempo decorreu bom com nebulosidade e nevoeiro alto pela manhã. A temperatura foi estavel. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Districto Federal, foram: maxima 23.2 e minima 16.6 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações foram: maxima 25.5 e minima 17.8, respectivamente, até ás 14 horas e ás 8 horas e 20 minutos. Predominaram os ventos de norte a oeste, fracos, havendo periodos de calmaria.

Observações realizadas ás 9 horas (12 h. de Greenwich)
no dia 26 de junho de 1935

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Mandós (X).....															
Belém.....	759.4	-1.1	27	0	E	2	2a	—	B	31	22	1	B	B	lo
S. Luiz (X).....															
Barral do Corda (X).....															
Grajahu (X).....															
Therézina (X).....															
Fortaleza (X).....															
Quixeramobim.....	61.5	-1.2	—	—	SE	2	—	—	I	28	21	2	I	lo	lo
Sobral.....	60.4	-1.0	23	-6	C	0	5a	—	B	30	22	3	B	B	lo
Iguatú (X).....															
Natal.....	60.9	-0.2	27	3	SE	5	5a	Chão	B	26	22	18	lo	lo	lo
João Pessoa (X).....															
Campina Grande (X).....															
Recife (Oitinda).....	61.4	-0.9	26	-1	SE	2	9b	P. vgs.	Mo	23	25	1	I	I	lo
Pesqueira (X).....															
Goyana (X).....															
Garanhuns (X).....															
Fernando Noronha.....	60.8	-0.8	26	0	E	5	9b	P. vgs.	Mo	23	23	1	B	B	lo
Maceló (X).....															
Sant'Anna do Ipanema (X).....															
Aracajú.....	63.0	-1.1	27	1	SE	5	0	—	B	23	24	0	I	I	B
Propriá (X).....															
S. Salvador.....	63.9	-0.9	26	0	SE	2	2b	P. vgs.	B	28	22	5	B	B	lo
B. Rio Grande (X).....															
Castellé.....	65.7	1.8	14	-3	SE	5	9b	—	I	21	15	2	A	A	A
Ilhéos (X).....															
Caravelas.....	66.1	-1.9	23	-1	SE	2	9b	Tranq.	Mo	26	20	18	lo	lo	lo
Bello Horizonte.....	67.4	-1.3	17	0	NE	2	0	—	B	22	12	0	B	B	B
Januária (X).....															
Thephilo Otonal.....	65.5	1.2	17	-3	SE	2	9b	—	I	25	15	0	I	B	B
São Lourenço.....	68.9	—	11	—	C	0	—	—	B	21	7	0	B	B	B
Cambuquira.....	67.6	-1.7	17	3	SE	2	0	—	B	24	10	0	I	I	I
Passa Quatro (X).....															
Poços de Caldas.....	66.0	—	17	—	E	2	2e	—	B	25	8	0	I	I	B
Juiz de Fora.....	69.2	-0.5	15	-3	NW	2	5a	—	B	24	10	0	B	B	B
Goyaz.....	65.1	1.4	17	0	E	2	0	—	B	24	13	0	B	B	B
Catalão (X).....															
Cuyabá.....	62.0	-1.4	19	-1	C	0	0	—	B	33	13	0	B	B	B
Corumbá.....	60.6	-1.7	24	1	E	2	0	—	B	29	18	0	B	B	B
Aquidauana.....	61.0	-1.6	17	0	S	2	0	—	B	31	12	0	B	B	B
Bella Vista (X).....															
G. G. Carneiro.....	51.5	—	21	—	S	2	0	—	B	23	10	0	B	B	B
Victoria.....	67.9	-1.9	22	0	SW	2	5b	Tranq.	I	25	14	0	I	I	B
C. Itapemirim.....	—	—	20	0	N	2	2b	—	B	24	14	0	I	I	B

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 26 de junho de 1935										Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phe- nomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	57.9	-2.1	18	-2	NW	2	III	Chão	III	27	18	0	B	B	B
Campos.....	57.3	-1.1	21	-2	C	0	2a	—	III	26	16	0	B	B	III
Friburgo.....	67.8	-2.0	17	2	C	0	2a	—	B	21	9	0	B	B	B
Petropolis.....	68.0	-0.5	16	-2	NE	5	0	—	B	20	12	0	B	B	III
Rezende.....	67.9	-1.1	16	-1	C	0	2b	—	B	28	11	0	B	B	III
Therezopolis.....	68.3	0.0	12	-5	C	0	9b	—	I	22	7	0	B	B	III
Cabo Frio.....	57.8	-1.4	23	0	NE	2	5a	P. vgs.	B	24	20	0	B	B	B
Angra dos Reis.....	64.2	-0.9	22	1	S	2	5a	Chão	B	24	18	0	B	B	B
São Paulo.....	67.4	-1.9	15	2	NE	2	2a	—	B	23	9	0	B	B	B
Santos.....	65.5	-1.8	21	2	C	0	III	Tranq.	B	27	15	0	B	B	B
Ribeirão Preto.....	66.1	-1.4	19	0	SE	2	0	—	I	26	15	0	B	B	B
S. C. do Pinhal (X).....	66.7	—	15	—	C	0	2a	—	I	26	10	0	B	B	B
Faxina.....	67.9	-1.7	17	0	C	0	2a	—	I	26	12	0	B	B	B
Campinas.....	67.9	-1.7	17	0	C	0	2a	—	I	26	12	0	B	B	B
Campos do Jordão(X).....	68.0	-1.7	11	0	C	0	2a	—	B	21	7	0	B	B	B
Curitiba.....	65.3	-3.2	15	-1	C	0	III	Tranq.	B	25	13	0	B	B	III
Paranaguá.....	65.3	-3.2	15	-1	C	0	III	Tranq.	B	25	13	0	B	B	III
Guarapuava (X).....	65.5	-2.0	10	2	NE	2	5a	—	I	21	9	0	B	B	B
Palmas.....	65.3	-1.8	19	2	C	0	5b	Tranq.	B	25	17	0	B	B	III
Florianopolis.....	65.9	-1.2	11	0	C	0	III	—	B	22	11	0	B	B	III
Lages.....	66.2	—	11	—	C	0	5e	—	I	27	9	0	B	B	III
Herval Novo.....	66.5	-1.5	18	1	SW	2	III	Chão	B	22	17	1	B	B	10
São Francisco.....	63.7	-2.4	15	1	C	0	9a	—	I	22	15	0	B	B	B
Xanxerê (X).....	63.7	-2.4	15	1	C	0	9a	—	I	22	15	0	B	B	B
Porto Alegre.....	63.7	-2.4	15	1	C	0	9a	—	I	22	15	0	B	B	B
Uruguayana (X).....	63.7	-2.4	15	1	C	0	9a	—	I	22	15	0	B	B	B
São Luiz Gonzaga(X).....	63.7	-2.4	15	1	C	0	9a	—	I	22	15	0	B	B	B
Santa Victoria (X).....	63.7	-2.4	15	1	C	0	9a	—	I	22	15	0	B	B	B
Montevideo.....	57.5	-9.0	15	11	NNB	2	5a	—	B	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	57.0	-3.0	13	8	C	0	III	—	B	—	—	—	—	—	—

A temperatura maxima verificou-se em Remanso com 35° C.

A temperatura minima verificou-se em Castro com 4° C.

Observações — Estado do céu ; em decimos de céu encoberto : de 0, totalmente limpo ; a 10, totalmente encoberto ; a) nuvens altas ; e) englobadas ; b) baixas. Estado do tempo : B, bom ; Bx, bom após perturbação ; I, incerto ou instavel ; A, ameaçador ; M, mau. Phenomenos diversos : O, chuva ; T, trovoadas ; C, chuviscos ; OO, nevea secca ; III, nevoeiro ; Δ, granizo ; K, trovoadas com relampagos ; <, relampagos ; IIII, ventania ; Δ, orvalho ; ag, aguaceiro ; ge, geada ; hs, halo solar ; cs, corôa solar ; cl, corôa lunar ; ai, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se à Escola Beaufort, de 0 calma a 10 tufão. A intensidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmospherica acha-se reduzida a 0°C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz das 9 horas do dia 25 às 9 horas do dia 26

Zona Norte — Não é feita a synopse, por falta de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi bom nevoeiro e assim continuava hoje às 9 horas. A temperatura soffreu ligeiro declinuo. Os ventos foram variaveis.

Zona Sul — O tempo, nas 24 horas, foi bom assim continuava hoje, às 9 horas. Nevoeiro. A temperatura foi em geral, estavel. Os ventos foram variaveis.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebida até às 14 horas.

Descriminação das zonas — Zona Norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piahy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados : Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço hydrometrico — Serviço de Aguas do Ministerio da Agricultura

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 25:			Rio São Francisco — Dia 25:			Rio Itajahy-Assu — Dia 26:		
Esperança	—	—	Pirapóza	0.70	-0.01	Barracão	0.15	-0.01
S. P. Olivença	12.51	0.14	São Francisco	0.93	0.10	Taló	0.46	0.32
Fonte Boa	11.00	0.01	Jannaria	0.98	0.00	Rio do Sul	0.95	0.01
Tefé	16.22	-0.02	Carinhonha	1.18	0.00	Hansa	0.73	0.03
Manáos (X)	—	—	Rio Branco	1.51	-0.03	Subida	0.47	-0.30
Porto Velho (X)	—	—	Barra do Rio Grande (X)	—	—	Aquidaban	0.58	-0.02
Itacoatiara (X)	—	—	Remanso	1.51	-0.03	Indayal	1.06	-0.04
Parintins (X)	—	—	Joazeiro (X)	—	—	Passo Manso (X)	—	—
Obidos	6.48	-0.03	Cabrobó	1.78	-0.02	Blumenau	0.38	-0.02
Santarém	5.36	-0.01	Paulo Afonso (X)	—	—	Gaspas	1.40	-0.08
P. Nacional (X)	—	—	Piranhas	2.63	-0.02	Ilhota	2.08	0.08
Carolina (X)	—	—	Propriá	1.04	0.00	Rio Belmonte Pardo — Dia 26:		
Bôa Vista (X)	—	—	Rio Parahyba do Sul — Dia 26:			Arassuaçu	1.19	-0.01
Imperatriz (X)	—	—	Guararema	1.37	-0.11	Barra Pontal	1.28	0.00
Conceição do Araguaia (X) ..	—	—	Macarehy (X)	—	—	Itinga	1.72	0.00
Cruzeiro do Sul (X)	—	—	Caçapava	0.88	0.02	Itaobim	1.08	0.00
S. Felipe (X)	—	—	Pindamonhangaba	1.32	-0.06	São Pedro	1.44	0.00
Rio Branco (X)	—	—	Guaratingueta	1.58	-0.07	Bacia Paraná Paraguay — Dia 25		
Labrea (X)	—	—	Rezende	0.44	-0.01	Tres Lagoas	2.07	-0.08
S. Gabriel	9.40	-0.03	Barra Mansa	1.50	0.00	Presid. Epitácio	2.05	-0.05
Humayti	5.63	0.20	Barra do Pirahy	1.35	0.00	Guayra (X)	—	—
Manés (X)	—	—	Parahyba do Sul	0.72	-0.01	Porto Mendes (X)	—	—
Major Amarante (X)	—	—	Anta	0.71	-0.02	Foz Iguaçu (X)	—	—
Itaituba (X)	—	—	Porto Novo	0.57	0.07	Cuyabá	2.00	0.00
Arumanduba (X)	—	—	São Fidélis	2.30	-0.10	S. Luiz Cáceres (X)	—	—
Alta Mira	5.97	0.01	Campos	6.96	0.00	Corumbá (X)	3.82	0.40
						Bermejo	—	—

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica, dia 26 — Em ascensão em São Paulo de Olivença, Fonte Boa, Humayti e Alta Mira. Em declínio em Tefé, São Gabriel, Obidos e Santarém. Rio São Francisco, dia 25 — Continuará em declínio em todo o curso. Rio Parahyba do Sul, dia 26 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso. Rio Itajahy-Assu, dia 26 — Continuará declínio em todo o curso. Rios Belmonte Pardo, dia 26 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso. Bacia Paraná Paraguay, dia 25 — Estacionário em Cuyabá em ascensão em Bermejo e Itaipu. Em declínio em Tres Lagoas, Presidente Epitácio, Posadas e Corrientes.

Sondagens aerologicas por meio de balões piloto

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha (XX)	10.00									
Quixeramobim (X)	9.30									
Natal (X)	9.30									
Olinda (X)	9.30									
Maceió (X)	9.30									
S. Salvador	9.30	ESE 7	SE 11	SE 12	SE 13	SE 13	—	—	—	2.250 ms.
Cuyabá	7.30	NNW 3	NE 6	NNE 7	NNE 9	NNE 14	NNE 12	—	—	3.350 ms.
Caravellas (XX)	9.30									
Belo Horizonte (X)	9.30									
Victoria (XX)	9.30									
Campos (X)	9.30									
Rio de Janeiro	9.30	NW 2	N 1	NE 3	NNE 6	NE 7	—	—	—	2.250 ms.
Rio de Janeiro	13.00	SSE 3	NE 1	ENE 4	ENE 8	N 9	ESE 3	SE 9	SSE 4	6.450 ms.
Rio de Janeiro (O) (X) ..	7.00									
Santos (XX)	9.30									
Curitiba	9.30	N 6	N 11	NNE 6	N 11	FNW 11	—	—	—	2.100 ms.
Florianopolis	9.30	N 7	N 15	NNW 13	—	—	—	—	—	1.800 ms.
Porto Alegre (X)	9.30									

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a das 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

	Comparação de renda	
	Geral	Exclusivo depósitos
Arrecadada de 1 a 25 de junho de 1935.	18.531:591\$400	18.200:966\$800
Em 26 de junho de 1935..	1.113:965\$400	1.055:983\$600
Total.	19.645:556\$800	19.256:950\$400
Em igual período de 1935.	17.165:532\$900	16.537:148\$500
Diferença para mais em 1935.	2.480:023\$900	2.719:801\$900
Arrecadada de 2 de janeiro a 26 de junho de 1935.	141.361:825\$200	137.333:630\$900
Em igual período de 1934.	129.332:827\$000	125.038:427\$000
Diferença para mais em 1935.	12.028:998\$200	12.295:203\$900

Recebedoria Federal em São Paulo

Boletim n. 19

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 22 de junho de 1935.....	13.307:411\$000
Em 24 de junho de 1935.....	863:807\$800
Total.	14.171:218\$800
Em igual período de 1934.....	12.827:519\$100
Diferença para mais em 1935.....	1.343:699\$700
Arrecadada de 2 de janeiro a 24 de junho de 1935.	109.921:078\$100
Em igual período de 1934.....	96.724:309\$000
Diferença para mais em 1935.....	13.196:769\$100

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVO DEPOSITOS

Arrecadada de 1 a 22 de junho de 1935.....	13.203:172\$900
Em 24 de junho de 1935.....	858:496\$900
Total.	14.061:669\$800
Em igual período de 1934.....	12.714:404\$500
Diferença para mais em 1935.....	1.347:265\$300

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias Em papel
Receita do dia:	
25 de junho de 1935.....	1.532:589\$900
25 de junho de 1934.....	725:214\$000
Receita mensal:	
De 1 de junho a 25 de junho de 1935.....	22.128:539\$200
De 1 de junho a 25 de junho de 1934.....	24.432:681\$600
Diferença da receita arrecadada para menos em 1935.	2.354:142\$400
Receita global:	
De 2 de janeiro a 25 de junho de 1935.....	192.216:173\$400
De 2 de janeiro a 25 de junho de 1934.....	178.222:057\$400
Diferença da receita arrecadada para mais em 1935.	13.994:116\$000

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Cotações officiaes de cambio e titulos fixadas pela Camara Syndical de Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	A' vista	
	Official	Livre
Sobre Londres.	57\$830	89\$721
Sobre Paris.	\$765	1\$214
Sobre Italia.	\$955	1\$504
Sobre Allemanha.	4\$579	5\$689
Sobre Portugal.	—	\$819
Sobre Belgica:		
Papel.	—	\$616
Ouro.	—	8\$072
Sobre Hespanha.	—	2\$514
Sobre Suissa.	—	\$000
Sobre Suecia.	—	—
Sobre Noruega.	—	—
Sobre Dinamarca.	—	—
Registermark.	—	4\$116
Sobre Tcheco-Slovaquia.	—	\$773
Sobre Nova York.	11\$71	18\$189
Sobre Montevidéo.	—	7\$450

Sobre Buenos Aires:

Peso ouro.	3\$300	4\$744
Peso ouro.	—	—
Sobre Hollanda.	—	11\$990
Sobre Japão.	—	5\$304
Sobre Rumania.	—	—
Sobre Canada.	—	—
Sobre Austria.	—	—
Sobre Chile.	—	—

Moedas

Libra (papel).	88\$477
Franco (papel).	\$628
Escudo (papel).	\$845
Peso argentino (papel).	4\$789
Reichsmark (papel).	7\$182
Lira (papel).	1\$481
Florim (papel).	11\$960
Dollar (papel).	18\$211
Franco suisso (papel).	5\$00
Franco belga (prata).	\$628
Escudo (prata).	\$850
Peso uruguayo (prata).	7\$117
Reichsmark (prata).	6\$700
Peseta (papel).	2\$500

Cotações de cambio e moedas em especie em 25 de junho de 1935.

Bolsa

Apolices:	
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.....	830\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 500\$, 7% (1930).	490\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7% (1932).	1:015\$000
Empréstimo municipal de 1904, port.....	447\$000
Empréstimo municipal de 1906, port.....	152\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto numero 1.535).	173\$000
Empréstimo municipal de 8 %, port. (decreto numero 1.933).	193\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto numero 1.049).	177\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.999).	168\$000
Empréstimo municipal de 7%, port. (decreto numero 2.097).	177\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto numero 2.339).	177\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto numero 3.264).	169\$000

Empréstimo municipal de 1931, port.....	195\$500
Prefeitura de Petropolis de 200\$, 7 %, port. (1918).	190\$000
Estado de Minas Geraes de 200\$000, 5 %, port. (1934).	195\$000
Estado de Minas Geraes de 1:000\$000, 7 %, port. decreto n. 10.246).	800\$000
Obrigações do Thesouro de Minas de 1:000\$, 9 %.	956\$000
Acções de bancos:	
Portuguez do Brasil, nom.....	125\$000
Portuguez do Brasil, port.....	130\$000
Brasil.	394\$500
Acções de companhias:	
Ferro Carril Jardim Botânico, c 60 %.....	79\$000
Ferro Carril Jardim Botânico, integ.....	132\$000
Docas de Santos, port.....	238\$000
Serviços Hollerith.	1:270\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 26 de Junho de 1935. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 25

Movimento do dia 24

Café

Entradas.	Saccas 14.800
Sahidas.	1.388
Consumo local.	500
Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café.....	—
Café de bonificação.	—
Existencia.	635.884
— Mercado, calmo.	

Preços por 10 kilos:

Typo 3.	13\$400
Typo 4.	12\$900
Typo 5.	12\$400
Typo 6.	11\$900
Typo 7.	11\$400
Typo 8.	10\$900

Assucar

Entradas.	Saccas 2.468
Sahidas.	9.870
Existencia.	53.898

— Mercado firme.

Preços por saccos com 60 kilos:

Branco crystal.	49\$000 a 50\$000
C. amarello.	47\$500 a 48\$000
Mascavinho.	Não ha
Mascavo.	43\$000 a 44\$000

Algodão

Entradas.	Fardos 606
Sahidas.	653
Existencia.	3.446

— Mercado estavel.

Preços por 10 kilos:

Fibra longa:

Typo Seridó:

Typo 3.	66\$000 a 67\$000
Typo 4.	65\$000 a 66\$000

Fibra média:

Serões:

Typo 3.	63\$000 a 64\$000
Typo 5.	58\$500 a 59\$500

Ceará:

Typo 3.	Nominal
Typo 5.	54\$000 a 55\$000

Fibra curta:

Mattas:

Typo 3.	Nominal
Typo 5.	46\$000 a 47\$000

Paulista:

Typo 3.	— 52\$000
Typo 5.	— 50\$000

O syndico, *Bento Dias Pereira*.

Dia 26 de Junho de 1935

Mercado a termo

COTAÇÕES DE CAFÉ

Por 10 kilos

(Base typo 7).

Pregão de abertura

Pregão de fechamento

Mezes	Vende- dor	Compra- dor	Vende- dor	Compra- dor	Total de vendas saccas
Junho.	11\$625	11\$475	N/cotado	—	—
Julho.	11\$500	11\$425	11\$500	11\$400	—
Agosto.	11\$475	11\$375	11\$500	11\$400	—
Setembro.	11\$450	11\$400	11\$450	11\$400	—
Outubro.	11\$450	11\$400	11\$450	11\$400	—
Novembro.	11\$450	11\$400	11\$450	11\$400	—
Vendas.	6.000	saccas	500	saccas	—

Mercado: No pregão de abertura, estavel; no de fechamento, sustentado.

MERCADO DISPONIVEL

Preço do typo 7, 11\$400 por 10 kilos.

Mercado calmo.

Vendas, 3.367 saccas.

O syndico, *Bento Dias Pereira*.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 50

De ordem da Directoria, faço publico que, ás 14 horas do dia 8 de julho de 1935, na Inspectoria Administrativa de Materias desta Estrada, serão recebidas propostas para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, cujo pagamento será effectuado, á vista das contas devidamente processadas, na Inspectoria do Thesouro, mediante as seguintes condições:

I — As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, nas fórmulas já adoptadas, modelos "Detalhe e Resumo", no dia e hora acima citados, datadas, assignadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo a primeira via vir sellada com estampilha federal de mil réis (1\$000) por folha e mais o sello de Educação e Saude (\$200).

II — Serão entregues em envoltorios fechados e lacrados, com a declaração, por fóra, do nome do proponente e numero da concorrência, envoltorios que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre elles o recibo de quitação da última collecta de todos os impostos a que estiver sujeito e certidão da Junta Commercial, com a declaração de estar a sua firma ou contracto allí registrado, ou do certificado do registro previamente feito nesta Inspectoria.

As sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras, provarão sua existencia legal de conformidade com a lei.

III — No acto da entrega das propostas, o concorrente deverá annexar o recibo da caução annual de 10:000\$000 feita na Inspectoria do Thesouro desta Estrada, em dinheiro ou no seu equivalente em titulos da divida federal, para garantia de suas propostas durante o corrente exercicio.

Os concorrentes que não tiverem a caução annual para garantia da proposta acima referida, poderão fazer, para cada concorrência, na proporção de 10 % sobre o valor do material que se propõem fornecer (minima de 200\$000), sendo que nesse caso, as suas propostas deverão ser calculadas e somadas, afim de facilitar a fiscalização.

IV — Os envoltorios serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao acto, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros, em presença do presidente que, por sua vez, as authenticará com a sua rubrica.

Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer rectificações que possam influir no resultado respectivo.

V — Versará a concorrência sómente para o preço em réis, papel, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos.

VI — Não serão tomados em consideração os preços que não satisfizerem a exigencia acima, os que não se referirem rigorosamente ás unidades e especificações da clausula XVI deste edital, nem os apresentados em detalhe para os artigos de preço médio.

VII — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

VIII — Não serão tomadas em consideração quaisquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a mais barata.

IX — Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

X — Todos os artigos relacionados neste edital, que constarem do Caderno de Encargos em vigor, deverão ser fornecidos com observancia das exigencias do mesmo Caderno.

XI — Caberá a preferencia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, bem como ao producto de industria nacional, em igualdade de preço e condições com o estrangeiro, satisfeitas as exigencias do Caderno de Encargos, quando se tratar de material constante do mesmo Caderno, e ainda ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hypotheses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso.

XII — O material deverá ser entregue nos Almozarifados desta Inspectoria, na estação Maritima; o existente na praça, dentro de 30 dias, e o de importação, dentro de 90 dias, contados da data da entrega do pedido.

Em caso de inobservancia dos prazos acima indicados, ficará o fornecedor sujeito ás seguintes penas:

a) multa de 20 % sobre a importancia do material não entregue, ou si for da conveniencia da Estrada, poderá ser o material adquirido de outro fornecedor, correndo a diferença de preço resultante dessa aquisição, por conta do fornecedor; alto;

b) as importancias resultantes de multas ou diferenças de preços, poderão ser deduzidas dos créditos do fornecedor na Estrada.

Os preços para os materiaes que não têm similar na produção nacional deverão ser dados para importação.

XIII — Para garantia do fornecimento, ficará o proponente preferido obrigado a uma caução de 10 % nas mesmas condições da acima referida, sobre a importancia do material a fornecer. Essa caução será effectuada no prazo de cinco dias uteis, a contar da data do convite por escripto, expedido pela Inspectoria Administrativa de Materiaes. A falta da caução nesse prazo, sujeitará o fornecedor á perda da caução de que trata a clausula III.

XIV — Pelo não cumprimento do fornecimento, ficará o fornecedor sujeito a uma multa que, a juizo da Administração da Estrada, poderá attingir até o valor da caução de que trata a clausula XIII, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento, durante um anno, aos futuros fornecimentos, e, na reincidencia, cassar-lhe definitivamente a idoneidade.

XV — A Estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente da interpeção judicial ou extra-judicial.

XVI — Relação dos materiaes a que se refere este edital:

Materiaes necessarios ás automotrizs das bitolas de 1m,00 e 1m,60:

Rolamentos da S. K. F. ou equivalente:
Rolamentos radiaes de roletes cylindricos, com ressaltos de guia sobre o anel interno:

Itens

1. 5 de 0m,095 (furo) x 0m,200 (D-ext.) x 0m,045 (largura), um.
2. 3 de 0m,080 (furo) x 0m,200 (D-ext.) x 0m,048 (largura), um.

3. 3 de 0m,080 (furo) x 0m,170 (D-ext.) x 0m,030 (largura), um.

Rolamentos radiaes de roletes cylindricos, com ressaltos de guia sobre o anel externo:

4. 5 de 0m,080 x 0m,140 x 0m,033, um.
5. 6 de 0m,085 x 0m,150 x 0m,036, um.

Rolamentos radiaes fixos de uma fileira de esferas:

6. 3 de 0m,080 x 0m,170 x 0m,039, um.
7. 3 de 0m,100 x 0m,155 x 0m,023, um.

Rolamentos radiaes com anel externo duplo, oscilantes, de uma fileira de esferas:

8. 3 de 0m,100 x 0m,190 x 0m,034, um.
9. 3 de 0m,030 x 0m,120 x 0m,027, um.

Rolamentos de escora com uma fileira de esferas:

10. 3 (F G A — 100 — R I V) de 0m,100 x 0m,148 x 0m,038 x 0m,101, um.

11. 2 (F M R — 85 — R I V) de 0m,085 x 0m,145 x 0m,049 x 0m,087 x 0m,120 x 0m,002 x 0m,120 x 0m,155 x 0m,054, um.

12. 3 rolamentos de escora com dupla fileira de esferas (F G A D — 105 — R I V) de 0m,105 x 0m,118 x 0m,165 x 0m,078, um.

13. 3 rolamentos de escora com dupla fileira de esferas, tendo o anel central 0m,135 de diametro externo, de 0m,090 x 0m,120 x 0m,044, um.

Material A. E. G.:

14. 6 blocos completos de cylindro com tampões, embolos, aneis, pinos e commando de válvulas, bitola de 1m,00, um.

15. 1 eixo de manivella M X n. 121.406, um.

16. 1 eixo de manivella para compressor T K. n. 125.711, um.

17. 30 sectores para embreagem para 2ª, 3ª e 4ª velocidades, n. 158.802, um.

18. 2 carburadores "Pallas" MX n. 120.456, typo "Vild", um.

19. 6 bombas de refrigeração para motor, bitola de 1m,00, uma.

20. 6 manómetros para freios A G K n. 1.362.975, um.

21. 6 manometaros para manobra A G K G, um.

Material "Bosch":

22. 3 dynamos para 12 volts, sendo 3 direitos e 3 esquerdos, um.

23. 3 motores de partida para 12 volts, sendo 3 direitos e 3 esquerdos, um.

24. 30 de juntores e reguladores para dynamos de 12 volts, 225 QA —, um.

25. 3 magnetos F U 6 L 300 (esquerdos), um.

26. 3 dispositivos de reputura para magnetos F U 6 L (esquerdo), um.

27. 3 bobinas para 12 volts, uma.

Materiaes diversos:

28. 40 baterias de acumuladores 6 — 8 volts, 180 ampéres, typo 3 F 6 b — 6,5 A "Varta" ou outro fabricante, uma.

29. 10 voltímetros para 35 volts, iguaes aos usados nas automotrizs de 1m,60, um.

30. 100 metros de fio para magneto de duplo encanamento de borracha parafinada, com 8 millímetros de diametro (incluindo os escapamentos), metro.

31. 6 distribuidores de 4 cylindros de preferencia do fabricante "Delco Remy", modelo 376-A, um.

32. 4 contadores de rotação "Dentão Werck SS" — 036 — S'1.200 (completas), um.

33. 2 thermometros "Ferrane Amil Cochr Celsius", completos, tubo de 5 metros de comprimento, um.

34. 2 idem, idem, idem, de 18 metros de comprimento, um.

35. 6 metros de lona metallica para freio de 3" de largura por 1/4" de espessura, metro.

36. 4 bombas "Japy", n. 2, uma.

37. 12 velas para filtro "Lete", uma.

Inspectoria Administrativa de Materiaes, 19 de Junho de 1935. — Antonio Felix de Bulhões, inspector.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 51

De ordem da Directoria, faço publico que ás 14 horas do dia 10 de julho de 1935, na Inspectoria Administrativa de Materiaes desta Estrada, serão recebidas propostas para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, cujo pagamento será effectuado, á vista das contas devidamente processadas, na Inspectoria do Thesouro, mediante as seguintes condições:

I — As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, nas fórmulas já adoptadas, modelos "Detalhe e Resumo", no dia e hora acima citados, datadas, assignadas, com indicação do endereço, sem razuras, emendas ou entrelinhas, devendo a primeira via vir sellada com estampilha federal de mil reis (1\$000) por folha e mais o selo de Educação e Saude (\$200).

II — Serão entregues em envolveros fepados e lacrados, com a declaração, por fóra, do nome do proponente e numero da concorrência, envolveros que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre elles o recibo de quitação da ultima collecta de todos os impostos a que estiver sujeito e certidão da Junta Commercial, com a declaração de estar a sua firma ou contracto alli registrado; ou do certificado do registro previamente feito nesta Inspectoria. As sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras, provarão sua existencia legal de conformidade com a lei.

III — No acto da entrega das propostas, o concorrente deverá annexar o recibo da caução annual de 10:000\$000 feita na Inspectoria do Thesouro desta Estrada, em dinheiro ou no seu equivalente em titulos da divida federal, para garantia de suas propostas durante o corrente exercicio.

Os concorrentes que não tiverem a caução annual para garantia da proposta acima referida, poderão fazer, para cada concorrência, na proporção de 10 % sobre o valor do material que se propõem fornecer (minima de 200\$000), sendo que nesse caso, as suas propostas deverão ser calculadas e somadas, afim de facilitar a fiscalização.

IV — Os envolveros serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao acto, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros, em presença do presidente que, por sua vez, as authenticará com a sua rubrica.

Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admittidas quaesquer rectificações que possam influir no resultado respectivo.

V — Versará a concorrência sómente para o preço em réis, papel, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos.

VI — Não serão tomados em consideração os preços que não satisfizerem á exigencia acima, os que não se referirem rigorosamente ás unidades e especificações da clausula XVI deste edital, nem os apresentados em detalhe para os artigos de preço médio.

VII — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

VIII — Não serão tomadas em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a mais barata.

IX — Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

X — Todos os artigos relacionados neste edital, que constarem do Caderno de Encargos em vigor, deverão ser fornecidos com observancia das exigencias do mesmo Caderno.

XI — Caberá a preferencia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, bem como ao producto de industria nacional, em igualdade de preço e condições com o estrangeiro, satisfeitas as exigencias do Caderno de Encargos, quando se tratar de material constante do mesmo Caderno, e, ainda ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hypotheses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso.

XII — O material deverá ser entregue nos Almozarifados desta Inspectoria, na estação Maritima; o existente na praça dentro de 30 dias, e o de importação, dentro de 90 dias, contados da data da entrega do pedido.

Em caso de inobservancia dos prazos acima indicados, ficará o fornecedor sujeito ás seguintes penas:

a) multa de 20 % sobre a importância do material não entregue, ou si fór da conveniencia da Estrada, poderá ser o material adquirido de outro fornecedor, correndo a diferença

de preço resultante dessa aquisição, por conta do fornecedor faltoso;

b) as importancias resultantes de multas ou diferenças de preços poderão ser deduzidas dos credits do fornecedor na Estrada.

Os preços para os materiaes que não têm similar na produção nacional deverão ser dados para importação.

XIII — Para garantia do fornecimento, ficará o proponente preferido obrigado a uma caução de 10 % nas mesmas condições da acima referida, sobre a importância do material a fornecer. Essa caução será effectuada no prazo de cinco dias uteis, a contar da data do convite por escripto, expedido pela Inspectoria Administrativa de Materiaes. A falta da caução nesse prazo sujeitará o fornecedor á perda da caução de que trata a clausula III.

XIV — Pelo não cumprimento do fornecimento, ficará o fornecedor sujeito a uma multa que, a juizo da Administração da Estrada, poderá attingir até o valor da caução de que trata a clausula XIII, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento, durante um anno, aos futuros fornecimentos, e, na reincidencia, cassar-lhe definitivamente a idoneidade.

XV — A Estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpellação judicial ou extra-judicial.

XVI — Relação dos materiaes a que se refere este edital:

Materiaes necesarios ao carro dynamometro

Item

1. 1 planimetro servindo especialmente para a determinação de diagrammas. Typo AMSLER n. 6 ou similar, um.
2. 1 jogo de esquadro de celluloida com 45 cms. 60° e 45°, medidos pelo catheto maior, jogo.
3. 1 jogo de esquadros de celluloida com 32 cms. 60° e 45°, medidos pelo catheto maior, jogo.
4. 1 regua de madeira com rebordo de celluloida, comprimento de 1 metro, uma.
5. 1 chronometro de precisão para indicar 1/5 de segundo, um.
6. 1 "Mercer" Dial Gauge de 6" a 12", um.
7. 1 "Mercer" Dial Gauge de 2" a 6", um.
8. 1 caixa de oleo para motor "Mobil A", uma.
9. 1 caixa de oleo para motor "Mobil E", uma.
10. 1 caixa de oleo para cylindros "600 W", uma.
11. 2 latas de 10 libras de graxa "Mobilubricant", uma.
12. 1 kilo de fio de cobre esmaltado e isolado de seda, numero 28, kilo.
13. 1 kilo de fio Maillechort esmaltado e isolado de seda ou algodão n. 33, kilo.
14. 3 contadores de rotações "Veeder" com seis algarismos e dispositivo para retorno até zero. Corrente continua de 16 volts, conforme catalogo n. 281, pagina 29.407, um.
15. 1 indicador para esforços de tracção de 0 a 40.000 kgs., para ser adaptado ao carro-dynamometro, um.
16. 1 dynamometro hydraulico com capacidade para medir esforços de tracção até 40.000 kgs., com registro automatico. Typo Olsen ou similar, um.
17. 1 calorimetro "Ellison" ou similar, para determinação da qualidade de vapor, um.
18. 1 barometro "Ticos" n. 1.040 "Engine-Room Aneroid Barometer" ou R. Fuess ou similar, um.
19. 1 indicador para gaz carbonico (CO2), com caixa para reactivos chimicos e transporte. Typo Dwight ou similar, um.
20. 1 aparelho para analyse de gazes de combustão. Typo "Orsat-Muenke" ou similar, um.
21. 6 tubos collectores de gaz. Typo Winklers, um.
22. 1 tubulação de borracha, de 6' de comprimento e de 3/8" de diametro interno, uma.
23. 1 tubulação de borracha, de 6' de comprimento e de 1/2" de diametro interno, uma.
24. 1 anemometro para medir a velocidade do ar. Typo "Taylor 4", Biram's Anemometer, ou R. Fuess ou similar, um.
25. 1 indicador de nivel d'agua no tender das locomotivas, com aparelho de registro á distancia de 10 metros. Typo "Brown Liquid Level Recorder", catalogo 6.702, pag. 53, fig. 82, ou "Brown Remote Type Liquid Level Gauge", catalogo 7.501, paginas 14 e 15, ou similar, um.

26. 1 thermometro de resistencia, medindo temperaturas entre 40° e 100° C, para ser usado com chave Brown, de 6 pontos, já existente no carro-dynamometro. Incluindo um aparelho de registro multiplo continuo e 5 bulbos, para os seguintes fins:

2 para ambiente interno — 2 para medir temperaturas de liquidos — 1 para ambiente externo.

Tipos "Brown Instrument Company" — Chart numero 5.951 — Catalogo 9.001, pags. 26 e 28 "heraeus" — "Hartmann & Braun" ou similar, uni.

27. 1 thermometro de resistencia, medindo temperaturas até 400°C, incluindo aparelho registrador multiplo, com 12 bulbos, para ser usado com chave Brown

de 12 pontos, já existente no carro-dynamometro. Tipo Brown ou Hartmann & Brown ou similar, um. temperaturas até 1.600°C, incluindo aparelho de registro duplex, chave e extensão de 15 metros. Tipo "Brown Duplex Recording Pyrometer" ou similar, um.

28. 1 vacuometro, medindo directamente, a distancia de 30 metros a contrapressão em pollegadas d'agua ou em centimetros, com 4 registros, em 1 registro quadruplo ou em 2 registros duplos continuos, tipo "Brown Continuos Recording Vacuum Gage", catalogo n. 6.702, pag. 48, modelo 7.171, ou tipo R. Fuess ou similar, um.

Inspectoria Administrativa de Materiaes, 18 de Junho de 1935. — Antonio Felix de Bulhões, inspector.

Estrada de Ferro Central do Brasil INSPECTORIA COMMERCIAL

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A CONCESSÃO DA EXCLUSIVIDADE PARA A EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ANUNCIOS NAS DEPENDENCIAS DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

De ordem da Directoria e de accordo com a determinação do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, transmittida pelo officio n. 1.473, de 1 de abril de 1935, e nos termos do decreto n. 20.446, de 25 de setembro de 1931, faço publico que ás 13 horas do dia 15 de agosto do corrente anno, na Inspectoria Commercial da 1ª Divisão desta Estrada, á praça Christiano Ottoni, sob a presidencia do respectivo inspector, ou, no impedimento deste, do seu substituto legal, serão recebidas propostas para as concessões dos serviços relativos á exploração de anuncios nas dependencias e nos carros desta Estrada, mediante as seguintes condições, devidamente approvadas pelo Ministerio da Viação:

Primeira — As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, no dia e hora acima indicados, datadas e assignadas, com a indicação do endereço, sem razuras, entrelinhas ou emendas, devendo a primeira via de cada proposta ser selada com estampilha federal de 1\$000 por folha (mil réis) e mais um selo de Educação, e serão entregues num envelopo fechado e lacrado, com a declaração, por fóra, do nome do proponente e do assumpto.

Além do envelopo contendo a proposta, o proponente deverá apresentar documentos comprobatórios de pagamento e quitação de todos os impostos a que estiver sujeito; e, tratando-se de firma ou empresa commercial, também certidão do registro da firma ou contracto social na Junta Commercial; bem como, si for sociedade anonyma ou companhia, a prova de sua existencia legal na forma da legislação em vigor.

Será também exigida a certidão de que trata o § 1º do art. 33, do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, publicado no "Diario Official" do dia 23 do mesmo mez.

A idoneidade dos proponentes será previamente examinada e julgada pela Directoria da Estrada, no prazo de oito dias, á vista dos documentos apresentados.

Segunda — Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão em dia e hora previamente marcados, abertas as propostas na presença dos interessados, propostas essas que serão rubricadas pelos proponentes e pelo pre-

sidente da concorrência, que, em seguida, as encaminhará juntamente com a cópia da acta que houver sido lavrada, á Directoria, que procederá ao necessario exame, acceptando a do concorrente que houver offerecido maiores vantagens á Estrada. Não serão abertas as propostas dos concorrentes que não houverem sido julgados idoneos nos termos da condição anterior, sendo-lhes devolvidas as mesmas propostas e, mediante requerimento, a caução exigida na condição quarta.

Terceira — O proponente deverá declarar, explicitamente, em sua proposta, que se obriga:

a) a assumir inteira responsabilidade de todas as despesas referentes ao decorrer do contracto;

b) a pagar todos os impostos federaes, estaduais e municipaes, que incidirem sobre os serviços relativos ao contracto;

c) a obedecer a todos os regulamentos, instrucções e ordens de serviço da Estrada, quando estiverem no recinto da mesma, devendo acatar as determinações emanadas das autoridades;

d) que aceita e elege a cidade do Rio de Janeiro para seu domicilio, para todos os efeitos do direito.

Quarta — No acto da entrega da proposta e para garantia da assignatura do contracto, os concorrentes deverão exhibir o recibo da caução provisoria de dez contos de réis (10:000\$), feita na Inspectoria do Thesouro da Estrada, até a ante-vespera da realização da concorrência, em dinheiro ou titulos da divida publica, contados pelo seu valor nominal e para cujo recolhimento a Inspectoria Commercial facilitará os meios necessarios.

Essa caução reverterá para os cofres da Estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o contracto, dentro do prazo de oito dias, contados da data do convite que lhe houver sido feito, nesse sentido.

Quinta — Para garantia da fiel execução do contracto resultante desta concorrência, o contractante caucionará a quantia de cem contos de réis (100:000\$) em dinheiro ou titulos da divida publica federal. Si a caução for em dinheiro, deverá ser feito na Caixa Economica, na conformidade do art. 1º, letra b, do decreto n. 10.987, de 13 de maio de 1931 e si em titulos, na Inspectoria do Thesouro da Estrada.

Sexta — A presente concorrência versará sobre a maior percentagem offerecida á Estrada de Ferro Central do Brasil, á vista do valor dos contractos que o concessionario houver de firmar

com os annunciantes e sobre a renda minima annual que o proponente deverá dar á mesma Estrada, sendo de observar que nenhuma proposta poderá ser tomada em consideração si o seu signatario offerecer a renda minima annual inferior a 200:000\$ (duzentos contos de réis).

Setima — O contracto será dado pelo prazo de dois annos, tendo em vista o decreto n. 20.446, de 25 de setembro de 1931, e, findo esse prazo, será convocada nova concorrência, garantindo-se ao contractante, preferencia, no caso de igualdade de condições.

Oitava — O material applicado no aparelhamento dos locais destinados á affixação dos anuncios passará a pertencer á Estrada, sem que caiba ao contractante direito de reclamação de qualquer especie:

a) si o contracto for cassado por infracção de qualquer clausula contractual;

b) si o contracto houver sido prorrogado por mais outro periodo biennial e quando este haja terminado.

Nona — O contractante organizará a tabella official de preços para a affixação dos diferentes anuncios, e classificará, tendo em vista o interesse da publicidade, os locais que comportarem anuncios, dando disso sciencia á administração da Estrada, a cuja approvação será sujeita a tabella de preços.

A affixação dos anuncios será permitida em paineis, á margem das linhas, nas paredes e muros das estações, em quadros, nas plataformas das estações e na parte interna dos carros de passageiros, observadas as condições de ordem technica e da esthetica, ajuizadas pela administração da Estrada, ficando os respectivos tipos sujeitos á approvação da mesma administração.

Decima — De cada contracto de annuncio o contractante entregará uma cópia exacta á Inspectoria Commercial da Estrada e outra á Inspectoria da Despesa, para o efeito da necessaria fiscalização.

Decima primeira — Nas relações entre o contractante e os annunciantes, a Estrada não terá qualquer interferencia nem responsabilidade, fiscalizando apenas, os contractos, a bem dos seus interesses.

Decima segunda — Na forma da letra a da condição terceira, correrão por conta do contractante, todas as despesas decorrentes da installação, conservação e retirada dos anuncios, sendo de notar que os anuncios luminosos ou de movimento, só poderão ser installados depois da aquiescência e das condições estabelecidas pelo departamento da Es-

trada a que estiver subordinado o serviço da electricidade e iluminação.

Decima terceira — A Estrada se reserva a faculdade de mandar affixar, pelo contractante, gratuitamente, os annuncios que se relacionarem com os serviços publicos dos governos federal ou estaduais.

Decima quarta — Pelas infracções contractuaes o contractante estará sujeito ás seguintes multas: de 100\$ na primeira infracção; de 200\$ na segunda e de 500\$ para cada uma das demais infracções, podendo, entretanto, a Directoria da Estrada, a seu juizo, cassar immediatamente o contracto, depois da applicação da terceira penalidade, sem que caiba ao contractante o direito de reclamação. As multas deverão ser pagas dentro do prazo improrogavel de oito dias, uteis, contados da data da notificação, sob pena de ser o contracto cassado.

Decima quinta — O pagamento da contribuição minima prevista na condição 5ª deverá ser feito em doze prestações mensaes, minimas, de 16.666\$666 cada uma, sendo que se a percentagem devida por cada um dos contractos que o contractante firmar com os annunciantes, que deverá ser recolhida aos cofres da Estrada até o 10º dia útil após a assignatura de cada contracto, mediante guia de recolhimento extrahida pela Inspectoria da Despesa, não atingir aquella quantia, deverá a mesma ser coberta pelo contractante.

Decima sexta — Verificando-se, porém, nos mezes seguintes, uma arrecadação de percentagem superior á quota minima mensal, estabelecida na clausula anterior, deverão as irratificadas pagas para aquelle complemento ser deduzidas do excesso da quota minima mensal que se verificar.

Decima setima — Os documentos relativos á idoneidade dos proponentes deverão ser com o respectivo processo de concorrência encaminhados á Directoria, que os examinará dentro do prazo de oito dias, estabelecido na condição primeira, ficando os envolveres correspondentes ás propostas apresentadas, sob a guarda e exclusiva responsabilidade do presidente da concorrência, na Inspectoria Commercial, até o dia da abertura dos mesmos.

Decima oitava — As concessões de annuncios já feitas pela administração da Estrada, mesmo em caracter precario, não mais serão renovadas, a contar da data em que entrar em vigor o contracto de que cogita o presente edital.

Decima nona — A Directoria da Estrada reserva-se o direito de, a seu exclusivo criterio, annular a presente concorrência, caso essa providencia convenha aos interesses da via-ferrea, sem que assista aos proponentes direito á reclamação de qualquer especie.

Vigesima — O contracto que houver de ser firmado em virtude da presente concorrência, só entrará em vigor depois de registrado no Tribunal de Contas, sendo que o prazo será computado da data em que o contractante for convidado a fazer o deposito a que se refere a clausula 5ª, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle Instituto denegar registro ao mesmo contracto.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1935.
— Bittencourt de Sá, inspector commercial.

Directoria Geral de Expediente

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE TERCIEIRO OFFICIAL

Faço publico, para conhecimento do interessado, que foi indeferido pelo Sr. presidente o requerimento em que Eduardo Victor Visconti pedia permissão para apresentar, opportunamente, documento comprobatorio da idade.

Devem comparecer, com a maior urgencia, a esta Directoria Geral, afim de receberem guia para o exame de sanidade, os seguintes candidatos á inscripção:

José Francisco Carvalho, Hebe Teixeira da Silva, Jayme Costa Nunes, Apollonia Lydia Bogdanoff, João Alfredo Ventura Boscchi, Pedro de Souza, Halter Mala de Almeida, Ceey Viellas, Alfredo Barros Ramos Ferreira, Hortencia Baccchi Hurpia, Yvone Feijó Ribeiro, Hugo Sampaio de Andrade, Fernando Guarani, Armando Rodrigues Lima, Pedro Vinhas de Castro, Helio Cruz de Oliveira, Cesar Oscar Prieto, Manoel Gomes de Oliveira, Martha dos Santos Crespo de Castro, Alamiro Rica Buys de Barros, Napoleão Bonaparte Costa, Altair de Souza, Ernani Pequeno, Beatriz Augusta de Moraes, Wilson Buckner Aguiar, Sylvia Omegnia, Antonio da Silva Pernes, Oscar Raul Buehrer e Luiz Gomes da Costa.

Esses candidatos deverão apresentar-se munidos de tres photographias (tamanho 0,03x0,04) e de documento comprobatorio de identidade, si o possuírem.

Directoria Geral de Expediente, em 26 de junho de 1935. — O secretario, Francisco Mendes.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

De ordem do Sr. Claudio da Costa Ribeiro, presidente Comissão Examinadora dos Concursos para preenchimento de vagas existentes no quadro permanente deste Departamento, autorizado pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, em officio n. 260, de 15 de janeiro do corrente anno, da Directoria Geral de Expediente da respectiva Secretaria de Estado, em observancia ao inciso 2º do art. 170 da Constituição da Republica e art. 27 e seus paragraphos do regulamento approved pelo decreto n. 23.067, de 14 de agosto de 1933, faço publico que, de accordo com a determinação do director deste Departamento, os candidatos Apollonio Bezerra Albuquerque Diniz e Helio Perdigão de Freitas serão chamados ás provas de portuguez, arithmetica, chorographia do Brasil, historia do Brasil, calligraphia e estatistica, do concurso de escrevente de 2ª classe, obedecendo á seguinte ordem, caso sejam habilitados, nos termos das instrucções complementares, publicadas no *Diario Official* de 11 (onze) de maio proximo findo:

Quinta-feira, 27 (vinte e sete) de junho, ás 15 (quinze) horas, prova escripta, e logo após o respectivo julgamento, prova oral de portuguez, nesta Administração Central.

Sexta-feira, 28 (vinte e oito) de junho, ás 10 (dez) horas, prova escripta, e ás 14 (quatorze) horas, prova oral de

arithmetica; ás 17 (dezesete) horas, prova de calligraphia, nesta Administração Central.

Sabbado, 29 (vinte e nove) de junho, ás 8 (oito) horas, prova escripta de chorographia do Brasil; ás 11 (onze) horas, prova escripta de historia do Brasil; ás 14 (quatorze) horas, provas oraes de chorographia do Brasil e historia do Brasil, nesta Administração Central.

Segunda-feira, 1º (primeiro) de julho, ás 10 (dez) horas, prova escripta, e ás 14 (quatorze) horas, prova oral de estatistica, nesta Administração Central.

Administração Central do Departamento Nacional de Portos e Navegação, em 24 de junho de 1935. — Edgard Carrilho da Pousada e Silva, secretario da comissão examinadora dos concursos.

Edital de classificação dos candidatos aos cargos vagos de auxiliar tecnico de 2ª classe do quadro permanente do Departamento Nacional de Portos e Navegação, em virtude do concurso realizado de accordo com o art. 27, do regulamento approved pelo decreto n. 23.067, de 14 de agosto de 1933 e as instrucções publicadas no *Diario Official*, de 29 de janeiro do corrente anno.

De ordem do Sr. director do Departamento Nacional de Portos e Navegação, faço publico que, de accordo com o art. 16, das instrucções complementares, publicadas no *Diario Official* de 11 de maio proximo passado, foi pelo mesmo approved a seguinte ordem de classificação dos candidatos habilitados no concurso para auxiliar tecnico de 2ª classe:

- 1 — Roberto Sinay Neves.
- 2 — Paulo Beral Sardinha.
- 3 — Tasso Lisboa Freire.
- 4 — Antonio Pires.
- 5 — Oscar Fernandes da Silva.
- 6 — Jayme Villas Boas Machado.
- 7 — Jeronymo Augusto Curado Fleury.
- 8 — Candido Gil Alvim Gaffrée.
- 9 — Luiz Palma Lima.
- 10 — Antenor Leite Menezes.
- 11 — José Alves da Cruz.
- 12 — Edgard Lustosa da Silva.
- 13 — Oswaldo Coelho Duarte.
- 14 — Mario Noronha.
- 15 — Dorval Campos.
- 16 — Antonio Selva.

O presente edital de classificação e approvação do concurso de auxiliar tecnico de 2ª classe, tem por objectivo attender ao determinado no art. 17 e seus paragraphos, das instrucções complementares publicadas no *Diario Official* de 11 de maio proximo passado.

Administração Central do Departamento Nacional de Portos e Navegação, 25 de junho de 1935. — Gastão de Carvalho, chefe de expediente.

Edital de classificação dos candidatos aos cargos vagos de dactylographo de 2ª classe do quadro permanente do Departamento Nacional de Portos e Navegação, em virtude do concurso realizado de accordo com o art. 27, do regulamento approved pelo decreto n. 23.067, de 14 de agosto de 1933, e as instrucções publicadas no *Diario Official* de 29 de janeiro do corrente anno.

De ordem do Sr. director do Departamento Nacional de Portos e Navegação,

ção, faço publico que, de accordo com o art. 16, das instruções complementares, publicadas no *Diário Official* de 11 de maio proximo passado, foi pelo mesmo approvada a seguinte ordem de classificação dos candidatos habilitados no concurso para dactylographo de 2ª classe:

1. — Stella Christ Torres.
2. — Eduardo de Moraes Filho.
3. — Dulce Guimarães.
4. — Durval José Martins de Araujo.

O presente edital de classificação e approvação do concurso de dactylographo de 2ª classe tem por objectivo atender ao determinado no art. 17 e seus paragraphos, das instruções complementares, publicadas no *Diário Official* de 11 de maio proximo passado.

Administração Central do Departamento Nacional de Portos e Navegação, em 26 de junho de 1935. — *Gustavo de Carvalho*, chefe de expediente.

Departamento de Aeronautica Civil

Edital de concorrência administrativa, para o fornecimento de fardamento ao pessoal da portaria, deste Departamento.

De ordem do Sr. director, faço publico que, na Secretaria Geral deste Departamento, no edificio do Ministerio d' Agricultura, á rua da Misericordia, serão recebidas ás 14 horas do dia 3 de julho do corrente anno, propostas para o fornecimento de fardamento ao pessoal da portaria deste Departamento, de accordo com as condições estabelecidas no edital publicado no "*Diário Official*" de 13 de junho corrente.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1935.
— *A. Camara*, no impedimento do 1º assistente.

MINISTERIO DA MARINHA

Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de fragata Luiz de Barros Falcão, capitão dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, faço sciente aos interessados que de accordo com o art. 206 do Regulamento para as Capitánias de Portos, serão vendidas em hasta publica no dia 5 de julho do corrente anno, as seguintes embarcações:

- Bote, tendo de comprimento 4,14 centímetros.
- Largura um metro.
- Altura 50 centímetros.
- Contorno 1,78 centímetros.
- Bote, tendo de comprimento 4,14 centímetros.
- Largura um metro.
- Altura 53 centímetros.
- Contorno 1,53 centímetros.

Os proprietários das embarcações acima, deverão comparecer a esta Capitania, dentro do prazo de 15 dias, afim de pagarem as respectivas multas.

Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, 22 de junho de 1935. — *Eloy João Pierre*, secretario.

MINISTERIO DA GUERRA

Primeiro Regimento de Aviação

CONCORRENCIA

Acha-se aberta pelo Conselho de Administração deste Regimento, concorrência para instalação de cantina e barbearia, devendo ser aceito o concorrente que melhores vantagens offerecer, mediante contracto firmado entre o mesmo e o Conselho Administrativo.

Indicações:

1.ª A cantina disporá de tres secções: uma para officiaes, uma para sargentos, outra para praças.

2.ª A barbearia também deverá constar de tres secções e dispor, cada uma, de duas cadeiras e uma banca de engraxate para cada um dos circulos citados (officiaes, sargentos e praças).

3.ª Todas as despesas com aquisição de material para instalação, correrão por conta do contractante.

As propostas serão recebidas pelo C. A., até o dia 20 de julho proximo e serão abertas no dia 22 do mesmo mez, ás 14 horas, pelo mesmo C. A., em presença dos concorrentes que comparecerem.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1935.
— *Geraldo Guia de Aquino*, secretario do C. A.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA

Superintendencia de Obras e Transportes

CONCORRENCIA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL

Previno aos interessados que, no dia 6 de julho do corrente anno, ás 13 horas, nesta Superintendencia, á avenida Rio Branco, ns. 219/39, recebo propostas para fornecimento do material abaixo discriminado:

- Areia, metro cubico.
- Azulejos brancos, de 6" x 6", com collocação, metro quadrado.
- Azelejos para rodapés, com collocação, metro linear.
- Azulejos (cantos), com collocação, cada.
- Azulejos (calhas), com collocação, metro linear.
- Banheiras de ferro fundido, esmaltado, de 5,5', cada.
- Boias de cobre, de 3/8", cad.
- Boias de cobre, de 1/2", cad.
- Boias de cobre, de 3/4", cada.
- Boias de cobre, de 1", cada.
- Caixas de descarga de ferro fundido, completas, cada.
- Cal virgem, kilo.
- Cnros de chumbó, para agua, kilo.
- Chuveiros de cobre, de 1/2", cada.
- Chuveiros de cobre, de 5/8", cada.
- Chuveiros de cobre, de 3/4", cada.
- Cimento, sacco.
- Deposito para agua, para 1.200 litros, com chapa de 20, cada.
- Deposito para agua, para 1.200 litros, com chapa 18, cada.
- Ferragens:
- Cremones: commons, cada.
- Dobradiças de 2 1/4", duzia.

- Dobradiças de 3", de ferro, duzia.
- Dobradiças de 3 1/2", de ferro, duzia.
- Dobradiças de 4", de ferro, duzia.
- Palmellas de ferro, de 3", duzia.
- Palmellas de ferro, de 4", duzia.
- Fechaduras de embutir (de accordo com a amostra), cada.
- Fechos de embutir, de metal, de 8", cada.
- Fechos de embutir, de metal, de 42", cada.

Pregos:

- 12 x 12, kilo.
- 17 x 27, kilo.
- 18 x 16, kilo.
- 18 x 24, kilo.
- 18 x 30, kilo.
- 24 x 42, kilo.
- 19 x 36, kilo.

Vergalhões de ferro:

- 3/16 e 1/4, kilo.
- 5/16 e 7/16, kilo.
- 1/2, 3/8 e 5/8, kilo.
- 7/8 e 1", kilo.
- Gesso, para vidraceiro, kilo.
- Ladrilhos de cimento, de 0,20 x 0,20, de duas cores, com assentamento, metro quadrado.
- Ladrilhos de cimento, para rodapés, com assentamento, metro linear.

Madeiramento:

- Pecas de madeira da lei, até 5 mts. de comprimento, com as seguintes secções:
- 3" x 2", metro linear.
- 3" x 3", metro linear.
- 3" x 4 1/2", metro linear.
- 3" x 5 1/2", metro linear.
- 3" x 6", metro linear.
- 3" x 6 1/2", metro linear.
- 3" x 7", metro linear.
- 3" x 7 1/2", metro linear.
- 3" x 9", metro linear.
- Pecas de madeira da lei, até 9 mts. de comprimento, com as seguintes secções:
- 3" x 7", metro linear.
- 3" x 7 1/2", metro linear.
- 3" x 9", metro linear.

Ripas de 16 em couçoelras, metro linear.

Taboas de 1" por 12", de pinho do Paraná, de 1", pé quadrado.

Taboas de 1" por 12", de pinho do Paraná, de 2", pé quadrado.

Taboas de 1" por 12", de pinho do Paraná, de 3", pé quadrado.

Celotex, ou material equivalente, metro quadrado.

Material de barro, para esgoto:

Manilhas rectas, de barro vidrado, de 3", cada.

Manilhas rectas, de barro vidrado, de 4", cada.

Manilhas rectas, de barro vidrado, de 6", cada.

Manilhas rectas, de barro vidrado, de 8", cada.

Juncções de 2 x 2", cada.

Juncções de 4 x 4", cada.

Juncções de 6 x 6", cada.

Juncções de 8 x 8", cada.

Curvas de 2", cada.

Curvas de 4", cada.

Curvas de 6", cada.

Curvas de 8", cada.

Estaios com chumbador em cantoneira de ferro galvanizado, de 2 1/2 x 2 e meia pollegadas, com quatro furos, de 5/8, proprios para isoladores, um.

Ditos com dois furos, um.

Ditos para poste, com quatro furos e a braçadeira ao centro, um.

Isoladores com pino recto, de ferro galvanizado, de 1/2", com duas porcas, um.

Conduit flexível (americano), de 1 1/2", metro.
 Conduit flexível (americano), de 1 1/4", metro.
 Conduit flexível (americano), de 1", metro.
 Conduit flexível (americano), de 3/4", metro.
 Conduit flexível (americano), de 1/2", metro.
 Box curvo (nacional de chumbo), de 1 1/2", um.
 Box curvo (nacional de chumbo), de 1 1/4", um.
 Box curvo (nacional de chumbo), de 1", um.
 Box curvo (nacional de chumbo), de 3/4", um.
 Box curvo (nacional de chumbo), de 1/2", um.
 Box recto (nacional de chumbo), de 1 1/2", um.
 Box recto (nacional de chumbo), de 1 1/4", um.
 Box recto (nacional de chumbo), de 1", um.
 Box recto (nacional de chumbo), de 3/4", um.
 Box recto (nacional de chumbo), de 1/2", um.
 Quadro de madeira (peroba), envernizado, de 40 x 50 centímetros, um.
 Roldanas de 2", para quadro, com parafusos, uma.
 Caixa de madeira (peroba), para o quadro acima, própria para embutir, com porta e fechadura, uma.
 Chave triphasica (americana), em base de ardósia, para 60 ampéres, com porta-fusíveis: cartucho, uma.
 Ditas em base de porcellana, 30 ampéres, com porta-fusível rolha, uma.
 Ditas monophasicas, 30 ampéres, base de porcellana, com porta-fusíveis rolha, uma.
 Fusíveis rolha, de 1 a 30 ampéres, um.
 Ditos cartucho, de 30 a 60 ampéres, um.
 Tubos de porcellana, de 1 x 3/8", um.
 Plafonier de acabamento simples, com globo fosco e capacidade para lampada de 100 watts, um.
 Dito com globo fosco e grade forte, protectora do mesmo (typo de bordo), um.
 Braços para tempo, em tubo de 3/4", completo, com suporte, aranha e abajour de ferro esmaltado, um.
 Blócos de madeiras envernizada, de 4", um.
 Blócos de madeira envernizada, de 6", um.
 Blócos de madeira envernizada, de 8", um.
 Receptáculos para linha aberta, com parafusos, um.
 Interruptores de embutir, completos, com chapa nickelada, um.
 Tomada de corrente, completa, com chapa nickelada, uma.
 Interruptores rotativos, simples, um.
 Caixa de ferro rectangular, para um interruptor, uma.
 Caixa de ferro, quadrada, uma.
 Caixas de derivação, de porcellana, para linha aberta, uma.
 Ditas para fio de chumbo, uma.
 Fio de duas capas, de borracha (D.B. R.C.), n. 6 B. & S., metro.
 Dito n. 8, metro.
 Dito n. 10, metro.
 Dito n. 12, metro.
 Dito n. 14, metro.
 Fio de uma capa, de borracha (S. B. R.C.), n. 6 B. & S., metro.
 Idem n. 8, metro.

Idem n. 10, metro.
 Idem n. 12, metro.
 Idem n. 14, metro.
 Fio para tempo (W.P.), tres capas, ns. 0, 2, 4 e 6, kilo.
 Dito ns. 8, 10 e 12, kilo.
 Fio ou cabo de cobre nú, de n. 0 a n. 6, kilo.
 Dito, de ns. 8 a 14, kilo.
 Fio flexível, verde e amarello, n. 18, metro.
 Cleats para dois fios, com parafusos, par.
 Fita isolante preta, de 3/4", em peças de meia libra, peça.
 Fio duplo, coberto em chumbo, numero 10, metro.
 Dito n. 12, metro.
 Dito n. 14, metro.
 Lampadas de 1/2 watts, de 10 a 50 watts, Edison, uma.
 Pasta para soldar, kilo.
 Solda de estanho, kilo.
 Rosetas para linha aberta, com parafusos, uma.
 Suportes allemães, com chave, um.
 Ditos sem chave, um.
 Buchas de 1/8", para suportes, uma.
 Pedra britada, n. 1, metro cubico.
 Pedra britada, n. 2, metro cubico.
 Pedra britada, n. 3, metro cubico.
 Pias de ferro esmaltado, n. 2, cada.
 Pias de ferro esmaltado, n. 3, cada.
 Telhas "Ludolf & Ludolf", typo francez, milheiro.
 Telhas de outras marcas, milheiro.
 Tijolo commum, milheiro.
 Vidros simples, até 40", caixa.
 Tubos de ferro galvanizado (americano ou inglez), para agua, kilo.
 Joelhos galvanizados, de 1/2", para agua, cada.
 Joelhos galvanizados, de 3/4", para agua, cada.
 Joelhos galvanizados, de 1", para agua, cada.
 Joelhos galvanizados, de 1 1/2", para agua, cada.
 Buchas de ferro galvanizado, de 3/4", para agua, cada.
 Buchas de ferro galvanizado, de 1/2", para agua, cada.
 Sahidas de bronze, de 3/4", para agua, cada.
 Sahidas de bronze, de 1/2", para agua, cada.
 Tês de ferro galvanizado, de 1/2", para agua, cada.
 Tês de ferro galvanizado, de 3/4", para agua, cada.
 Tês de ferro galvanizado, de 1", para agua, cada.
 Tês de ferro galvanizado, de 1 1/2", para agua, cada.
 Vigas duplo T, de aço, kilo.
 Este material deverá ser entregue em Jacarépaguá, na Colonia de Psychopathas (Homens), sita á Fazenda do Engenho Novo, em local indicado por esta Superintendencia.
 A qualidade do material será de accordo com as especificações technicas da Divisão de Architectura desta Superintendencia.
 Superintendencia de Obras e Transportes, 26 de junho de 1935. — Ed. Souza Aguiar, superintendente.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de cobrança de pena d'agua, publicado no *Diario Official* de 13 do corrente.

De ordem do Sr. inspector, aviso o proprietario do predio n. 174 da Avenida São Sebastião que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades praticadas no serviço de abastecimento d'agua desse immovel e a applicação da penalidade prevista no artigo 89 do decreto n. 24.732 de 13 de julho de 1934.

Secção de Expediente, 19 de maio de 1935. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado á pagina 12.072, do *Diario Official* de 6 do corrente.

De ordem do Sr. inspector, aviso os proprietarios dos predios abaixo mencionados que têm o prazo de oito dias para apresentar a defesa sobre irregularidades praticadas no serviço de abastecimento d'agua desses immovels e a applicação de penalidade prevista no artigo 88 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934:

Rua Jardim Botânico s/n (Coudelaria n. 8) do Jockey Club.

Rua Santa Luzia ns. 47-51.

Secção de Expediente, 22 de junho de 1935. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de inscripção para o preenchimento de tres vagas de engenheiros-ajudantes, publicado na integra, no *Diario Official* de 25 de junho.

Acta de recebimento e abertura dos envolucros contendo os documentos de idoneidade e propostas para a concorrência publica sobre as obras no Laboratorio de Analyses e Tratamento de Aguas e Esgotos, referentes ás instalações de uma camara frigorifica, de uma estufa bacteriologica e forração com linoleo, de cem metros quadrados de soalho.

Aos vinte e quatro dias do mez de junho do anno de mil novecentos e trinta e cinco, na séde do Laboratorio de Analyses e Tratamento de Aguas e Esgotos, desta Inspectoria, á rua Octavio Kelly numero cento e dez, ás treze horas, sob a presidencia do engenheiro-chefe de secção doutor Mario Valladares, teve inicio a concorrência publica de que trata o edital publicado pela primeira vez á pagina numero doze mil e setenta e dois, do *Diario Official*, de seis de junho de mil novecentos e trinta e cinco, concorrência essa approvada pelo senhor ministro da Educação e Saude Publica, segundo communicação contida no officio numero dois mil setecentos e quarenta e nove, de vinte e quatro de maio de mil novecentos e trinta e cinco, da Directoria Geral de Contabilidade do mesmo Ministerio Aberta a sessão, foram recebidos dois envolucros do unico concorrente que compareceu ao acto, Virio Luppi, estabelecido á rua Republica do Perú numero dezessete, contendo, um, os documentos de idoneidade e, outro, a proposta. Em seguida, foram examinados os documentos de idoneidade exigidos, que estavam conforme, contendo tambem o envolucro e recibo

numero mil duzentos e cincoenta e seis da caução de réis dois contos, feita na Caixa Economica do Rio de Janeiro e exhibido o recibo numero cento e vinte, de dezeseite de junho de mil novecentos e trinta e cinco, da Quinta Região do Conselho Regional de Engenharia e Architectura, sobre o pagamento da importancia de dez mil réis, correspondente á doação que, na conformidade da alinea c, do artigo vinte e sete, do decreto numero vinte e tres mil quinhentos e sessenta e nove, de onze de dezembro de mil novecentos e trinta e tres, fez ao referido Conselho para expedição da carteira profissional. Terminada a verificação desses documentos foi julgado idoneo o concorrente, passando-se, então, á abertura do envelope que continha a proposta. Lida a proposta e estando seus dizeres em perfeita concordancia com as clausulas do respectivo edital, resolveu o senhor presidente, mandar que fosse feita a sua publicação no *Diario Official* e officiado ao senhor inspector, para os devidos fins, com a remessa de todo o processo da concorrência. E, nada mais havendo para constar, mandou o senhor presidente que eu, João Alfredo Gomes Netto, terceiro official desta Inspectoria, servindo de secretário, lavrasse a presente acta, que commigo assigna. Rio de Janeiro, 24 de junho de 1935. — *Mario Valladares*. — *João Alfredo Gomes Netto*.

PROPOSTA

Proposta que faz Virio Luppi, de accordo com o edital de 6 de junho de 1935, concorrência publica, conforme *Diario Official*, a folha n. 12.072 e conforme officio desse Ministerio numero 2.749, de 24 de maio de 1935, da Directoria Geral de Contabilidade, para o Laboratorio de Analyses e Tratamento de Aguas e Esgotos, á rua Octavio Kelly n. 110:

Uma camara frigorifica
(vinte e oito contos e
setenta mil réis)..... 28:070\$000
Uma estufa bacteriologica
(doze contos novecentos
setenta mil réis)..... 12:970\$000
Forração com linoleum, de
100m,2 de soalho (deze-
sete contos trescentos e
setenta mil réis)..... 17:370\$000

Declaramos nos submitter a todas as exigencias da presente concorrência e também declaramos que nossa residência legal, bem como o fóro por onde responderemos por toda e qualquer obrigação, é a cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1935.
— *Virio Luppi*.

MINISTERIO DA FAZENDA

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

EDITAL N. 5

De ordem do Sr. presidente, faço publico, para conhecimento de quem interessar possa, na conformidade do artigo 28 do Regulamento anexo ao decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910, que, no dia 29 do corrente, sabado, ás 11 horas, realizar-se-á a prova escripta de portuguez, devendo os candidatos

abaixo indicados comparecer no edificio do Lyceu de Humanidades — Nilo Peçanha — Escola Normal, sito á rua Capitão Jorge Soares sem numero, desta cidade de Nitheroy, afim de attenderem á respectiva chamada:

Numero da inscripção — Nomes

328. Margarida Pinto Coelho.
625. Maria Alice Ferreira de Azevedo.
235. Maria Baptista Caldas da Cunha.
11. Maria do Carmo Barros.
375. Maria Cecilia Pereira de Faria.
34. Maria da Costa Salgueirinho.
1. Maria Diana Martins Brito.
321. Maria José Carvalho da Fonseca e Silva.
432. Maria José Labandera.
555. Maria José Rodrigues Chagas.
579. Maria José da Silva Dantas.
568. Maria José Vilhena de Araujo Andrade.
626. Maria Helena Ferreira de Azevedo.
145. Maria Isabel de Gusmão.
421. Maria Luiza Chaves de Amarantes.
359. Maria Luiza Ribeiro.
105. Maria de Lourdes Campos.
125. Maria de Lourdes Machado Ribeiro.
40. Maria de Lourdes Pereira de Oliveira.
614. Maria de Lourdes Vereza.
195. Maria Martinez Criado.
369. Maria Neves.
630. Maria dos Santos Martins.
162. Marietta Pinto Severo.
598. Mario Arnaud Baptista.
59. Mario Caldas.
130. Mario Corrêa Cardoso.
275. Mario Corrêa da Costa.
622. Mario Ferreira Filho.
490. Mario Guimarães Salgado.
167. Mario José Leclerc.
539. Mario Monteiro da Silva.
82. Mario Montresor.
239. Mario Ritter Nunes.
30. Mario da Silva Sarmiento.
597. Mario Tavares da Silva.
473. Martha Fontes Cottia.
343. Mary Deiré Cardoso.
67. Mouricio do Rego Monteiro.
207. Maurillo Augusto de Magalhães Calvet.
307. Mauro Cavalcanti de Albuquerque.
600. Mauro Quaresma de Moura.
553. Mauro dos Santos Lourival.
332. Milton de Carvalho Braga.
186. Milton Corrêa Lopes.
501. Miguel Rodrigues Mesentier.
309. Miryan Bastos de Carvalho.
231. Moacyr da Paixão Fleury Curado.
450. Moacyr Rebello Freire.
52. Moysés de Carvalho Gama.
280. Mozart Mattos.
299. Murillo Leão Rego.
403. Murillo Pinheiro Alves.
490. Myrtila Victor do Espirito Santo.
354. Nally Amarante Peixoto de Azevedo.
511. Nelson Ballariny.
502. Nelson de Carvalho.
258. Nelson da Costa Leite.
561. Nelson Feital Vieira.
164. Nelson Mourão dos Santos.
559. Nelson Simões de Lima.
365. Neusa Chignall.
360. Neusa D'Avilla Bleuler.
119. Newton Azevedo.
84. Newton Bandeira Rodrigues.
533. Newton Bonilha de Figueiredo.
127. Newton Cavalcanti de Rezende.
56. Newton Gyrão Lins Wanderley.
415. Newton Pinto do Nascimento.
323. Nilo Rodrigues de Deus Martins.
394. Niso Salgado Bastos.

531. Nivaldo Leal Guimarães.
101. Noel Costa.
37. Norival Pereira da Costa.
244. Octacilio Americo Lopes.
420. Octavio Monteiro Artiaga.
460. Octavio Moreira Pitaluga.
392. Octono da Costa Barbosa.
616. Odyssêa Nascimento.
33. Olavo Annibal Nascentes.
166. Olavo Estellita Cavalcanti Pessoa.
193. Olga Pio da Silva Santos.
347. Orlando Augusto Chaves Faria.
8. Orlando da Costa Portella.
92. Orlando Ramos Valença.
484. Orozimbo Gonçalves Ferreira Junior.
567. Orville Alencarino de Gusmão.
152. Oswaldo Camara Barbosa.
333. Oswaldo de Carvalho.
272. Oswaldo Christiano de S. Thiago.
303. Oswaldo Marques.
243. Oswaldo Neves Barata.
387. Oswaldo Rossi Ferreira.
248. Otto Almeida de Oliveira.
97. Otto Martins Gloria.
587. Ovidio Ferreira Candido.
102. Paulino Menezes Pettele.
363. Paulo Ananias Summer Negrão.
542. Paulo de Andrade Tristão.
336. Paulo Barreira de Faria.
628. Paulo de Castro Guerra.
572. Paulo Gomes Nogueira.
7. Paulo Gutemberg de Oliveira.
242. Paulo Guilherme da Fontoura Rodrigues.
583. Paulo Henrique Magalhães.
341. Paulo Hermenegildo de Mello Vaz.
353. Paulo Marques de Araujo.
113. Paulo Martins Filho.
492. Paulo Meneleu de Castro Pontes.
300. Paulo de Oliveira Marques.
172. Paulo de Paula e Silva Saldanha.
104. Paulo Ramos Barbosa.
111. Pedro Francisco Cassino.
72. Pedro Humberto Figueiredo.
344. Pedro Manta de Abreu e Lima.
288. Pedro Medeiros Mitchell.
94. Pedro Monteiro de Almeida Netto.
108. Pedro Ribeiro de Lima.
131. Pericles Vieira Furtado.
66. Petrarcha da Cunha Mello Maranhão.
47. Pierre Tavares da Silva Ribeiro.
218. Raul Gitaby de Alencastro Filho.
377. Raul Moreira da Costa Lima Junior.
602. Raymundo de Castro Franco.
469. Renato Braga de Albuquerque Land.
419. Renato Cesar de Carvalho.
631. Renato Cortes.
483. Renato Lisboa.
81. René de Souza Coelho.
237. Ricardo da Silva Franco.
549. Rita Gomes Pires.
308. Rivaldo Cavalcanti de Albuquerque.
516. Roberto Pessoa.
330. Roberto Villemor Amaral dos Santos Cardoso.
296. Rolim Theodoro.
495. Rosa Abi Ramia.
221. Rosa de Freitas Ramos.
499. Rosalina Miranda.
291. Rubem de Carvalho.
114. Rubem Fernandes.
18. Rubens Corrêa de Albuquerque.
151. Rubens Pinto de Arruda.
315. Rubens Rodrigues de Carvalho.
311. Rubens dos Santos.
373. Rubens Theodoro.
83. Ruy França Junior.
498. Samir Khury.
85. Saul Segui.

413. Sebastião Fausto Barreira de Faria.
 430. Sebastião de Lannes Vieira.
 180. Selma Zilda Luz.
 15. Sethy Borges de Mello.
 62. Settimio Scorza.
 366. Severo Gargaglione.
 537. Sillas Quintella.
 224. Sotero Coutinho.
 481. Stella Regina de Loyola Póvoa.
 274. Stenio Moura da Silva.
 252. Sydney Pinheiro Limoeiro.
 214. Sylvia do Amaral Fontoura.
 150. Sylvia Nazareth Pereira de Loyola.
 476. Sylvio Gomes Ferreira.
 197. Sylvio Rainho da Silva Carneiro.
 45. Tamires dos Reis Mello.
 182. Thales Alvares Corrêa.
 168. Thomaz Corrêa.
 439. Tieté Falcão.
 584. Tulio da Costa Campos.
 489. Uaracy Frade da Costa Palmeira.
 86. Ulysses Segui.
 60. Vera-Cruz Leite Pereira.
 234. Vera de Souza Castro.
 251. Vicente de Paulo Medeiros Mitchell.

356. Villar Fluzza da Camara.
 223. Violeta Rodrigues de Carvalho.
 607. Virgilio Gonçalves Torres Netto
 522. Virgilio Guarilha.
 185. Viriato Serejo de Souza Cruz.
 136. Waldemar de Medeiros Galvão
 206. Waldemar Nogueira Machado.
 55. Waldemir de Albuquerque.
 320. Waldir Paiva Guimarães.
 417. Waldyr Maia.
 188. Walkreuz Corrêa Meirelles.
 384. Walter Cardoso.
 488. Walter Corrêa de Mello.
 429. Walter Gaspar de Oliveira.
 514. Walter Guimarães.
 383. Walter Silva.
 273. Walter Simões de Almeida.
 294. Wilson Lorena.
 629. Wilson Rodrigues.
 295. Wilson da Silva Campos.
 455. Wolney Rocha Braune.
 4. Yan Domaria Boiteux.
 306. Yedda Linhares Herbster Pereira.
 120. Yedda Mourão.
 170. Yolanda Alvarenga.
 176. Yolanda Pereira da Costa.
 627. Zaldyr Vianna de Amorim.
 24. Zelia de Mattos Martins.
 635. Zelinda de Moraes Parente.
 142. Zenon Lima Cardim.
 397. Zilma Monteiro da Costa Ferreira.
 232. Zoraida Campos de Araujo Pinto.
 398. Zuila Monteiro da Costa Ferreira.
 493. Zuleika de Barros Pimentel.

(Total — duzentos e sete candidatos).

Outrosim fica vedado aos senhores candidatos conduzir consigo livros, papéis, jornaes, escriptos e quaesquer outros objectos que facilitem a prova a que são chamados.

Secretaria do Concurso 26 de junho de 1935. — O secretario, *Waldemiro Ferreira Mendes*.

Recebedoria do Districto Federal

De ordem do Sr. director, faço publico que, tendo D. Luiza Maria Gemma Nesi Werneckk, viuva do despachante desta Recebedoria Lamartine Werneck do Nascimento, requerido a entrega das apolices da divida publica da União de ns. 583.368 e 583.369, depositadas para garantia da responsabilidade da seu falecido marido no cargo indicado, deverão os interessados, dentro do prazo de 90 dias, apresentar qualquer reclamação que porventura tenham a oppôr a essa devolução.

Recebedoria do Districto Federal, em 13 de junho de 1935. — *Leonel José Soares*, encarregado do Expediente.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 570

Pelo presente, fica intimada a firma Irmãos Cavalcanti & Maia, estabelecida á praça Augusto Severo, em Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, mas ahi não encontrada, para, no prazo de 30 dias uteis, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 880, de 28 de julho de 1933, instaurado nesta repartição, por infração do regulamento junto ao decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

Recebedoria, 26 de junho de 1935. — Pelo sub-director, *João d'Albuquerque Maranhão*, 2º escripturario.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 571

Auto de infracção n. 356, de 1933

Pelo presente edital fica intimada a firma Fayala & Comp., estabelecida á rua da Alfandega n. 234, nesta cidade, mas ahi não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importancia de 1:200\$000, de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor director desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante deposito prévio da dita importancia, ficando neste caso dilatado aquelle prazo por mais vinte (20) dias, nos termos dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Terceira Sub-Directoria, 26 de junho de 1935. — Pelo sub-director, *João d'Albuquerque Maranhão*, 2º escripturario.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 572

Auto de infracção n. 1.749, de 1933

Pelo presente edital fica intimada a firma Samuel Lachman, estabelecida á rua Visconde de Itauna n. 187-A, nesta cidade, mas ahi não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importancia de 400\$000, de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor director desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante deposito prévio da dita importancia, ficando neste caso dilatado aquelle prazo por mais vinte (20) dias, nos termos dos arts. 6º e 7º do decreto numero 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Terceira Sub-Directoria, 26 de junho de 1935. — Pelo sub-director, *João d'Albuquerque Maranhão*, 2º escripturario.

EDITAL N. 573

Pelo presente ficam intimados a comparecer a esta repartição para satisfazer exigencia do pagamento do sello em processos existentes nesta Sub-directoria as firmas abaixo mencionadas:

Alberto Rodrigues Machado (processo n. 30).

Dyck W. Dyb (processo n. 803).

Raymundo Magliano (processo numero 1.437).

Dr. Mario de Souza Barros ou Companhia Hotéis do Brasil (processo numero 2.458).

A. Gonzalez e Otero (processo numero 2.580).

Serafim Pinto de Figueiredo (processo n. 2.788).

A. Batalha (processo n. 3.345).

Syndicato dos Calafates Maritimos (processo n. 3.346).

Antonio Gomes da Silva ou Pedro Augusto da Costa Velho Junior (processo n. 3.348).

J. Vigier Filho (processo n. 3.428).

União Geral dos Funcionarios Publicos Civis do Brasil (processo n. 3.431).

João Baptista Queima do Monte (processo n. 3.432).

Hopkins, Causer e Hopkins (processo n. 3.452).

U. Rocha & Comp. (processo numero 3.532).

Syndicato dos Electricistas do Districto Federal (processo n. 3.534).

União dos Funcionarios Publicos (processo n. 3.613).

Anacleto da Silva ou Sylvio Pence (processo n. 3.975).

Terceira Sub-Directoria, 26 de junho de 1935. — O sub-director, *J. F. de Moura Junior*.

Directoria do Imposto de Renda

A Directoria do Imposto de Renda, avisa que foi calculado o imposto e expedida notificação de lançamento, por via postal, aos contribuintes abaixo mencionados:

Exercicio de 1931:

Abreu — João Baptista de.

Alves — Palmyra Palos Rebello

Baylongue — João.

Bressane — Jorge.

Cardoso — Joaquim Almeida.

Ferraz — José Marcondes.

Freitas — Max Gerhard.

Grivich — Carlos Domingos.

Guerra — José da Costa.

Guimarães — Alberto.

Veiga — Augusto Cardoso da.

Supplemento:

Barbosa — Maria Germana Guerra.

Lacerda — Mario Lambert

Exercicio de 1932:

Kalman — Kardos.

Karkkus — Georges Michael.

Exercicio de 1933:

Alessandro — Guilherme Luiz D'.

Bernardes — Elisa Ramos da Silva

Biosca — Fernando Lovaquiel.

Borrelli — Amelia Aiello.

Braga — Francisco Rocha.

Branco — Luiz de Azevedo.

Brandão — Manoel.

Camucé — Suenonio Lopes de Siqueira.

Cardoso — Demosthenes Brandinelli.

Couto — J. F.

Cunha — Pedro da.

Ferreira — Chrispim.
 Fontes — Joaquim Ferreira.
 Freitas — Antonio P. Doria.
 Freitas — Rodolpho Santos.
 Garcia — Manoel Nunes.
 Gonzalez & Duran.
 Grivicich — Carlos Domingos.
 Guimarães — Octavio Gonçalves.
 Lacerda — Romão Côrtes de.
 Leal — Gentil Homem da Barros.
 Leite — Rodolfo Rossi Ferreira.
 Macedo — J. F. de.
 Martins — Maria Magdalena Coelho.
 Menezes — J. de.
 Neuman — Israel.
 Pereira — Manoel Fernandes.
 Pitanga — Octavio Fontes.
 Pires — Garcia Dias de Avila.
 Reis — João Guarberto dos.
 Rezende — Maria Eugénia Peixoto de
 Ribeiro — Domingos.
 Ribeiro Junior — Antonio Pacheco.
 Wysard — J. C.
 Supplemento:
 Abrunhosa — Manoel Antonio.
 Antunes — Othon José.
 Bezerra — Oscar de Souza.
 Bryers — Thomas.
 Camara — Antonio José de Lima.
 Carrol — Henry Lewis.
 Christoph — Franz.
 Combacau — Octavio.
 Corrêa — Ajax Alves.
 Corrêa — Alberto Ariberto Rocha.
 Cortez — José.
 Gibbins — Harold James Bandall.
 Gonçalves — Adelino.
 Guimarães — Alfredo Hemppf Finza.
 Guimarães — Laura Rocha.
 Guimarães — Maria Conceição.
 J. Alves Ferreira & Comp.
 J. M. Maciel & Comp.
 Jorge Saade & Filho.
 Queiroz J.
 Leal — Americo.
 Leal — Newton Estilao.
 Leão — Humberto de Arêa.
 Lisboa — José Gaspar da Rocha.
 Lopes Junior — Felisberto Domingues.
 Nodari — Lincoln.
 Quik — Eric Hubert.
 Renstrom — Simon.
 Ribeiro — Antonio Marques da Costa.
 Ribeiro — Antonio Parente.
 Robinson — J. M. A.
 Viuva Caetano Garcia.
 Machado — Baptista Borges.
 Marinho — Olga Soares.
 Miranda — Joaquim.
 Moraes — Zenon.
 Moss — Augusto Ribeiro.
 Moura — Cleoro Ignacio de Souza.
 Mourão — João Farnaspe.
 Supplemento:
 Mendes — José.
 Moss — Walter Tigre.
 Carneiro — Maria Antonia Gonçalves.
 Irmãos Resnikoff.
 Madureira — Manoel Vieira.
 Marques — José Lopes.
 Rocha — Arthur.
 Notificações de reclamações resolvi-
 das, enviadas ao Correio, em 24:

Exercício de 1931:

Bernardes — Elisa Ramos da Silva.
 (Responsavel, Julião Rangel M. Soares).
 Companhia Agricola Mineração Jam-
 beiros.
 Gomes — Francisco de Oliveira.
 Vieira — Amelia Ferreira da Cunha.
 Exercício de 1932:
 Azevedo — Alfredo Alvares Duarte de.
 Bernardes — Eliza Ramos da Silva.
 (Responsavel, Julião Rangel M. Soares).

Companhia Agricola Mineração Jam-
 beiros.
 Gomes — Francisco de Oliveira.
 Grossi — Mario De.
 Neves — Telmo Elysis de Gusmão.
 Niobey — Anna Francisca (espolio).
 Teixeira — Avelino Fernandes.
 Vieira — Amelia Ferreira da Cunha.
 Exercício de 1933:
 Azevedo — Alfredo Alvares Duarte de.
 Brandão — Armando da Silva.
 Companhia Agricola Mineração Jam-
 beiros.
 Cruz — J.
 Gomes — Francisco de Oliveira.
 Niobey — Anna Francisca (espolio).
 Vianna & Silva.
 Vieira — Amelia Ferreira da Cunha.
 Exercício de 1934:
 Brandão — Armando da Silva.
 Cabral — Romero Kirchhofer.
 Chaves — Arioaldo dos Santos (Dr.)
 Gomes — Francisco de Oliveira.
 Hayward — Edwin Forster.
 Niobey — Anna Francisca.
 Souza — Claudio de.

AVISO

A Directoria do Imposto de Renda
 avisa que foi calculado o imposto e ex-
 pedida notificação de lançamento por via
 postal, aos contribuintes abaixo mencio-
 nados:

Machado — Nidia Marques.
 Madruga — Jayme Stanzione.
 Moreira — Luiz José da Nova.
 Passos — José Camargo dos.
 Rocha — Carlos.
 Rocha — Manoel Pereira da.
 Almeida — Antonio Felix d'.
 Almeida Junior — Oscar Trompowsky
 Leão de.
 Blackford — Cuthbert Geoffrey.
 Bergerth — Arnaldo.
 Caima — Esther Mor José Corrêa.
 Camarão — Amelia de Macedo.
 Cardoso — Joaquim Francisco.
 Cardjô — Alvaro Carrão de Moura.
 Carneiro — Levi Fernandes.
 Carqueja — Maria Deolinda de Andra-
 de.

Carvalho — Antonio dos Reis.
 Carvalho — Lauro de Souza.
 Carvalho — Augusto de Faro.
 Castro — Enéas Ribeiro de.
 Corrêa — Francisco Pontes (espolio).
 Coutinho — Antonio Duarte.
 Coutinho — Melciades.
 Dutra — Osorio Hermogeneo.
 Fagan — James L.
 Faria — Eduardo Cicero de.
 Ferreira — Antonio Joaquim da Cunha.
 Ferreira — Maria Insausti.
 Fraissard — Aracy Augusta Soares.
 Ganns — Paulo.
 Gepp — Bertha Maud.
 Gomes — Carolino Augusto.
 Grasser — Charles H.
 Guerra — Julia Guimarães.
 Guimarães — José Nunes da Silva.
 Guimarães — Ugo de Castro Pinheiro.
 Guisard — Victor (Dr.)
 Haines — Harry Hudson.
 Irwin — Frank G.
 John — Thorvald.
 Kaelble — Hermann.
 Lage — Alvaro de Faro.
 Lima — Antonio Azevedo de Castro.
 Lima — Jeronymo Teixeira da Alan-
 car.

Lages — Ignacio.
 Leech — Ronaldo Hayward.
 Magalhães — Manoel Alves Ferraz de.
 Marques — Epifanio Francisco.
 Mello — Romualdo da Silva.
 Monteiro — Olympio de Acoliti.
 Prudente — Marguerite (Mme.)
 Rocha — Manoel Moreira da.
 Smith — Simon.
 Botelho — João Antonio Kelly de Go-
 doy.
 Brooks — Cuthbert Cyril.
 Cabo — Antonio Pereira do.
 Cabral — Tito Vespaziano Cardoso.
 Caldas — Marino Loureiro.
 Camanho — Manoel José.
 Camargo — Camillo Soares de.
 Cameron — Malcolm.
 Campello — Maria Izabel de Verney.
 Campos — Maria dos Reis.
 Cantanhede — Antonio Frazão.
 Cappuccini — Leonidas.
 Cardoso — Domingos.
 Cardoso — Francisco Paes Barreto.
 Cardoso — José Pinto Duarte Almeida
 (Dr.)

Cardoso — Manoel Munoz.
 Clémensen — C. G.
 Cotrim — Horacio de Bittencourt.
 Demel — Louis.
 Guimarães — Rodrigo da Silva.
 Lawton — George Noel Fleetwood.
 Leal — Luiz Eugénio (Dr.)
 Mackintosh — C. F.
 Schmidt — Anton.
 Souza — Henrique Capner Alves de.
 Alves — Francisco Ramalho.
 Barbosa — Gustavo Peres.
 Bertl — Alexandre.
 Biosca — Fernando Lavaquiel.
 Bittencourt — Anacleto Alvaro de.
 Damm — Godofredo.
 Demillecamps — Julio.
 Detsi — Gastão Luiz.
 Diamand — Selma.
 Dias — Manoel Antonio de Souza.
 Dias — Maria Candida da Fonseca.
 Dias Sobrinho — Antonio.
 Diniz — Joaquim Pereira.
 Diniz — Waldyr Flavio.
 Domingues — José.
 Duarte — Antonio Francisco Pinto.
 Duarte — José Gomes.
 Duarte — Manoel.
 Duarte — Manoel Pinto.
 Duham — Newton.
 Duque Estrada — Antonio Luiz.
 Durando — Godofredo.
 Dutra — Francisco José (major).
 Elvasser — Carolina.
 Erichsen — Erico Miró.
 Faria — Alceo.
 Farias — Aydan de.
 Fernandes — Ermelindo Tinoco.
 Fernandes — Manoel Joaquim.
 Ferreira — Antonio Alves.
 Ferreira — Arioaldo Dumitense.
 Ferreira — Enéas.
 Ferrone — Paschoal.
 Fialho — Henrique (Dr.)
 Figueiredo — Annibal de.
 Figueiredo — José Pogi de.
 Finkel — Julio.
 Finza — Maria de Brito.
 Fischer — Heinrich.
 Flores — Pedro.
 Fonseca — Alvaro Fróes da (Dr.)
 Fortunato — Paschoal.
 Fraukel — Isaac.
 Freire — Cesar.
 Galetti — Pietro.
 Galvão — Paulo da Fonseca.

Gama — Alcibiades Delamare Nogueira da (Dr.)
Krentel — F. E.
Kuling — Francisco Xavier.
Lopes — Mario da Costa.
Montgomery — E.
Moreira — Luiz José da Nova.
Ritzel — E.
Staffa — Joanna Fiscina.
Staffa — Joanna Fiscina (Emp. J. R. Staffa).
Stanley — E. M.
Vasconcellos — Nilo Carneiro Leão de (Dr.)

Veiga — Ephygenia (Dr.)
Silva — Simplicio Alves da.
Teixeira — Astyanax.
Cunha — Luiz Pinheiro da.
Penido — João Nogueira (Dr.)
Cunha — Luiz Pinheiro da (Dr.)
Cunha — Luiz Pinheiro da (Dr.)
Amorim — J. Dias de.
Areal — J. F.
Braga — J. Santos.
Carvalho — V.
Chaoul — J. M.
Chaves — J. Rodrigues.
Costa — J. Alves.
Feldhaus — J. G.
Gil — J. E.
J. Almeida & Pinto.
J. Alves Guimarães & Irmão.
J. Baptista & Irmãos.
J. C. V. Mendes & Comp.
J. Corrêa & Marques.
J. Gonçalves & Martins.
J. Lucio & Comp.
J. M. Silva & Comp.
J. Moreira da Rocha & Comp.
J. Oliveira & Barbosa.
J. Ribeiro & Irmão.
Jazeji — Demetrio.
João Borges & Irmão.
Jeronymo Pereira & Silva.
João Ribeiro Marques & Comp.
Joaquim Barbosa & Pereira.
Joaquim C. de Souza & Samara.
Joelson — Jayme.
José Alves & Sá.
José Joaquim & Irmão.
José M. Dias & Comp.
Jove — José Garcia.
Julio Fernandes & Carvalho.
Kohn — Dora.
Koury — Wadih N.
Kupperman — Jorge.
Lage — J.
Lavrador — J.
Lette — J. F.
Marques — J. M. d'Olmeida.
Monteiro Junior — J. L. L.
Montella — Antonio da Silva.
Moreira — Alberto Alves.
Moreira & Candal.
Moreira — Jayme Sampaio.
Morier — Henri.
Moura — J. P.
Muller & Comp.
Neves — J. Machado.
P. Garcia & Comp.
Pacheco & Lourenço.
Parcias & Carvalho.
Paçanha — J. G.
Pedro Castoldi & Comp.
Pedroso — Antonio.
Pellegrino — Vicente.
Penedo & Peres.
Pereira — David.
Pereira — Eduardo Rodrigues.
Pereira — Francisco.
Pereira — J. M.
Pereira — João.
Pinheiro & Lamosa.

Pinheiro — Manoel Ignacio.
Pinheiro — Onofre Augusto.
Pinho — Domingos Dias.
Pinto — Abilio.
Pinto — Francisco Antonio.
Pinto — Francisco Ribeiro.
Pinto — Isaias Gomes.
Pinto — Oliveira.
Pires — Manoel Simões.
Plínio Ribeiro & Comp.
Pontes — Ezequiel Ribeiro.
Porto — Salvador de Oliveira.
Portugal — Antonio da Silva.
Prata — Bellarmino Ferreira.
Queigas Filho — Anastacio.
Queiroz, Aguielras & Comp.
Ribeiro — J. S.
Ribeiro — J. dos Santos.
Schmidt — J.
Sendim — J. Martins.
Silva — J. Fernandes.
Souza — J. J. de.
Vasconcellos — Anthero Mendes de.
Verissimo — Antonio Pires.
Vidal — J. M.
Vidal — P.
Vieira — Candido José.
Vieira Junior — Candido José.
Vieira — Eduardo.
Vilas — Francisco Ventoso.
Villares — João Manoel.
Wolf — Gastão.
Zanni — Luiz.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Vegetal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE PROTECÇÃO DO GALPÃO CONSTRUÍDO PARA ABRIGO DE MÁQUINAS DO SERVIÇO DO FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL, NOS TERRENOS DA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ, NO DISTRITO FEDERAL.

Chamo a atenção dos interessados para o edital desta concorrência publicado no *Diário Oficial* de 21 de junho de 1935, á pagina 13.506.

Secção de Expediente e Contabilidade da Directoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, 24 de junho de 1935. — Humberto Bruno, director geral.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Departamento Nacional da Industria e Commercio

(Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio)

CERTIDÃO

Certifico que, por despacho do senhor director geral, de 7 do corrente, archivou-se nesta repartição, sob numero 11.653, os seguintes documentos referentes á Companhia Siderurgica Belgo-Mineira S. A., a saber: certidões da Junta Commercial de Minas Geraes, relativamente ao archivamento dos documentos constantes de sua constituição, bem como da alteração dos estatutos

para o augmento do capital e da abertura da filial nesta Capital. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, 3º official da 1ª Secção deste Departamento, passei a presente certidão (sobre 130\$000 e \$200 de sello de Educação). Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1935. — Luis Augusto Alves Feitosa, 3º official. — Visto, Gustavo Adolpho Bailly, director da Secção do Commercio. Abaixo estava o carimbo do Departamento.

(C. 4.035 — 26-6-1935 — 18\$400)

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames effectuados na dia 26 do corrente:

Approvados:

Adão da Costa Gonçalves, William Ugo, Luiz Analdi Sobrinho, Alexandre Tavares, João Pereira Cardoso, Abram Galper, Manoel Marques Branco, Agostinho Cardoso, José Rodrigues Caneca, José Maria Martins, Imés Abud, Pedro Alarcon Marquez, Gonçalo José da Silveira, Augusto Pereira da Motta, Nagib Elias El-Abras e Sebastião Martins.

Reprovados, 5.

Inspectoria do Trafego, em 26 de junho de 1935. — O inspector, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

De conformidade com o que prevê a o § 2º do art. 363 do Regulamento da Inspectoria do Trafego, ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções que lhe são attribuidas, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados. A falta de cumprimento da presente citação importa na penalidade prevista no art. 221 do mesmo Regulamento.

Matriculas indistinctas do art. 366

J. Antonio Moreira, omnibuss ns. 215, 555, 556, 598, 599, 662, 748 e 775, infracção dos arts. 248 L, 96, 248 L, 248 L, 248 C, 248 L, 248 G e 102, respectivamente.

Moreira Polonia Sencadas, idem numeros 241, 580, 581, 711 e 765, infracção dos arts. 248 L, 248 L, 248 C, 248 L e 248 L, respectivamente.

Dionel Vieira Souza, idem ns. 8, 369 e 384, infracção dos arts. 248 L, 248 E e 248 L, respectivamente.

Empresa Omnibus de Luxo Ltd. idem nss. 151, 150, 396, 399, 443 e 444, infracção dos arts. 248 E, 248 C, 248 L, 248 L, 248 C e 248 C, respectivamente.

The R. J. Light and Power & C. Ltd., idem ns. 51, 69, 82, 180 e 257, infracção dos arts. 248 L, 82-81, 248 L, 248 L e 248 L, respectivamente.

Christiano Siemsem, idem ns. 265, 488 e 628, infracção dos arts. 248 C, 248 L e 248 L, respectivamente.

- José Corrêa Lopes, idem n. 190, infração do art. 248 E.
- Ribeiro Lobato & Comp. Ltd., idem ns. 629 e 630, infração dos arts. 81 e 248 L, respectivamente.
- Neves & Brauer, idem ns. 659 e 729, infração dos arts. 102 e 248 L, respectivamente.
- Djalma P. Tavares, idem ns. 514, 573 e 574, infração do art. 248 L.
- J. G. Feldhans, idem ns. 502 e 776, infração dos arts. 248 L e 248 C, respectivamente.
- Luiz Vieira Souto, idem ns. 715 e 771, infração do art. 248 L.
- Mario Bianchi, idem ns. 411 e 420, infração dos arts. 248 L e 252, respectivamente.
- Viação Continental Ltd., idem n. 650, infração do art. 248 L.
- Emilio Siebert & Comp., idem n. 339, infração do art. 248 L.
- Manoel Campello, auto-carga n. 684, infração do art. 248 L.
- Theotonio B. da Silva, idem n. 712, infração do art. 144.
- Antonio J. Vieira, idem n. 786, infração do art. 248 L.
- Julio M. Marinhos, idem n. 1.308, infração do art. 248 L.
- Antonio Martins, idem n. 1.745, infração do art. 248 L.
- Antonio Canto, idem n. 1.981, infração do art. 144.
- Antonio Valente, idem n. 3.331, infração do art. 248 L.
- José Fernandes, idem n. 3.495, infração dos arts. 248 L e 79.
- Armando Lopes Moraes, idem n. 4.069, infração do art. 248 L.
- Manoel de Mattos, idem n. 4.456, infração do art. 248 L.
- Miguel Romano, idem n. 5.039, infração do art. 248 L.
- José B. Leite, idem n. 7.083, infração do art. 102.
- Jayme V. da Silva, auto-passeio numero 287, infração do art. 102.
- Alvaro G. Oliveira, idem n. 508, infração do art. 248 L.
- José A. Exposto, idem n. 733, infração do art. 102.
- Manoel Ferreira da Silva, idem n. 880, infração do art. 248 L.
- Carlos Schimit & Comp., idem n. 928, infração do art. 248 L.
- Manoel Soto de P. Camara, idem numero 1.008, infração do art. 102.
- Roberto A. Kronig, idem n. 1.090, infração do art. 102.
- Eduardo N. de Sá, idem n. 1.199, infração do art. 252.
- Daniel M. Filshiel, idem n. 1.618, infração do art. 102.
- Waldemar Leite, idem n. 1.657, infração do art. 248 E.
- Humberto Ratto, idem n. 2.099, infração do art. 79.
- Abilio de Jesus Monteiro, idem numero 2.142, infração do art. 257.
- Antonio da Costa e Souza, idem numero 2.263, infração do art. 94.
- Alexandre S. Vasconcellos, idem numero 2.396, infração do art. 102.
- Antonio E. Hime, auto-passeio numero 2.423, infração do art. 102.
- Manoel Joaquim Pires, idem n. 2.500, infração do art. 79.
- Rudolf Mutzenbehn, idem n. 2.621, infração do art. 102.
- Raymundo da S. Sampaio, idem numero 2.786, infração do art. 248 L.
- Manoel Lamiero, idem n. 2.897, infração do art. 248 L.
- Homero B. Fonseca, idem n. 3.838, infração do art. 102.
- Florentino J. Silva, idem n. 3.853, infração do art. 102.
- Nelson M. Oliveira, idem n. 4.036, infração do art. 143.
- Antonio P. Ventura, idem n. 4.137, infração do art. 102.
- Antonio Pereira, idem n. 4.670, infração do art. 248 L.
- Juracy L. A. Sodré, idem n. 4.875, infração do art. 248 L.
- Ernesto A. Carneiro, idem n. 5.144, infração do art. 102.
- Francisco Ferreira, idem n. 5.451, infração do art. 82.
- Humberto F. Salles, idem n. 5.458, infração do art. 102.
- Antonio Moreira, idem n. 5.545, infração do art. 82.
- Oswaldo Cockrane, idem n. 5.580, infração dos arts. 102 e 81.
- Carlos B. Souza, idem n. 5.689, infração do art. 102.
- Arthur Alvarenga, idem n. 5.720, infração do art. 248 L.
- Paulo da C. e Silva, idem n. 6.117, infração do art. 248 L.
- Eduardo C. E. Parisot, idem n. 6.387, infração do art. 102.
- Oswaldo A. Costa, idem n. 6.408, infração do art. 102.
- Augusto Barreira, idem n. 7.509, infração do art. 102.
- Otto Indio de Siqueira, idem n. 7.372, infração do art. 98.
- Oscar P. Carvalho, idem n. 7.400, infração do art. 248 L.
- Mariano C. Santos, idem n. 7.401, infração do art. 102.
- Oscar da Costa, idem n. 7.696, infração do art. 102.
- Custodio Marques, idem n. 7.887, infração do art. 102.
- Manoel S. de Oliveira, auto-passeio n. 7.950, infração do art. 102.
- Martinho de Oliveira, idem n. 8.203, infração do art. 248 L.
- Gil Duarte Pereira, idem n. 8.430, infração do art. 248 L.
- Cecil R. L. Davis, idem n. 8.755, infração do art. 102.
- Antonio P. Carneiro, idem n. 8.790, infração do art. 102.
- Domingos Carneiro, idem n. 8.793, infração dos arts. 81 e 248 L.
- Joaquim D. Innocencio, idem numero 8.808, infração do art. 102.
- Alberto Braga Leal, idem n. 9.718, infração do art. 248 L.
- Affonso F. Pereira, idem n. 9.784, infração do art. 102.
- Octacilio G. Fialho, idem n. 9.798, infração do art. 248 L.
- Arlindo F. Dias, idem n. 9.912, infração do art. 248 L.
- Tito L. Carnacali, idem n. 9.943, infração do art. 248 L.
- Adelino M. Dias, idem n. 9.945, infração do art. 144.
- Erich Lothar, idem n. 10.180, infração do art. 102.
- Joaquim José de P. R. Junior, idem n. 10.294, infração do art. 102.
- Nair Saraiva, idem n. 10.354, infração do art. 248 L.
- Antonio G. Valerio, idem n. 10.388, infração do art. 79.
- Miguel A. Aloy, idem n. 10.431, infração do art. 248 L.
- Manoel S. Paulo, idem n. 10.469, infração do art. 102.
- Virgilio B. Camero, idem n. 10.498, infração do art. 102.
- Arthur J. Alves, idem n. 11.012, infração do art. 248 L.
- Sylvestre Marques, idem n. 11.196, infração do art. 248 L.
- Domingos O. Araujo, idem n. 11.260, infração do art. 248 L.
- Alvaro B. Teixeira, idem n. 11.270, infração do art. 248 L.
- Leonidio Gomes, idem n. 11.499, infração do art. 248 L.
- Domingos Alves, idem n. 11.704, infração do art. 102.
- José L. Salgado, idem n. 11.847, infração do art. 79.
- João do Pinho V. Junior, auto-passeio n. 12.095, infração do art. 102.
- Mario Gusmão, idem n. 13.668, infração do art. 102.
- Francisco Rodrigues, idem n. 13.841, infração do art. 248 L.
- Lourdes L. Leão, idem n. 14.300, infração do art. 248 L.
- João Sampaio, idem n. 14.452, infração do art. 102.
- Justiniano Augusto, idem n. 14.625, infração do art. 102.
- Arthur Dias A. Sampaio, idem numero 14.629, infração do art. 248 L.
- Fernando do Nascimento, idem numero 14.730, infração do art. 248 L.
- Antonio G. Junior, idem n. 15.419, infração do art. 102.
- Graciano M. Santos, idem n. 15.624, infração do art. 248 L.
- Sylvio Mario de Sá Freire, idem numero 15.797, infração dos arts. 102 e 248 L.
- Deocleciano M. Conceição, idem numero 16.092, infração do art. 102.
- Antonio F. Gesteza, idem n. 16.222, infração do art. 248 L.
- Luiz Sergio T. de Amarante, idem numero 16.783, infração do art. 102.
- Minothe Tucci, idem n. 17.252, infração do art. 102.
- Felinto da C. Rodrigues, idem numero 17.408, infração do art. 102.
- Companhia Commercial Maritima, idem n. 17.477, infração do art. 248 L.

Maurício C. de Medeiros, idem numero 17.536, infração do art. 102.

João S. Teixeira de Freitas, idem numero 17.630, infração do art. 248 L.
Jayme C. Zagallo, idem n. 17.790, infração do art. 102.

Marcello H. de Rezende, idem numero 17.849, infração do art. 102.

Mario Magalhães, idem n. 18.013, infração do art. 248 L.

José Garcia de Souza, idem n. 18.081, infração do art. 82.

Elvira C. Souza, idem n. 18.125, infração do art. 86.

José E. Guimarães Ferreira, idem numero 18.190, infração do art. 102.

Martinho Segreto, idem n. 18.395, infração do art. 102.

Alvaro da C. Martins Filho, idem numero 18.441, infração do art. 248 L.

Lauro R. Jardim, idem n. 18.465, infração do art. 102.

Octavio Angelo da Veiga, idem numero 18.592, infração do art. 248 L.

Paulo Vieira Nunes, idem n. 18.778, infração do art. 248 L.

Sylvio Ludoff, idem n. 19.068, infração do art. 102.

José B. Macedo, idem n. 19.139, infração do art. 248 L.

Waldemar Rodrigues, idem n. 19.214, infração do art. 82.

Amaro Alves Barreto, idem n. 19.295, infração do art. 102.

Renato do R. Barros, idem n. 19.378, infração do art. 102.

Carlos da Silva Costa, idem n. 19.544, infração do art. 102.

José F. Corrêa, idem n. 19.624, infração do art. 248 L.

João Baylongne, idem n. 19.651, infração do art. 102.

Paulo O. Manitz, idem n. 19.697, infração do art. 248 L.

Heitor D. Braga, idem n. 19.764, infração do art. 248 L.

Mario P. Braga, idem n. 19.781, infração do art. 79.

Dr. Guilherme Guinle, idem n. 19.972, infração do art. 92.

Oswaldo do P. Franco, idem n. 19.981, infração do art. 85.

Diogo Rangel, idem n. 19.995, infração do art. 102.

Dr. Edmundo Rocha, idem n. 20.063, infração do art. 102.

Cyrilo F. Alves, idem n. 20.322, infração do art. 248 L.

NOTA — A falta de pagamento das multas importa na apprehensão dos documentos do vehiculo ou do conductor de accordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1935.
— O inspector *Edgard Pinto Estrella*.

De conformidade com o que precizava o § 2º do art. 365 do Regulamento da Inspectoria do Trafego, ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infrações que lhe são

attribuidas, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados. A falta de cumprimento da presente citação importa na penalidade prevista no art. 221 do mesmo Regulamento.

Matriculas indistinctas do art. 366
J. Antonio Moreira, omnibus ns. 139, 606 e 775, infração do art. 248 L.

The R. J. T. Light and Power & C. Ltd., idem ns. 46, 48, 61, 68 e 77, infração dos arts. 248 L, 82-248 L, 248 L, 248 L e 248 L, respectivamente.

Neves & Brauer, idem ns. 638, 676, 738 e 769, infração dos arts. 102, 102, 248 L e 102, respectivamente.

José Corrêa Lopes, idem ns. 291, 283, 289 e 461, infração dos arts. 248 E, 248 E, 248 L e 248 L, respectivamente.

Djalma P. Tavares, idem ns. 148, 495 e 774, infração do art. 248 L.

Moreira Polonia Sencadas, idem numeros 348, 678 e 711, infração dos artigos 248 L, 248 E e 96, respectivamente.

Martins Jordão & Comp. Ltd., idem ns. 1 e 310, infração dos arts. 248 C e 79, respectivamente.

Alvaro Gomes de Oliveira, idem numeros 620 e 621, infração dos artigos 102 e 248 E, respectivamente.

J. G. Feldhans, idem n. 501, infração do art. 248 L.

Empresa Omnibus de Luxo Ltd., idem n. 446, infração do art. 248 C.

Viação Continental Ltd., idem n. 650, infração dos arts. 248 L e 81.

Octavio Valdetario Coimbra, idem numero 363, infração do art. 248 L.

Luiz Vieira Souto, idem n. 200, infração do art. 248 L.

Emilio Siebert & Comp., idem n. 339, infração do art. 248 L.

R. Schimit & Comp., idem n. 673, infração do art. 248 L.

Caldeira e Silva, idem n. 627, infração do art. 248 L.

Companhia Cervejaria Brahma, auto-carga n. 4.283, infração do art. 85.

Companhia Usinas Napionaes, idem numero 5.166, infração do art. 92.

Fernandes Fahal, idem n. 7.095, infração do art. 81.

Antonio Joaquim Moreira, auto-carga n. 4, infração do art. 248 L.

Luiz Fontes, idem n. 2.973, infração do art. 143.

Edilberto R. de Castro, auto-passeio n. 379, infração do art. 141.

Jayme C. Zagallo, idem n. 2.219, infração do art. 248 L.

José R. Portella, idem n. 2.797, infração do art. 143.

Arthur Rodrigues dos Santos, idem n. 2.900, infração dos arts. 257 e 102.

Manoel R. Vieira, idem n. 4.260, infração do art. 79.

Rinaldo V. de Lamare, idem n. 4.951, infração do art. 248 L.

Manoel F. Ribeiro, idem n. 5.225, infração do art. 86.

Carlos B. de Souza Freitas, idem numero 5.689, infração do art. 248 L.

Matheus F. Arteiro, idem n. 6.612, infração do art. 248 L.

Joaquim L. de Carvalho, idem numero 8.575, infração dos arts. 157 e 102.

Orsinio A. Coriolano, idem n. 9.401, infração do art. 102.

Alvaro P. da Costa, idem n. 10.296, infração do art. 79.

João de Oliveira, idem n. 10.978, infração do art. 248 L.

Antonio Donato, idem n. 11.494, infração do art. 102.

José Joaquim, idem n. 11.534, infração do art. 257.

Americo F. Miranda, idem n. 11.731, infração do art. 102.

Saul Dias Marques, idem n. 11.905, infração do art. 102.

Manoel R. de Almeida, idem n. 13.034, infração do art. 92.

Matheus F. Dias, idem n. 13.096, infração do art. 248 L.

Joaquim Ferreira, idem n. 13.146, infração do art. 248 L.

Benjamin P. Saraiva, idem n. 13.411, infração do art. 86.

Manoel Rodrigues, idem n. 13.941, infração do art. 248 L.

Virgilio G. dos Santos, idem n. 14.617, infração do art. 248 L.

Eduardo F. de Araujo, idem n. 14.725, infração do art. 248 L.

Honorio L. de Vargas, idem n. 15.890, infração do art. 248 L.

Joaquim da Silva, idem n. 16.421, infração dos arts. 252 e 248 L.

Moyses A. Carneiro, idem n. 17.627, infração do art. 248 L.

Nicolau Soares, idem n. 17.761, infração do art. 102.

Luiz Silva, idem n. 17.774, infração do art. 248 L.

Alberto C. Carvalho, idem n. 18.821, infração do art. 102.

João de Canali, idem n. 19.140, infração do art. 257.

Oswaldo S. Almeida, idem n. 19.685, infração do art. 248 L.

Manoel S. Botelho, idem n. 19.798, infração do art. 102.

Mario M. B. do Amaral, idem numero 20.290, infração do art. 102.

Henrique dos Santos, idem n. 20.429, infração do art. 102.

NOTA — A falta de pagamento das multas importa na apprehensão dos documentos do vehiculo ou do conductor de accordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1935.
— Pelo inspector, *Dudier*.

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

De ordem do Sr. ministro de Estado, communico a todos os candidatos inscritos no concurso de provas para consul de terceira classe, que terão inicio, na sexta-feira, 28 do corrente, às 10 horas da manhã, as provas escriptas de francez, devendo comparecer todos os candidatos. Faça sciente aos interessados de que não será permitido o uso de dictionarios nas provas de linguas.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1935.
— *José Augusto Ribeiro*, secretario dos Concursos.

CONCURSO DE PROVAS PARA CONSUL DE
TERCEIRA CLASSE

Requerimentos despachados:

Roberto J. Taves, Raphael Franco de Mello, Paulo da Rocha Gomide, Adolpho Justo Bezerra de Menezes, Carlos Sette Gomes Pereira, Alvaro Pedro dos Santos, José Humberto M. S. Affonseca, Raul de Andrade e Silva, Rachel Crotman, Domiciano de Siqueira, Vera Regina Monteiro Amaral, Nelson Estêves, Aristides de Souza Ferraz, Jayme Alberto da Costa Soares, Newton Isaac da Silva Carneiro, Petrarcha da Cunha Mello Maranhão, Walter Petrucci, Luiz Leivas Bastian Pinto, Isabel do Prado, Luiz Gonçalves Costa, Violino Venieri Lamb, Jenny de Rezende Rubim, Sergio Mario Rodrigues de Souza, Hermano Odilon dos Anjos, Hermano Duval Sergio Ferreira, Carmen Chaves de Moura, José Carlos Lefevre, Mario Madruga de Souza Freitas, João Henrique Chaves Lopes, Jessie Serra França, Yvonne Amarante Peixoto de Azevedo, Feliciano Antonio Alves, Maria de Lourdes de Vicenzi, Afro Amaral Fontoura, Ewalo Saramago Pinheiro, Amir Borges Ferreira, Jayme Ferreira da Cunha, Romulo Luiz Castaneda, A. B. Soares, Plinio Ferreira da Cunha, Margarida Guedes Noqueira, Sergio de Lima e Silva, José Scaciola, Paulo Lopes Corrêa, Hilario Ruy Rolim, Ubaldino de Moraes Junior, Gaston Mattoso Oncken, Christiano Benedicto Offoni, Rodolpho Kaiser Machado, Franck de Mendonça Mocosco, Francisco Ignacio Peixoto, Carlos Israel Mozer Penha, Alzir Raposo da Camara, Nevil Glyn Bezerra Morley, Maria Luiza Fialho de Castro e Silva, Maurice Louis de Lemos Conseil, Jayme de Azevedo Rodrigues, Thomaz Scott Newlands Neto, Jayme de Souza Gomes, Chiquita Marcondes e Rau Julio Rosenkrantz.

Arnaldo Antonio Alves, João Lauro da Villeroy França e Oscar A. Cox se completaram a sua documentação no prazo concedido.

Rio de Janeiro, junho de 1935. — José Augusto Ribeiro, secretario dos Concursos.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA COMMERCIO E NAVEGAÇÃO

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 1935

Aos vinte e sete de maio de mil novecentos e trinta e cinco, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede social da Companhia Commercio e Navegação, á avenida Rodrigues Alves n. 161, 1º andar, ás 17 horas, presentes os accionistas Amantino Camara, director-presidente, Alberto Marsili, director-thesoureiro, e Dr. José Cesar de Mello, director da navegação, e os senhores doutor José Pires do Rio, Paulo José de Queiroz Burke, commendador José Martinelli, Antonio Ferraz, Alberto Gonçalves Teixeira, Dr. Sydney Haddock Lobo e Antonio Augusto Rodrigues Quintans, portadores de 74.948 acções, das 75.000 em que se acha dividido o

capital social, todas depositadas na forma do art. 17 dos estatutos, é aclamado presidente o Sr. Dr. Sydney Haddock Lobo, que convida para secretarios os Srs. Antonio Augusto Rodrigues Quintans e Alberto Gonçalves Teixeira, na qualidade, respectivamente, de 1º e 2º secretarios. Formada assim a mesa e achando-se representada a quasi totalidade do capital social, mandou o senhor presidente que o 2º secretario procedesse á leitura do annuncio de convocação publicado no "Diario Official" e "Jornal do Commercio", respectivamente de 22, 23, 25 e 21, 24 e 26 do corrente, do teor seguinte: "Companhia Commercio e Navegação — Assembléa geral extraordinária — São convidados os senhores accionistas da Companhia Commercio e Navegação para no dia 27 do corrente, ás 17 horas, se reunirem na sede social, á avenida Rodrigues Alves n. 161, 1º andar, rectificarem omissões verificadas na ultima reforma dos estatutos, realizada na assembléa de 16 de março proximo passado. Rio de Janeiro, 21 de maio de 1935. — A directoria." Pedindo a palavra, o accionista Amantino Camara expõe á assembléa que, tendo na reunião de 16 de março proximo passado, se verificado na reforma dos estatutos, votada e approvada, omissões relativamente á numeração dos artigos, á troca da palavra "actual" por "primeira" no art. 19 e á não supressão do art. 24 dos primitivos estatutos, propunha fosse submettida á discussão e approvação a redacção que apresentava, em que todas as omissões se achavam corrigidas, assim ficando consolidados com uniformidade os dispositivos sociais e ratificada a reforma levada a effecto em 16 de março proximo passado. Presente á mesa a proposta e redacção, mandou o Sr. presidente procedesse o 2º secretario á sua leitura, que é do teor abaixo: "Estatutos da Companhia Commercio e Navegação" — A Sociedade Pereira Carneiro & Companhia Limitada (Companhia Commercio e Navegação) passa de novo, ao regimen das sociedades anonymas e a usar de sua primitiva denominação "Companhia Commercio e Navegação", sob os seguintes estatutos, que constituam o daquelle Sociedade e desta Companhia: Título I — Da sociedade, sua denominação, sede, objectivo e prazo de sua duração. Art. 1º — A sociedade anonyma Companhia Commercio e Navegação, com sede e domicilio nesta cidade do Rio de Janeiro, reger-se-á por estes estatutos e, nos casos omissos, pelas leis referentes ás sociedades anonymas e mais disposições de direito. Art. 2º — A sociedade tem por objecto a industria da navegação, o commercio de sal e mais operações occorrentes. Art. 3º — O prazo de sua duração é de cinquenta annos, prorogavel na forma do direito vigente. Título II — Do capital, do fundo de reserva e dos dividendos — Art. 4º — O capital social, todo realizado em bens, é de quinze mil contos de réis, divididos em setenta e cinco mil acções ao portador de duzentos mil réis cada uma. Artigo 5º — Dos lucros apurados serão deduzidos: a) uma quota proposta pela directoria para fundo de depreciação devido ao desgosto dos moveis e navios; b) uma quota proposta pela directoria

para fundo de depreciação devido ao desgosto das installações; c) 7 1/2 % (sete e meio por cento) para gratificação á directoria. Título III — Da administração da sociedade — Art. 6º — A sociedade será administrada por uma directoria composta de três membros, sob a designação de director-presidente, director-thesoureiro e director da navegação. Art. 7º — Nas attribuições da directoria comprehendem-se todos os actos de gestão relativos ao fim e ao objecto da sociedade, e aquelle que por direito se incluem na administração das sociedades em geral. § 1º — Tambem se incluem nas attribuições da directoria quaesquer dos actos enumerados no ligo 102 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. Art. 8º — O mandato da directoria durará por um anno, podendo ser renovado. Art. 9º — Cada director, antes de entrar em exercicio, cautionará a responsabilidade de sua gestão com 50 acções e perceberá a remuneração de 3:000\$000 por mez. Art. 10 — A correspondencia e o expediente serão assignados por um dos directores, porém só constituirão a sociedade em obrigação os documentos assignados por dois directores, pelo menos, sendo sempre um delles o director-thesoureiro. Art. 11 — Em caso de impedimento temporario de qualquer dos directores, será substituido pelo accionista que fór designado pela directoria e Conselho Fiscal. Título IV — Do Conselho Fiscal — Art. 12 — O Conselho Fiscal será composto de três membros effectivos e três supplentes, com as attribuições definidas na lei e eleitos pelo modo nella estabelecido. Título V — Das assembléas — Art. 13 — Anualmente, no dia 31 de março, reunir-se-á a assembléa geral dos accionistas. As assembléas geraes extraordinarias serão convocadas com antecedencia de cinco dias, pelo menos, por meio de annuncios publicados nos jornaes. Art. 14 — As assembléas serão presididas por um dos directores da Companhia ou, no impedimento dos directores, pelo accionista que fór eleito ou aclamado na occasião. A mesa directora dos trabalhos será constituída pelo presidente e por dois secretarios que por elle forem designados. Quando houver eleições, a assembléa aclamará dois escrutinadores. Artigo 15 — Nas assembléas se guardarão as normas de uso geral, observadas as disposições do direito. Art. 16 — As votações serão sempre pela representação do capital, contando-se um voto por grupo de dez acções. Art. 17 — Três dias antes da assembléa geral, os accionistas depositarão na Thesouraria da Companhia as acções ou certificados de deposito das mesmas em banco idoneo. Art. 18 — O accionista escreverá o seu nome e o numero das acções que possuir no livro de presença, sempre que quizer assistir á assembléa e tomar parte nas deliberações. — Título VI — Disposições geraes e transitorias — Artigo 19 — O mandato da actual directoria e do Conselho Fiscal terminará no dia em que se realizar a assembléa geral de 1936. Art. 20 — O anno social terminará em 31 de dezembro. Art. 21 — A dissolução e liquidação da sociedade far-se-á segundo fór deliberado em assembléa pela maioria de votos dos accionistas presentes. Art. 22 — O balan-

co. deste anno ainda será fechado em 30 de junho, levantando-se outro de accordo com estes estatutos. Submettida á discussão e ninguém pedindo a palavra, foi aprovada por unanimidade de votos, declarando então o Sr. presidente que, por esta forma, ficava satisfeita a exigencia do Departamento Nacional de Industria e Commercio. E' nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspendeu os trabalhos por meia hora, para ser lavrada a presente, pedindo se conservassem os accionistas no recinto Reabertos, depois de lida a presente pelo 2º secretario, foi submettida á discussão e, ninguém pedindo a palavra, aprovada por unanimidade de votos. E eu, Antonio Augusto Rodrigues Quintans lavrei a presente, que assigno com os demais membros da mesa e accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1935. — Sydney Haddock Lobo, presidente. — Antonio Augusto Rodrigues Quintans, 1º secretario. — Alberto Gonçalves Teixeira, 2º secretario. — Amantino Camara. — Alberto Marzili. — José Cesar de Mello. — J. Pires do Rio. — Paulo Burle. — José Martinelli. — Antonio Ferraz.

(C. 135 — 26-6-1935 — 173400)

COMPANHIA LANIFICIO SÃO PAULO S. A.

NOTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 4 DE JUNHO DE 1935

Aos quatro dias do mez de junho de 1935 (mil novecentos e trinta e cinco), ás dezessete e meia horas, em uma sala do segundo andar da casa numero sete da rua Buenos Aires, nesta cidade do Rio de Janeiro, séde da Companhia Lanificio São Paulo, S. A., reuniram-se os accionistas abaixo assignados, representando a totalidade do capital da sociedade, convocados pela directoria nos termos do annuncio publicado no *Diario Official* dos dias 27 e 31 de maio proximo passado e 3 de junho corrente. Assumiu a presidencia o accionista e director senhor Barão de Saavedra, que, por aclamação, foi designado para presidir a assembléa, e convidou para secretarios os Srs. Drs. Carlos de Saboia Bandeira de Mello e Elycio Moreira da Fonseca. O presidente pediu, então que os Srs. accionistas apresentassem á mesa, as suas acções ou os conhecimentos de deposito das mesmas. Conferidas as acções apresentadas verificou-se estar representado todo o capital social. Annotada a presença e conferidos os títulos, o presidente disse que, conforme constava da convocação, a assembléa tinha por objectivo, deliberar sobre a dissolução e liquidação da sociedade na forma do artigo 23 de seus estatutos e nos termos da proposta que á directoria foi feita pelo accionista doutor Carlos de Saboia Bandeira de Mello a quem dava a palavra para que a expuzesse á assembléa. Com a palavra o Dr. Bandeira de Mello, por elle foi dito que, devido á situação anormal do paiz desde a época da fundação da sociedade em fevereiro de 1931, e especialmente da crise da industria de tecidos de lã, e devido ás grandes difficuldades de importação, a sociedade, que tinha como objectivo a exploração da tecelagem de lã, cuja materia

prima é quasi toda estrangeira, ficou sem funcionar até a presente data, não chegando sequer a instalar a sua fabrica; e por isto, afim de evitar maior prejuizo aos accionistas, propoz á directoria e ora propõe á assembléa geral a dissolução e liquidação da sociedade, elegendo a assembléa dois liquidantes aos quaes conferirá os poderes necessarios para esse fim. O presidente, poz em discussão a proposta. Prestados a alguns accionistas, os esclarecimentos solicitados, como ninguém pedisse a palavra para discuti-la foi a mesma posta em votação, sendo unanimemente aprovada. Com a palavra novamente, o doutor Bandeira de Mello, propoz que a assembléa outorgasse aos liquidantes amplos poderes para negociar a venda dos edificios e terrenos de propriedade da sociedade sitos em São Paulo, podendo para isso acordar no prazo e condições, assignar escripturas e todos os documentos que forem necessarios, representar a sociedade em Juizo e fóra delle em quaesquer repartições publicas, federaes, estaduais ou municipaes, receber o preço daquelles bens e quaesquer outras dividas activas da sociedade, dar e receber quitação em Juizo e fóra delle, reconhecer debitos e salda-los, praticar, enfim, todos os actos necessarios á realização do activo e liquidação do passivo da sociedade, bem como, apurado o saldo, rateal-o entre os accionistas proporcionalmente, ao numero de acções que possuirem, podendo cada liquidante agir isoladamente sob a sua responsabilidade e prestando afinal contas do mandado em assembléa geral que convocação oportunamente. Em discussão a proposta, como ninguém sobre ella pedisse a palavra, foi posta em votação e aprovada. O presidente convidou então os accionistas a elegerem os liquidantes. Recolhidas as cedulas pelo segundo secretario foram apuradas pela mesa, verificando o presidente terem sido eleitos liquidantes da Companhia Lanificio São Paulo S. A., os Srs. Drs. Carlos de Saboia Bandeira de Mello e Fernando Machado Portella, o primeiro por maioria de oitenta votos e o segundo por noventa votos. Proclamado o resultado, o presidente empossou no cargo os liquidantes eleitos e levantou a sessão para que fosse lavrada a presente acta, que foi dactylographada sob meu dictado, 2º secretario, em duas folhas escriptas de um só lado. Reaberta a sessão, foi a presente acta lida em voz alta pelo primeiro secretario, aprovada e assignada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 4 de junho de 1935. — Carlos Saboia Bandeira de Mello. — Barão de Saavedra. — Elycio Moreira da Fonseca, 2º secretario. — Fernando Machado Portella. — Roberto Teixeira Boavista. — Nelson de Souza Almeida. — Eduardo Monteiro de Barros Roxo.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDUSTRIA E COMMERCIO

(Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio)

CERTIDÃO

Certifico, que, por despacho do senhor director geral, de 17 do corrente, archivou-se nesta Repartição, sob numero 11.889, o seguinte documento referente

á Companhia Lanificio São Paulo S. A., a saber: acta da assembléa geral extraordinaria, realizada em 4 do corrente, que approvou a liquidação da referida Companhia e nomeou liquidantes. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 2º official da 1ª Secção deste Departamento, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 21 de junho de 1935. — Luiz Augusto Alves Feitosa, 2º official. (Sellada com 10\$200). — Visto. Gustavo Adolpho Bailly, director da Secção do Commercio.

C. 4.051-26-6-35-88\$700)

COMPANHIA NACIONAL DE COMMERIO DE CAFÉ

RELATORIO DA DIRECTORIA — RELATIVO AO EXERCICIO DE 1934, A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA, CONVOCADA PARA 2 DE JULHO DE 1935

Senhores accionistas:

Cumprindo as determinações dos nossos Estatutos e a Lei das Sociedades Anonymas, é-nos grato apresentar-vos as contas referente ao exercicio de 1934, submettendo á vossa approvação o balanço, contas e mais documentos exigidos pela referida lei, assim como o parecer do Conselho Fiscal, ficando á vossa disposição para prestar-vos os esclarecimentos que julgardes necessarios.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1935. — D. L. Lacombe, director presidente. — A. de H. Machado, director gerente.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934

Activo

Machinas	23:255\$000
Movéis e utensilios ..	2\$000
Conta de Café	9.892:963\$400
Conta de Café — Quota D. N. C.	42:346\$500
Saccaria	91:744\$600
Saccos usados	113:758\$600
Guías de exportação ..	16:391\$500
Contas a receber	84:827\$200
Acções	375:000\$000
Acções caucionadas ..	40:000\$000
Bancos	614:833\$960
Caixa	26:431\$800
Estampilhas	4:431\$300
Filial de Victoria ...	3.135:943\$100

14.461:928\$960

Passivo

Capital	2.000:000\$000
Fundo de reserva ...	561:804\$253
Lucros e perdas	235:993\$835
Caução da Directoria ..	40:000\$000
Cafés a pagar	1.998:861\$300
Contas a pagar	235:165\$000
Correspondente no Exterior	1.102:743\$200
Contas correntes	5.151:418\$273
Filial	3.135:943\$100

14.461:928\$960

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1934. — D. L. Lacombe, director presidente. — A. de H. Machado, director gerente. — Henrique José Cardoso, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados membros effectivos do Conselho Fiscal da Companhia Nacional de Commercio de Café, declararam ter examinado a escripta, o balanço e demais documento, bem como todos os actos praticados pela Directoria, durante o anno de 1934, constatando a sua exactidão e clareza.

São, pois, de parecer que os mesmos sejam approvados pelos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1935. — John George Cross. — José Lima de Sá Camello Lampraia. — Dr. Theodorico de Magalhães Castro. (C. 4.032-26-6-35-71\$400.)

COMPANHIA NACIONAL MINERAÇÃO DE CARVÃO DO BARRO BRANCO

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934

Activo

Bens, cousas e direitos	1.738:806\$600
Usina de lavagem....	391:282\$662
Ações em caução....	48:000\$000
Immoveis	180:182\$686
Construções	187:870\$435
Machinas e accessorios	500:667\$100
Caixa	18:292\$500
Instalações	544:047\$562
Ramaes ferreos	320:524\$052
Moveis e utensilios....	34:024\$200
Diferença, Obrigações	
Thesouro — Carvão	15:588\$000
Obrigações a receber	10:840\$800
Deposito em Santos....	3:604\$800
Commissariado	490:091\$900
Linha telephonica	4:062\$800
Plantação de eucalyptus	136:273\$400
Stocks	251:857\$100
Semoventes	10:930\$000
Serraria	16:456\$000
Pesquisas de carvão....	39:743\$300
Importação	50:770\$100
Contas correntes	8.075:032\$940
Automoveis	17:440\$000

13.056:388\$937

Passivo

Capital	4.000:000\$000
Deposito da directoria	18:000\$000
Lucros em suspensos...	1.009:658\$757
Fundo de reserva....	144:236\$958
Fundo de depreciação	144:236\$958
Fundo de seguros....	144:236\$958
Deposito de caução....	10:251\$000
Mineiros empreiteiros.	16:682\$000
Salarios a pagar....	97:945\$200
Salarios não reclamados	1:004\$000
Ajudantes de mineiros	22:226\$400
Obrigações a pagar....	7.339:678\$668
Empreiteiros	3:800\$100
Pharmacia	15:353\$300
Serviço medico	14:128\$500
Escriptorio de Lauro Muller	74:949\$838

13.056:388\$937

F. W. C. e Castro, director presidente interino. — Jorge de Menezes Moreira, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934

Debito

Despezas geraes	112:203\$781
Fretes maritimos	836:406\$600
Honorarios da directoria	48:000\$000
Ordenados	177:383\$300
Olaria e movimento....	5:015\$700
Custeio do commissariado	2:420\$525
Ramal ferreo e movimento	24:068\$618
Accidentes no trabalho.	10:332\$600
Lavador de carvão....	248:894\$230
Extracção de carvão....	1.659:064\$720
Transporte de carvão ao lavador	139:027\$430
Transporte de carvão na estrada de ferro..	432:419\$200
Embarque de carvão em Imbituba	251:382\$800
Commissões	25:865\$200
Contribuição para Caixa de Aposentadoria e Pensões	62:100\$400
Estampilhas	6:244\$200
Telegrammas	1:334\$800
Impostos	4:632\$600
Fundo de reserva....	9:248\$972
Fundo de depreciação..	9:248\$972
Fundo de seguros....	9:248\$972
Lucros em suspenso....	64:742\$812

4.139:286\$432

Credito

Custeio e rendas de casas	3:017\$400
Usina electrica	17:113\$900
Extracção de barro refractario	3:366\$600
Juros e descontos....	73\$100
Lucros e perdas, Lauro Muller	753\$100
Carvão	4.072:473\$532
Deposito em Santos....	42:488\$800

4.139:286\$432

F. W. C. e Castro, director presidente interino. — Jorge de Menezes Moreira, contador.

(C. 4.030-26-6-935-81\$600.)

BRASILTRAD LIMITADA S. A.

RELATORIO DA DIRECTORIA

Srs. accionistas:

De accordo com os dispositivos da lei, temos a honra de apresentar-vos o balanço desta sociedade, relativo ao anno de 1934, bem como o parecer do conselho fiscal, approvando o mesmo.

Somos obrigados ainda mais uma vez a chamar a vossa attenção para a precaria situação do mercado importador devido principalmente, a continua desvalorização do mil réis com relação as moedas estrangeiras, desvalorização essa que vêm se pronunciando accentuadamente estes ultimos tempos; esse facto, veio contrabalançar para peor toda e qualquer vantagem trazida pela liberação do cambio em fins do anno passado.

Apezar das desvantagens acima enunciadas, durante o anno de 1934, os nossos negocios se effectuaram com normalidade, e as esperanças manifestadas por esta directoria em seu ultimo relatorio foram justificadas; o anno foi satisfatorio e esperamos apresentar no fim do corrente exercicio resultados identicos ou melhores.

Para prestar-vos quaesquer informações de maior detalhe, esta directoria acha-se á vossa inteira disposição.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1935. — B. S. M. de Barros. — A. L. Pereira.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O "Conselho Fiscal" da Brasiltrad Limitada, S/A, tendo examinado devidamente, as contas da directoria, balanço, inventario, livros e documentos que as comprovam, durante o periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1934, e tendo verificado a sua perfeita exactidão, propõe a sua approvação pela "Assembléa Geral".

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1935. — Oscar Gomes Nora. — Manoel Augusto P. de Vasconcellos. — Aluisio de Lima Campos.

BALANÇO DE 31 DE DEZEMBRO DE 1934

Activo

Caixa e Bancos	4.431:614\$550
Devedores diversos....	1.082:196\$201
Cauções	35:000\$000
Moveis e utensilios....	35:576\$030
Titulos caucionados....	10:000\$000
Titulos da Divida Publica	1:645\$000
Mercadorias	305:469\$577
Apolices Municipaes....	19:850\$000
Apolices Estaduaes....	28:275\$000
Diversas contas.....	235:506\$955

3.185:133\$472

Passivo

Capital	300:000\$000
Fundo de reserva....	85:958\$992
Credores diversos....	2.789:174\$180
Caução da directoria...	10:000\$000

3.185:133\$472

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1934. — B. S. M. de Barros, director. — Alberto B. Gomes de Pinho, contador.

(C — 4.041 — 26-6-935 — 69\$400.)

S. A. "CASA COLOMBO"

RELATORIO A SER APRESENTADO A ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, A REALIZAR-SE EM 30 DE JUNHO DE 1935

Senhores accionistas:

Pela ultima vez neste periodo administrativo, comparecemos á vossa presença para submeter á vossa apreciação o balanço encerrado em 31 de dezembro de 1934, a demonstração da res-

pectiva conta de Lucros e Perdas e o parecer do honrado conselho fiscal.

Não tendo havido no anno que ora finda nenhum acontecimento que mereça especial menção, ficamos, entretanto, á vossa disposição para prestar os esclarecimentos que porventura forem precisos.

Nesta assembléa, deverá ser procedida á eleição da nova directoria para o período a terminar em 30 de junho de 1938 e do conselho fiscal.

Renovando o nosso reconhecimento pelo apoio que sempre encontramos em vós outros, apresentamos as nossas saudações e as nossas despedidas.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1934. — Pela Sociedade Anonyma "Casa Colombo", *David Bloch*, director-presidente.

PARER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho fiscal da S. A. "Casa Colombo", tendo examinado a escripturação, balanço e documentos a partir do ultimo parecer até 31 de dezembro de 1934 e, verificando a perfeita exactidão de tudo, inclusive o saldo existente em caixa, opina pela aprovação do balanço e contas da directoria, que ora nos foram dados a examinar.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1935. — *Edgard Barreto Bruce*. — *Raphael Palhares Malafaia*.

BALANÇO GERAL, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934

Activo

Immoveis.	3.198.981\$100
Almoxarifado.	200\$000
Depositos.	950\$000
Elevadores.	66.253\$000
Accões em caução.	3.000\$000
Contas correntes — devedores.	14.828\$300
Emmanuel Bloch & Frère, c/cobrança.	24.649\$500
Caixa.	5.162\$100
Caução.	1.619\$100
Inquilinos.	42.738\$600
Obras.	507.682\$800
Lucros e Perdas.	1.306.860\$140
	5.172.924\$640

Passivo

Capital.	3.000.000\$000
Emmanuel Bloch & Frère.	872.577\$000
Caução da directoria.	3.000\$000
Contas correntes — credores.	3.120\$630
Emmanuel Bloch.	660.954\$855
David Bloch.	660.954\$855
Contas a pagar.	10.479\$300
Depositos de alugueis..	2.010\$000
Conta cobranças.	14.828\$300
Sentença judicial.	35.000\$000
	5.172.924\$640

O director-secretario, *Leon Heylt*.
O director-gerente, *Antonio Alves dos Santos*. — O contador, *Reynaldo Noll*.
(C. 4.001 — 21-6-935 — 89\$800).

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934

Debito

a Emmanuel Bloch & Frère, c/cobrança. ..	50\$000
a Immoveis.	97.470\$000
a Elevadores.	11.602\$000
a Obras.	26.720\$100
a Contas correntes.	1\$000
a Inquilinos.	15\$039
a Seguros.	10.501\$200
a Impostos.	41.132\$000
a Despesas Geraes.	117.673\$130
a Despesas Judiciaes.	651\$400
a Luz electrica.	472\$700
a Energia electrica.	10.828\$100
a Saldo do exercicio anterior.	1.461.587\$710
	1.778.794\$340

Credito

de Alugueis.	455.154\$200
de Juros e descontos.	11.262\$600
de Inquilinos.	2.517\$300
de Saldo a novo exercicio.	1.306.860\$140
	1.778.794\$340

— O director presidente, *David Bloch*.
— O contador, *Reynaldo Noll*.
(C. 4.003 — 26-6-35 — 128\$500).

COMPANHIA EDITORA AMERICANA

RELATORIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, CONVOCADA PARA 28 DE JUNHO DE 1935

Srs. accionistas — Submettemos a vossa apreciação o balanço e contas correspondentes ás operações realizadas sob a nossa gestão durante o anno de 1934.

Ainda desta vez não podemos distribuir dividendos, pois não obstante os esforços empregados com essa finalidade, conseguimos apenas evitar que a nossa empresa fechasse o seu balanço com prejuizo. Obtivemos, ao contrario, um pequeno lucro, que suggerimos seja aproveitado para reforço do nosso Fundo de Reserva.

Achando-se findo o mandato do conselho fiscal, mistér se faz procederdes á eleição dos seus novos membros.

Continuamos á vossa disposição para quaesquer outros esclarecimentos de que carecerdes.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1935. — *Aureliano Machado*, director-gerente.

PARER DO CONSELHO FISCAL

Senhores accionistas—Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Editora Americana, declararam ter examinado e achado conforme os livros da mesma Companhia, assim como o balanço e contas da directoria, opinando, assim, pela sua aprovação.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1935. — *Benjamin M. Ferreira*. — *Octavio Tavares*. — *Joaquim Alberto Vieira*.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934

Titulos das revistas...	495:000\$000
Officinas	614:208\$400
Papel de impressão ...	13:976\$600
Vehiculos	6:560\$000
Moveis & Utensilios ...	26:100\$000
Contas correntes	214:727\$050
Annunciantes	61:974\$950
Letras a receber	99:193\$700
Caixa	48:576\$000
Accões em caução	30:000\$000
	1.600:316\$790

Passivo

Capital	500:000\$000
Fundo de reserva	413:600\$520
Contas correntes	603:718\$670
Annunciantes	4:128\$600
Letras a pagar	48:869\$000
Caução da directoria ...	30:000\$000
	1.600:316\$790

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1934. — *Aureliano Machado*, director-gerente. — *Tavares da Costa*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS, EXERCICIO DE 1934

Debito

Despesas geraes	56:698\$600
Despesas de cobrança ..	2:365\$420
Alugueis	21:600\$000
Seguros	1:087\$500
Impostos	15:211\$300
Commissões	27:978\$000
Propaganda	1:385\$000
Vencimentos	289:986\$000
Diferenças de cambio.	6:152\$350
Depreciações	3:208\$000
Fundo de reserva	48:681\$720
	474:353\$890

Credito

Annuncios	368:007\$480
Saldo liquido da venda de revistas	76:416\$210
Assignaturas	22:873\$800
Caixa e aparas	3:842\$000
Juros & Descontos	3:214\$400
	474:353\$890

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1934. — *Aureliano Machado*, director-gerente. — *Tavares da Costa*, contador.
(C 4.049 — 26-6-935 — 89\$800.)

COMPANHIA CANTAREIRA E VIAÇÃO FLUMINENSE

RELATORIO DA DIRECTORIA PARA SER APRESENTADO Á ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DE 28 DE JUNHO DE 1935.

Senhores accionistas:

Attendendo á determinação contida no artigo 14, inciso 5°, dos estatutos em vigor, a directoria vem apresentar-vos o relatorio attinente ao anno social findo a 31 de dezembro de 1934, acompanhado do balanço geral, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal.

Administração

Por força de dispositivo constitucional, artigo 136, letra a, da Constituição Federal de 16 de julho de 1934, a companhia teve de promover a reforma parcial de seus estatutos, o que fez, regularmente, mediante convocação das assembleias geraes extraordinarias, de 26 de setembro e 8 de outubro do mesmo anno, a primeira para submeter a proposta da reforma e a ultima que aprovou essa proposta.

Em consequencia da alludida reforma parcial de seus estatutos, para obediencia do indicado preceito constitucional, a companhia passou a ser administrada por uma directoria de cinco membros, com maioria de brasileiros residentes no Brasil, que exercem, gratuitamente, essas funções. Foram eleitos os Srs. C. W. Bayne, G. B. F. Neele, A. L. Pontet, Justino Lisboa e Alcides Lins.

A 10 de novembro, soffreu a companhia o rude golpe de perder o seu director-gerente, Sr. A. L. Pontet, depois de lhe haver prestado os mais relevantes serviços, na sua fecunda e honesta gestão.

Em virtude dessa lacuna na directoria, foi convocada a assembleia geral extraordinaria de 27 de novembro, para a eleição de um director, recebendo maioria de suffragios o Sr. Adolpho Pereira de Figueiredo, que tomou posse a seguir.

Ainda em razão da alteração parcial dos estatutos, a directoria, naquella mesma mez, reunida em sessão, designou para o cargo de director-gerente o Sr. Dr. Justino Lisboa, que se acha em exercicio.

Conselho fiscal

A 30 de junho desse anno, o conselho fiscal perdeu um de seus mais devotados membros, com a morte do Sr. Manoel Carvalho da Silva Leal, que, com dedicação e zelo vinha, ha longos annos, exercendo aquelle cargo, em repetidas reeleições.

Para substituir o pranteado morto, foi convocado o suplente Sr. Adolpho Pereira de Figueiredo, que serviu até novembro, quando, por ter sido eleito director, deixou aquelle cargo, passando o conselho a ser constituído por um unico fiscal — o Sr. commendador João Reynaldo de Faria — e pelos suplentes Srs. visconde de Alves Matheus e Edgard Land Avellar.

Navegação entre esta Capital e Nictheroy

Foi mantido o mesmo horario das barcas com intervallos de 20 minutos, que não tem sido possível melhorar pela escassez de material fluctuante.

Nada, no entanto, tem sido possível á companhia fazer para augmentar a sua frota, a despeito de seus maiores esforços para adoptar a unica providencia capaz de melhor attender ao movimento de passageiros, que foi, no anno em apreço, augmentado de 811.184 entre as duas capitães.

Apezar desta circumstancia, o movimento marítimo na precitada linha de navegação (passageiros, cargas, bagagens, etc.), foi o seguinte:

Numero de viagens de barcas 50.211
Kilometragem percorrida, 261.099 kilometros.

Numero de passageiros transportados, 14.397.081.

Renda, 6.431.294\$400.

A despesa com o serviço marítimo para o anno em exame excedeu de 17.14 % á do anno anterior, tendo o consumo de carvão se elevado a 4.41 % mais que no referido anno.

Nenhuma obra de vulto se fez nas unidades fluctuantes, que só puderam ter a necessaria conservação, para garantia e segurança do trafego.

Navegação entre esta Capital e as ilhas de Paquetá e do Governador

Correu normalmente este serviço, explorado mediante contracto com a Prefeitura do Districto Federal, tendo sido feitas as viagens dentro dos horarios aprovados.

O movimento marítimo da navegação para as ilhas (passageiros, cargas, bagagens, etc.), foi o seguinte:

Numero de viagens de barca, 18.463.

Kilometragem percorrida, 229.270 kilometros.

Numero de passageiros transportados, 2.364.146.

Renda, 1.459.328\$000.

Verificou-se o acrescimo de 116.834 passageiros, em comparação com o anno anterior, continuando, entretanto, este serviço a ser deficitario, em razão dos preços absurdamente baixos das passagens e tarifas de cargas, bagagens, etc., alliados ao diminuto movimento de passageiros para Paquetá e Galeão.

Serviço de carris electricos em Nictheroy e S. Gonçalo

Com observancia dos horarios aprovados pelo Governo do Estado, e com augmento de viagens extraordinarias para attender ao movimento de passageiros, correu este serviço sem maior novidade.

As passagens registradas elevaram-se ao numero de 50.307.252 ou sejam, 1.753.826 a mais que no anno anterior, equivalendo o augmento a 3.61 %.

A receita desse serviço, — passageiros, cargas, bagagens, etc., inclusive, foi de 7.347.866\$400.

A kilometragem percorrida foi de 8.953.499 contra 8.915.853 no anno anterior, ou 0.42 % mais.

A Companhia Brasileira de Energia Electrica pagou a nossa companhia, no anno, em exame, a somma de réis 1.513.911\$000. Aquella companhia, no entanto, nos informa que terá de majorar a tarifa para o kilowatt-hora fornecido, majoração essa que, se feita, importará num augmento consideravel da despesa.

Devido ás difficuldades financeiras que a companhia atravessa, não lhe foi possível, no anno relatado, fazer mais do que conservar o seu material rodante e ás suas sub-estações de electricidade, por forma a poder ser feito, com a necessaria segurança, o transporte de seus passageiros.

Dispendeu, com isso, não obstante, a somma de 1.713.565\$000.

Nenhuma nova unidade foi possível incorporar ás existentes para que, com mais conforto, pudesse attender ao crescente movimento de passageiros, tanto mais quanto a propria e dispendiosa con-

servação já se fez com sensível e notavel esforço de sua propria economia.

Foram empregados, no correr do anno, 3.307 dormentes nas diversas linhas de carris-electricos, dos quaes 1.897 na linha de São Gonçalo.

Em consequencia do serviço de substituição de trilhos, reparação e conservação das linhas, foram levantados 1.473.83 metros quadros de pavimentação das vias publicas, area essa que foi reposta á nossa custa, pela Prefeitura Municipal de Nictheroy, de accordo com o contracto em vigor.

As substituições de trilhos no anno em apreço foram, apenas, as seguintes:

Renovação de 1.382 metros de linha singela, na rua Dr. March, entre o largo do Barreto e a divisa dos municipios, linha de São Gonçalo, iniciada o anno passado e só concluida em outubro desse anno, por ter ficado na dependencia da modificação da canalização da rua para Nictheroy, a cargo da Prefeitura desse municipio.

Substituição de trilhos Vignolle, na linha de descida da Alameda S. Boaventura — linha de Fonseca —, collocando-se, em lugar daquelles, trilhos de fenda tipo 45 kilos por metro, numa extensão de 2.973.75 metros.

Foi feita a duplicação de 100 metros de trilhos, na rua Dr. March, em prolongamento do trecho de linha dupla existente na sahida do largo do Barreto, linha de São Gonçalo.

Foram substituidos os cruzamentos de linha dupla, existentes á rua Marechal Deodoro com Barão do Amazonas, e os cruzamentos e chaves do largo do Barreto, na entrada para a rua Dr. March.

Fez-se inspecção e reparação geral dos cruzamentos e chaves de todas as linhas existentes.

Permanece ainda no Supremo Tribunal, pendendo de julgamento, a acção proposta pela Prefeitura Municipal de Nictheroy, contra a nossa companhia e o governo do Estado do Rio de Janeiro, para a anulação dos contractos e privilegios de carris-electricos.

Estaleiros Rodrigues Alves e officinas de carris

Os serviços desses dois departamentos da companhia correram regularmente durante o anno de que tratamos.

Afóra a aquisição de pequeno machinario para as officinas de ambos, nenhum outro melhoramento foi possível introduzir nos mesmos.

Serviço de auto-omnibus

Para transporte de passageiros de e para os trens da Leopoldina Railway, na sua nova estação no aterro de São Lourenço, continuou a ser mantida a linha de omnibus Estrada de Ferro.

Caixa de Aposentadorias e Pensões

Permanece a mesma situação mostrada em o relatório do anno precedente, estando a companhia, pelas razões expostas, impossibilitada de entrar com a sua contribuição, para a Caixa de Aposentadorias e Pensões de seus empregados.

Greves

Já no relatório, pertinente ao anno anterior, a directoria levou ao conhecimento dos Srs. accionistas, o movimen-

to grevista do pessoal da companhia, irrompido na manhã de 2 de fevereiro do anno em exame.

A despeito do accordo assignado a 4 de fevereiro, em razão do qual teve a companhia de arcar com novos e pesados onus para a sua economia, um outro memorial, contendo pretensões do pessoal, completamente fóra das suas possibilidades financeiras, ao par de imposições inacreditáveis em sua maior parte, demonstrou a intromissão indebita de elementos estranhos ao seu pessoal. Este, de modo geral, é ordeiro, trabalhador e cumpridor de seus deveres. Com violação da legislação social existente, esse memorial foi apresentado, após a paralisação do trafego marítimo ás 2,30 horas e do de carris-eléctricos ás 3 horas de 25 de agosto.

Esta greve se prolongou até a manhã de 28 desse mez, no serviço marítimo e de 29 no de carris-eléctricos.

Durante esse periodo, o serviço marítimo se fez, trafegando as barcas com tripolações da Marinha de Guerra e os carris-eléctricos com pessoal admittido, sob garantia da policia e das forças armadas.

Em janeiro ultimo, quando tudo corria normalmente, mais uma investida contra a companhia se verificou, para imposições de outro augmento de salarios, e nova greve irrompia na madrugada de 4 desse mez, paralizzando-se o serviço marítimo e o de carris-eléctricos, prolongando-se até o dia 13 no trafego de carris e 16 no marítimo, cujo pessoal voltou ao trabalho ás 8 horas desse ultimo dia.

Situação economico-financeira da companhia

Tornando-se impossivel, dada a taxa cambial vigente que encarece todo o material empregado, e dada a elevação de salarios do pessoal, a diminuição das despesas; a directoria da companhia tudo tem feito para conseguir o augmento das tarifas. Essas são realmente muito baixas, e vem vigorando, ha varios decenios, quando o custo e as condições de vida eram inteiramente diferentes.

Será a elevação das tarifas a um nivel justo e razoavel o unico meio da companhia obter recursos, não só para satisfazer seus encargos financeiros inadmiáveis, como também para se apparellhar com o material fluctuante e rodante já hoje indispensavel e ha muito reclamado pelo desenvolvimento do seu trafego.

Desde 1928, por meio de representações documentadas a respeito e repetidas ao governo do Estado do Rio de Janeiro, vem a directoria da companhia se esforçando para renovar este estado de cousas, prejudicial não só aos seus interesses, como também ao do publico que se serve de seus meios de transporte.

A commissão nomeada pelo governo do Estado, composta de technicos contabilistas de sua confiança, conforme parecer, cujas conclusões foram transcritas no relatório do anno passado, já reconheceu a procedencia das sugestões da companhia. Depois estas foram enviadas ao exame do Conselho Consultivo do Estado, e confia a companhia que este, após meditadamente haver estudado o assumpto, venha propor ao governo, com urgencia, uma so-

lução que resolva seu angustioso problema financeiro.

A despeito da receita bruta da companhia ter sido 3,63 % mais elevada do que a do anno anterior, a percentagem da despesa, feita a mesma comparação, foi maior 9,25 %, ou sejam réis 1.122:718\$000, sendo que só os augmentos de salarios se elevaram a cerca de 800:000\$000.

Merece também menção especial, como dos itens mais pesadamente responsáveis pelo augmento da despesa, o augmento do custo do combustivel, num montante de 395:065\$000.

Facil é de deprehender desta exposição, succintamente feita, que a situação da Companhia se agravou ainda mais no decorrer do anno em exame.

Está, porém, a directoria perfeitamente conscia de que bem cumpriu o seu dever, não se descurando um só momento de suas graves responsabilidades, nem poupando esforços no sentido de conseguir que as altas autoridades competentes dêem solução ao seu problema financeiro.

Balanço e contas

A directoria, como de praxe, submette á vossa consideração, junto a esta, o "Balanço geral" e a conta de "Lucros e perdas", referentes ao anno de 1934, e está prompta a prestar-vos qualquer esclarecimento de que, por acaso, precisardes.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1935.
— A directoria.

PARCELA DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas:
No desempenho de seus deveres legais e de conformidade com os estatutos, o conselho fiscal procedeu ao exame das contas que vos serão apresentadas pela directoria, attinentes ao anno social findo a 31 de dezembro de 1934, tendo, como de costume, feito o cotejo dos respectivos documentos com a escripturação da Companhia; e, bem assim, tomado conhecimento dos actos da administração relativos ao precitado anno.

Porque tivesse verificado a exactidão das referidas contas e o acerto dos actos administrativos, ambos bem orientados pelos interesses de nossa empresa e os do publico a que esta serve, vem declarar que merecem a vossa aprovação.

Não de mais salientar que a situação economico-financeira de nossa Companhia continúa mais grave ainda, em razão dos onus que lhe são impostos pela legislação do trabalho e dos que teve de acarretar em consequencia das successivas greves do pessoal verificadas durante o anno em exame; e, por permanecerem no mesmo pé, isto é, sem solução, os seus instantes e reiterados apellidos no sentido de lhe ser concedido um justo, e, agora mais do que nunca, necessario augmento de tarifas.

Nestas circunstancias expostas, o conselho vem offerecer á vossa deliberação o seguinte projecto de resolução:

1º, são approvadas as contas concernentes ao anno social findo a 31 de dezembro de 1934;

2º, são, egualmente, approvados os actos da gestão praticados durante o mesmo anno. — João Reynaldo de Faria. — V. de Alves Mathews. — Edward Land Avellar.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS DO ANNO DE 1934

Debito	
Balanço de 1933	1.162:305\$590
Reserva para o fundo de depreciação	935:050\$780
Juros de empréstimos — "The Leopoldina Terminal C. Ltd..."	509:837\$440
Contribuição para a Caixa de Aposentadoria e Pensões — (Decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931)	232:782\$440
	2.840:066\$250
Credito	
Saldo da conta de receita e despesa de 1934	2.840:066\$250
	2.840:066\$250

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1935.
— C. W. Bayne, director-presidente.
— E. J. Clarke, contador.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934

Activo	
Capital em obras	40.042:720\$090
Caixa	497:278\$980
Almoxarifado	2.654:317\$260
Accções da Companhia depositadas em caução	20:000\$000
Contas dos Governos.	239:505\$940
Devedores e debitos diversos	8.507:306\$960
Apolices depositadas em garantia do contracto com o Governo	9:175\$000
	51.970:304\$830
Passivo	
Capital emitido	30.000:000\$000
Caução da directoria.	20:000\$000
Dividendos não reclamados	621\$000
Credores e creditos diversos	21.840:683\$830
	51.970:304\$830

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1935.
— C. W. Bayne, director-presidente.
— E. J. Clarke, contador.
(C. 4.432-26-6-935-449\$800.)

COMPANHIA ESTRADA DE FERRO SÃO PAULO-RIO GRANDE

RECTIFICAÇÃO

No Relatório da Directoria para o exercício de 1935, publicado no *Diario Official* de 26 do corrente, pagina numero 13.863, lê-se, no final da primeira parte: "A Directoria deseja explicar aos Srs. accionistas que no balanço apresentado á aprovação, as alterações constantes de alguns titulos do activo resultam do facto que nesse periodo, o cambio tomado foi o cambio livre, ao passo que, até então, havia sido tomado o cambio official do Banco do Brasil", e não como sahiu.

COMPANHIA UZINA DO OUTEIRO

Srs. accionistas — Em cumprimento ás determinações dos nossos estatutos vimos com prazer, offerecer ao vosso esclarecido exame o balanço e contas, referentes ao exercício do anno proximo findo.

Para maiores informações ficam á vossa disposição, em nosso escriptorio, á avenida Rio Branco n. 91, 4º andar, salas 10 e 12, os livros e comprovantes do balanço em apreço.

— A Directoria.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, EM 28 DE FEVEREIRO DE 1935

Debito		
	Rs.	Rs.
Despesas com a fabricação de assucar	2.182:069\$406	
Despesas com a fabricação de alcool	265:794\$983	
Despesas das lavouras e Fazendas	593:584\$199	
Despesas geraes	308:354\$327	
Amortização de juros hypothecarios	90:755\$000	
Despesas judiciais	438:364\$534	
Seguro da fabrica e dos operarios	19:246\$300	
Impostos geraes	25:230\$000	
Embarcações	9:394\$300	
Cooperativa Assucareira	1:000\$000	
Contas correntes	136:005\$767	4.069:798\$818
Saldo em 28 de fevereiro de 1934		2.762:488\$553
		6.832:287\$371
Credito		
Assucar fabricado	3.141:486\$500	
Alcool fabricado	317:612\$170	
Juros e descontos	15:914\$860	
Rendas diversas	14:530\$225	
Renda das lavouras e fazendas	569:320\$180	
Ordenados a pagar	2:700\$000	
Contas correntes	3:638\$805	4.065:202\$740
Saldo em 28 de fevereiro de 1934	2.762:488\$553	
Prejuizo verificado neste balanço	4:596\$078	
Saldo que passá para o exercicio de 1935		2.767:084\$631
		6.832:287\$371

Genebaldo Nascimento, contador. — Claudino Velloso Borges, director-presidente.

BALANÇO GERAL, PROCEDIDO EM 28 DE FEVEREIRO DE 1935

Activo	
Propriedades agricolas	3.261:886\$522
Fabrica de assucar e distillaria	4.442:348\$364
Linha ferrea	1.655:132\$458
Movels e utensilios	27:789\$715
Toneis vasio para alcool	33:663\$600
Semoventes	188:210\$500
Almoxarifado	44:424\$740
Assucar em stock	135\$000
Alcool em stock	32:058\$000
Mel para fabrico de alcool, em stock	57:065\$100
Material ferro-variario	509:334\$630
Material de transporte	125:457\$070
Material agrario	100:000\$000
Caixa	53:741\$877
Sellos para vendas mercantis	56\$000

Reparações, 1935	67:941\$584
Lavouras, 1935	285:752\$404
Lavouras, 1936	39:483\$595
Obrigações a receber	16:529\$800
Ações diversas	5:000\$000
Devedores diversos	339:394\$280
Lenha em stock	7:948\$600
Construções novas	14:210\$360
Serviço de irrigação	788\$300
Contas de compensação	3.847:062\$500
Lucros e perdas	2.767:084\$631

Total do activo 17.922:510\$630

Passivo	
Capital	9.000:000\$000
Credores hypothecarios	3.560:860\$000
Obrigações a pagar	170:775\$285
Titulos em carteira	16:529\$800
Alugueis a pagar	500\$000
Taxa de defesa do assucar, a pagar	771\$000
Salarios a pagar	13:639\$175
Credores diversos	1.312:372\$870
Contas compensadas	3.847:062\$500

Total do passivo 17.922:510\$630

Genebaldo Nascimento, contador. — Claudino Velloso Borges, director-presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do Conselho Fiscal da Companhia UZINA DO Outeiro, com sede nesta Capital, tendo examinado detidamente o inventario, contas da administração, demonstração de Lucros e Perdas, Balanço geral e demais documentos relativos ao exercicio findo em 28 de fevereiro de 1935, declaram que encontraram tudo na melhor ordem e clareza, pelo que são de parecer que as cortas sejam approvadas pela assembléa geral ordinaria, para esse fim convocada.

Rio de Janeiro, de 26 de 1935. — Luiz Guarand. — Germano de Bettencourt Rodrigues. — Ernesto Mendonça de Carvalho Borges.

(C 4.136—26-6-35—238\$700)

COMPANHIA GERAL DE MATERIAL RODANTE, S. A.

RELATORIO DA DIRECTORIA, APRESENTADO Á ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, EM 28 DE JUNHO DE 1935

Srs. accionistas:

Dando cumprimento ao que determinam os nossos estatutos, esta directoria vem apresentar-vos o balanço e demais documentos referentes ao exercicio encerrado em 31 de março do anno corrente.

Observamos durante esse periodo, a mesma orientação traçada no anno anterior, procurando, na medida dos recursos de que dispomos, manter as officinas em plena actividade, executando os serviços que nos foram confiados, lamentando entretanto que, motivos independentes de nossa vontade e esforço, não permittissem apresentar-vos resultado compensador, pois, como vereis da demonstração da conta Lucros e Perdas, apresenta esta um prejuizo de 30:464\$620.

Os serviços contractados e executados durante o anno em apreço, montaram á importancia de 2.302:532\$070.

Foram adquiridos nesse periodo, algumas machinas e accessorios considerados indispensaveis e necessarios á completa eficiencia das officinas.

Circumstancias imperiosas nos tem impedido, até agora, de dar cumprimento ás recommendações que nos foram feitas na reunião da assembléa geral effectuada em 14 de fevereiro deste anno, proseguindo porém em andamento as providencias tomadas nesse sentido.

Nessa reunião foram preenchidas as vagas existentes na directoria, sendo eleitos os Srs. Joaquim Moreira Alves dos Santos e Alfredo José Tavares, respectivamente, para presidente e thesoureiro.

E'-nos grato registrar a dedicação demonstrada pelos nossos auxiliares, no desempenho de suas funções, pelo que se tornaram merecedores de nossa gratidão.

De accôrdo com os nossos estatutos, deveis eleger o conselho fiscal e respectivos supplentes, para o corrente exercicio.

São estas em resumo, as informações que nos occorre prestar-vos sobre a nossa gestão, ficando entretanto ao vosso dispor, para vos prestar quaesquer outros esclarecimentos de que necessitardes.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1935. — *Joaquim Moreira Alves dos Santos*, director presidente. — *Alfredo José Tavares*, director-thesoureiro. — *Trajano Saboia V. de Medeiros*, director-gerente.

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 30 DE MARÇO DE 1935

Activo		
Terrenos	1.900.000\$000	
Edificios e bemfeitorias....	5.066.250\$000	
Machinas e installações.....	1.619.929\$300	
Ferramentas	142.119\$460	8.728.298\$760
Moveis e utensilios.....	69.680\$700	
Almoxarifado	1.213.077\$610	
Banco do Brasil — c/titulos em cobrança..	1.422.033\$710	
Estrada de Ferro Central do Brasil.....	27.000\$000	
Caixa:		
Escriptorio	7.222\$852	
Officinas	4.832\$750	12.055\$602
Contas correntes — Saldos devedores.....	408.638\$450	
Contas a receber.....	8.131\$870	
Ordens em andamento.....	240.376\$410	
Fazendas geraes (na Alfandega).....	28.776\$800	
Apolices Federaes	75.128\$000	
Depositos e cauções.....	459.477\$120	
Diversas contas	5.121.420\$430	
Titulos em caução	40.000\$000	
Lucros e perdas.....	30.464\$620	
		17.890.560\$082

Passivo		
Capital	6.000.000\$000	
Reservas geraes	2.762.816\$408	
Trajano de Medeiros & Comp.—em liquidação	3.562.013\$115	
Contas correntes — saldos credores.....	186.294\$540	
Apolices caucionadas	44.000\$000	
Folha de pagamento.....	70.443\$400	
Instituto Aposentadoria e Pensões Commer-		
ciarios	215\$500	
Diversas contas	5.121.420\$430	
Caução da directoria.....	40.000\$000	
Lucros em suspenso.....	103.356\$689	
		17.890.560\$082

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

A fazendas geraes.....	8.790\$320	
A diferenças de cambio.....	140\$000	
A alugueis	12.240\$000	
A impostos	37.162\$800	
A honorarios da directoria....	55.500\$000	
A automovel — c/custelo.....	10.672\$800	
A juros e descontos.....	191.526\$020	
A despesas geraes.....	84.002\$130	
A reparação das officinas, etc.	18.353\$890	
De exploração das officinas...	—	367.923\$340
De balanço	—	30.464\$620
	418.387\$960	418.387\$960
A balanço	30.464\$620	

Rio de Janeiro, 30 de março de 1935. — *Joaquim Moreira Alves dos Santos*, director-presidente. — *Alfredo José Tavares*, director-thesoureiro. — *Trajano Saboia V. de Medeiros*, director-gerente. — *José Rangel de Cerqueira*, con-

PARECER DO CONSELHO FISCAL SOBRE O BALANÇO E CONTAS REFERENTES AO EXERCÍCIO TERMINADO EM 31 DE MARÇO DE 1935, A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCA-DA PARA 28 DE JUNHO DE 1935

Srs. accionistas:

O conselho fiscal da Companhia Geral de Material Rodante S. A., no desempenho das suas attribuições, procedeu ao exame das contas, balanço e actos de administração referentes ao exercicio encerrado em 31 de março de 1935.

E' de mencionar, de inicio, que a assembleia geral ordinaria que approvou o balanço, contas e actos de gestão, com o respectivo parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio anterior, encerrado em 31 de março de 1934, sómente se reuniu (em terceira convocação) aos 14 de fevereiro ultimo. Por essa assembleia, como se vê da acta publicada á pagina 5.380 e seguintes do *Diario Official* de 16 de março do corrente anno, foram também apreciados certos actos de administração praticados até a data da reunião e votadas varias deliberações, as quaes, todavia, não foram integralmente effectivadas dentro do exiguo periodo — apenas 45 dias — que medeou entre aquella reunião e o encerramento do exercicio que cabe a este conselho relatar. Entre as deliberações votadas e não effectivadas se inclui o seguro das officinas.

O conselho fiscal examinou attentamente a escripta social, a qual se apresenta em boa ordem, conferindo os lançamentos com a documentação existente no archivo. O resultado liquido do exercicio apresenta um prejuizo de réis 30.464\$620.

Conclue o conselho fiscal recommendando á assembleia geral a approvação do balanço, contas e actos de administração referentes ao exercicio encerrado em 31 de março de 1935.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1935. — *Mario Nacinovta*, — *João Nepomuceno Costa Junior*. — *José Mattoso Sampala Corrêa*.

(C 4.131—26-6-35—173\$500)

COMPANHIA ESTRADA DE FERRO NORTE DO PARANÁ

RELATORIO DA DIRECTORIA REFERENTE AO ANNO DE 1934

Srs. accionistas:

Cumprindo o que determina a lei, temos a honra de vos apresentar o nosso relatorio referente ao exercicio de 1934.

Relativamente ao facto de maior importancia, merecedor de uma especial referencia — a occupação da nossa Estrada pelo Governo — já tivemos occasião de a elle nos referir, detalhadamente, no nosso relatorio apresentado no anno passado. As linhas da Estrada e o seu material continuam occupados sob a direcção do Governo do Estado do Paraná, motivo pelo qual não nos é possivel fornecer dados estatísticos sobre a sua administração na qual não temos interferencia alguma.

Com referencia á garantia de juros, assumpto ao qual já nos referimos em relatorio anterior, não soffreu ella alteração alguma continuando o Governo a não nos fazer pagamento algum desde a occupação até a presente data.

E ahí tendes, Srs. accionistas, de modo succinto, os dados relativos ao exercicio de 1934.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1935. — *Guilherme Guinle*, presidente.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934

Activo		
Despezas de 1º estabelecimento	4.226.206\$814	
Devedores diversos	3.548.977\$958	
Almoxarifado	54.330\$589	
Caixas e Bancos	598.000\$242	
Caução da directoria	74.775\$000	
		8.500.292\$603

Passivo

Capital	435:400\$000
Obrigações 5 % 1907-1997:	
Emissão..... 8.700	
Amortizadas.. 2.015	
Em circulação 6.685 de francos: 500	
Fr. 3.342.500,00	3.332:472\$500
Fundo de amortização correspondente a obrigações amortizadas Fr. 149.000,00....	148:553\$000
Credores diversos	616:778\$212
Administradores c/caução	74:775\$000
Reservas para amortizações	3.692:315\$891
	8.500:292\$603

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1934. — *Guilherme Guinle*, presidente. — *Joaquim Gonçalves Pecego*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DE CONTA LUCROS E PERDAS

Debito

a Juros e amortizações de obrigações 5 %..	159:276\$591
a Despesas geraes	23:898\$500
a Reservas para amortizações	410:530\$218
	593:705\$309

Credito

de Garantia de juros	584:057\$002
de Juros sobre fundos em Bancos	9:648\$307
	593:705\$309

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo-assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Estadada de Ferro Norte do Paraná, tendo examinado os livros e balanço da companhia, relativos ao exercício de 1934, declaram que encontraram a escripta com clareza nos livros exigidos pela lei e são de parecer que sejam aprovados o referido balanço e contas da directoria.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1935. — *Carlos Kiehl*. — *José Luiz Baptista*. — *Eugenio Dodsworth*.

(C. 4.847—26-6-935—105\$100)

COMPANHIA DO CAS DE IMBITUBA

BALANÇO GERAL, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934

Activo

Imóveis	500:977\$650
Caixa de terrenos	500:000\$000
Concessão	2.500:000\$000
Ações em caução	160:000\$000
Quebra-mar	2.039:250\$990
Apolices	3:000\$000
Melhoramentos do porto	218:709\$522
Instrumental da banda	8:694\$000
Immoveis	2.166:679\$742
Machinismos e accessorios	592:293\$530
Almoxarifado	389:599\$672
Material fluctuante	6:527\$302
Apparelhamentos	585:266\$910
Ferramentas	20:274\$678
Móveis e utensilios	151:589\$666
Bemfeitorias e melhoramentos	1.157:631\$582
Contas correntes	1.738:922\$564
Contas a liquidar	32:109\$225
Construções	82:680\$603
Exploração	65:778\$766
Semoventes	27:069\$000
Caixa — Rio	50:000\$000
Escritorio Rio — C/especial	2.092:111\$274
Caixa — Imbituba	9:547\$800
Lançamentos em transito	32:002\$014
Lucros e perdas	112:342\$408
	15.243:058\$898

Passivo

Capital	5.000:000\$000
Contas a liquidar	63:350\$940
Escritorio — Rio	9.089:699\$546
Deposito da directoria	160:000\$000
Salarios a pagar	38:619\$900
Fundo de depreciação	172:033\$070
Fundo de reserva	172:033\$070
Fundo de seguros	172:033\$070
Lucros em suspenso	256:493\$373
Obrigações a pagar	118:795\$929
	15.243:058\$898

Joaquim Catramby, presidente. — *Jorge de Menezes Moreira*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934

Debito

Saldo anterior	9:636\$450
Exploração:	
Garage	13:772\$495
Coeira e roças Paes Leme	22:605\$983
Uzina Electrica	24:472\$195
Carga e descarga	110:669\$356
Custeio mat. fluctuante	3:085\$119
Frigorifica	2:006\$442
Fazenda Santa Cecilia	8:307\$470
Fretes ferroviarios	134\$600
Imposto de exportação	150\$900
Roca de Villa Nova	1:632\$890
Serviço medico	227\$000
	187:064\$450
Despesas geraes — Imbituba	113:437\$336
Despesas geraes — Rio	58:145\$600
Despesas de administração	119:007\$658
Accidentes trabalho	8:725\$700
Juros e descontos	4:542\$114
Estampilhas c/assignadas	148\$000
Custeio de Imbituba	4:392\$136
Despesas de representação	8:063\$900
Contribuição Caixa Aposentadorias	22:219\$000
Serviços publicos	22:858\$234
Semoventes	1:840\$000
Impostos	1:288\$600
	561:367\$155

Credito

Exploração:	
Armazem	21:589\$513
Officina mecanica	18:142\$408
Serraria e carpintaria	9:517\$268
Rendas do porto	20:169\$400
Armazenagem e embarque	334:151\$800
Rendas diversas	11:724\$453
Sellos e despachos	6:235\$225
Alugueis	3:098\$164
Caieira	1:773\$562
Padaria	813\$400
Telegrammas	34\$800
Agua	1:872\$000
Typographia	6:920\$054
Secção de sal	12:982\$700
	149:024\$747
Saldo para 1935	112:342\$408
	561:367\$155

Joaquim Catramby, presidente. — *Jorge de Menezes Moreira*, contador.

(C. 4.038—26-6-35—81\$000)

COMPANHIA CERAMICA BRASILEIRA

RELATORIO A SER APRESENTADO AOS SRS. ACCIONISTAS, NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, A REALIZAR-SE EM 29 DO CORRENTE.

Senhores accionistas:

Cumprindo o que determina a lei das Sociedades Anonymas, vimos apresentar-lhes as contas e balanço relativos ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1934, bem como o relatório dos factos de maior destaque no decurso desse exercicio.

Sob os pontos de vista de produção e de consumo, não foi máo o anno passado, pois a fabrica esteve em constante actividade e os seus artigos tiveram sempre a procura correspondente á boa fama de que gosam no commercio de materiaes de construção.

Foi tambem bastante satisfactorio o resultado financeiro do anno, verificando-se lucros apreciaveis em relação ao capital invertido nas installações, a despeito dos pesados encargos com que os poderes publicos vêm seguidamente onerando as forças productoras do paiz.

Succede, entretanto, que cada vez mais se apresenta a necessidade de aperfeiçoar os processos da produção, visando o seu barateamento de fôrma a concorrer vantajosamente com os preços de artigos similares do mercado, offerecidos hoje com a maior redução de lucro.

Para isso, impõe-se, como medida inevitavel, o emprego de novos capitales em modernas installações, o que leva a directoria a julgar indispensavel refer, sem distribuição aos Srs. accionistas, os lucros verificados.

Os juros do emprestimo por *debentures*, que, aliás, não alcança a metade do autorizado, teem sido pontualmente pagos, não tendo sido creado nenhum encargo novo.

Nessa assembleia geral ordinaria, deveis eleger os membros do conselho fiscal e supplentes para o exercicio de 1935.

A directoria prestará aos Srs. accionistas quaesquer esclarecimentos que lhe sejam pedidos.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1935.
— Americo Ludolf, presidente.

PARER DO CONSELHO FISCAL

Senhores accionistas da Companhia Ceramica Brasileira:

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Ceramica Brasileira, vem apresentar o seu parecer sobre os negocios e operações sociais, relativos ao exercicio de 1934, pelo que fizeram lavrar e assignam o seguinte

PARER

"O conselho fiscal da Companhia Ceramica Brasileira, reunido hoje, de accordo com os estatutos, para examinar as contas e balanço referentes ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1934, com todo cuidado examinou tudo, verificando que a escripturação corresponde ás operações realizadas, constatando que a situação da companhia continúa em excellentes condições financeiras, demonstrando o zelo e competencia da directoria, propondo, por isso, que a assembleia approve as referidas contas.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1935.
— Otto Raulino. — Alvaro Mendes de Oliveira Castro. — João Duarte.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934**Activo**

Bens de raiz, terrenos e bemfeitorias.....	787:986\$716
Machinismos, fornos e installações diversas.....	717:222\$337
Linha "Decauville" e desvios.....	9:440\$442
Vehiculos e semoventes.....	48:470\$000
Mobiliario commercial — Escriptorios.....	19:806\$480

Stockss — Conforme os inventarios:

Manufacturas:

Productos em stock.....	205:086\$899
Productos em evolução de fabrico.....	70:333\$255

275:420\$154

Almoxarifado:

Materias primas.....	59:665\$174
Diversos artigos.....	11:741\$706

71:406\$880

346:827\$034

Apolices federaes de nossa propriedade.....	1:492\$500
Estampilhas imposto do consumo e vendas mercantis.....	1:557\$610

Devedores diversos:

Contas correntes.....	131:268\$627
Compradores — c/faturas.....	250:920\$900
Duplicatas a receber.....	137:537\$300
Contas a cobrar Ex. 1934.....	563:600

520:290\$427

Titulos a cobrança em bancos.....	103:324\$400	623:614\$827
-----------------------------------	--------------	--------------

Caixas e Bancos:

Dinheiro em caixa.....	9:905\$277
Caixa pequena da fabrica.....	1:500\$000

11:405\$277

Dinheiro em diversos bancos.....	376:402\$530	387:807\$807
----------------------------------	--------------	--------------

Depositos em caução:

Caixa Economica do Rio de Janeiro.....	14:100\$000
Sociedade Anonyma do Gaz.....	288\$000

14:388\$000

Valores compensados no passivo:

Accões caucionadas pela Directoria.....	20:000\$000
Valores a caução com terceiros.....	2:000\$000

22:000\$000

Consignações de nossa conta propria.....	3:094\$000
--	------------

2.983:707\$753

Passivo

Capital realizado:	
5.000 accões integralizadas de 200\$000 cada uma.....	1.000:000\$000

Emprestimo "debentures":

Autorizado 4.000 de 200\$000 cada uma.....	800:000\$000
Emittidas 1.675 de 200\$000 cada uma.....	335:000\$000

A emitir.. 2.325 de 200\$000 cada uma.....	465\$000\$000
--	---------------

Em circulação. 1.675 de 200\$000 cada uma.....	335:000\$000
--	--------------

Credores diversos:

Contas correntes.....	69:127\$003
Folha a pagar — Dezembro....	43:307\$300
Conta a pagar Ex. 1934.....	87:465\$100
Coupons-Obrigações 1934.....	15:075\$000

214:974\$104

Credores por vendas de antecipação.....	233:758\$600	448:733\$003
---	--------------	--------------

Obrigações a amortizar — Quotas de 1930 a 1934.....	67:000\$000
---	-------------

Consignações em garantia:

C/encomendas a executar.....	1:800\$000
Diversas garantias.....	300\$000

2:100\$000

Valores compensados no activo:

Caução da Directoria.....	20:000\$000
Cauções em garantia com terceiros.....	2:000\$000

22:000\$000

Fundos diversos:

Fundo de reparação de machinas.....	213:118\$900
Lucros em ser — Accumulados.....	895:755\$850

1.108:874\$750

2.983:707\$753

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1935. — Dr. Americo Ludolf, director-presidente. — Dr. Jorge Leão Ludolf, director-secretario. — Abilio da Costa e Silva, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934

Debito

A impostos geraes.....	118:313\$590	
A abatimentos e fracções.....	28:432\$741	
A commissões sobre vendas e bancarias.....	27:302\$465	
A despesas geraes.....	136:528\$300	
A juros-obrigações.....	30:150\$000	
A honorarios da Directoria.....	57:600\$000	
A despesas de expedição.....	32:514\$769	
A annuidades do emprestimo.....	13:400\$000	
A despesas de propaganda.....	13:496\$000	
A juros e descontos.....	10:703\$865	
A alugueis rua da Quitanda n. 48.....	20:477\$000	
A despesas de viagens.....	47:279\$100	
A beneficencias.....	500\$000	
A despesas technicas.....	20:911\$200	
A contas correntes.....	911\$300	
A contas a cobrar.....	1:638\$000	
A vehiculos.....	14:500\$000	574:658\$330
A fundo de reparação e concertos de machinas.....	19:779\$400	
A lucros em ser — Accumulados.....	138:106\$601	157:886\$001
		732:544\$331

Credito

De contas a pagar Ex. 1933.....	2\$000	
De consignações c/ de encomendas.....	700\$000	702\$000

De fabricação:

Lucro da conta de fabricação.....	731:842\$331	
	732:544\$331	

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1935. — Dr. Americo Ludolf, director-presidente — Dr. Jorge Leão Ludolf, director-secretario. — Abilio da Costa e Silva, contador.

(C — 4.137 — 26-6-935 — 244\$800)

SOCIEDADES CIVIS

ASSOCIAÇÃO ASYLO SÃO LUIZ PARA A VELHICE DESAMPARADA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 29 DE MAIO DE 1935

Aos vinte e nove dias do mez de maio de mil novecentos e trinta e cinco, ás 16 horas, achando-se presentes ou devidamente representados, na sala das sessões da Associação Asylo São Luiz para a Velhice Desamparada, á rua Buenos Aires n. 54, 1º andar, 77 senhores associados, como se verifica das assignaturas lançadas no livro de presença, o Dr. Carlos Ferreira de Almeida, presidente da Associação, constatando a existencia de numero legal para o funcionamento da assembléa, declarou-a installada e propoz que fossem presididos os seus trabalhos pelo Sr. Dr. Clementino Fraga, indicação que foi unanimemente approvada. Assumindo a presidencia da Mesa o Dr. Clementino Fraga agradeceu a distincção com que o favorecia a assembléa e convidou para secretarios o Dr. Luiz Philippe de Souza Leão e o Sr. Antonio Leite da Silva Garcia. Dispensada a leitura da acta da Assembléa Geral anterior, por já estar assignada pela Mesa que presidiu á mesma assembléa, em virtude de especial autorização, e por haver sido publicada pela imprensa, o Sr. presidente passou a dar cumprimento

á Ordem do Dia, constantes das convocações feitas nos jornaes, e mandou proceder á leitura do relatorio da Directoria e dos respectivos annexos, bem como do parecer da Comissão de Contas. Em virtude da proposta do Dr. Frederico Fróes, a assembléa dispensou igualmente a leitura do relatorio da Directoria, publicado e distribuido em folhetos, seguindo-se a leitura do parecer da Comissão de Contas, feita pelo 1º secretario.

Pelo presidente foram sujeitos á discussão o relatorio da Directoria e o parecer da Comissão de Contas e, não havendo quem pedisse a palavra sobre elles, foram submettidos á votação dos Srs. associados, que os approvaram por unanimidade. Pedia a palavra o Dr. Carlos Ferreira de Almeida, presidente perpetuo do Asylo, e fez considerações sobre a situação economica da Associação, mostrando ser a renda do seu patrimonio ainda insufficiente para a manutenção dos serviços da assistência, que ella vem prestando, e salientou que apesar dessa deficiencia de rendimentos e da cessação dos auxilios antes recebidos dos poderes publicos, a generosidade privada fez com que o balanço do exercicio ultimo fosse ainda encerrado com um *superavit*, embora pequeno, levado á conta do patrimonio, depois de feitas as prudentes amortizações nas verbas de actos passíveis de depreciação.

Era por isso um dever externar o seu immenso agradecimento a todos esses bemfeitores, cuja liberalidade tem

fartamente compensado a supressão do auxilio official, agravada pela imminencia da revogação da isenção de todos os impostos municipaes, que virá, se tornada effectiva, a defraudar em 33% o beneficio das heranças e legados, deixados ao Asylo por caridosos testadores, para estímulo e engrandecimento da obra social, que tem por objectivo. Ainda nutre a esperança de que essa isenção continue reconhecida pelo poder municipal, e a sua revogação só se submeterá se for afinal decretada pelo poder judiciario, a que terá de recorrer se administrativamente nada conseguir. Acrescentou o Sr. presidente perpetuo que, com grande sentimento, vio a Associação privada da colaboração efficiente do antigo director-procurador, Sr. Bernardo José Gomes, que pediu a sua demissão por ponderosos motivos particulares, e lhe era grato assignalar e agradecer os bons serviços prestados por esse director renunciante, durante o tempo em que servio. Em continuação da ordem do dia, o Sr. presidente convidou os Srs. associados a prepararem suas cédulas por isso que se ia proceder á eleição dos novos directores para o biennio de 1935 e 1936, com excepção do presidente pela perpetuidade da sua investidura, dos membros da Comissão de Contas, dos Mordomos e Supplentes de ambas estas classes, para servirem no corrente anno social. Suspensa a sessão por alguns instantes, e recolhidas as cédulas depois de reaberta, foram lidos e apurados os votos pela Mesa, verificando-se haverem sido eleitos: Para vice-presidente, Alfredo L. Ferreira Chaves; thesoureiro, Dr. Antonio Viçoso de Moraes Jardim; 1º secretario, Dr. Luiz Philippe de Souza Leão; 2º secretario, Dr. João Saraiva de Andrade; procurador, Oscar Ferreira de Carvalho, com 77 votos cada um. Para Mordomos, os Srs. Arthur Hortencio Bastos, Cicero Fernandes da Costa, José Guarino, Arlindo Barroso, Julio Vieira da Motta, Conde Dias Garcia, commendador Francisco de Souza Costa, Arlindo Pinto da Fonseca, Manoel Lopes Fortuna Junior, Mario de Almeida, Barão de Saavedra, Dr. Frederico de Albuquerque Fróes, com 77 votos cada um. Para supplentes de Mordomos: Dr. José Saraiva de Andrade, Avelino Ferreira Souto da Motta Mesquita, Estevam Oliveira e Agostinho dos Reis, com 77 votos cada um. Para membros da Comissão de Contas: Conde Dias Garcia, Cicero Fernandes da Costa, Arlindo Barroso, e para Supplentes da mesma Comissão, os Srs. Barão de Saavedra, Julio Vieira da Motta e Arthur Hortencio Bastos, com os mesmos numeros de votos. Proclamados eleitos e empossados os mais votados, foi esse resultado recebido pela assembléa com uma salva de palmas.

Usando da palavra o Sr. Oscar Ferreira de Carvalho, agradeceu a distincção que lhe conferira a assembléa, elegendo-o director-procurador, e assegurou envidar todos os esforços para bem desempenhar-se desse cargo. Novamente com a palavra o Dr. Carlos Ferreira de Almeida, alludiu a approximação da data do meio centenário do Asylo, a completar-se em 1940, e fez um appello á todos os amigos e servidores da Associação para trabalharem para que até lá fossem angariados recursos bastantes para a execução do plano definitivo de suas installações, tanto em

edificios como em aparelhamento contemporaneo com os serviços actuaes e com aquelles que se devem crear afim de serem obtidos com a possivel perfeição e amplitude os fins altruisticos a que a Obra se propõe. Por sua parte já deu inicio á campanha de propaganda, distribuindo folhetos informativos desses propositos, e espera poder iniciar dentro de breve prazo a execução parcial do projecto, logo que estejam recebidos tres valiosos legados, ainda dependentes de liquidação judicial, animado pela convicção de que não está estancada a generosidade dos doadores, e de que della provirão novas e valiosas dadas que não de permittir festejar o meio centenário no grandioso edificio que a Associação projecta construir. Pelo Dr. Frederico Fróes foi proposto um voto de gratidão aos benfeitores fallecidos, destacando-se os nomes de Luiz Eisengarten e D. Eugénia Caffarena Muniz, grandes doadores, recentemente desaparecidos, dizendo o Sr. presidente que por julgar desnecessaria a consulta á assembléa sobre essa proposta, convidava, aos que certamente a aprovariam, que se levantassem e se demorassem de pé por um minuto de silencio e de fé, em memoria desses nossos benfeitores mortos. Prestada essa homenagem, foi dada a palavra ao Dr. Viçoso Jardim que voltou a tratar da realização das obras projectadas para os novos edificios do Asylo, julgando que se devia intensificar desde já a campanha para que fossem desde logo iniciadas, considerando-se ponto de partida dessa campanha a visita que promettera fazer ao Asylo o Exmo. Sr. Dr. Antonio Carlos Ribeiro de Andrada, presidente interino da Republica, affirmando que a Associação podia contar com o apoio incondicional da imprensa, especialmente do "Correio da Manhã" e do Dr. Edmundo Bittencourt, que já lha haviam assegurado, e de todas as classes sociaes, que nunca haviam deixado de acudir ás solicitações dessa natureza até agora feitas.

Pelo Dr. Carlos Ferreira de Almeida, foi proposto, e unanimemente aprovado pela assembléa um voto de louvor ao Dr. Viçoso Jardim, pelo empenho e dedicação com que tem promovido as visitas ao Asylo das mais altas autoridades do Governo Federal e Municipal.

O Sr. presidente, apoiando as palavras do Dr. Viçoso Jardim, encareceu a necessidade do inicio da campanha em favor da execução immediata do plano definitivo das edificações do Asylo, prevendo o seu pleno exito, e disse que antes de encerrar a sessão, daria a palavra a quem se propuzesse a tratar de assumpto de interesse geral da Associação. Pelo Sr. Arthur M. Teixeira de Azevedo foi proposto que a Mesa ficasse autorizada a assignar a acta da presente assembléa, o que foi aprovado. Não havendo quem pedisse a palavra, disse o Sr. presidente que, agradecendo a presença dos Srs. associados, propunha que na acta ficasse consignado um voto de especial agradecimento, e de exaltado louvor ao Dr. Carlos Ferreira de Almeida, presidente perpetuo e maximo impulsor da nossa grandiosa Obra de Assistencia, a que se tem dedicado com incomparavel abnegação.

Approvada com aclamação de palmas esta proposta, pelo Sr. presidente foi

encerrada a sessão, de cujos trabalhos, lavrei, como 1º secretario, a presente acta, que, depois de lançada no livro proprio, é subscripta por mim, e assignada pelos demais membros componentes da Mesa. — *Luiz Philippe de Souza Leão*, 1º secretario. — *Clementino Fraga*, presidente. — *Antonio Leite da Silva Garcia*, 2º secretario.
(C-4.045-26-6-935-159\$100)

ANNUNCIOS

Companhia de Oleos e Productos Chimicos

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Terceira e ultima convocação

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem no dia 6 de julho do corrente anno, ás 15 horas, na sede da companhia, á rua General Camara n. 44, sobrado, afim de tomarem conhecimento do relatorio, balanço e contas relativas ao anno social de 1934, e eleição da nova directoria, conselho fiscal e supplementes.
Rio de Janeiro, 26 de junho de 1935.
— A directoria.

(C 4.133-26-6-35-12\$200)

"A Fortaleza"

COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

São convidados os subscriptores do capital desta sociedade anonyma a se reunirem em assembléa geral preparatoria no dia 11 do proximo mez de julho, ás 14 horas, na sala 108 do Edificio Guinle, á avenida Rio Branco n. 137, para tratarem da constituição e instalação da sociedade.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1935.
— Os incorporadores.

(C 4.134-26-6-35-8\$200)

Cinédia, Sociedade Anonyma

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Fica adiada para o dia 5 de julho proximo futuro, a assembléa geral ordinaria, convocada para o dia 28 de junho corrente.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1935.
(C 4.036-26-6-35-6\$100)

Associação Beneficente dos Operarios da Imprensa Nacional e "Diario Official"

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

De ordem do Sr. presidente e de accordo com o art. 39 dos estatutos em vigor, e cumprindo as instruções baixadas pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, ficam convidados todos os Srs. associados quites a se reunirem na Sala da Revisão do *Diario Official*, edificio da Imprensa Nacional, no dia 29 do corrente, ás 14 horas e procederem á eleição do delegado-eleitor desta associação, a tomar parte nas eleições dos representantes classistas da Camara Municipal do Districto Federal.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1935.
— *Julio de Cacic*, 1º secretario.

Syndicato dos Exportadores de Fructas do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. associados a comparecerem á assembléa geral extraordinaria, que se realizará na sede do syndicato, no proximo dia 29, ás 14.30, para eleição de delegado-eleitor ás eleições dos representantes profissionais na Camara Municipal do Districto Federal.

Syndicato dos Cabineiros de Elevador do Districto Federal

RUA LUIZ DE CAMÕES N. 22, 1º

Telephone 22-9102

CONVOCAÇÃO

De ordem do Sr. presidente, convido aos senhores associados a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 29 do corrente, ás 17, 19 e 21 horas, em primeira, segunda e terceira convocação, respectivamente.

Ordem do dia

a) leitura da acta anterior;
b) eleição do delegado-eleitor deste syndicato que votará no representante da Camara Municipal.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1935.
— *João Baptista de Figueiredo*, secretario.

Syndicato dos Medicos da Marinha Mercante

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira convocação

Eleição de delegado-eleitor

De ordem do companheiro presidente, convoco os companheiros syndicalizados para a assembléa geral extraordinaria, que se realizará em 28 do corrente mez, sexta-feira, ás 16 horas, na sede social, á rua do Carmo n. 41, sobrado, sala 8, para, de conformidade com as instruções do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, ser providenciada a eleição de delegado-eleitor que tomará parte na eleição de representantes profissionais á Camara Municipal do Districto Federal.

A assembléa se realizará na forma do capitulo III, artigos 9º, 10, 11 e paragrafo unico e art. 12, §§ 1º e 2º, dos nossos estatutos, aprovados pelo Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio e nella só poderão tomar parte os syndicalizados até 19 de fevereiro ultimo.

Capital Federal, 26 de junho de 1935.
— *Dr. João Pontes de Carvalho*, secretario.

Vendas por alvará

O correitor Mauricio de Abreu, autorizado por alvará do Dr. juiz da 5ª Vara Cível, venderá em leilão, na Bolsa do dia 28 do corrente, 15 apolices diversas emissões, de 1:000\$, 5 %, port., penhoradas a Genaro Lemos, na execução movida por Villas Boas & Comp.

Secretaria da Camara Syodical do Rio de Janeiro, em 19 de junho de 1935. — *Ary de Almeida e Silva*, syndico.

(C 4.037-26-6-35-8\$200)

União dos Trabalhadores Metallurgicos

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Na forma dos estatutos e das instruções do Superior Tribunal de Justiça Eleitoral, convido todos os associados quites para a assembleia geral extraordinária, a realizar-se no dia 29 (sábado), às 15 horas, em primeira convocação.

Não tendo numero legal na primeira, às 17 horas em segunda e às 19 horas em terceira, para a escolha do delegado-eleitor às próximas eleições classistas municipais.

Só poderão tomar parte nesta assembleia os socios maiores de 18 annos, brasileiros natos ou naturalizados, com mais de 10 annos de residencia no paiz. — *Francisco Manoel Gonçalves*, presidente.

Syndicato dos Mestres e Contra- Mestres das Industrias Têxteis do Districto Federal

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Para eleição do delegado-eleitor do syndicato, na eleição dos representantes profissionais para a Camara Municipal do Districto Federal (classe de empregados de industria).

De ordem do Sr. presidente, na forma dos estatutos do syndicato, em vigor, convoco os senhores associados quites para se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede social, sita á rua Marechal Floriano n. 91, sobrado, no sabbado, dia 29 do corrente, em primeira convocação, ás 19 1/2 horas, com a presença de numero legal de socios quites, em segunda convocação ás 20 1/2 horas, com a presença de qualquer numero de socios quites, afim de elegerem o delegado-eleitor, do syndicato na eleição dos representantes profissionais para a Camara Municipal do Districto Federal (classe de empregados da industria).

De accordo com as instruções baixadas pelo Egregio Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, só os brasileiros natos ou naturalizados (Constituição Federal, art. 23, § 9º e art. 106, letras C e D), poderão tomar parte na eleição do delegado-eleitor.

Os analfabetos não poderão votar para a escolha do delegado-eleitor, nem os estatutos do syndicato lhes deem o direito de voto para a escolha da directoria. — *Manoel Bento Fontenelle*, 1º secretario.

Companhia Jardins Gavea

SEXTA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em sexta assembleia geral ordinaria, na dia 28 de junho de 1935, ás 11 horas, á rua do Ouvidor n. 76, loja, para tomar conhecimento do relatorio, contas, balanço e parecer do conselho fiscal, relativos ao anno social findo em 31 de março de 1935, e para proceder á eleição dos membros do conselho fiscal para o exercicio corrente. Os documentos a que se refere o art. 147 de decreto n. 484, de 1931, acham-se á disposição dos accionistas.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 1935.
— *A directoria*.

(C 4.046—26-6-35—41\$200)

Club Naval

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

De ordem do Sr. presidente, convido os socios do Club Naval a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 30 de junho, em primeira convocação, para discussão e votação do relatorio do presidente e do parecer do conselho fiscal.

Secretaria do Club Naval, 26 de junho de 1935. — *Victor Silva Fontes*, 1º secretario.

(C 4.040—26-6-35—30\$600—3 vezes)

A' Praça

Almiro de Oliveira Maia, socio da firma Maia Moreira & Comp., torna publico que, por sentença do Dr. Juiz da 3ª Pretoria Cível, está autorizado a usar, para fins commerciaes, o nome de Almiro de Oliveira Maia Moreira, conforme firma registrada no tabellião. — *Almiro de Oliveira Maia*.

Reconheço a firma Almiro de Oliveira Maia.

Rio, 26 de junho de 1935. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Manoel Arindo Costa*, tabellião interino.

(C 4.042—26-6-35—9\$200)

Centro Espirita "Irmã Lucía"

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. associados desta centro a se reunirem em assembleia geral ordinaria, de accordo com o artigo 13 dos estatutos, á rua do Mattoso numero 175, ás 20 horas do dia 4 de julho proximo.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1935.
— *A directoria*.

(C 4.048—26-6-35—8\$200)

Caixa de Soccorros Immediatos do Pessoal da Secretaria de Estado do Ministerio do Trabalho, Indus- tria e Commercio

ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

De ordem do Sr. presidente, convido os associados desta caixa para a reunião em assembleia geral extraordinária, no dia 1 de julho proximo, ás 17 horas, na Directoria Geral de Contabilidade, afim de ser discutida a dissolução desta caixa, tendo em vista a recente fundação de uma nova sociedade, com maiores finalidades. — *Luiz Vallandro Sabrinho*, secretario.

(C 4.043—26-6-35—12\$200)

Companhia Nacional de Armazens Geraes

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. accionistas a comparecerem na sede social, ás quatorze horas do dia 5 de julho de 1935, afim de deliberarem sobre proposta de reforma de estatutos.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1935.
— *A directoria*.

(C 4.034—26-6-35—16\$300—2 vezes)

Companhia Nacional de Commercio de Café

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, na sede desta companhia, á rua da Quitanda n. 143, 3º andar, no dia 2 de julho de 1935, ás 11 horas da manhã, para julgamento das contas do exercicio findo em 31 de dezembro de 1934 e eleição do conselho fiscal para o exercicio de 1935.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1935.
— *A directoria*.

(C 4.031—26-6-35—26\$500—2 vezes)

Syndicato dos Ferragistas do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

São novamente convocados, em virtude de não ter havido numero legal para a assembleia convocada para o dia 25 do corrente, os senhores representantes das firmas associadas a este syndicato, brasileiros natos ou naturalizados, para, nos termos dos arts. 27 e 28, alinea 2, dos estatutos sociais, se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede social, á rua Sachet n. 25, 1º andar, na proxima sexta-feira, 28 do corrente, ás 15 horas, afim de procederem á eleição de um delegado-eleitor, na forma das instruções baixadas pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, para as eleições de representantes profissionais na Camara Municipal do Districto Federal.

Sendo esta a segunda convocação da presente assembleia, ella se realizará com qualquer numero de presentes.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1935.
— *Luiz Ribeiro Pinto*, vice-presidente em exercicio.

União dos Alfaiates e Classes Anexas

SEDE SOCIAL: PRAÇA TIRADENTES
N. 50

ASSEMBLÉIA GERAL PARA ELEIÇÃO DO DELEGADO-ELEITOR

São convidados todos os socios quites, a comparecerem á assembleia geral para eleição do delegado-eleitor, que deve se realizar na sede social, na proxima sexta-feira, 28 do corrente, ás 20 horas, em primeira convocação.

Caso não compareça numero legal, fica desde já convocada para o dia immediato, sabbado, 29, ás 18 horas, em segunda convocação, e si a essa hora ainda não houver numero realizar-se-á uma hora depois em terceira e ultima convocação, com qualquer numero de socios.

De accordo com as instruções do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, só podem votar os socios brasileiros natos ou naturalizados, não podendo votar os analfabetos e os estrangeiros.

No acto de votar, deverá ser apresentado o recibo de quitação e a carteira syndical.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1935.
— *Pela junta governativa, David Teixeira*, presidente.

Syndicato da Associação dos Carpinteiros Navaes

De ordem do Sr. presidente deste syndicato, convido os Srs. associados, para a assembléa geral extraordinária, que se realizará em sua sede social, á rua da Harmonia n. 65, ás 19 horas de sabbado, 29 do corrente, para a fim especial de eleger-se o delegado-eleitor, que deverá tomar parte na eleição dos representantes profissionais á Camara Municipal, de accordo com o art. 2º das instruções baixadas pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral. — *José Francisco Elias*, 1º secretario.

Syndicato Medico Brasileiro
EDITAL

De ordem do Sr. presidente do Syndicato Medico Brasileira, e em face do officio enviado hontem pelo Ministerio do Trabalho, em resposta a consulta que lhe foi feita, communico que a eleição para delegado-eleitor, que fôra convocada para o dia 29, não se realizará, por lhe ser vedada, nos termos do art. 2º das instruções publicadas no Boletim Eleitoral de 19 deste mez, expedidas pelo Superior Tribunal de Justiça Eleitoral. — *Omar Campello* secretario.

Syndicato União dos Operarios Estivadores

Realiza-se no dia 30 do corrente mez, ás 9 horas da manhã, na sede deste syndicato, de accordo com os estatutos, uma eleição para delegado-eleitor da Camara Municipal do Districto Federal, obedecendo ás instruções do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1935.
— *Antonio Barbosa Sobrinho*, 1º secretario.

Syndicato dos Trabalhadores Marcenarias e Classes Annexas

Convidamos a todos os trabalhadores em marcenarias a comparecerem em nossa sede social, no dia 28 do corrente, ás 18 horas, afim de realizarmos a eleição do nosso delegado-eleitor, para vereador classista. Só poderão votar os brasileiros natos e estrangeiros naturalizados ou com mais de 10 annos no Brasil.

Pedimos o comparecimento de todos.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1935.
— Pela commissão executiva, *Mamede Ferreira*, presidente.

Associação Central de Beneficencia**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

De accordo com o art. 36 dos estatutos, convido os senhores socios quites a se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 30 do corrente, ás 14 horas, na sede social, para a eleição do delegado-eleitor.

Caso não haja numero legal, fica marcado o mesmo dia, ás 17 horas, para a fim em apreço, com qualquer numero, em segunda e ultima convocação. — *Joaquim Capistrano da Costa*, presidente.

Syndicato dos Operarios e Empregados em Calçados e Annexos

SEDE: PRAÇA DA REPUBLICA N. 65, SOBRADO

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Realizando-se em nossa sede social, á praça da Republica n. 65, sobrado, no proximo domingo, 30 de junho do corrente anno, ás 15 horas, uma assembléa geral extraordinária, para eleição de delegado-eleitor deste syndicato, para a representação na Camara Municipal, convoco os associados deste syndicato, quites com o mez de junho de 1935, que sejam brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 annos, que saibam ler e escrever á constituir em dita assembléa, e elegerem o candidato igualmente habilitado e em pleno gozo de seus direitos sociais. — Pela junta governativa, *Hector Silveira Duarte*, presidente.

Associação dos Medicos de Ambulatorio**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

Tendo a Associação dos Medicos de Ambulatorio convocado uma assembléa geral extraordinária, para o dia 27 de junho do corrente anno, porém, não tendo o *Diário Official* publicado a mesma convocação, resolveu a directoria convocar a assembléa geral para eleição do delegado-eleitor para o dia 4 de julho, ás 8 horas da manhã, em sua sede social, á avenida Pasteur n. 250.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1935.
— *Henrique W. de Brito e Cunha*, presidente.

Companhia Litographica Ferreira Pinto**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

Os accionistas da Companhia Litographica Ferreira Pinto ficam convidados a se reunirem em assembléa geral extraordinária, na sede da companhia, á avenida Rio Branco n. 137, 8º andar, no dia 4 de julho proximo futuro, ás dezesseis horas, afim de deliberarem sobre a proposta de augmento da capital da sociedade, apresentada pela directoria, e, bem assim, sobre o respectivo parecer do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1935.
— A directoria,
(C 4.041—26-6-35—44\$900—4 vezes)

União dos Vidreiros e Classes Annexas**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

De ordem do companheiro presidente, convido a todos os socios quites desta união a tomar parte na assembléa geral que vai se realizar na proxima sexta-feira, dia 28 do corrente, ás 19 horas, afim de tratar da seguinte ordem do dia:

Eleição de um companheiro, para delegado-eleitor, afim de tomar parte na eleição que vai eleger os representantes classistas á Camara Municipal, de accordo com as instruções baixadas pelo Superior Tribunal de Justiça Eleitoral.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1935.
— *Raphael Garcia Reis*, secretario geral.

Syndicato dos Lelloeiros Publicos do Districto Federal

SECRETARIA: RUA BUENOS AIRES N. 170

De ordem do Sr. presidente e de accordo com os estatutos convido os senhores socios a se reunirem em assembléa extraordinária, ás 9 1/2 horas do dia e de julho proximo, na sede social, á rua Buenos Aires n. 170, sobrado, para proceder a escolha do delegado-eleitor do syndicato á Camara Municipal, nos termos das instruções baixadas pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral.

Secretaria, 27 de junho de 1935. — *Alberto Luiz de Castro*, secretario.

Associação Central Brasileira de Cirurgiões-Dentistas**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Segunda convocação**

De ordem do Sr. presidente, convido os socios da Associação Central Brasileira de Cirurgiões-Dentistas para comparecerem á assembléa geral extraordinária, em segunda convocação, a realizar-se na proxima sexta-feira, ás 21 horas, dia 28 de junho de 1935, na sede social, á rua Paulo de Frontin n. 128, de accordo com os estatutos e em obediência ás instruções baixadas pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, para a eleição do delegado-eleitor, á primeira legislatura da Camara Municipal.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1935.
— *Seno Nader*, 1º secretario.

Syndicato dos Electricistas do Districto Federal

SEDE: AVENIDA MARECHAL FLORIANO N. 102, SOBRADO

De ordem do companheiro presidente convoco, de accordo com os nossos estatutos sociais, e das instruções baixadas pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 12 e 13 do corrente, os associados deste syndicato, brasileiros natos e naturalizados para a assembléa geral extraordinária, a se realizar no dia 29 do corrente, ás 20 horas, em nossa sede social, afim de elegerem o delegado-eleitor de que tratam as supra-citadas instruções.

Secretaria, 27 de junho de 1935. — *Moyse Araujo de Oliveira*, 1º secretario.

Syndicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres

SEDE SOCIAL: RUA CAMERINO N. 66

De ordem do presidente, e nos termos das instruções baixadas pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, convido os associados brasileiros natos ou naturalizados, a se reunirem em assembléa geral extraordinária, que se realizará em nossa sede social, á rua Camerino n. 66, 1º andar, no dia 30 do corrente, na forma expressa no art. 40 e paragrafos dos estatutos, afim de se proceder á eleição do delegado-eleitor, cuja eleição terá inicio ás 9 horas e encerrar-se-á ás 19 horas. — *Amaro Ribeiro Soares*, secretario geral.

Banco do Brasil**TRANSFERENCIAS DE ACÇÕES**

Faço publico, que as transferencias de acções deste Banco estarão suspensas a partir de 1 de julho proximo futuro, inclusive, até ao dia em que começar o pagamento dos dividendos relativos ao 1º semestre do corrente anno.
Rio de Janeiro, 22 de junho de 1935.
— O gerente, P. M. Lima.

A' Praça

Antonino Pagliaro, tendo vendido ao Sr. Vergilio Segabinazi, o seu negocio de garage sito á rua Haddock Lobo numero 74, "Garage Minerva", avisa para os devidos fins que nada deve á praça, e quem se julgar credor deve procurar, dentro do prazo da lei, no referido local.
Rio de Janeiro, 24 de junho de 1935.
— Antonino Pagliaro.

Confirmo. — Vergilio Segabinazi.

Reconheço as firmas Antonino Pagliaro e Vergilio Segabinazi.
Rio de Janeiro, 24 de junho de 1935.
Em estemunho da verdade (estava o signal publico). — Antonio Ascenção.
(C 4.109—24-6-935—33\$700—3 vs.)

Syndicato dos Operarios na Fabricação de Bebidas**ELEIÇÃO DE DELEGADO-ELEITOR**

De accôrdo com os estatutos, convoco todos os socios quites a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no proximo sabbado, dia 28 do corrente, ás 19 horas, afim de eleger o delegado-eleitor para o pleito classista junto á Camara Municipal.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1935.
— João Lourenço Filho, presidente.

Syndicato dos Professores do Districto Federal**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA PARA ELEIÇÃO DO DELEGADO-ELEITOR ÁS ELEIÇÕES CLASSISTAS DA CAMARA MUNICIPAL****Editál**

De ordem do Sr. presidente, convoco os associados do Syndicato dos Professores do Districto Federal, para a assembléa geral extraordinaria, a se realizar, sabbado, dia 29 do corrente, ás 17 horas, na séde social, Edificio Odeon, sala 1.216.

Ordem do dia: Eleição do delegado-eleitor ás eleições classistas da Camara Municipal.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1935.
— Agutinaldo Pinheiro, secretario geral.

Declaração

Pela presente, a Companhia Industrias Brasileiras Portella S. A., vem declarar que tendo se extraviado o conhecimento n. 886, de seu embarque, feito pelo vapor *Duque de Caxias*, á ordem, para a Bahia, correspondente a seis caixas marca P. F. & C., faz a publicação acima para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1935.
(C 4.211—25-6-35—27\$500—3 vezes)

Club Municipal**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO**

De ordem do Sr. presidente em exercicio e na conformidade das instruções aprovadas pelo Superior Tribunal de Justiça Eleitoral e publicadas no Boletim Eleitoral n. 68, de 18 de junho corrente, convido os socios quites do Club Municipal a comparecerem á assembléa geral extraordinaria que, em segunda convocação e em caso de não haver numero na primeira, será realizada, com qualquer numero de associados presentes, no dia 30 de junho corrente, na séde social, á avenida Rio Branco n. 133, 3º andar, para o fim especial da eleição do representante do Club Municipal que deverá eleger, na fórma das referidas instruções, os representantes profissionais na Camara Municipal do Districto Federal.

De accôrdo com o regimento das assembléas do Club Municipal, processar-se-á a eleição das 10 ás 18 horas, seguindo-se á apuração até a proclamação do eleito.

Districto Federal, 22 de junho de 1935. — Alberto Woolf Teixeira, secretario geral.

(C—22-6-35—3 vezes)

Banco do Commercio

Ficam suspensas as transferencias de acções deste Banco, a partir do dia 27 do corrente, até começar o pagamento do 118º dividendo, relativo ao actual semestre.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1935.
— M. T. de Carvalho Britto, presidente.
(C 3.797—19-6-35—28\$600—4 vezes)

Syndicato União dos Operarios e Empregados em Moinhos, Fabricas de Biscuitos e Massas Alimenticias**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

De ordem do companheiro presidente, convoco, os termos dos estatutos, a assembléa geral extraordinaria, no dia 27 de junho de 1935, em primeira convocação, ás 16 horas e segunda convocação, ás 17 7horas, para eleição do delegado-eleitor, no conformidade das instruções do Tribunal de Justiça Eleitoral.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1935.
— Antonio Alves Ferreira, secretario geral.

(C—24-6-35—3 vezes)

Club Naval**CAIXA BENEFICENTE****ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA****Segunda e ultima convocação**

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. associados a se reunirem em assembléa geral ordinaria, na séde social, no dia 29 do corrente, ás 17 horas, para discussão e votação do relatorio do presidente e parecer do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1935.
— M. C. Furtado de Mendonça, secretario.

(C 4.117—25-6-35—33\$700—3 vezes)

Secretaria da Agricultura, Terras e Obras do Estado do Espirito Santo**DIRECTORIA DE VIAÇÃO E O. PUBLICAS**

EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM ESTRADO DE CONCRETO ARMADO, PARA A PONTE SOBRE O RIO DOCE, EM COLLATINA, NESSE ESTADO

Com relação aos termos do edital desta concorrência, os Srs. interessados poderão procurar o *Diario Official*, de sabbado, 22 do corrente, á pagina 13.592.
(C 4.025—24-6-935—85\$700—7 vs.)

Syndicato Patronal dos Industriais de Cerveja do Districto Federal

De ordem do Sr. presidente, convoco os associados do Syndicato Patronal dos Industriais de Cerveja do Districto Federal a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 27 de junho proximo vindouro, pelas 15 horas, em sua séde social á travessa do Rosario n. 11, 1º andar, para se proceder á eleição do delegado-eleitor do Syndicato, nos termos das instruções baixadas pelo Tribunal Regional de Justiça Eleitoral, e relativas á representação profissional junto á Camara Municipal do Districto Federal.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1935.
— Antonio Varella Amoroso, 1º secretario.

(C—4.108—24-6-935—49\$000—3 vs.)

Aviso

A Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro avisa a quem interessar possa, que o Sr. J. M. da Silva, estabelecido á rua São José n. 62, nesta praça, communicou-nos ter-se extraviado o conhecimento n. 1.216 de Fortaleza para o Rio de Janeiro, no vapor "Duque de Caxias", vgm. 47-I, entrado em 11 de abril de 1935, relativo a um fardo de rédes de algodão, marca J S & C, embarcado pela Empreza Fios e Rédes Ltda. e consignado á ordem. Si nenhuma reclamação fór apresentada dentro do prazo do paragrapho primeiro do artigo 9º do decreto n. 19.473, de 1930, será a carga entregue aos notificantes independente do conhecimento.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1935.

— Dantas Lima.

(C 4.023—24-6-935—39\$800—3 vs.)

Associação Brasileira de Imprensa**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. associados a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 29 de junho corrente, ás 20 horas, na séde desta associação, á rua do Passeio n. 62, afim de procederem á escolha do delegado-eleitor desta associação, na representação das associações profissionais á Camara Municipal.

De accôrdo com o art. 48 dos estatutos, só poderão deliberar, em primeira convocação, a metade e mais um dos socios quites desta Capital. — Helio Silva, 1º secretario.

(C—25-6-35—3 vezes)

S. A. Viação Industrial Sylvio Angelo

CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, para tratar de interesses gerais da sociedade, no dia 10 de julho proximo futuro, ás 20 horas, no escriptorio a sociedade, á rua Silveira Martins n. 139.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1935.
— A directoria.
(C 4.202—25-6-35—245500—2 vezes)

Syndicato dos Empregados em Seguros do Distrito Federal

ASSEMBLÉA GERAL

Primeira convocação

De ordem do Sr. presidente, convoco os associados quites do Syndicato dos Empregados em Seguros, do Distrito Federal, a se reunirem em assembléa geral, ás 17 horas do dia 28 do corrente (sexta-feira), em sua sede social, á rua Buenos Aires n. 19, 3º andar, para proceder á escolha do delegado-eleitor do syndicato, nos termos das instruções baixadas pelo Tribunal Regional de Justiça Eleitoral.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1935.
— Ascanio de Paiva, 1º secretario.

Syndicato Predial dos Empregados da Imprensa Nacional e "Diario Official"

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

De ordem do Sr. presidente, convido os Srs. associados quites a se reunirem em assembléa geral extraordinária ás 15 horas do dia 29 de junho de 1935, na Sala da Revisão do *Diario Official*, afim de deliberar sobre a seguinte

Ordem do dia

Eleição do delegado-eleitor que representará este syndicato nas eleições de vereador-classista á Camara Municipal do Distrito Federal, nos termos das instruções baixadas pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, publicadas no *Boletim Eleitoral* de 19 de junho corrente.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1935.
— Waldemar Baptista da Rocha, 1º secretario.

(C—25—6-35—3 vezes)

Syndicato dos Proprietarios de Garages do Distrito Federal

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

De ordem do Sr. presidente, convido os associados brasileiros a assistirem á assembléa geral extraordinária (segunda convocação), na proxima quinta-feira, 27 do corrente, ás 13 horas e trinta minutos.

Ordem do dia

Escolha do delegado-eleitor, para tomar parte nas proximas eleições classistas da Camara Municipal.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1935.
— Pedro Affonso Machado, 1º secretario.
(C—25—6-35—2 vezes)

Partido Nacional dos Servidores do Estado

SEDE — RUA DO REZENDE N.º 65 e 67, SOBRADO

De accordo com os artigos 29 e 31 dos estatutos, convoco os Srs. socios em goso dos direitos sociaes, a se reunirem em assembléa geral extraordinária, na sede social, no dia 27 do corrente, ás 16 horas, para procederem á eleição do delegado-eleitor desta sociedade, nos termos das instruções do Superior Tribunal de Justiça Eleitoral. Uma hora depois, de accordo com a alinea c do mesmo artigo 29, se reunirá a assembléa com qualquer numero de socios presentes, caso não haja numero na hora desta convocação.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1935.
— Manoel Derval Telles de Faria, presidente.

Instituto Brasileiro de Estomatologia

PARA A ELEIÇÃO DE DELEGADO-ELEITOR VEREADOR

De ordem do Exmo. Sr. presidente, Prof. Chryso Fontes, convido a todos os socios quites desse Instituto para a sessão de 28 do corrente, sexta-feira, na qual deverá se proceder á escolha do delegado-eleitor para a eleição de vereador classista.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1935.
— Agripino Ether, secretario geral.

Associação dos Diplomados em Sciencias Commerciaes do Rio de Janeiro

Nos termos do que dispõem os estatutos, são convidados os senhores associados para a assembléa geral extraordinária, que será realizada no dia 28 de junho de 1935, ás 21 horas, na sede social, á rua de São José n. 89, 1º andar, para a eleição do delegado-eleitor para a Camara Municipal, de conformidade com as instruções approvadas pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1935.
— Carlos Jeronymo Schmidt, presidente.
(C—24-6-35—3 vezes)

Syndicato dos Proprietarios de Vehiculos de Carga do Rio de Janeiro

SEDE: RUA ACRE N. 21, SOBRADO

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira convocação

De ordem do presidente, convoco, na forma do art. 26 dos estatutos, os senhores associados para se reunirem em assembléa geral, no dia 28 de junho de 1935, ás 20 horas, em sua sede social, á rua Acre n. 21, sobrado, afim de proceder á escolha do delegado-eleitor do syndicato á Camara Municipal, nos termos das instruções baixadas pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1935.
— José Ribeiro Nunes, 1º secretario.

(C—25-6-35—3 vezes)

Sociedade Brasileira de Nerologia, Psychiatria e Medicina Legal

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Eleição do delegado-eleitor

De ordem do Sr. presidente são convocados todos os socios effectivos da Sociedade Brasileira de Neurologia, Psychiatria e Medicina Legal para, em assembléa geral extraordinária, a se realizar no dia 1 de julho proximo, ás 10 horas da manhã, elegarem o delegado-eleitor para tomar parte nas proximas eleições profissionais junto á Camara Municipal do Distrito Federal, de accordo com as instruções baixadas recentemente pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral. A sessão se realizará antes da sessão ordinaria e terá lugar na Clinica Neurologica da Faculdade de Medicina, á avenida Wenceslau Braz, sem numero.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1935.
— Dr. Heitor Carpinteiro Pêra, secretario geral.

Syndicato dos Vendedores Pracistas do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA PARA A ELEIÇÃO DO DELEGADO-ELEITOR

O Sr. presidente, na conformidade das instruções approvadas pelo Tribunal de Justiça Eleitoral, em suas sessões de 12 e 13 de junho de 1935, convida os socios quites a comparecerem á assembléa geral extraordinária, que em primeira convocação, se realizará no dia 26 de junho corrente, ás 20 horas, á rua da Quitanda n. 72, 2º andar, para o fim especial da eleição do delegado deste syndicato que deverá eleger, na forma das referidas instruções, o representante dos commerciaes, na primeira legislatura municipal.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1935.
— Annibal de Lima, presidente.
(C—24-6-35—3 vezes)

Syndicato dos Industriacs Moageiros de Trigo, do Rio de Janeiro

ELEIÇÃO DO DELEGADO-ELEITOR

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

De ordem do Sr. presidente deste syndicato e na forma do disposto no art. 13 dos estatutos, convido os senhores socios quites para tomarem parte na assembléa geral extraordinária, que deverá se realizar em primeira convocação, ás 14 horas do dia 29 do corrente, na sede social, á rua da Quitanda n. 108, segundo andar, para o fim especial de eleger, de accordo com as instruções baixadas pelo Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, o delegado-eleitor que representará este syndicato nas eleições para vereador representante dos industriacs empregadores na Camara Municipal do Distrito Federal.

Caso não haja numero legal será a assembléa realizada ás quinze horas do mesmo dia, de conformidade com os dizeres do citado art. 13, dos estatutos.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1935.
— Eduardo Gutchard, secretario geral.

(C—25-6-35—3 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registro de Correio não serão attendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" sellos do Correio, estampilhas do selo adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postaes.

As "Leis anuaes da Republica", pelo Dr. Targinio de Souza, tem o abattimento de 30 %, quando a aquisição fór de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça numero 1264, de 8 de agosto de 1904.

A

Actos do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro.. 10\$000

Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a acción penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regula a art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913..... 3\$00

Agricultura (Crea o Ministerio da), Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906..... 3\$00

Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos 4\$00

Agua (Concessão d'agua no Distrito Federal). Decreto numero 20.951, de 18 de janeiro de 1933 1\$500

Alfandegas (Consolidação das leis das) 3\$000

Archivos do Jardim Botânico de Rio de Janeiro:

Volume III 1\$5000

Volume IV 1\$5000

Volume V 1\$5000

Volume VI 10\$000

Archivo Nacional (Publicações do):

Volume III 3\$000

Volume IV 3\$000

Volume V 3\$000

Volume VI 3\$000

Volume VII 7\$000

Volume VIII 7\$000

Volume IX 5\$000

Volume X 5\$000

Volume XI 5\$000

Volume XII 5\$000

Volume XIII 5\$000

Volume XIV 5\$000

Volume XV 5\$000

Volume XVI 5\$000

Volume XVII 5\$000

Volume XVIII 5\$000

Volume XX 4\$000

Volume XXI 5\$000

Volume XXIII 5\$000

Volume XXIV 5\$000

Volume XXV 7\$000

Volume XXVI 7\$000

Volume XXVII 5\$000

Volume XXVIII (Ilha da Trindade) 10\$000

Volume XXIX 10\$000

Volume XXX 5\$000

Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de), Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 3\$00

Anuario de Legislações de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1916 5\$000

Anno de 1917 10\$000

Anno de 1918 5\$000

Anno de 1919 3\$000

Anno de 1920 3\$000

Anno de 1921 10\$000

Anno de 1922 12\$000

Anno de 1923 13\$000

Autoraes (Leis de direitos), Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 3\$00

Autoraes (Direitos), Decreto numero 14.790, de 2 de janeiro de 1914 3\$00

Arrojadista (Novo mineral, por Djalma Guimarães 1\$000

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923 3\$500

Idem, Idem (Annaes) 3\$500

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de)..... 1\$500

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa 3\$500

Annaes do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume..... 10\$000

Accidentes no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919; e 13.498, de 12 de março de 1919 1\$500

Accidentes no Trabalho (decreto n. 24.637) 1\$000

Aposentadorias (Funcionarios Publicos), decreto n. 49.838, de 9 de abril de 1931..... 3\$00

Accumulações remuneradas (decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932) 3\$00

Alistamento Eleitoral e Eleição (Formulario para o novo processo), por Julio do Valle Pereira 1\$000

Aeronauticas Civis (Serviços) — (Decreto n. 21.914, de 6 de janeiro de 1932) 1\$000

B

Bancos e Casas Bancarias — Liquidação extrajudicial — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931 3\$00

Brasil em Haya (O) W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa 12\$000

Banha de Força e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da), Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923..... 3\$00

Biologia Vegetal (Arquivo do Instituto) volume 1º 10\$000

C

Caixas de Aposentadoria e Pensões (decreto n. 21.081, de fevereiro de 1932) 3\$00

Caixa de Amortização (decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927) 1\$000

Carteira profissional — Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1932 1\$000

Circulares do Ministerio da Fazenda, por Affonso D. Ribeiro:

1º volume — 1889 a 1900.... 10\$000

2º volume — 1901 a 1918.... 12\$000

3º volume — 1918 a 1931.... 12\$000

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Boletim n. 142

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Junho de 1935

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

A ULTIMA REUNIÃO

Sob a presidência do Sr. Francisco A. Coelho, e com a presença de todos os seus membros, realizou-se a 54ª sessão do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial.

Abertos os trabalhos, o Sr. Godofredo Maciel, auditor do Conselho, propõe a inserção em acta de um voto de profundo pesar pelo fallecimento do Sr. Carlos Leclerc Castello Branco, chefe da firma Leclerc & Comp., um dos mais antigos e conceituados agentes de privilegios do Brasil. O Conselho approvou a proposta. O Sr. Thomaz Leonardos, como advogado ligado desde alguns annos a esse ramo do Direito, associa-se á homenagem prestada pelo Conselho ao antigo e prestimoso agente de privilegios.

Em seguida, o Sr. Fonseca Costa, pede o adiamento dos julgamentos dos processos em seu poder, para justificação de voto, no que é secundado pelos Srs. Affonso Costa e Francisco A. Coelho, que, ambos promettem devolver os processos em suas mãos, em proxima sessão.

Inicia-se, então, o julgamento dos processos em pauta, tendo o Sr. auditor pedido preferencia para o recurso n. 338 — referente á marca internacional RIGENA, depositada por Hoffmann's Starkefabriken, ao que anue o Conselho.

Fallou, então, o advogado da recorrente, tendo, por fim o Conselho decidido, por maioria, negar provimento ao recurso, de accordo com o parecer do auditor. Foram votos vencidos os dos Srs. João M. de Lacerda e Fonseca Costa.

Proseguindo-se, julgam-se os seguintes recursos:

Recurso n. 330 — Marca BRASIL JORNAL — Depositante e recorrente, Antônio Corrêa da Silva. — Os autos baixaram ao D.N.P.I. para diligencia.

Recurso n. 331 — Marca PASTA MUNDIAL — Depositante e recorrente, Companhia de Productos Chimicos "Fabrika Belém". — Igualmente baixaram os autos ao D.N.P.I. para diligencia.

Recurso n. 332 — Marca ELIXIR ARCY-KOLL — Depositantes e recorrentes, Loureiro & Werneck.

Fallou pela recorrente o Sr. Souza Vargues, tendo o Conselho adiado o julgamento, em virtude de diligencia proposta pelo Sr. Francisco A. Coelho.

Recurso n. 333 — Marca PROTOCALCIO — Depositantes, Paulo Proença & Comp. Ltda.; recorrentes, Companhia de Perfumarias Beija-Flor. — Fallou o representante da firma recorrida, tendo o Conselho, por maioria, isto é, contra os votos dos Srs. Fonseca Costa e Francisco A. Coelho, concedido provimento ao recurso, para o effeito de ser denegado o registro.

Recurso n. 334 — Marca NUTROZON — Depositante e recorrente, Felipe B. Aulicino. — Voltou a fallar o Sr. Souza Vargues, tendo sido, porém, adiado o julgamento, por ter pedido vista do processo o Sr. João M. de Lacerda.

Recurso n. 335 — Marca SPORT TENIS CEARENSE — Depositantes e recorrentes, Diogo & Comp. Ltda. — O Conselho, de accordo com o auditor, por unanimidade, decidiu negar provimento ao recurso.

Recurso n. 336 — Marca SUDORIL — Depositante e recorrente, Maria Silva. — Os autos baixaram, em diligencia, ao D.N.P.I.

Recurso n. 337 — Marca BLAKE — Depositante e recorrente, Companhia United Shoe Machinery do Brasil. — O Conselho, confirmando o despacho recorrido, negou provimento ao recurso, por unanimidade.

Recurso n. 339 — Marca RIVAL — Depositantes, A. J. Renner & Comp.; recorrentes, Mattheis & Comp. — De accordo com o parecer do auditor, o Conselho, por unanimidade de votos, deu provimento ao recurso, para o effeito de ser afinal denegado o registro.

O presidente encerra os trabalhos, declinando a pauta da proxima sessão.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do director geral

Dia 25 de junho de 1935

Recurso despachado

Recurso interposto por Christovão Colombo Lisboa (1.834-34) do despacho que indeferiu o registro de sua marca RADIO VITA depositada sob o n. 26.316. — Tendo em vista o recurso interposto e uma vez verificado que as marcas internacionais, apontadas como impeditivas do registro, de numeros 25.936, 25.937 e 28.713, constituídas, respectivamente, das palavras *Radiovie*, *Radiovis* e *Radiovitale*, foram declaradas caducas, por decisão que já passou em julgado, resolvo, na conformidade do que dispõe o art. 11 do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933, reconsiderar o despacho publicado no *Diario Official* de 5 de dezembro do anno proximo findo, para o fim de admitir a registro a marca RADIO-VITA, apresentada por Christovão Colombo Lisboa, destinada a um preparado pharmaceutico (classe 3), e correspondente ao termo de deposito n. 26.316.

Archivamento de processos

Dr. Antonio Francisco Pinheiro Filho (1.099-31), E. Ungerer (3.990-31), R. Nogueira Gomes (1.739-31), Boni & Grande (12.958-31), J. C. Eno Limited (I. Vieira Santos (10.812-35 — referente ás marcas ns. 7.493 e 9.205). — Archivem-se, de accordo com o art. 6º do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933.

Exigencias

N. V. Machinerieen en Apparaten Fabrieken "Meaf" (termo 14.816). — Junte a traducção do certificado de deposito.

Prorogações de prazos

Göran Möller e Per Peterson (termo 15.278) e Edmundo Castro (4.581-31). — Concedo o prazo de sessenta dias, em prorogação.

Diversos

Jorge Sturzenegger (termo 31.937), Hilda de Souza Vasco (termo 31.936), Irmão Falavinha & Comp. (termo 31.989) e Jacques George (termo 30.580). — Expeçam-se os certificados.

Expediente do director da Secção de Privilegios de Invenção

Dia 25 de junho de 1935

Exigencias

Josephina Goulart Penteado Leite (termo 14.550). — Satisfaz o pedido do examinador.

Diversos

Milton P. Fontenelle (11.250/35 — junto ao termo 15.325). — De-se vista.

Zoltán Foldi e Rezzo Koning (6.074/35). — Junte-se e volte ao consultor tecnico.

Santino & Ferroni (11.281/35). — Junte-se e volte ao consultor tecnico.

Gesellschaft Für Chemische Industrie in Basel (11.284/35). — Junte-se e ouça-se o consultor tecnico preliminarmente.

Expediente do director da Secção de Marcas

Dia 25 de junho de 1935

Exigencias

Gomes, Irmão & Comp., (termo 34.703), W. Keetman & Comp., (termo 35.411), Companhia Sul Mineira de Electricidade, S. A., (termo 35.617), e Permutadora Pan Americana Ltd., (termo 35.717). — Satisfazam a exigencia do Archivo.

Vasconcellos, Carneiro & Comp., (termos 33.947 e 33.949). — Cumpram o disposto no art. 119 do decreto numero 20.377/31.

NOTICIARIO

NOTIFICAÇÃO

E' convidada a firma Wescott & Comp., "A Chimica Sayer", ou seu procurador, a comparecer a este Departamento, afim de apresentar, dentro do prazo de trinta dias, novas vias descriptivas, excluindo a classificação do nome commercial, depositado sob o n. 30.007.

RECTIFICAÇÃO

No expediente do director geral, inserto no *Diario Official* de 18/6/35, occorreu um erro, que ora se corrige, reproduzindo, certo, o despacho exarado no processo da marca "Sorveteria Americana", que foi o seguinte:

Registro de marca

Amaro & Comp., — SORVETERIA AMERICANA — classe 44 (termo 32.343). — Registre-se.

OPOSIÇÕES

Companhia Luz Stearica (11.285 de 12-6-35) apresentou opposição ao pedido de privilegio depositado sob o numero 14.945, pela Standard Brands Inc.

Companhia Chimica Rhodia Brasileira (11.283, de 12-6-35) apresentou opposição ao pedido de privilegio depositado por Deutsche Gold-Und Silber Scheideanstalt Vormalis Roessler sob o n. 15.112.

AVISO AOS REQUERENTES DE MARCAS

Os requerentes de patentes ou seus procuradores abaixo mencionados são convidados a satisfazer o pagamento das taxas a que se referem os arts. 50, letra b, 51, letra a, do decreto n. 16.264, de 19-12-23.

A inobservancia do prazo de 30 dias estabelecidos pelo art. 1º, letra b, do decreto n. 22.990, de 1933, importará no archiivamento definitivo do processo.

Termos — Nomes

- 13.758 — Guggenheim Brothers.
13.824 — Francisco de Assis Gondim Menescal e Ale
Hunkä.
13.844 — Hans O. Donner.
14.036 — Jacques Cyrus Morrell.
14.039 — James Thomas Stephens Ryan
14.041 — José Custodio Caixeta.
14.254 — Erelka Limitada.
14.338 — I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft.
14.418 — Salvador Farina Filho.
14.492 — Luigi Reffeni Tiraferri.
14.523 — Zircon Rutile Limited.
14.573 — International Vitacris Laboratory Corp.
14.576 — S. A. Carburanti Italia e Herminio Livraght.
14.609 — Emil Hoffmann.
14.644 — International General Electric Company
Incorp.
14.647 — André Klein.
14.661 — Fabriques des Montres Zenith.
14.664 — Archimedes Sivelli e Alcides Fabio Innocent
Tenani.
14.669 — International General Electric Company Incorp.
14.681 — Horacio Laphitz Pittipaldi.
14.693 — John Henry Owen Harries.

NOTIFICAÇÃO AOS DEPOSITANTES DE MARCAS

De accordo com o disposto no art. 3º, do decreto numero 22.990, de 26 de julho de 1933, são convidados a comparecer a este Departamento, afim de, dentro do prazo de trinta dias regularizarem os seus respectivos processos, os interessados abaixo mencionados:

- Arthur Lundgren & Comp., Ltd., (proc. 1.192/30 — marca Topazio).
Pinto & Osorio (proc. 8.336/27 — marca A Locadora).
Arthur Lundgren & Comp., Ltd., (proc. 1.191/30 — marca Caricias de Noiva).
Maria Luiza Alves (5.322/26 — marca Zenith).
Ludwig Schwedes (3.890, 3.891 e 3.892/24 — marcas "Tres Creanças", "Amorini" e "Sabonete Schwedes").
Souza Lusitano & Comp., (8.756/30 — marca Leiteris Salva Vida).
Maria Luiza Alves (5.837/26 — marca Creme Elisabeth).
John Moore & Comp., (5.415/26 — marca Sol).
M. Alex Bax (3.887/24 — marca Kampolda).
Lopes, Caldas & Comp., (3.327/26 — marca Leão de Sul).
Thieme, Ribeiro & Comp., (4.447/24 — marca Salutaris).
Manoel Antonio Teixeira (9.525/27 — marca Pão Vitalia).
H. A. Altenesch (9.570/27 — marca H. A. Altenesch).
Dr. Guilherme Goissner (8.999/27 — marca Nortina).
Ananias Ribeiro de Almeida (8.654/27 — marca Pharmacia Sta. Helena).
Paulo de Magalhães (8.567/27 — marca O Popular).
Antonio Hespanha & Filhos (8.555/27 — marca Ribeira de Barras).
Pedrosa & Companhia (8.542/27 — marca P & O.).
Dr. Belfiore Garofalo (2.464/27 — marca Faculdade Livre de Pharmacia e Odontologia do Estado de São Paulo).
A. Mauricio da Cunha (2.957/24 — marca O Mundo Elegante).
Falchi, Papini & Comp., (9.855/27 — marca Bonecas).
Sracerian & Dal Sasso (10.205/27 — marca Gaucho).
Elmano Oliveira Moraes (10.694/28 — marca Correio Pharmaceutico).
Roberto Flogny (10.117/27 — marca Clarophane).
Bensoursan, Canetti & Comp., (4.623/25 — marca Aguadente de Canna Guarany).
Andrade & Comp., Ltd., (7.736/31 — marca Um indio sustentando uma garrafa).
Arthur Lundgren & omp., Ltd., (1.193/30 — marca Brim da Moda).

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de accordo com o art. 91 do Regulamento vigente (Dec. n. 16.244, de 1933).
Parágrafo unico. A data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial,
aquellas que se julgarem prejudicadas com a concessão do registro solicitado.

Termo n. 37.474, de 24-6-35

Lourenço, Horacio Monaco & Comp. Ltda. — Bento Gonçalves
Rio Grande do Sul



Classe 42 — Vinhos

Termo n. 37.475, de 24-6-35

A. F. Miranda — Capital Federal



Classe 48 — Artigos da classe

Termo n. 37.476, de 24-6-35

A. F. Miranda — Capital Federal



Classe 48 — Artigos da classe

Termo n. 37.477, de 24-6-35

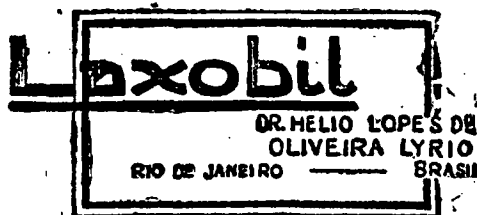
Helio Lopes de Oliveira Lyrio — Capital Federal



Classe 3 — Productos pharmaceuticos

Termo n. 37.478, de 24-6-35

Helio Lopes de Oliveira Lyrio — Capital Federal



Classe 3 — Productos pharmaceuticos

Termo n. 37.479, de 24-6-35

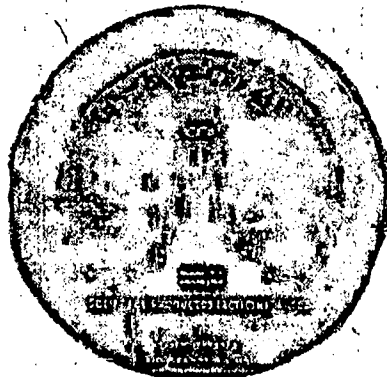
Helio Lopes de Oliveira Lyrio — Capital Federal



Classe 3 — Productos pharmaceuticos

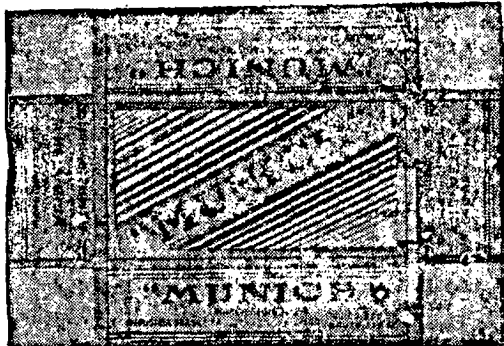
Termo n. 37.480, de 24-6-35

Sociedade Productos Lacticios Limitada "A Helvecia"
Uruguayana — Rio Grande do Sul



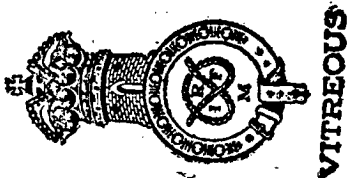
Classe 41 — Lacticios em geral, laes quacs manteiga, queijos.

Termo n. 37.481, de 24-6-35

Sociedade Productos Lacticios Limitada "A Helvecia" —
Uruguayana — Rio Grande do SulClasse 41 — Lactícios em geral, tais quaes manteiga, queijos,
requeijão e productos similares

Termo n. 37.482, de 24-6-35

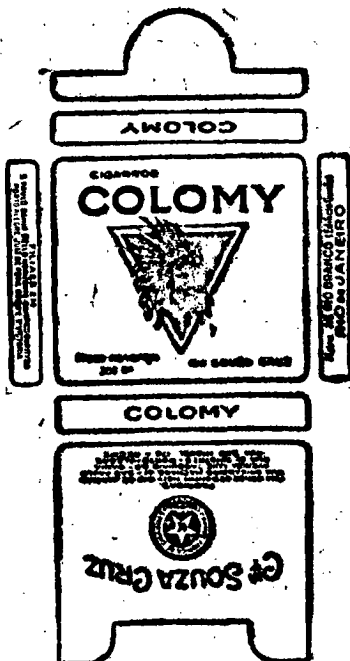
S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo — São Paulo

L. F. MATARAZZO
FABRICA DE LOUÇAS
ÁGUA BRANCA
RUA AUGUSTA, 40
— SÃO PAULO —

Classe 15 — Louças

Termo n. 37.483, de 24-6-35

Companhia Souza Cruz — Capital Federal



Classe 44 — Cigarros

Termo n. 37.485, de 25-6-35

Laboratorio Medical Limitada — Capital Federal



Classe 3 — Especialidade pharmaceutica

Termo n. 37.487, de 25-6-35

Laboratorio Medical Limitada — Capital Federal



Classe 3 — Especialidade pharmaceutica

Termo n. 37.488, de 25-6-35

Laboratorio Medical Limitada — Capital Federal



Classe 3 — Especialidade pharmaceutica

Termo n. 37.489, de 25-6-35

Antonio Fiuza — Capital Federal



Classe 41 — Lactícios

Termo n. 37.490, de 25-6-35

Refinaria Cachoeirense de Banha S. A. — Cachoeira — Estado do Rio Grande do Sul



Classe 41 — Banha

Termo n. 37.491, de 25-6-35

C. Mendonça — São Paulo

NINON

Classe 48 — Perfumarias, loções e preparados para toucador

Termo n. 37.493, de 25-6-35

Gabriel Simão — São Paulo



Classe 29 — Tecidos de seda

Termo n. 37.494, de 25-6-35

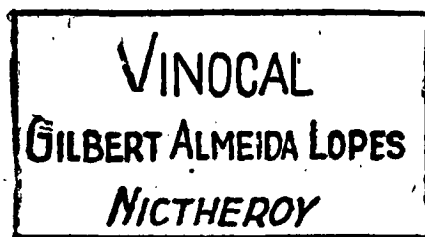
Gilbert Almeida Lopes — Nitheroy — Estado do Rio



Classe 48 — Productos da classe

Termo n. 37.495, de 25-6-35

Gilbert Almeida Lopes — Nitheroy — Estado do Rio



Classe 3 — Preparados chimicos pharmaceuticos

Termo n. 37.496, de 25-6-35

Sociedade General Aceitera del Mediterraneo S. A., — Malaga — Hespanha

"RADIUM"

Classe 41 — Azeites de azeitons comestiveis

Termo n. 37.497, de 25-6-35

Companhia Editora Nacional — São Paulo



Classe 60 — Publicações e impressos em geral

Termo n. 37.428, de 25-6-35

Laboratorio Paulista de Biologia S. A., — São Paulo

CALCIOGAMPHROL

SOLUÇÃO AGUOSA A 10% DE CAMPHOSULFONATO DE CALCIO.



Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 37.499, de 25-6-35

Laboratorio Paulista de Biologia S. A., — São Paulo

EMETOCAMPHROL

SOLUÇÃO AGUOSA A 10% DE CAMPHOSULFONATO DE CALCIO-EMETINA.



Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 37.500, de 25-6-35

Laboratorio Paulista de Biologia S. A., — São Paulo

ESPARTOCAMPHROL

SOLUÇÃO AGUOSA A 10% DE CAMPHOSULFONATO DE CALCIO COM-ESPARTINA.



Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 37.501, de 25-6-35

Laboratorio Paulista de Biologia S. A., — São Paulo

HYDROCAMPHROL

SOLUÇÃO AGUOSA A 10% DE CAMPHOSULFONATO DE SODIO



Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 37.502, de 25-6-35

Barros, Hollnagel & Comp. — São Paulo

TUSSAVETO

Instituto de Therapeutica
Purissimus
Barros, Hollnagel & Cia.
SÃO PAULO

Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termos ns. 37.503, 37.504 e 37.511, de 25-6-35

Pioneer Instrument Company, Incorporated — Estados Unidos da America

PIONEER

Classe 8 — Artigos da classe

Termo n. 37.505, de 25-6-35

The W. S. Tyler Company — Estados Unidos da America

DraftacClasse 12 — Tecidos de arame empregados como para fagulhas.
(Renovação)

Termo n. 37.506, de 25-6-35

MIR-O-KLEER

Julius Kayser & Co. — Estados Unidos da America

Termo n. 37.507, de 25-6-35

A. H. Keleher Co., Inc. — Estados Unidos da America

KELETRON

Classe — Valvulas ou lampadas de radio

Termo n. 37.508, de 25-6-35

Driver-Harris Company — Estados Unidos da America

NICHROME

Classe 12 — Fio de resistencia. (Renovação)

Termo n. 37.509, de 25-6-35

Pacific Coast Borax Company — Estados Unidos da America

**BO
RAXO**

Classe 48 — Pó de toucador e banho

Termo n. 37.510, de 25-6-35

Schenley Distributors, Inc., — Estados Unidos da America

*American
Cream*

Classe 42 — Whisky, genebra (gin), rum, aguardente e cor-
diaes alcoolicos

Termo n. 37.512, de 25-6-35

M. Silvestrini & Irmãos — São Lourenço — Estado de Minas



Classe 41 — Leite, queijos, requeijões, manteiga, crêmes e
e demais productos de laticínios

Termo n. 37.513, de 25-6-35

Jadyr Vogel — Capital Federal

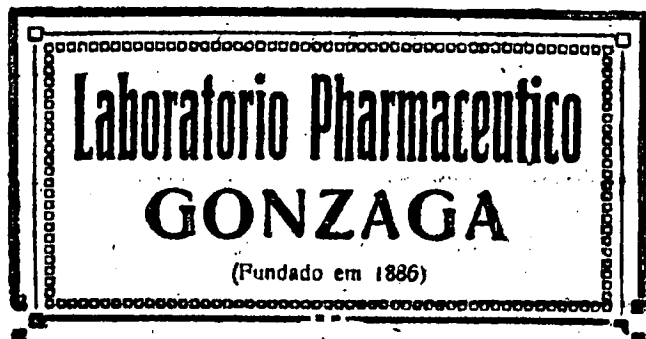
4 de Agosto

Direcção - JADYR VOGEL

Classe 60 — Jornal

Termo n. 37.514, de 25-6-35

Reynaldo Simões de Souza e Augusto Paulino de Brito
Capital Federal



Classe 3 — Productos pharmaceuticos. (Renovação)

Termo n. 37.515, de 25-6-35

Reynaldo Fimões de Souza e Augusto Paulino de Brito
Capital Federal



Classe 3 — Producto pharmaceutico. (Renovação)

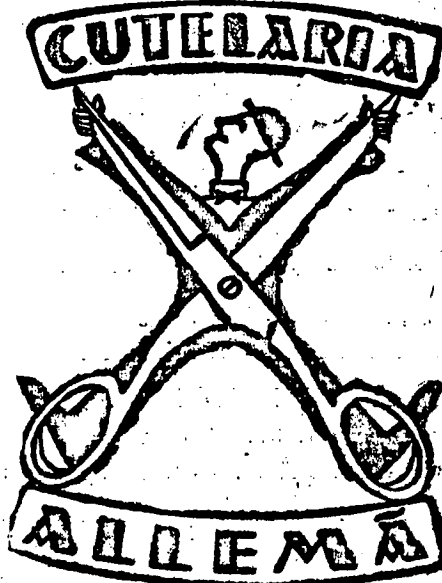
Termo n. 37.517, de 25-6-35
Malhariz Esge Ltda. — São Paulo



Classe 40 — Roupas de banho e artigos exclusivamente
desportivos

Termos ns. 37.518 e 37.519, de 25-6-35

Racke & Comp. Ltda. — Capital Federal



DO RIO DE JANEIRO.

Classe 11 — Cutelaria pequena para uso geral e caseiro
Classe 11 — Titulo de estabelecimento

Termo n. 37.521, de 25-6-35

Ativo Portella & Comp. Ltda. — Capital Federal

Dilecta

Classe 48 — Artigos da classe

Termo n. 37.522, de 25-6-35

Ativo Portella & Comp. Ltda. — Capital Federal

Londrinos

Classe 48 — Artigos da classe

Termo n. 37.523, de 25-6-35

Ativo Portella & Comp. Ltda. — Capital Federal

ISIS

Classe 48 — Artigos da classe

TÍTULO DE ESTABELECIMENTO

Termo n. 37.484, de 25-6-35

Radial Filmes Ltda. — Capital Federal

CINEMA METROPOLE

Classe 60 — Título

Termo n. 37.486, de 25-6-35

Diamantino Ferreira d'Almeida — Capital Federal

SALÃO COPACABANA
Diamantino d'Almeida**RIO DE JANEIRO**

Classes 35, 36 e 48 — Título

Termo n. 37.492, de 25-6-35

Henrique Jovino — São Paulo



Classes 41, 42 e 43 — Título

Termo n. 37.516, de 25-6-35

Ribeiro, Silva & Nunes — Capital Federal

RESTAURANTE CAYRÚ

Classes 41, 42 e 43 — Título

Termo n. 37.520, de 25-6-35

Paes Machado — Capital Federal

CASA INVICTA

Classe 8 — Título